

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Terça Feira, 19 de Outubro de 2010 Nº 25421

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 9.449, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

**Aprova o Macrozoneamento da Área de Proteção Ambiental – APA Estadual Chapada dos Guimarães e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:


**Art. 1º** Fica aprovado o Macrozoneamento da Área de Proteção Ambiental – APA Estadual Chapada dos Guimarães, criada através do Decreto nº 537, de 21 de novembro de 1995 e modificada pela Lei nº 7.804, de 05 de dezembro de 2002, localizada nos Municípios de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Campo Verde e Santo Antônio do Leverger.

**Art. 2º** Até que seja elaborado o plano de manejo da Área de Proteção Ambiental, o uso, o manejo dos recursos naturais e as regras de administração da Unidade de Conservação observarão as diretrizes fixadas no macrozoneamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
EDER DE MORAES DIAS  
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
JILSON FRANCISCO DA SILVA  
PEDRO JAMIL NADAF  
JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA  
VANICE MARQUES  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
ALEXANDER TORRES MAIA  
OSMAR DE CARVALHO  
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO  
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
OSCEMÁRIO FORTE DALTRO  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
RENALDO LOFFI  
VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

### DECRETO

DECRETO Nº 2.916, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

**Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde – SES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
EDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Jean Estevan Campos Oliveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde .....	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Onofre Ribeiro da Silva
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	Osceário Forte Daltró
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Vicente Falcão de Arruda Filho

## REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

### TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

#### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Saúde – SES constitui-se num órgão auxiliar de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Estadual, de natureza instrumental, regido por este Regimento Interno, obedecendo aos princípios, normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como missão garantir o direito à saúde, enquanto direito fundamental do ser humano, e prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** Constituem objetivos da Secretaria de Estado de Saúde – SES:

- I - implementar as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde e Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartite;
- II - formular, normatizar e regulamentar a Política Estadual de Saúde;
- III - coordenar a implantação e executar, de maneira complementar, as ações de saúde no Estado;
- IV - realizar cooperação técnica para a promoção da municipalização e de organização dos sistemas regionais e municipais de saúde;
- V - promover a formação, qualificação e o desenvolvimento de profissionais do SUS para atuação na área de saúde no Estado;
- VI - orientar ações para regiões e grupos sociais com maior necessidade de atenção à saúde;
- VII - fomentar a atenção à saúde - implementar o modelo de atenção à saúde e fomentar a construção de novos modelos, priorizando ações de promoção e prevenção, com reorientação das ações de assistência ambulatorial e hospitalar;
- VIII - garantir a oferta de serviços e a referência regional e estadual de caráter terciário;
- IX - regular, controlar e avaliar a prestação de serviços e a execução das ações de saúde nos setores público e privado;
- X - realizar avaliação sistemática através de estudos e pesquisas com a finalidade de medir impactos e resultados das ações de saúde e/ou identificar fatores de risco.
- XI - fomentar a realização de pesquisas técnico-científicas e o desenvolvimento de novas tecnologias para o SUS no âmbito estadual;

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Estado de Saúde – SES poderá articular-se com outras entidades estaduais, paraestatais e privadas, cuja atuação possa contribuir para a consecução das finalidades.

### TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde – SES, definida pelo Decreto n.º 2.485, de 20 de abril de 2010, republicado em 03 de maio de 2010, compreende:

#### I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conferência Estadual de Saúde
- 2 – Conselho Estadual de Saúde
  - 2.1 – Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
  - 2.2 – Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
- 3 – Comissão Intergestora Bipartite

#### II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Saúde
- 3 – Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Estratégica

#### III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Ouvidoria Setorial de Saúde
- 2 – Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde – SUS

#### IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

#### V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
  - 1.1 – Gerência de Medicamentos de Dispensação Excepcional
  - 1.2 – Gerência de Controle e Acompanhamento de Insumos
  - 1.3 – Gerência de Insumos Estratégicos
  - 1.4 – Gerência de Apoio Logístico
- 2 – Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação
  - 2.1 – Coordenadoria de Regulação
    - 2.1.1 – Gerência de Tratamento Fora do Domicílio
    - 2.1.2 – Gerência de Apoio ao Complexo Regulador
  - 2.2 – Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde
    - 2.2.1 – Gerência de Programação, Controle e Avaliação
    - 2.2.2 – Gerência de Contratualização
    - 2.2.3 – Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde
  - 2.3 – Coordenadoria de Transplante
    - 2.3.1 – Gerência de Captação de Órgãos
    - 2.3.2 – Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes
- 3 – Superintendência de Vigilância em Saúde
  - 3.1 – Coordenadoria de Vigilância Sanitária
    - 3.1.1 – Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária
    - 3.1.2 – Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
    - 3.1.3 – Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
  - 3.2 – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
    - 3.2.1 – Gerência de Gestão de Vigilância Epidemiológica
    - 3.2.2 – Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos
    - 3.2.3 – Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Imunopreviníveis
    - 3.2.4 – Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis
    - 3.2.5 – Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas em Vigilância Epidemiológica
  - 3.3 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

- 3.3.1 – Gerência de Programação e Avaliação em Saúde Ambiental
- 3.3.2 – Gerência de Monitoramento e Ações em Saúde Ambiental
- 3.3.3 – Gerência de Núcleos de Apoio em Vigilância em Saúde Ambiental
- 3.4 – Coordenadoria de Saúde do Trabalhador
  - 3.4.1 – Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador
  - 3.4.2 – Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador

#### 4 – Superintendência de Políticas de Saúde

- 4.1 – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos em Saúde
  - 4.1.1 – Gerência de Avaliação Tecnológica e Econômica em Saúde
- 4.2 – Coordenadoria de Promoção em Saúde
  - 4.2.1 – Gerência de Educação e Comunicação em Saúde
  - 4.2.2 – Gerência de Implementação da Política de Promoção da Saúde
- 4.3 – Coordenadoria de Gestão da Política de Saúde
  - 4.3.1 – Gerência de Regionalização da Saúde
  - 4.3.2 – Gerência de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Saúde
- 4.4 – Coordenadoria de Gestão da Informação em Saúde
  - 4.4.1 – Gerência de Padronização e Divulgação da Informação
  - 4.4.2 – Gerência de Avaliação da Qualidade dos Sistemas de Informação

#### 5 – Superintendência de Atenção à Saúde

- 5.1 – Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços
  - 5.1.1 – Gerência de Planejamento de Redes de Atenção à Saúde
  - 5.1.2 – Gerência de Apoio à Descentralização de Serviços de Saúde
- 5.2 – Coordenadoria de Atenção Primária
  - 5.2.1 – Gerência de Saúde Bucal
  - 5.2.2 – Gerência da Estratégia Saúde da Família
- 5.3 – Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas
  - 5.3.1 – Gerência de Ações Estratégicas de Atenção à Saúde
  - 5.3.2 – Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida
  - 5.3.3 – Gerência de Monitoramento e Avaliação da Atenção à Saúde

### VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Superintendência de Articulação Regional
  - 1.1 – Gerência de Articulação Regional
  - 1.2 – Gerência de Apoio aos Escritórios Regionais
  - 1.3 – Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
    - 1.3.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
      - 1.3.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.3.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
      - 1.3.1.3 – Gerência de Gestão da Macrorregional Estadual
  - 1.4 – Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
    - 1.4.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
      - 1.4.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.4.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
      - 1.4.1.3 – Gerência de Gestão da Macrorregional Rondonópolis
  - 1.5 – Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
    - 1.5.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
      - 1.5.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.5.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
      - 1.5.1.3 – Gerência de Gestão da Macrorregional Barra do Garças
  - 1.6 – Escritório Regional de Saúde de Cáceres
    - 1.6.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres
      - 1.6.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.6.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
      - 1.6.1.3 – Gerência de Gestão da Macrorregional Cáceres
  - 1.7 – Escritório Regional de Saúde de Juína
    - 1.7.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína
      - 1.7.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.7.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
  - 1.8 – Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
    - 1.8.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
      - 1.8.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.8.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
  - 1.9 – Escritório Regional de Saúde de Sinop
    - 1.9.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop
      - 1.9.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.9.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
      - 1.9.1.3 – Gerência de Gestão da Macrorregional Sinop
  - 1.10 – Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
    - 1.10.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
      - 1.10.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.10.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
      - 1.10.1.3 – Gerência de Gestão da Macrorregional Tangará da Serra
  - 1.11 – Escritório Regional de Saúde de Diamantino
    - 1.11.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino
      - 1.11.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.11.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
  - 1.12 – Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
    - 1.12.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
      - 1.12.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.12.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
  - 1.13 – Escritório Regional de Saúde de Juara
    - 1.13.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara
      - 1.13.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.13.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
  - 1.14 – Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
    - 1.14.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
      - 1.14.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.14.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
  - 1.15 – Escritório Regional de Saúde de Água Boa
    - 1.15.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa
      - 1.15.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.15.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
  - 1.16 – Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
    - 1.16.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
      - 1.16.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.16.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
  - 1.17 – Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
    - 1.17.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
      - 1.17.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde
      - 1.17.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
  - 1.18 – Escritório Regional de Saúde de Colíder

- 1.18.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder  
 1.18.1.1 – Gerência de Atenção à Saúde  
 1.18.1.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 2 – MT Laboratório  
 2.1 – Diretoria do MT Laboratório  
 2.1.1 – Gerência de Qualidade e Biossegurança  
 2.1.2 – Coordenadoria Administrativa  
 2.1.2.1 – Gerência de Apoio Logístico  
 2.1.2.2 – Gerência de Informação e Estatística  
 2.1.2.3 – Gerência de Apoio Técnico Administrativo  
 2.1.3 – Diretoria Técnica do MT Laboratório  
 2.1.3.1 – Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública  
 2.1.3.1.1 – Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica  
 2.1.3.1.2 – Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária  
 2.1.3.1.3 – Gerência de Laboratório de Fronteira
- 3 – MT-FARMA  
 3.1 – Diretoria do MT-FARMA
- 4 – MT-Hemocentro  
 4.1 – Diretoria do Hemocentro  
 4.1.1 – Gerência de Apoio Logístico  
 4.1.2 – Diretoria Técnica do MT-Hemocentro  
 4.1.2.1 – Gerência de Doação de Sangue  
 4.1.2.2 – Gerência de Diagnóstico Laboratorial  
 4.1.2.3 – Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes  
 4.1.2.4 – Gerência Ambulatorial e Transfusional  
 4.1.2.5 – Gerência da Hemorede Estadual
- 5 – Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso – CERMAC  
 5.1 – Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso  
 5.1.1 – Coordenadoria Técnica  
 5.1.2 – Coordenadoria de Gestão Ambulatorial
- 6 – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde – CRIDAC  
 6.1 – Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde  
 6.1.1 – Coordenadoria Administrativa  
 6.1.1.1 – Gerência Administrativa  
 6.1.1.2 – Gerência de Apoio Logístico  
 6.1.2 – Coordenadoria Técnica  
 6.1.2.1 – Gerência de Assistência Integral  
 6.1.2.2 – Gerência de Assistência Especializada  
 6.1.2.3 – Gerência de Assistência Terapêutica  
 6.1.2.4 – Gerência de Oficina e Produção
- 7 – Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS  
 7.1 – Diretoria do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho  
 7.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira  
 7.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico  
 7.1.1.2 – Gerência Administrativa  
 7.1.2 – Diretoria Técnica  
 7.1.2.1 – Gerência Técnica  
 7.1.2.2 – Gerência de Apoio às Unidades Desconcentradas  
 7.1.2.3 – Gerência de Apoio às Unidades Especializadas  
 7.1.2.4 – Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais
- 8 – Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE  
 8.1 – Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais  
 8.1.1 – Gerência de Apoio Logístico  
 8.1.2 – Gerência Técnica
- 9 – Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso  
 9.1 – Conselho Escolar  
 9.2 – Diretoria da Escola de Saúde Pública  
 9.2.1 – Gerência Pedagógica  
 9.2.2 – Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão  
 9.2.2.1 – Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão  
 9.2.3 – Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde  
 9.2.4 – Coordenadoria de Administração Escolar  
 9.2.4.1 – Gerência de Documentação e Registro Escolar  
 9.2.4.2 – Gerência Administrativa
- 10 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU  
 10.1 – Diretoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS  
 10.1.1 – Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS  
 10.1.1.1 – Gerência Médica  
 10.1.1.2 – Gerência de Enfermagem
- 11 – Hospital de Medicina Tropical Emilia Moreno Sachetti  
 11.1 – Diretoria do Hospital de Medicina Tropical Emilia Moreno Sachetti
- 12 – Hospital Regional de Rondonópolis Imã Elza Giovanella  
 12.1 – Diretoria do Hospital Regional de Rondonópolis  
 12.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira  
 12.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico  
 12.1.1.2 – Gerência Financeira e Orçamentária  
 12.1.2 – Diretoria Técnica  
 12.1.2.1 – Gerência de Apoio Técnico  
 12.1.2.2 – Gerência Ambulatorial
- 13 – Hospital Regional de Sorriso  
 13.1 – Diretoria do Hospital Regional de Sorriso  
 13.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira  
 13.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico  
 13.1.1.2 – Gerência Financeira e Orçamentária  
 13.1.2 – Diretoria Técnica  
 13.1.2.1 – Gerência de Apoio Técnico

13.1.2.2 – Gerência Ambulatorial

14 – Hospital Regional de Cáceres Doutor Antônio Carlos Souto Fontes

14.1 – Diretoria do Hospital Regional de Cáceres

14.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira

14.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico

14.1.1.2 – Gerência Financeira e Orçamentária

14.1.2 – Diretoria Técnica

14.1.2.1 – Gerência de Apoio Técnico

14.1.2.2 – Gerência Ambulatorial

15 – Hospital Regional de Colíder

15.1 – Diretoria do Hospital Regional de Colíder

15.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira

15.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico

15.1.1.2 – Gerência Financeira e Orçamentária

15.1.2 – Diretoria Técnica

15.1.2.1 – Gerência de Apoio Técnico

15.1.2.2 – Gerência Ambulatorial

16 – Hospital Regional de Água Boa

16.1 – Diretoria do Hospital Regional de Água Boa

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

#### CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

##### Seção I Da Conferência Estadual de Saúde

**Art. 4º** A Conferência Estadual de Saúde – CONFES, órgão de decisão colegiada, convocada a cada 04 (quatro) anos, mediante Decreto Governamental, é regida por Regimento Interno próprio, instituído através de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

##### Seção II Do Conselho Estadual de Saúde

**Art. 5º** O Conselho Estadual de Saúde, órgão de decisão colegiada, é regido por Regimento Interno próprio, instituído através da Resolução-CES nº 01, de 04 de março de 2004.

##### Seção III Da Comissão Intergestora Bipartite

**Art. 6º** A Comissão Intergestora Bipartite, órgão de decisão colegiada, é regida por Regimento Interno próprio, instituído através da Resolução-CIB nº 037, de 06 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de agosto de 2004.

#### CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

##### Seção I Do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde

**Art. 7º** O Gabinete do Secretário de Estado de Saúde tem como missão garantir a formulação, promoção e implementação de políticas de Saúde preconizadas pelo Governo Estadual e pelo SUS, visando à melhoria da qualidade de vida da população, competindo-lhe:

I – planejar, organizar, dirigir e supervisionar a execução das políticas de saúde, no âmbito da SES, em estrita observância às disposições normativas do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública Estadual;

II – expedir Portarias e atos normativos referentes à organização administrativa interna da Secretaria e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

III – manter articulação com órgãos estaduais, municipais e federais, entidades paraestatais e privadas, entidades não governamentais, visando garantir o cumprimento dos objetivos da Secretaria;

IV – incentivar a descentralização dos serviços para os municípios, a regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde.

##### Seção II Do Gabinete do Secretário Adjunto de Saúde

**Art. 8º** O Gabinete do Secretário Adjunto de Saúde tem a missão de auxiliar o Secretário de Estado de Saúde na formulação e promoção das políticas de saúde preconizadas pelo Governo Estadual e pelo SUS, visando à melhoria da qualidade de vida da população, competindo-lhe:

I – planejar, organizar, dirigir e supervisionar as ações de Atenção e Vigilância em Saúde, desenvolvidas pelas unidades da SES;

II – organizar e supervisionar as ações de gestão e assistência à saúde, das unidades desconcentradas da SES subordinadas à Secretaria Adjunta de Saúde.

##### Seção III Do Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Estratégica

**Art. 9º** O Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Estratégica tem a missão de auxiliar o Secretário de Estado de Saúde na formulação e promoção das políticas de saúde preconizadas pelo Governo Estadual e pelo SUS, visando à melhoria da qualidade de vida da população, competindo-lhe:

I – planejar, organizar, dirigir e supervisionar as ações estratégicas preconizadas pelo Estado e pelo SUS, no âmbito da SES;

II – organizar e supervisionar as ações de gestão e assistência à saúde, das unidades desconcentradas da SES subordinadas à Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica;

III – supervisionar as ações de articulação regional da SES com os municípios, com ênfase na descentralização dos serviços de saúde.

#### CAPÍTULO III DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

##### Seção I Da Ouvidoria Setorial de Saúde

**Art. 10.** A Ouvidoria Setorial de Saúde tem a missão de garantir a participação do cidadão e da sociedade nas ações de saúde, viabilizando e estimulando o processo de escuta, com eficiência, eficácia e efetividade, visando à melhoria da Gestão Estadual da Saúde Pública, competindo-lhe:

I - receber e analisar denúncias, reclamações, solicitações de informações, reivindicações de serviços e ações ofertados pelos setores da SES e de instâncias governamentais e não governamentais;

II - receber elogios, sugestões, considerações de ordem interna e externa da SES da Ouvidoria Geral do Estado de Mato Grosso e de demais instâncias governamentais e não governamentais;

III - receber denúncias e reclamações originadas de condutas antiéticas e atos ilícitos de servidores e gestores da SES;

IV - encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I, II e III, aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública;

V - encaminhar as demandas de ordem externa da SES, à Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde ou à respectiva Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde quando necessário, no sentido de evitar paralelismo de ações e situações conflitantes;

VI - analisar e monitorar as demandas relacionadas aos incisos I, II, III e IV;

VII - promover e executar formas de melhor acolhimento, visando à eficácia dos procedimentos através dos meios de comunicação;

VIII - colaborar com outros setores da SES e órgãos do Estado, Município e da União, que atuam na efetivação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência dos atos administrativos;

IX - elaborar e apresentar aos gestores da SES e Ouvidoria Geral do Estado, relatório de gestão no sentido de contribuir com reordenamento e modernização das ações e serviços da SES;

X - promover eventos que divulguem as ações e serviços desta Ouvidoria Setorial de Saúde, bem como os meios de acesso à mesma;

XI - coordenar as ações de implantação das Sub-Ouvidorias Setoriais da Saúde e supervisionar seus serviços, através de monitoramento, controle e avaliação;

XII - desenvolver e executar processo de capacitação da equipe das Sub-Ouvidorias.

## Seção II

### Da Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS

**Art. 11.** A Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS tem a missão de auxiliar a gestão do SUS na execução das políticas de Saúde preconizadas pelo Estado e pelo SUS, atuando de forma preventiva, orientativa, saneadora, com eficiência e eficácia, constituindo-se num instrumento de apoio para tomadas de decisões gerenciais que visem o cumprimento da missão da SES, competindo-lhe:

I - zelar pelo cumprimento da Política de Saúde do Estado de Mato Grosso e pressupostos do Sistema Único de Saúde por meio da aplicação dos princípios gerais de auditoria do SUS e demais normas aplicáveis ao serviço público, em consonância com o Pacto pela Saúde;

II - receber processos de denúncias com indícios de irregularidades, de acordo com suas competências e jurisdições, promovendo a apuração dos mesmos, demonstrando as conformidades e não conformidades, encaminhando-os aos órgãos competentes para as tomadas de providências administrativas e judiciais eventualmente cabíveis;

III - orientar de forma preventiva, os setores internos da Secretaria de Estado de Saúde que compõem o Nível de Execução Programática e de Administração Regionalizada e Desconcentrada, quando do desenvolvimento de ações de Auditoria;

IV - executar atividades de auditoria orientativa, preventiva e/ou saneadora de forma autônoma, articulada e cooperativa com as demais áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, auxiliando o cumprimento das normas vigentes no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V - encaminhar os relatórios específicos aos órgãos gestores, órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público Estadual e Federal, quando verificada a prática de irregularidades, e aos respectivos Conselhos de Classe nas questões que envolvam práticas profissionais;

VI - informar ao gestor sobre os resultados das auditorias realizadas, recomendando, caso necessário, a aplicação de medidas administrativas, de acordo com a irregularidade constatada e a legislação vigente;

VII - promover, em sua área de atuação, interação técnica com Órgãos e Entidades Federais, Estaduais e Municipais, com vistas à integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema Estadual ao Sistema Nacional de Auditoria - SNA;

VIII - manter intercâmbio e articulação com outros níveis de governo e outras instituições governamentais e não governamentais, assegurando a realização das atividades sob sua responsabilidade.

## CAPÍTULO IV

### DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

## Seção I

### Do Gabinete de Direção

**Art. 12.** O Gabinete de Direção da Secretaria de Estado de Saúde tem a missão de auxiliar o Secretário de Estado de Saúde, no desempenho de suas atribuições políticas e administrativas, competindo-lhe:

I - assistir o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

II - auxiliar o Secretário na execução de atividades que dependam de apoio especializado;

III - coordenar as atividades desenvolvidas pelos assessores e equipe técnica vinculadas ao gabinete do Secretário;

IV - gerenciar as informações e o atendimento interno e externo do Gabinete do Secretário;

V - consolidação, organização e controle das leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI - organizar, controlar e acompanhar o fluxo de documentos que tramitam no Gabinete do Secretário;

VII - assessorar o Secretário em suas determinações de caráter extraordinário, eventual e não previstas no Regimento Interno, de interesse da administração e da missão da Secretaria.

## Seção II

### Da Unidade de Assessoria

**Art. 13.** A Unidade de Assessoria tem como missão de prestar assessoria técnica, administrativa e jurídica ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde, dos Secretários Adjuntos e às demais unidades administrativas da SES, competindo-lhe:

I - elaborar parecer técnico, administrativo e jurídico;

II - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

III - desenvolver relatórios técnicos, informativos e gerenciais;

IV - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;

V - estabelecer mecanismos de articulação e integração entre as áreas da Secretaria para a programação e execução de seus projetos e atividades;

VI - congrega, desdobrar, divulgar e acompanhar as metas da Secretaria e das unidades componentes de sua estrutura, mantendo a alta administração informada;

VII - facilitar o fluxo de processos em ações interinstitucionais da Secretaria, junto à área governamental e não-governamental.

## CAPÍTULO V

### DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

## Seção I

### Da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

**Art. 14.** A Coordenadoria de Assistência Farmacêutica tem a missão de assegurar a execução da Política

de Assistência Farmacêutica no Estado de Mato Grosso e garantir as ações de controle e acompanhamento de insumos da saúde, visando a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados pelas unidades desconcentradas da Secretaria Estadual de Saúde; competindo-lhe:

I - coordenar as ações de dispensação de medicamentos, incluindo os medicamentos contemplados nos programas de medicamentos de dispensação excepcional;

II - coordenar as ações de controle e acompanhamento de insumos de saúde no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde;

III - cooperar tecnicamente com a implantação da Assistência Farmacêutica nos municípios;

IV - colaborar com a elaboração de boletins fármacos-epidemiológicos da assistência farmacêutica do Estado de Mato Grosso.

## Subseção I

### Da Gerência de Medicamentos de Dispensação Excepcional

**Art. 15.** A Gerência de Medicamentos de Dispensação Excepcional tem a missão de assegurar a dispensação dos medicamentos excepcionais aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, cumprindo os protocolos clínicos estabelecidos, de acordo com as legislações Federal e Estadual vigentes; competindo-lhe:

I - efetuar a análise de consumo e demanda de medicamentos de dispensação excepcional previstos nas normativas Federal e Estadual;

II - assessorar tecnicamente os municípios no cumprimento das normativas federal e estadual, relativas aos programas de medicamentos de dispensação excepcional;

III - analisar e validar processos de pacientes encaminhados pelas unidades de referência e pela gestão municipal, para atendimento nos programas de medicamentos de dispensação excepcional, conforme normativas Federal e Estadual;

IV - propor normas e critérios para programação, controle e avaliação dos medicamentos de dispensação excepcional;

V - dar suporte às Gerências de Apoio Logístico e de Controle e Acompanhamento de Insumos nos processos de programação e aquisição de insumos de saúde.

## Subseção II

### Da Gerência de Controle e Acompanhamento de Insumos

**Art. 16.** A Gerência de Controle e Acompanhamento de Insumos tem a missão de garantir às unidades desconcentradas da SES, insumos de saúde adequados ao atendimento dos usuários do SUS, com qualidade e pontualidade, competindo-lhe:

I - consolidar e formalizar à unidade competente as solicitações demandadas pelas unidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica para aquisição de insumos de saúde;

II - acompanhar os processos de aquisição e recebimento dos insumos de saúde, bem como solicitar as sanções cabíveis aos fornecedores quando ocorrer descumprimentos contratuais;

III - dar suporte à Gerência de Apoio Logístico nos processos de programação e aquisição de insumos de saúde.

## Subseção III

### Da Gerência de Insumos Estratégicos

**Art. 17.** A Gerência de Insumos Estratégicos tem a missão de assegurar a dispensação de medicamentos e insumos dos Programas Estratégicos do Ministério da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, de acordo com a legislação Federal e Estadual vigentes, competindo-lhe:

I - encaminhar a programação realizada pela área técnica do nível central da SES para aquisição e acompanhar a distribuição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares do Programa DST/AIDS e de pactuações em CIB;

II - monitorar e acompanhar a distribuição dos medicamentos e insumos dos Programas Estratégicos aos Escritórios Regionais de Saúde, com base nos dados informados e autorizados pelas áreas técnicas de Vigilância em Saúde e Atenção à Saúde do nível central da SES;

III - encaminhar ao Ministério da Saúde informações referentes ao recebimento, distribuição e estoque dos medicamentos dos Programas Estratégicos, através dos Sistemas de Informação;

IV - elaborar prestação de contas ao Ministério da Saúde do consolidado de todos os municípios sobre a aquisição dos medicamentos pactuados em CIB da Farmácia Básica e Diabetes mellitus, através do Relatório de Gestão;

V - encaminhar à área técnica responsável pelo pagamento na SES, o consolidado referente à contrapartida do recurso financeiro do Estado a ser repassado aos municípios;

VI - dar suporte à gerência de apoio logístico no que se refere aos medicamentos e insumos dos Programas Estratégicos, através do acompanhamento do sistema de informação;

VII - autorizar o almoxarifado da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica a distribuição de medicamentos e insumos dos Programas Estratégicos;

VIII - participar da elaboração do Plano de Trabalho Anual.

## Subseção IV

### Da Gerência de Apoio Logístico

**Art. 18.** A Gerência de Apoio Logístico tem a missão de prover, às unidades desconcentradas da SES e entidades afins de âmbito estadual e municipal, insumos de saúde e informações, de forma eficaz e com qualidade, competindo-lhe:

I - planejar e gerenciar a seleção e programação de insumos de saúde para as unidades desconcentradas da SES e entidades afins do âmbito estadual e municipal, incluindo os insumos dos programas estratégicos;

II - monitorar e avaliar o processo logístico de dispensação de insumos de saúde às unidades sob gestão da SES e entidades afins no âmbito estadual e municipal;

III - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados aos medicamentos da Atenção Básica;

IV - subsidiar a Secretaria de Estado de Saúde nos processos de padronizações de insumos de saúde;

V - propor condutas e rotinas técnicas relacionadas aos insumos de saúde.

## Seção II

### Da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação

**Art. 19.** A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação tem a missão de desenvolver estratégias e ações que visem a melhoria da organização do modelo de atenção à saúde, facilitando o acesso da população aos serviços de saúde, competindo-lhe:

I - acompanhar, avaliar e controlar a estruturação das ações de Programação, Controle e Avaliação da assistência à saúde no Estado;

II - orientar e conduzir a política estadual para efetivação dos transplantes;

III - estabelecer e difundir critérios de regulação dos serviços de saúde, articulado com as esferas governamentais;

IV - formular estratégias e modelos de gestão, visando à melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços de saúde;

## Subseção I

### Da Coordenadoria de Regulação



**Art. 20.** A Coordenadoria de Regulação tem a missão de organizar o acesso aos serviços de atenção à saúde, com base nos princípios de equidade e integralidade do SUS, competindo-lhe:

- I - propor e executar estratégias para garantir o acesso dos usuários;
- II - monitorar o processo de regulação de acesso no estado, para subsidiar o planejamento de gestão e assistencial.

#### Da Gerência de Tratamento Fora do Domicílio

**Art. 21.** A Gerência de Tratamento Fora do Domicílio tem como missão viabilizar atendimento de saúde em outros Estados da Federação, aos usuários dos SUS, quando esgotados todos os recursos técnicos no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - regular o acesso de usuários em Tratamento Fora do Domicílio para unidades credenciadas fora do Estado de Mato Grosso;
- II - operacionalizar o deslocamento do usuário para a referência interestadual;
- III - operacionalizar o programa CNRAC – Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade, através da Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade - CERAC-MT.

#### Da Gerência de Apoio ao Complexo Regulador

**Art. 22.** A Gerência de Apoio ao Complexo Regulador tem a missão apoiar a descentralização da regulação de acesso, implementando o Complexo Regulador Estadual, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, competindo-lhe:

- I - organizar o Complexo Regulador Estadual visando o acesso dos usuários aos serviços de saúde em articulação com a gestão municipal com base nos princípios do SUS;
- II - conduzir a pactuação de protocolos de regulação, em conformidade com os protocolos e diretrizes nacionais, apoiando os municípios na implementação dos mesmos.

#### Subseção II

##### Da Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde

**Art. 23.** A Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde tem a missão de coordenar as ações de Programação, Controle e Avaliação da Assistência à Saúde no Estado, conforme as diretrizes preconizadas pelo Sistema Único de Saúde, competindo-lhe:

- I - apoiar e supervisionar a estruturação de serviços de programação, controle e avaliação da assistência à saúde nos municípios;
- II - coordenar, assessorar e avaliar os Bancos de Dados dos Sistemas de Informação da Assistência à Saúde;
- III - coordenar, elaborar e acompanhar os parâmetros e os tetos financeiros dos municípios e dos estabelecimentos de saúde pactuado na Comissão Intergestora Bipartite;
- IV - coordenar, assessorar e acompanhar a implementação e execução da Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI;
- V - coordenar e assessorar o processo de avaliação de serviços de saúde no Estado;
- VI - executar os processos de contratualização, implementando as ações de Programação, Controle e Avaliação da Assistência à Saúde, nas unidades sob gestão do Estado;
- VII - realizar a Supervisão Médica Hospitalar e Ambulatorial, das unidades sob gestão do Estado, conforme legislação vigente.

#### Da Gerência de Programação, Controle e Avaliação

**Art. 24.** A Gerência de Programação, Controle e Avaliação tem a missão de executar e monitorar a Programação, Controle e Avaliação das ações de Assistência à Saúde, de acordo com as diretrizes do SUS, competindo-lhe:

- I - acompanhar a Programação e/ou Reprogramação da PPI;
- II - apoiar o processo de regionalização, enfatizando a programação pactuada;
- III - monitorar as unidades prestadoras de serviços, de acordo com parâmetros e normativas vigentes;
- IV - avaliar a qualidade dos serviços de Atenção Especializadas de acordo com a Gestão de Habilitação;
- V - avaliar a produção ambulatorial e hospitalar.

#### Da Gerência de Contratualização

**Art. 25.** A Gerência de Contratualização tem a missão de viabilizar e acompanhar o processo de contratualização de serviços de assistência prestados ao SUS, competindo-lhe:

- I - propor critérios e instrumentos para operacionalização da Contratualização com prestadores de serviços da assistência, do Sistema Único de Saúde;
- II - formalizar e acompanhar a execução dos processos de Contratualização firmados pela Secretaria Estadual de Saúde com os prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde, sob a gestão estadual e de acordo com as normas pré-estabelecidas;
- III - apoiar e assessorar os municípios na elaboração, formalização e execução do processo de contratualização.

#### Da Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde

**Art. 26.** A Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde tem a missão de gerenciar as informações relativas às ações de assistência realizadas pelas unidades de saúde vinculadas ao SUS para viabilizar o pagamento da produção, competindo-lhe:

- I - realizar a gestão dos sistemas relacionados ao faturamento dos recursos federais;
- II - monitorar e avaliar a produção e o acompanhamento do teto financeiro do Estado, encaminhando as informações para o pagamento das unidades sob gestão da SES.

#### Seção III

##### Da Coordenadoria de Transplante

**Art. 27.** A Coordenadoria de Transplantes tem a missão de promover as ações que efetivem os transplantes de órgãos e tecidos no Estado, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, competindo-lhe:

- I - conduzir no Estado a ações de transplante preconizadas nas Legislações pertinentes aos Transplantes no Brasil;
- II - propor e conduzir uma política estadual para efetivação dos transplantes;
- III - controlar o cadastro único dos receptores;
- IV - coordenar, regular e supervisionar os procedimentos, unidades e profissionais envolvidos em todo processo doação e transplantes em MT.

#### Da Gerência de Captação de Órgãos

**Art. 28.** A Gerência de Captação de Órgãos tem a missão de viabilizar a captação e garantir a distribuição de órgãos e tecidos com transparência e equidade, competindo-lhe:

- I - desenvolver estratégias visando a efetivação da doação e captação de órgãos e/ou tecidos;
- II - gerir o processo de notificação, captação e distribuição de órgãos e tecidos no âmbito estadual;
- III - supervisionar e controlar os auxílios funerários, em conformidade com a legislação pertinente.

#### Da Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes

**Art. 29.** A Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes tem a missão de assegurar ações a fim de permitir aos usuários do SUS de Mato Grosso acesso a atividades relativas aos transplantes, competindo-lhe:

- I - operacionalizar, monitorar e avaliar todos os sistemas relativos ao transplante;
- II - regular, controlar e supervisionar os procedimentos relativos ao transplante;
- III - viabilizar e acompanhar os transplantes realizados fora do Estado.

#### Seção III

##### Da Superintendência de Vigilância em Saúde

**Art. 30.** A Superintendência de Vigilância em Saúde tem a missão de promover a saúde da população do Estado de Mato Grosso, exercendo ações de vigilância em saúde para reduzir a morbi-mortalidade por doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis e prevenir, controlar e/ou reduzir os riscos e danos ambientais, sanitários e ocupacionais que interferem na saúde, competindo-lhe:

- I - elaborar e executar a Política de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso, em consonância com a Política Estadual de Saúde e as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- II - exercer a vigilância à saúde da população através do planejamento, monitoramento, avaliação e cooperação técnica junto aos municípios, elevando a sua capacidade técnico-operacional para o enfrentamento dos problemas de saúde, de acordo com o perfil epidemiológico local;
- III - integrar as Áreas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância à Saúde do Trabalhador, coordenando as ações técnicas e estabelecendo de forma conjunta, diretrizes e metas, padronização de procedimentos e protocolos técnicos;
- IV - desenvolver ações intersetoriais contínuas que complementem e fortaleçam a Vigilância em Saúde no Estado.

#### Subseção I

##### Da Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**Art. 31.** A Coordenadoria de Vigilância Sanitária tem a missão de promover a saúde, intervindo nos problemas sanitários, através de um conjunto de ações coletivas, de forma contínua e sistemática, prevenindo e eliminando riscos e danos à saúde, provenientes de produtos, serviços, ambientes e do trabalho, visando à melhoria de qualidade de vida da população, competindo-lhe:

- I - coordenar o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária;
- II - propor, executar e monitorar as políticas, as diretrizes e as ações de Vigilância Sanitária para o Estado;
- III - estabelecer e promover o cumprimento de normas, em caráter complementar e suplementar à União, no que diz respeito à qualidade de produtos, serviços, meio ambiente e ambiente de trabalho, visando o controle de riscos;
- IV - colaborar com a União na execução da Vigilância Sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;
- V - administrar e arrecadar taxas, multas e outras fontes financiadoras para a vigilância sanitária;
- VI - conceder o alvará sanitário para estabelecimentos de interesse da saúde, bem como os serviços de saúde definidos em Lei;
- VII - gerenciar o sistema de informação em Vigilância Sanitária para compor o cadastro nacional, em cooperação com a União e Municípios;
- VIII - coordenar e executar programas especiais de monitoramento de qualidade em saúde;
- IX - avaliar projetos arquitetônicos para construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de interesse à saúde;
- X - aplicar ações previstas em Lei e outras pertinentes ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária;
- XI - cooperar com os municípios para elevar sua capacidade técnico-operacional para efetivar a descentralização das ações de Vigilância Sanitária;
- XII - analisar os processos administrativos referentes às infrações sanitárias, iniciadas com os autos de infrações sanitárias, lavrados pelas autoridades fiscais competentes, conforme legislação vigente;
- XIII - implantar e implementar as atividades de fármaco, hemo e tecnovigilância no Estado de Mato Grosso.

#### Da Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária

**Art. 32.** A Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária tem a missão de fortalecer a gestão do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, visando a descentralização e o acompanhamento e a avaliação das ações, competindo-lhe:

- I - acompanhar a execução das ações de Vigilância Sanitária e dos processos de trabalho bem como intervir, quando necessário, no que se refere ao atendimento para o alcance de objetivos e metas;
- II - planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de estudos e pesquisas das ações de Vigilância Sanitária;
- III - promover a comunicação do risco Sanitário;
- IV - consolidar, editar e divulgar dados e informações de interesse da Vigilância Sanitária relevantes para o público interno e externo, em consonância com a Política de Informação da SES;
- V - acompanhar e avaliar o processo de descentralização do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária.

#### Da Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária

**Art. 33.** A Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária tem a missão de promover a saúde através do monitoramento e da fiscalização sanitária, para intervir diretamente sobre os riscos, de forma a eliminar, reduzir ou minimizar o risco à saúde, provenientes de produtos, serviços, ambientes e do trabalho, competindo-lhe:

- I - programar e monitorar a execução das inspeções sanitárias conforme as prioridades do Estado;
- II - elaborar instrumentos, impressos e manuais necessários para a execução e divulgação das ações de vigilância sanitária;
- III - elaborar, coordenar e/ou executar programas de monitoramento de produtos e serviços;
- IV - identificar situações e fatores de risco em Vigilância Sanitária e propor medidas de intervenção, com a definição de parâmetros e critérios para o respectivo controle;
- V - viabilizar junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) habilitação dos produtos fabricados no Estado de Mato Grosso;
- VI - exercer atos de coordenação e controle, supervisão e fiscalização, necessários ao cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes a Vigilância Sanitária, na área de saúde de sua competência;
- VII - executar ações administrativas legais, em caso de violação da legislação sanitária vigente ou risco iminente à saúde;
- VIII - elaborar, revisar e atualizar legislações estaduais de Vigilância Sanitária em produtos e serviços de interesse e assistência à saúde.

#### Da Gerência de Certificação de Alvará Sanitário

**Art. 34.** A Gerência de Certificação de Alvará Sanitário tem a missão de garantir a correta tramitação dos

processos na estrutura da Vigilância Sanitária, da sua recepção ao arquivamento, ratificando a veracidade e localização dos documentos em sua estrutura visando à certificação do Alvará Sanitário, competindo-lhe:

- I - atender e orientar ao público da Vigilância Sanitária;
- II - subsidiar as demais unidades da coordenadoria no desenvolvimento das ações de vigilância sanitária;
- III - gerenciar a documentação da Coordenadoria, com vistas à Certificação do Alvará Sanitário;
- IV - realizar a gestão dos Sistemas de Informação pertinentes à Vigilância Sanitária.

## Subseção II Da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

**Art. 35.** A Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica tem a missão de promover a saúde da população do Estado de Mato Grosso, desenvolvendo ações de vigilância epidemiológica para a prevenção, redução e/ou controle das doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, competindo-lhe:

- I - propor, executar, monitorar e avaliar as políticas, as diretrizes e ações de Vigilância Epidemiológica para o Estado;
- II - coordenar a gestão dos Sistemas de Informação Estaduais e do Ministério da Saúde;
- III - acompanhar e implementar os Núcleos Hospitalares de Vigilância Epidemiológica;
- IV - estabelecer as doenças de notificação compulsória de interesse do Estado;
- V - operacionalizar a pactuação, monitoramento e avaliação dos indicadores e metas de Vigilância Epidemiológica pactuadas em nível federal, estadual e municipal;
- VI - cooperar com os municípios para elevar sua capacidade técnico-operacional para efetivar a descentralização das ações de Vigilância Epidemiológica.

## Da Gerência de Gestão de Vigilância Epidemiológica

**Art. 36.** A Gerência de Gestão de Vigilância Epidemiológica tem a missão de programar, avaliar e normatizar as atividades de Vigilância Epidemiológica visando fortalecer e descentralizar as ações junto aos municípios do Estado, competindo-lhe:

- I - acompanhar a execução das ações de Vigilância Epidemiológica e intervir quando necessário, no que se refere ao atendimento para o alcance de objetivos e metas;
- II - acompanhar e promover a avaliação dos processos de trabalho da vigilância epidemiológica;
- III - desenvolver e/ou adotar metodologias para padronização das rotinas, relatórios, normas, notas técnicas relativas à Vigilância Epidemiológica;
- IV - programar e apoiar a realização das capacitações relativas à Vigilância Epidemiológica.

## Da Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos

**Art. 37.** A Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos tem a missão de realizar a vigilância das doenças e agravos endêmicos no Estado, monitorando e avaliando seu comportamento epidemiológico para o desenvolvimento de ações de prevenção, controle e promoção à saúde da população, competindo-lhe:

- I - planejar, executar, supervisionar as atividades de Vigilância Epidemiológica e implementar ações voltadas para a prevenção e controle de doenças e agravos endêmicos conforme a situação epidemiológica;
- II - assessorar e cooperar tecnicamente com os municípios na execução das ações de vigilância epidemiológica relacionadas às doenças e agravos endêmicos;
- III - propor normas técnicas de forma complementar ao nível federal e de acordo com a situação epidemiológica das doenças e agravos endêmicos;
- IV - monitorar e avaliar o comportamento epidemiológico das doenças e agravos endêmicos, visando a detecção dos fatores determinantes, condicionantes e de risco e subsidiar a tomada de decisão;
- V - participar da difusão de informações e subsidiar na elaboração de boletim informativo sobre as doenças e agravos endêmicos;
- VI - apoiar a Unidade de Resposta Rápida em ações de Vigilância em Saúde;
- VII - programar e apoiar a realização das capacitações relativas à vigilância das doenças e agravos endêmicos;
- VIII - operacionalizar a pactuação, monitoramento e avaliação dos indicadores e metas de Vigilância das doenças e agravos endêmicos pactuadas em nível federal, estadual e municipal.

## Da Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Imunopreveníveis

**Art. 38.** A Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Imunopreveníveis tem a missão de monitorar e elaborar estratégias de Prevenção, controle e eliminação das doenças imunopreveníveis e coordenar o componente estadual do Programa Nacional de Imunização, competindo-lhe:

- I - realizar a gestão do Programa Nacional de Imunizações, no âmbito do Estado;
- II - cooperar tecnicamente com os municípios na execução das ações de imunização;
- III - planejar, executar, supervisionar as atividades de vigilância epidemiológica e implementar ações voltadas para o controle de agravos imunopreveníveis;
- IV - estabelecer normas técnicas de forma complementar ao nível federal e de acordo com a situação epidemiológica das doenças imunopreveníveis;
- V - programar e apoiar a realização das capacitações relativas à vigilância das doenças e agravos imunopreveníveis;
- VI - participar e subsidiar a difusão de informações sobre as doenças e agravos imunopreveníveis;
- VII - gerenciar os estoques estaduais de imunobiológicos e insumos estratégicos, garantindo a qualidade, armazenamento e distribuição no Estado;
- VIII - gerenciar o Centro de Imunobiológicos Especiais - CRIE, realizando investigação, acompanhamento e elucidação de eventos adversos graves ou inusitados, associados às aplicações de imunobiológicos;
- IX - operacionalizar a pactuação, monitoramento e avaliação dos indicadores e metas de Vigilância das doenças e agravos imunopreveníveis pactuadas em nível federal, estadual e municipal.

## Da Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos não Transmissíveis

**Art. 39.** A Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos não Transmissíveis tem a missão de desenvolver ações de monitoramento, avaliação e vigilância das doenças e agravos não transmissíveis bem como ações intersetoriais e interinstitucionais que promovam a saúde da população do Estado, competindo-lhe:

- I - executar ações estratégicas integradas e intersetoriais que promovam a saúde;
- II - monitorar, avaliar e analisar os determinantes sociais, econômicos, comportamentais e políticos, e os fatores de proteção e de risco das doenças e agravos não transmissíveis;
- III - propor indicadores de avaliação e monitoramento das doenças e agravos não transmissíveis;
- IV - realizar e divulgar em conjunto com as demais gerências da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, a análise epidemiológica do Estado;
- V - desenvolver pesquisas em base de dados e inquéritos, articulando parcerias com municípios e instituições de ensino e de pesquisa;
- VI - fomentar a organização da rede de atenção às pessoas vítimas de acidentes e violência;
- VII - fomentar a implantação de Unidades Sentinela para agravos relacionados à violência e acidentes em parceria com a Coordenadoria de Saúde do Trabalhador e outros setores afins;
- VIII - estimular e subsidiar tecnicamente a implementação do sistema de informação de acidentes e violência;

- IX - operacionalizar a pactuação, monitoramento e avaliação dos indicadores e metas de Vigilância de doenças e agravos não transmissíveis pactuadas em nível federal, estadual e municipal;
- X - programar e apoiar a realização das capacitações relativas à vigilância das doenças e agravos imunopreveníveis.

## Da Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas em Vigilância Epidemiológica

**Art. 40.** A Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas em Vigilância Epidemiológica tem a missão de realizar gestão da informação e das ações estratégicas de vigilância em saúde, competindo-lhe:

- I - realizar e divulgar em conjunto com as demais gerências da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, a análise epidemiológica do Estado;
- II - realizar a gestão dos Sistemas de Informações sob a responsabilidade da gerência;
- III - realizar a gestão da Unidade de Resposta Rápida para os procedimentos de investigação de doenças e agravos emergentes ou inusitados;
- IV - monitorar as investigações de óbitos em mulheres em idade fértil, óbitos infantis e de causas mal definidas;
- V - acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Serviço de Verificação de Óbitos;
- VI - operacionalizar a pactuação, monitoramento e avaliação dos indicadores e metas de Vigilância Epidemiológica pactuadas em nível federal, estadual e municipal.

## Subseção III Da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

**Art. 41.** A Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental tem a missão de proporcionar bases aos municípios do Estado de Mato Grosso, para promoção da saúde da população, com ações de prevenção, redução e/ou controle direto ou indireto dos riscos que interferem na saúde humana, oriundos das relações, interações e mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente natural e antrópico, competindo-lhe:

- I - coordenar e monitorar as atividades de gestão de Vigilância em Saúde Ambiental no Estado;
- II - promover e acompanhar a discussão e elaboração de políticas que envolvam a Vigilância em Saúde Ambiental;
- III - incentivar e apoiar a pesquisa técnica científica em Vigilância em Saúde Ambiental junto aos técnicos da área, Escola de Saúde Pública e demais instituições de ensino;
- IV - coordenar o processo de pactuação, monitoramento e avaliação dos indicadores e metas de Vigilância em Saúde Ambiental pactuadas em nível Federal, Estadual e Municipal.

## Da Gerência de Programação e Avaliação em Saúde Ambiental

**Art. 42.** A Gerência de Programação e Avaliação em Saúde Ambiental tem a missão de programar, avaliar e normatizar as atividades de Vigilância em Saúde Ambiental desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Saúde, junto aos municípios do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - desenvolver e/ou adotar metodologias para padronização das rotinas, relatórios, normas, notas técnicas relativas à Vigilância em Saúde Ambiental no Estado de Mato Grosso;
- II - operacionalizar e avaliar atividades, metas e indicadores de Vigilância em saúde Ambiental no Estado;
- III - divulgar as metas pactuadas e promover a melhoria da qualidade do serviço;
- IV - programar a apoiar a realização das capacitações relativas à Vigilância em Saúde ambiental;
- V - programar e apoiar a vacinação Anti-rábica canina e felina no Estado de Mato Grosso.

## Da Gerência de Monitoramento e Ações em Saúde Ambiental

**Art. 43.** A Gerência de Monitoramento e Ações em Saúde Ambiental tem a missão de monitorar e orientar a execução das ações e atividades relativas à Vigilância em Saúde Ambiental, realizadas pelos municípios do Estado de Mato Grosso, visando a promoção da saúde da população, competindo-lhe:

- I - realizar e/ou orientar as supervisões das ações técnicas relativas à Vigilância em Saúde Ambiental, de acordo com as normas vigentes;
- II - monitorar e consolidar as informações relativas a riscos ambientais que interferem na saúde humana;
- III - elaborar instrumentos, impressos e manuais necessários para a execução e divulgação das ações de vigilância em saúde ambiental;
- IV - identificar situações e fatores de risco em Vigilância em saúde ambiental e propor medidas de intervenção, com a definição de parâmetros e critérios para o respectivo controle.

## Da Gerência de Núcleos de Apoio em Vigilância em Saúde Ambiental

**Art. 44.** A Gerência de Núcleos de Apoio em Vigilância em Saúde Ambiental tem a missão de desenvolver e organizar procedimentos laboratoriais relativos à Vigilância em Saúde Ambiental e gerenciar o serviço de criação e manejo de animais de interesse para a Vigilância em Saúde Ambiental do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - padronizar as metodologias de amostragem, rotinas laboratoriais, fluxos de exames, laudos e orientações realizadas pelos técnicos estaduais que realizam apoio diagnóstico de ações de vigilância em saúde ambiental nos municípios do Estado de Mato Grosso;
- II - realizar controle de qualidade de laudos de Vigilância em Saúde Ambiental das Unidades municipais e do Estado;
- III - Programar, recepcionar e orientar visitantes na gerência de Núcleos de apoio em Vigilância em Saúde Ambiental;
- IV - realizar manejo, criação de animais e pesquisa de interesse da vigilância em saúde ambiental.

## Subseção IV Da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador

**Art. 45.** A Coordenadoria de Saúde do Trabalhador tem a missão de coordenar a implantação e implementação das políticas de proteção à saúde dos trabalhadores, visando à redução e eliminação dos riscos de acidente, do adoecimento e morte resultante das condições, dos processos e dos ambientes de trabalho, competindo-lhe:

- I - propor e avaliar as políticas de Saúde do Trabalhador no Estado;
- II - coordenar a execução das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador no Estado, com ênfase na intersetorialidade e no controle social;
- III - assessorar e cooperar tecnicamente com os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador e municípios na realização de ações de Saúde do Trabalhador no Estado;
- IV - propor e coordenar projetos especiais na área de Saúde do Trabalhador;
- V - programar e apoiar a realização das capacitações relativas à Saúde do Trabalhador;
- VI - estabelecer e monitorar a Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador no Estado;
- VII - coordenar a pactuação, monitoramento e avaliação dos indicadores e metas de Saúde do Trabalhador pactuadas em nível federal, estadual e municipal.

## Da Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador

**Art. 46.** A Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador tem a missão de

promover a atenção integral à Saúde do Trabalhador, atuando na promoção, proteção e recuperação da saúde, competindo-lhe:

I - participar na elaboração da Política de Saúde do Trabalhador no Estado;  
II - executar as ações específicas do CEREST, preconizadas pela Política de Saúde do Trabalhador, no Estado;

III - estabelecer parcerias e articulações para o desenvolvimento de ações intersetoriais em Saúde do Trabalhador no âmbito Estadual;

IV - executar projetos especiais na área de Saúde do Trabalhador;  
V - apoiar a organização da Estrutura da Rede de Atenção à Saúde em todos os níveis de complexidade para realização das ações em Saúde do Trabalhador, para atenção aos acidentes de trabalho e aos agravos contidos na Lista de Doenças relacionadas ao Trabalho, conforme legislação vigente;

VI - programar e apoiar a realização das capacitações relativas à Saúde do Trabalhador;  
VII - desenvolver práticas de aplicação, validação e capacitação de protocolos de atenção em Saúde do Trabalhador, visando consolidar os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador como referência de diagnóstico e de estabelecimento da relação entre o quadro clínico e o trabalho;

VIII - propor normas relativas a diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes portadores de agravos à saúde decorrentes do trabalho;

IX - cooperar tecnicamente com os municípios na pactuação regional, a fim de garantir, em toda a área do Estado, o atendimento aos casos de doenças relacionadas ao trabalho.

#### Da Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador

**Art. 47.** A Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador tem a missão de promover a saúde do trabalhador, identificando grupos de risco, visando e desenvolvendo medidas preventivas e a atenção aos agravos à saúde do trabalhador, competindo-lhe:

I - estabelecer diretrizes e pactuação das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, em consonância com a Política Estadual de Saúde do Trabalhador;

II - planejar e avaliar as ações de Vigilância à Saúde do Trabalhador no Estado;  
III - contribuir com subsídios técnicos e operacionais para a Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária relacionadas à Saúde do Trabalhador;

IV - estruturar e monitorar o Observatório Estadual de Saúde do Trabalhador;  
V - apoiar, assessorar e cooperar tecnicamente com os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador e as instâncias regionais e municipais na realização de ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador;

VI - programar e apoiar a realização das capacitações e pesquisas relativas à Saúde do Trabalhador;

VII - apoiar tecnicamente a organização dos serviços de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade, oferecendo suporte técnico para o aperfeiçoamento de práticas assistenciais interdisciplinares em Saúde do Trabalhador.

#### Seção IV

##### Da Superintendência de Políticas de Saúde

**Art. 48.** A Superintendência de Políticas de Saúde tem a missão de propor e fomentar Políticas de Saúde, que garantam o gerenciamento, organização e prestação do cuidado em saúde, em consonância com os princípios do SUS, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - definir diretrizes para consolidação do planejamento e da programação da Política de Saúde do Estado de Mato Grosso;

II - promover a avaliação e a disseminação de informações de interesse do Sistema Único de Saúde;  
III - desenvolver estratégias para a reorientação do sistema e dos serviços de saúde com ênfase na promoção da saúde.

#### Subseção I

##### Da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos em Saúde

**Art. 49.** A Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos em Saúde tem a missão de coordenar os processos de avaliação, incorporação e difusão de tecnologias e utilização de insumos no SUS, competindo-lhe:

I - coordenar a implementação da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em saúde no Estado;

II - avaliar tecnologias em saúde visando orientar a incorporação de produtos e processos no âmbito do SUS.

##### Da Gerência de Avaliação Tecnológica e Econômica em Saúde

**Art. 50.** A Gerência de Avaliação Tecnológica e Econômica em Saúde tem a missão de realizar estudos de impacto econômico das ações de incorporação de novas tecnologias e de serviços de saúde, visando a melhoria da gestão, competindo-lhe:

I - avaliar o impacto econômico da incorporação de tecnologias e aquisição de serviços e insumos em saúde visando sua aplicabilidade nos procedimentos do SUS.

#### Subseção II

##### Da Coordenadoria de Promoção em Saúde

**Art. 51.** A Coordenadoria de Promoção em Saúde tem a missão de conduzir políticas de promoção à saúde, visando a qualidade de vida e fortalecimento do protagonismo do cidadão em consonância com Política Nacional de Promoção da Saúde, competindo-lhe:

I - propor e implementar a Política Estadual de Promoção da Saúde, em consonância com as realidades locais ou regionais;

II - promover a intersetorialidade e interinstitucionalidade, para potencializar as ações de Promoção da Saúde.

##### Da Gerência de Educação e Comunicação em Saúde

**Art. 52.** A Gerência de Educação e Comunicação em Saúde tem a missão de promover a reconstrução de práticas e saberes, capazes de promover a transformação social numa perspectiva de melhoria de qualidade de vida, competindo-lhe:

I - ampliar, acompanhar e avaliar as ações de Educação e Comunicação em Saúde;

II - apoiar os municípios, promovendo a integração da rede de Educação e Comunicação em Saúde.

##### Da Gerência de Implementação da Política de Promoção da Saúde

**Art. 53.** A Gerência de Implementação da Política de Promoção da Saúde tem a missão de desenvolver ações integradas de promoção da saúde visando a qualidade de vida da população, competindo-lhe:

I - apoiar o desenvolvimento integral das ações de promoção da saúde em todos os níveis de atenção;  
II - acompanhar, analisar e avaliar o processo de implementação da Política Nacional de Humanização, em consonância com a Política Nacional de Promoção de Saúde.

#### Subseção III

##### Da Coordenadoria de Gestão da Política de Saúde

**Art. 54.** A Coordenadoria de Gestão da Política de Saúde tem a missão de desenvolver políticas que modelem a atenção à saúde visando o fortalecimento do sistema único de saúde no Estado, competindo-lhe:

I - coordenar a elaboração de instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Saúde;

II - implementar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação da regionalização da Saúde;

III - conduzir o processo de pactuação do estado e municípios em relação ao Pacto pela Saúde.

##### Da Gerência de Regionalização da Saúde

**Art. 55.** A Gerência de Regionalização da Saúde tem a missão de fomentar a implementação de instrumentos de gestão, garantindo a operacionalização dos princípios do SUS, no âmbito estadual, competindo-lhe:

I - conduzir e acompanhar a implementação dos instrumentos de gestão estratégicos e operacionais da regionalização;

II - apoiar o fortalecimento da gestão municipal de saúde.

##### Da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Saúde

**Art. 56.** A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Saúde tem a missão de institucionalizar o processo de monitoramento e avaliação na SES visando à readequação do planejamento das ações de saúde e fortalecimento do processo de gestão da saúde no Estado, competindo-lhe:

I - desenvolver instrumentos e metodologias para avaliar sistematicamente a situação de saúde do Estado;

II - monitorar e avaliar a gestão estadual e municipal do SUS.

#### Subseção IV

##### Da Coordenadoria de Gestão da Informação em Saúde

**Art. 57.** A Coordenadoria de Gestão da Informação em Saúde tem a missão de promover o processo de democratização da informação em saúde proporcionando maior visibilidade das ações e utilização de recursos, visando atender as demandas de gestão e da sociedade, competindo-lhe:

I - propor a Política Estadual de Informação em saúde do SUS;

II - implementar a gestão de informação em saúde da SES;

III - conduzir a gestão de conteúdo no site da SES;

IV - coordenar e validar as publicações técnicas da Secretaria de Estado de Saúde;

V - subsidiar a SES sobre os investimentos, implantação e implementação de sistemas de informação.

##### Da Gerência de Padronização e Divulgação da Informação

**Art. 58.** A Gerência de Padronização e Divulgação da Informação tem a missão de promover a disseminação da informação em saúde, visando a melhoria da gestão e da promoção de saúde, no SUS, competindo-lhe:

I - organizar a coleta e disseminação das informações de saúde;

II - normatizar a produção editorial institucional, vinculada à Política de Informação da SES.

##### Da Gerência de Avaliação da Qualidade dos Sistemas de Informação

**Art. 59.** A Gerência de Avaliação da Qualidade dos Sistemas de Informação tem a missão de disponibilizar os dados e as informações com qualidade para os gestores do Sistema Único de Saúde executar as ações adequadas de planejamento em saúde, competindo-lhe:

I - avaliar a qualidade da informação produzida pelos Sistemas de Informação;

II - apoiar as unidades da SES, na coleta de informações e gestão dos sistemas.

#### Seção V

##### Da Superintendência de Atenção à Saúde

**Art. 60.** A Superintendência de Atenção à Saúde tem a missão de promover a atenção integral à saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população, competindo-lhe:

I - planejar, conduzir e avaliar as ações de saúde no âmbito do indivíduo, em conformidade com a legislação do SUS;

II - apoiar o processo de descentralização da atenção à saúde;

III - orientar no âmbito da atenção a elaboração da política estadual de saúde.

#### Subseção I

##### Da Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços

**Art. 61.** A Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços tem a missão de organizar os serviços de atenção à saúde, visando responder às necessidades da população, competindo-lhe:

I - coordenar a reorientação das redes de atenção integral à saúde com base nos instrumentos de gestão do SUS;

II - orientar os municípios e microrregiões na organização das redes de atenção à saúde;

III - subsidiar os colegiados de gestão regionais e estadual, na organização, credenciamento e/ou habilitação dos serviços de atenção à saúde.

##### Da Gerência de Planejamento de Redes de Atenção à Saúde

**Art. 62.** A Gerência de Planejamento de Redes de Atenção à Saúde tem a missão de planejar a rede integrada, poliárquica de pontos de atenção, visando a Assistência contínua e integral para a população, nos diferentes níveis de atenção à saúde, competindo-lhe:

I - formular estratégias de regionalização das Redes de Atenção a Saúde, buscando a expansão de ofertas e a qualidade dos serviços;

II - realizar análise técnica e emitir parecer das demandas de implantação de serviços de atenção à saúde;

III - acompanhar e avaliar a implantação das Redes de Atenção à Saúde;

IV - apoiar tecnicamente os ERS, os municípios, os Consórcios Intermunicipais de Saúde e prestadores de serviços nos processos de habilitação e credenciamento na organização da rede de serviços.

##### Da Gerência de Apoio à Descentralização de Serviços de Saúde

**Art. 63.** A Gerência de Apoio à Descentralização de Serviços de Saúde tem a missão de apoiar o processo de descentralização de serviços de atenção à saúde, visando o acesso dos usuários do SUS de forma regionalizada, competindo-lhe:

I - apoiar as ações de descentralização da atenção à saúde buscando a expansão de ofertas de serviços de acordo com os instrumentos de gestão do SUS;  
II - apoiar tecnicamente os municípios na implantação e/ou implementação dos serviços de atenção à saúde;

III - acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das pactuações realizadas pelas estratégias de regionalização das Redes de Atenção à Saúde, para a expansão de ofertas serviços.

## Subseção II Da Coordenadoria de Atenção Primária

**Art. 64.** A Coordenadoria de Atenção Primária tem a missão de propor e acompanhar a implementação de políticas de atenção primária, priorizando a estratégia de saúde da família como modelo de atenção, visando o fortalecimento da atenção primária, competindo-lhe:

I - propor e implementar estratégias para a reorganização da atenção primária, com ênfase na saúde da família;

II - apoiar os municípios na reorganização da atenção primária;  
III - monitorar e avaliar a atenção primária considerando a saúde da família como modelo de atenção.

## Da Gerência de Saúde Bucal

**Art. 65.** A Gerência de Saúde Bucal tem a missão de implementar ações de organização da saúde bucal visando o fortalecimento da atenção primária, competindo-lhe:

I - propor e implementar estratégias para a organização da saúde bucal na atenção primária, considerando a saúde da família como modelo de atenção e a política nacional de Saúde Bucal;

II - apoiar os municípios na organização da saúde bucal;  
III - monitorar e avaliar as ações de saúde bucal na atenção primária;  
IV - monitorar o processo de credenciamento das Equipes de Saúde Bucal.

## Da Gerência da Estratégia Saúde da Família

**Art. 66.** A Gerência da Estratégia Saúde da Família tem a missão de implementar ações que melhorem a gestão, ampliem a oferta e a resolubilidade dos serviços de atenção primária, priorizando a saúde da família como modelo de atenção, competindo-lhe:

I - organizar a atenção primária e propor estratégias para a qualificação, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, priorizando a saúde da família como modelo de atenção;

II - monitorar o processo de credenciamento das equipes de saúde da família, de agentes comunitários de saúde e dos núcleos de apoio à saúde da família;

III - apoiar os municípios, na organização, monitoramento e avaliação da atenção primária, priorizando a saúde da família como modelo de atenção;

IV - monitorar e avaliar os indicadores de fortalecimento da atenção básica;  
V - propor e acompanhar ajustes no modelo de atenção dos municípios com unidades básicas tradicionais, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.

## Subseção III Da Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas

**Art. 67.** A Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas tem a missão de coordenar a formulação e execução de ações destinadas a áreas estratégicas e grupos populacionais em situações de vulnerabilidade, com ênfase na atenção primária, visando o acesso, a equidade e a integralidade da atenção à saúde, competindo-lhe:

I - planejar, monitorar e avaliar as ações dos programas estratégicos de reorientação da atenção para os ciclos de vida, populações em situação de vulnerabilidade e enfrentamento aos principais doenças e agravos à saúde da população;

II - coordenar a elaboração e a implantação de protocolos técnicos na rede de atenção.

## Da Gerência de Ações Estratégicas de Atenção à Saúde

**Art. 68.** A Gerência de Ações Estratégicas de Atenção à Saúde tem a missão de promover ações estratégicas que reorientem o modelo de atenção à saúde mental, saúde indígena, saúde no sistema penitenciário e doenças crônicas não-transmissíveis e outras que vierem a ser estabelecidas pela Política Estadual de Saúde, competindo-lhe:

I - implementar, monitorar e avaliar os programas e projetos estratégicos, em consonância com as diretrizes do SUS;

II - avaliar a inclusão de novas áreas estratégicas, na política estadual de saúde.

## Da Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida

**Art. 69.** A Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida tem a missão de promover ações estratégicas que reorientem o modelo de atenção aos Ciclos de Vida, com ênfase na atenção primária, competindo-lhe:

I - implementar, monitorar e avaliar a Atenção aos Ciclos de Vida, em consonância com as diretrizes do SUS.

## Da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Atenção à Saúde

**Art. 70.** A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Atenção à Saúde tem a missão de aprimorar o processo de monitoramento, de forma que permita a realização da avaliação da estrutura, processos e resultados da atenção à saúde, competindo-lhe:

I - elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da atenção à saúde;  
II - monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão.

## CAPÍTULO VI DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

### Seção I Da Superintendência de Articulação Regional

**Art. 71.** A Superintendência de Articulação Regional tem como missão orientar e apoiar os Escritórios Regionais de Saúde na implementação da Política de Descentralização da Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde, competindo-lhe:

I - assessorar e acompanhar os Escritórios Regionais de Saúde na efetivação da Política de Descentralização da Saúde Pública junto aos municípios do Estado de Mato Grosso;

II - apoiar a Gestão de Saúde nos municípios do Estado de Mato Grosso, articulando cooperação entre os entes federados, observando os aspectos técnicos e operacionais;

III - coordenar, monitorar e avaliar as atividades e ações de gestão em âmbito regional.

### Subseção I Da Gerência de Articulação Regional

**Art. 72.** A Gerência de Articulação Regional tem como missão de articular com os Escritórios Regionais e demais unidades da Secretaria de Estado de Saúde, apoiando e orientando as ações de descentralização da saúde junto aos municípios, competindo-lhe:

I - orientar e acompanhar a execução de atividades técnicas necessárias ao funcionamento dos Escritórios Regionais de Saúde;

II - avaliar o processo de planejamento dos Escritórios Regionais de Saúde, em conjunto com as unidades da SES.

### Subseção II Da Gerência de Apoio aos Escritórios Regionais

**Art. 73.** A Gerência de Apoio aos Escritórios Regionais tem como missão garantir aos Escritórios Regionais o apoio técnico e administrativo necessário ao seu pleno funcionamento, competindo-lhe:

I - acompanhar os processos administrativos dos Escritórios Regionais de Saúde.

### Subseção III Dos Escritórios Regionais de Saúde

**Art. 74.** Os Escritórios Regionais de Saúde - ERS têm como missão viabilizar o processo de Descentralização da Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde, competindo-lhe:

I - efetivar a gestão regionalizada da Política Estadual de Saúde, assessorando e monitorando os municípios no planejamento e execução das ações na área de saúde;

II - promover as pactuações regionalizadas na área de Saúde;

III - coordenar os Colegiados de Gestão Regional.

### Das Diretorias dos Escritórios Regionais de Saúde

**Art. 75.** As Diretorias dos Escritórios Regionais de Saúde têm como missão conduzir a efetivação do processo de Descentralização da Saúde, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde, competindo-lhe:

I - coordenar, acompanhar e controlar, no âmbito regional, a execução das ações relativas à atenção à saúde, vigilância em saúde e ao complexo regulador;

II - realizar pactuações regionalizadas na área de Saúde;

III - dirigir os colegiados de Gestão Regional.

### Das Gerências de Atenção à Saúde

**Art. 76.** As Gerências de Atenção à Saúde têm a missão de promover, no âmbito regional, a atenção integral à saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população, competindo-lhes:

I - planejar e conduzir as ações de atenção à saúde, de forma descentralizada, em conformidade com a legislação do SUS;

II - monitorar e avaliar os indicadores e o desenvolvimento das ações com impacto na saúde, realizadas nos Municípios de abrangência regional;

III - supervisionar, monitorar e avaliar os serviços credenciados/habilitados na rede regional de atenção à saúde.

### Das Gerências de Vigilância em Saúde

**Art. 77.** As Gerências de Vigilância em Saúde têm a missão de conduzir as ações de vigilância em saúde no âmbito regional, em cooperação técnica com os municípios, visando a promoção da saúde, competindo-lhes:

I - exercer a Vigilância a Saúde da população da regional, coordenando as ações técnicas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde;

II - apoiar tecnicamente com os municípios, no desenvolvimento das ações voltadas ao enfrentamento dos problemas de saúde de acordo com o perfil epidemiológico local;

III - monitorar e avaliar os indicadores e metas de Vigilância em Saúde pactuadas e programadas em nível regional e municipal.

### Das Gerências de Gestão das Macrorregionais

**Art. 78.** As Gerências de Gestão das Macrorregionais têm a missão de gerenciar as ações relativas ao complexo regulador regional, observando padrões de qualidade e eficiência, em consonância com os princípios de equidade e integralidade do SUS, competindo-lhes:

I - cooperar, apoiar e executar a implantação e implementação do Complexo Regulador Regional e das Centrais Municipais de Regulação;

II - executar as atividades do Complexo Regulador Regional de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde e em consonância com as normas estabelecidas pela Coordenadoria de Regulação.

### Seção II Do MT Laboratório

**Art. 79.** O MT Laboratório tem como missão ser referência em ações laboratoriais de vigilância em saúde e coordenar a rede estadual de laboratórios que realizem análises de interesse de saúde pública, competindo-lhe:

I - realizar análises e procedimentos laboratoriais de interesse em saúde pública integrando a vigilância em saúde;

II - organizar e supervisionar a rede de laboratórios de interesse da vigilância em saúde no Estado de Mato Grosso;

III - apoiar as ações de vigilância das fronteiras coordenando o laboratório de fronteiras.

### Subseção I Da Diretoria do MT Laboratório

**Art. 80.** A Diretoria do MT Laboratório tem a missão de gerir o laboratório de saúde pública e auxiliar a execução da Política Estadual de Saúde no âmbito da Vigilância em Saúde, competindo-lhe:

I - conduzir, acompanhar e avaliar as atividades do MT Laboratório.

### Da Gerência da Qualidade e Biossegurança

**Art. 81.** A Gerência da Qualidade e Biossegurança tem a missão de realizar ações técnicas e administrativas a fim de garantir a qualidade das atividades laboratoriais e a biossegurança dos trabalhadores da saúde e colaboradores no MT Laboratório, conforme legislação vigente, competindo-lhe:



I - realizar ações técnicas e administrativas a fim de garantir a qualidade das atividades laboratoriais e biossegurança.

#### Da Coordenadoria Administrativa

**Art. 82.** A Coordenadoria Administrativa tem a missão de: conduzir a execução das atividades administrativas necessárias ao funcionamento do MT Laboratório, competindo-lhe:

- I - coordenar, executar e controlar as atividades administrativas do MT Laboratório;
- II - manter os arquivos de documentos do MT Laboratório, conforme legislação vigente.

#### Da Gerência de Apoio Logístico

**Art. 83.** A Gerência de Apoio Logístico tem a missão de viabilizar ações administrativas relacionadas ao funcionamento MT Laboratório, observando os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços de apoio, competindo-lhe:

- I - controlar e fiscalizar os contratos e os serviços terceirizados, prestados no âmbito do MT Laboratório;
- II - conservar os bens patrimoniais e a estrutura física do MT Laboratório;
- III - controlar o almoxarifado do MT Laboratório;
- IV - apoiar a SES na Gestão de Pessoas.

#### Da Gerência de Informação e Estatística

**Art. 84.** A Gerência de Informação e Estatística tem a missão de ser responsável pelas ações de processamento de dados e informações do MT Laboratório, competindo-lhe:

- I - conduzir o processo de organização de informações do MT Laboratório;
- II - elaborar documentos a partir dos dados e informações do MT Laboratório.

#### Da Gerência de Apoio Técnico Administrativo

**Art. 85.** A Gerência de Apoio Técnico Administrativo tem a missão de auxiliar a direção do MT Laboratório na condução e acompanhamento de processos que visem garantir o funcionamento administrativo do MT Laboratório, competindo-lhe:

- I - orientar e acompanhar os setores do MT Laboratório na elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão;
- II - monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas nos instrumentos de gestão e acompanhar processos administrativos de interesse do MT Laboratório.

#### Da Diretoria Técnica do MT Laboratório

**Art. 86.** A Diretoria Técnica do MT Laboratório tem a missão de viabilizar a oferta de análises laboratoriais de saúde pública, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelo SUS, competindo-lhe:

- I - acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas áreas técnicas do MT Laboratório;
- II - implantar e implementar ações laboratoriais de vigilância em saúde no MT Laboratório;
- III - conduzir a organização, monitorar e avaliar a rede de laboratórios de interesse da vigilância em saúde no Estado de Mato Grosso.

#### Da Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública

**Art. 87.** A Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública tem a missão de coordenar a execução de análises laboratoriais de vigilância em saúde, competindo-lhe:

- I - coordenar, acompanhar e avaliar a execução de análises laboratoriais de vigilância em saúde;
- II - avaliar e apoiar tecnicamente os laboratórios da rede estadual de laboratórios de saúde pública;
- III - controlar as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas dentro do MT Laboratório.

#### Da Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica

**Art. 88.** A Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica tem a missão de executar ações laboratoriais de vigilância epidemiológica no MT Laboratório, competindo-lhe:

- I - realizar, monitorar e avaliar as análises laboratoriais de interesse em vigilância epidemiológica, demandadas pelo SUS.

#### Da Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária

**Art. 89.** A Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária tem a missão de executar ações laboratoriais de vigilância ambiental e sanitária no MT Laboratório, competindo-lhe:

- I - realizar, monitorar e avaliar as análises laboratoriais de interesse em vigilância ambiental e sanitária, demandadas pelo SUS.

#### Da Gerência de Laboratório de Fronteira

**Art. 90.** A Gerência de Laboratório de Fronteira tem a missão de executar ações laboratoriais de vigilância em saúde no âmbito das regionais de Cáceres e Pontes e Lacerda, competindo-lhe:

- I - realizar as ações laboratoriais, para fortalecer a vigilância em saúde nas áreas de fronteiras, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde.

### Seção III Do MT-FARMA

**Art. 91.** O MT-FARMA tem como missão promover ações visando oferta de medicamentos e/ou tratamentos alternativos em consonância com a política nacional de práticas integrativas, competindo-lhe:

- I - incentivar, apoiar e monitorar a implantação de farmácias de manipulação, para atender a população em consonância com a política nacional de práticas integrativas.

#### Subseção I Da Diretoria do MT-FARMA

**Art. 92.** A Diretoria do MT-FARMA tem como missão conduzir as ações no sentido de implantar a política nacional de práticas integrativas, competindo-lhe:

- I - acompanhar e avaliar os projetos desenvolvidos pelos municípios, para implantação das práticas integrativas.

### Seção IV Do MT-Hemocentro

**Art. 93.** O MT-Hemocentro tem como missão coordenar, implementar e implantar a política Estadual de Sangue do Estado de Mato Grosso em consonância com a Política Nacional do Sangue, atuando como referência na área de hematologia, visando atender a demanda da população do Estado, competindo-lhe:

- I - assegurar sangue, hemocomponentes e hemoderivados com qualidade e quantidade suficientes;
- II - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades da Hemorrede Estadual;
- III - planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades dos serviços ambulatoriais e laboratoriais da Hematologia do Estado, estabelecendo as parcerias que se fizerem necessárias;
- IV - planejar, coordenar e executar, em parceria com as instituições de ensino, a capacitação técnica dos profissionais que atuam na Hemorrede Pública de Mato Grosso;
- V - coordenar a Camara Técnica de Hemoterapia e Hematologia de Mato Grosso.

#### Subseção I Da Diretoria do MT-Hemocentro

**Art. 94.** A Diretoria do MT-Hemocentro tem como missão coordenar e auxiliar na execução da Política Estadual nas áreas de hemoterapia e hematologia em consonância com a Política Nacional, competindo-lhe:

- I - participar da elaboração das Políticas de Hemoterapia e Hematologia para o Estado;
- II - viabilizar parcerias com órgãos públicos vinculados à saúde na esfera federal e municipal, órgãos reguladores do exercício profissional e com os serviços de saúde da rede pública e privada;
- III - dirigir, coordenar e controlar as ações técnicas e administrativas do MT-Hemocentro.

#### Da Gerência de Apoio Logístico

**Art. 95.** A Gerência de Apoio Logístico tem como missão prover recursos e informações para a execução e desenvolvimento das atividades de todas as unidades administrativas do MT-Hemocentro, observando os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços de apoio, competindo-lhe:

- I - acompanhar a área de gestão de pessoas da Secretaria de Estado de Saúde nas atividades de provimento e vida funcional, conforme legislação e normativos vigentes;
- II - organizar os treinamentos em serviço, identificando dificuldades e sugerindo soluções;
- III - acompanhar a execução dos contratos, serviços, recebimento e distribuição de materiais, controle patrimonial e do almoxarifado;
- IV - manter os arquivos de documentos emitidos pelas unidades do MT Hemocentro, conforme legislação vigente.

#### Da Diretoria Técnica do MT-Hemocentro

**Art. 96.** A Diretoria Técnica do MT-Hemocentro tem como missão organizar, coordenar e supervisionar as atividades técnicas, desenvolvidas no MT-Hemocentro, competindo-lhe:

- I - dirigir, coordenar, orientar e acompanhar as atividades técnicas das gerências subordinadas;
- II - dirigir, coordenar e orientar as ações referentes a implantação e implementação da hemorrede;
- III - executar o levantamento de necessidades de treinamento dos órgãos executores de atividades hemoterápicas do interior e da capital.

#### Da Gerência de Doação de Sangue

**Art. 97.** A Gerência de Doação de Sangue tem como missão garantir o atendimento aos candidatos à Doação de Sangue, visando o fornecimento de sangue seguro e em quantidade suficiente para atendimento da população, competindo-lhe:

- I - gerenciar o fluxo de atendimento interno e externo de doação de sangue total, Aférese e Cadastro de Doadores de Medula Óssea;
- II - desenvolver ações de conscientização, visando a doação voluntária de sangue;
- III - promover campanhas de captação de doadores voluntários de sangue e de medula óssea.

#### Da Gerência de Diagnóstico Laboratorial

**Art. 98.** A Gerência de Diagnóstico Laboratorial tem como missão garantir a realização das atividades laboratoriais aos pacientes e doadores, proporcionando o fornecimento de sangue de qualidade para atendimento da população competindo-lhe:

- I - realizar diagnósticos laboratoriais de pacientes e doadores do MT-Hemocentro e da Hemorrede;
- II - manter os arquivos de resultados dos exames laboratoriais, protocolos de sorologia e demais documentos, conforme legislação vigente;
- III - realizar controle de qualidade dos laboratórios das unidades do MT-Hemocentro;
- IV - controlar as notificações epidemiológicas previstas na legislação.

#### Da Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes

**Art. 99.** A Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes tem como missão garantir a produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, com qualidade e quantidade para suprir a demanda, competindo-lhe:

- I - produzir, armazenar e distribuir hemocomponentes;
- II - manter e distribuir o estoque de hemoderivados de acordo com a legislação vigente.

#### Da Gerência Ambulatorial e Transfusional

**Art. 100.** A Gerência Ambulatorial e Transfusional tem como missão garantir o atendimento integral e multiprofissional aos pacientes nas áreas de Hematologia e Hemoterapia, competindo-lhe:

- I - prestar atendimento ambulatorial de forma integral e multiprofissional nas áreas de Hematologia e Hemoterapia aos pacientes.

#### Da Gerência da Hemorrede Estadual

**Art. 101.** A Gerência da Hemorrede Estadual tem como missão garantir a cobertura hemoterápica do Estado, promovendo o processo de interiorização, através de parcerias com os municípios, competindo-lhe:

- I - executar as ações referentes à implantação e implementação da Hemorrede;
- II - realizar a supervisão das Unidades Hemoterápicas que compõem a Hemorrede Pública;
- III - coordenar o sistema de informação da Hemorrede Pública;
- IV - gerenciar o processo de interiorização das Unidades Hemoterápicas, em articulação com as demais unidades da SES.

### Seção V Do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC

**Art. 102.** O Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC tem a missão de prestar serviços ambulatoriais de atenção especializada, conforme as diretrizes do SUS, sendo referência em assistência ambulatorial especializada e humanizada aos usuários do SUS Estadual, competindo-lhe:

- I - Supervisionar, dirigir e executar as atividades de média complexidade, no âmbito do CERMAC, de acordo com os preceitos legais do SUS;
- II - supervisionar e prestar apoio técnico aos municípios que estiverem estruturados para desenvolver ações deste CERMAC;
- III - elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade para regular a oferta dos serviços de saúde prestados no âmbito do CERMAC;
- IV - promover e estimular a divulgação de conhecimentos através de cursos, simpósios e congressos, bem como atividades científicas de ensino e de pesquisa das especialidades desenvolvidas pelo CERMAC.

#### Subseção I

##### Da Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso

**Art. 103.** A Direção do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade de Mato Grosso tem a missão de gerir os serviços ambulatoriais de atenção especializada, competindo-lhe:

- I - administrar, executar e avaliar as atividades de saúde desenvolvidas neste Centro, garantindo a referência em assistência ambulatorial especializada e humanizadas aos usuários do SUS Estadual;
- II - prestar apoio técnico aos municípios do Estado na estruturação dos serviços ambulatoriais de média complexidade, dentro da área de sua atuação;
- III - promover e estimular a divulgação de conhecimentos técnicos científicos entre os profissionais de saúde das especialidades desenvolvidas pelo CERMAC;
- IV - oferecer campo de estágio e pesquisa às instituições de ensino e saúde conveniadas com a SES.

#### Da Coordenadoria Técnica

**Art. 104.** A Coordenadoria Técnica tem a missão de assessorar a Direção do CERMAC, nas ações relacionadas às atividades técnicas desenvolvidas pelos ambulatórios / setores desta Instituição, buscando a organização e normalização dos serviços, competindo-lhe:

- I - coordenar, supervisionar e estabelecer normas técnicas específicas dos ambulatórios / setores, zelando pela execução das normas de biossegurança em serviço, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- II - desenvolver, acompanhar e controlar as ações de planejamento do CERMAC, em conformidade com a gestão da SES;
- III - gerir os bancos de dados das unidades do CERMAC, para análise epidemiológica e de produção;
- IV - efetivar, acompanhar e controlar a oferta de serviços aos usuários desta Instituição, junto à Central de Regulação do SUS;
- V - avaliar junto aos responsáveis técnicos de cada ambulatório a necessidade de implementar e/ou criar novos serviços, de acordo com a necessidade vivenciada pelos ambulatórios.

#### Da Coordenadoria de Gestão Ambulatorial

**Art. 105.** A Coordenadoria de Gestão Ambulatorial tem a missão de desenvolver as atividades administrativas a fim de assegurar o funcionamento do CERMAC, competindo-lhe:

- I - acompanhar a área de gestão de pessoas da Secretaria de Estado de Saúde nas atividades de provimento, avaliação e vida funcional, conforme legislação e normativos vigentes;
- II - acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços terceirizados, no âmbito do CERMAC;
- III - acompanhar e controlar os processos relativos a bens de consumo, bens patrimoniais e apoio logístico;
- IV - manter os arquivos de documentos do CERMAC, conforme legislação vigente;
- V - acompanhar e controlar o processo de recebimento de estagiários das Universidades Públicas e Particulares, de acordo com parâmetros legais e considerando sempre os objetivos do SUS;
- VI - Promover ações de humanização e qualidade de vida no ambiente de trabalho, visando o bem estar físico e mental do servidor.

#### Seção VI

##### Do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC

**Art. 106.** O Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC tem como missão coordenar a Política Estadual de Reabilitação, integrando a Rede Estadual, garantindo ações de prevenção, tratamento e reabilitação da pessoa com deficiência física, auditiva e múltipla, de forma integral, através de um trabalho multidisciplinar efetivo, objetivando a inclusão social, competindo-lhe:

- I - executar as ações preconizadas na Política Nacional de Reabilitação visando a reintegração social das pessoas com deficiência;
- II - desenvolver ações de prevenção, tratamento e reabilitação de média e alta complexidade de forma humanizada;
- III - incentivar a descentralização dos serviços para os municípios, com a implantação das UDR's - Unidades Descentralizadas de Reabilitação;
- IV - supervisionar a Rede Estadual de atenção à pessoa com deficiência;
- V - manter articulação com outras unidades da Secretaria Estadual de Saúde, órgãos públicos e privados que prestam serviços à pessoa com deficiência;
- VI - garantir o direito à dispensação e concessão de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção;
- VII - garantir a dispensação de prótese auditiva, fortalecendo as ações do Centro de Referência Estadual de Atendimento ao Deficiente Auditivo - CREADA.

#### Subseção I

##### Da Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde

**Art. 107.** A Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde tem a missão de conduzir a Política de Reabilitação, fortalecendo as ações de atenção à pessoa com deficiência, descentralizando os serviços de reabilitação do Estado, visando a melhoria da qualidade de vida da população, competindo-lhe:

- I - propor e avaliar a Política de Reabilitação no Estado;
- II - supervisionar e avaliar as ações técnicas e administrativas do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa;
- III - fomentar e articular as ações de descentralização dos serviços de reabilitação no Estado;
- IV - implantar e implementar a Política de Reabilitação visando a qualidade e integralidade das ações e serviços;
- V - cooperar tecnicamente com a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, na qualificação e desenvolvimento dos profissionais que atuam na Rede Estadual de Reabilitação.

#### Da Coordenadoria Administrativa

**Art. 108.** A Coordenadoria Administrativa tem como missão coordenar, acompanhar e avaliar o processo de planejamento, execução orçamentária e as atividades administrativas em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde, competindo-lhe:

- I - coordenar e acompanhar a execução das atividades referentes a gestão de pessoas em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde;
- II - coordenar, acompanhar e controlar os processos relativos a bens materiais, patrimoniais e apoio logístico;
- III - coordenar e controlar as atividades administrativas de planejamento e orçamento;
- IV - supervisionar prestação dos serviços terceirizados.

#### Da Gerência Administrativa

**Art. 109.** A Gerência Administrativa tem como missão controlar a organização e o acompanhamento das atividades administrativas e de pessoal, assegurando a execução dos serviços e o bem estar dos servidores, competindo-lhe:

- I - acompanhar a área de gestão de pessoas da Secretaria de Estado de Saúde nas atividades de provimento e vida funcional, conforme legislação e normativa vigente;
- II - acompanhar o planejamento, execução orçamentária e administrativa;
- III - acompanhar a participação de servidores em programas de qualificação profissional;
- IV - executar os serviços administrativos informatizados.

#### Da Gerência de Apoio Logístico

**Art. 110.** A Gerência de Apoio Logístico tem como missão gerenciar as atividades relativas ao suprimento, serviços terceirizados, manutenção preventiva e corretiva de bens móveis e imóveis, visando o desenvolvimento das ações na unidade, competindo-lhe:

- I - acompanhar a execução dos contratos, serviços, recebimento e distribuição de materiais, controle patrimonial e do almoxarifado;
- II - gerenciar os serviços de logística;
- III - viabilizar materiais e serviços necessários à demanda da unidade.

#### Da Coordenadoria Técnica

**Art. 111.** A Coordenadoria Técnica tem como missão coordenar o desenvolvimento das ações de reabilitação de média e alta complexidade e as ações de descentralização da reabilitação, em consonância com a Política Estadual de Reabilitação, competindo-lhe:

- I - planejar e avaliar as ações de reabilitação do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa;
- II - coordenar as ações da supervisão técnica junto às Unidades Descentralizadas de Reabilitação;
- III - supervisionar os processos de dispensação e concessão de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção;
- IV - coordenar e acompanhar o processamento da produção do sistema de informação do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa e Unidades Descentralizadas de Reabilitação.

#### Da Gerência de Assistência Integral

**Art. 112.** A Gerência de Assistência Integral tem como missão prestar atendimento aos usuários, promovendo o acesso aos serviços do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa, de forma humanizada e resolutiva, competindo-lhe:

- I - gerenciar as ações desenvolvidas pelo Centro de Referência Estadual de Atendimento ao Deficiente Auditivo - CREADA;
- II - realizar a concessão de próteses e acompanhar a reabilitação auditiva;
- III - realizar a referência e contra referência dos pacientes com deficiência;
- IV - gerenciar o processo de encaminhamento dos serviços ambulatoriais nos diversos setores.

#### Da Gerência de Assistência Especializada

**Art. 113.** A Gerência de Assistência Especializada tem como missão promover assistência especializada à pessoa com deficiência, visando reduzir ou minimizar os riscos à saúde do usuário, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, competindo-lhe:

- I - promover, executar e avaliar os serviços de atenção especializada nos atendimentos médicos, de enfermagem, de nutrição e apoio diagnóstico.

#### Da Gerência de Assistência Terapêutica

**Art. 114.** A Gerência de Assistência Terapêutica tem como missão promover a assistência e terapia especializada e multiprofissional através de ações e serviços humanizados, integrados e resolutivos, fortalecendo a Política de Reabilitação, competindo-lhe:

- I - implementar, executar e avaliar ações terapêuticas dos serviços especializados.

#### Da Gerência de Oficina e Produção

**Art. 115.** A Gerência de Oficina e Produção tem como missão garantir a produção, dispensação e a concessão de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção, de forma humanizada, visando a qualidade de vida do indivíduo, competindo-lhe:

- I - produzir e dispensar aparatos ortopédicos;
- II - conceder meios auxiliares de locomoção;
- III - disponibilizar as adaptações posturais de acordo com as especificidades;
- IV - gerenciar e avaliar os serviços de oficina e produção.

#### Seção VII

##### Do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS

**Art. 116.** O Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS tem a missão de ofertar assistência especializada em saúde mental aos portadores de transtornos mentais e usuários, dependentes ou não de substâncias psicoativas, visando proporcionar o resgate da cidadania, da individualidade e a reintegração à sociedade, competindo-lhe:

- I - promover e propor ações que atendam as legislações e diretrizes em Saúde Mental;
- II - realizar ações que visem a terapêutica eficaz ao usuário, promovendo a saúde psíquica e física, visando resgatar a cidadania, a individualidade e a sua reintegração na sociedade.

#### Subseção I

##### Da Diretoria do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho

**Art. 117.** A Diretoria do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho tem a missão de assegurar a atenção especializada em Saúde Mental aos usuários do SUS, em consonância com as legislações e diretrizes vigentes, competindo-lhe:

I - conduzir e supervisionar as ações assistenciais em saúde mental prestadas pelas unidades que lhe são vinculadas.

#### Da Diretoria Administrativa e Financeira

**Art. 118.** A Diretoria Administrativa e Financeira tem a missão de assegurar ações administrativas necessárias ao funcionamento das unidades do CIAPS, com qualidade, eficiência e tempestividade, visando a melhoria dos serviços oferecidos à população, competindo-lhe:

- I - dirigir as ações administrativas do CIAPS, a fim de garantir a assistência em saúde mental;
- II - manter os arquivos de documentos emitidos pelas unidades do hospital, conforme legislação vigente.

#### Da Gerência de Apoio Logístico

**Art. 119.** A Gerência de Apoio Logístico tem a missão de garantir os serviços de apoio necessários ao funcionamento das Unidades do CIAPS, competindo-lhe:

- I - controlar e fiscalizar os contratos e os serviços terceirizados, pessoa física ou jurídica, prestados no âmbito do CIAPS;
- II - manter o controle dos bens patrimoniais do CIAPS, em consonância com as diretrizes da SES.

#### Da Gerência Administrativa

**Art. 120.** A Gerência Administrativa tem a missão de desenvolver as atividades administrativas a fim de assegurar o funcionamento do CIAPS, competindo-lhe:

- I - desenvolver, acompanhar e controlar as ações de planejamento do CIAPS em conformidade com a gestão da SES;
- II - realizar o faturamento dos procedimentos do SAI e SIH, do CIAPS;
- III - gerir os bancos de dados das Unidades do CIAPS.

#### Da Diretoria Técnica

**Art. 121.** A Diretoria Técnica tem a missão de prover condições técnicas necessárias à realização de atendimento em Saúde Mental integral, pautado na ética e humanização, no âmbito do CIAPS, competindo-lhe:

- I - coordenar, controlar e supervisionar as ações das áreas técnicas, desenvolvidas no CIAPS.

#### Da Gerência Técnica

**Art. 122.** A Gerência Técnica tem a missão de coordenar as ações das equipes das unidades do CIAPS, competindo-lhe:

- I - gerir as atividades assistenciais das equipes multidisciplinares nas unidades do CIAPS.

#### Da Gerência de Apoio às Unidades Desconcentradas

**Art. 123.** A Gerência de Apoio às Unidades Desconcentradas tem a missão de gerir a unidade que oferta internação, para os usuários dependentes ou não de substâncias psicoativas, competindo-lhe:

- I - dirigir a Unidade Dr José Eduardo Vaz Curvo (Unidade III).

#### Da Gerência de Apoio às Unidades Especializadas

**Art. 124.** A Gerência de Apoio às Unidades Especializadas tem a missão de gerir a unidade que oferta assistência ambulatorial, para os usuários dependentes ou não de substâncias psicoativas, competindo-lhe:

- I - dirigir o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.

#### Da Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais

**Art. 125.** A Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais tem a missão de promover a qualidade de vida, inclusão social e escolar dos portadores de deficiências físico-mentais, tutelados do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - gerir as atividades técnicas e administrativas da Unidade.

#### Seção VIII

##### Do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE

**Art. 126.** O Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE tem como missão promover a assistência odontológica ao Paciente Especial segundo os princípios do SUS, competindo-lhe:

- I - atuar como referência estadual na assistência odontológica às pessoas com necessidades especiais no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- II - apoiar tecnicamente a ações relativas ao atendimento odontológico de pessoas com necessidades especiais do Estado de Mato Grosso.

#### Subseção I

##### Da Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais

**Art. 127.** A Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais tem como missão gerir a assistência na área de atendimento odontológico ao paciente especial, competindo-lhe:

- I - dirigir, coordenar e controlar as ações técnicas e administrativas do CEOPE;
- II - apoiar as ações de educação continuada desenvolvidas no âmbito do CEOPE.

#### Da Gerência de Apoio Logístico

**Art. 128.** A Gerência de Apoio Logístico tem como missão executar as ações administrativas necessárias ao funcionamento do CEOPE, competindo-lhe:

- I - efetuar ações administrativas, para gerenciar os bens patrimoniais, o almoxarifado, contratos, manutenções e apoiar a gestão de pessoas do CEOPE;
- II - manter os arquivos de documentos emitidos pelo CEOPE, conforme legislação vigente.

#### Da Gerência Técnica

**Art. 129.** A Gerência Técnica tem como missão conduzir as ações técnicas a fim de garantir a assistência aos usuários do SUS pelo CEOPE, competindo-lhe:

- I - acompanhar, orientar e controlar tecnicamente os setores assistenciais do CEOPE.

#### Seção IX

##### Da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

**Art. 130.** A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso tem como missão promover a Educação Permanente aos trabalhadores do SUS, na perspectiva da formação e da qualificação profissional, contribuindo com a consolidação do SUS, em consonância com o seu Projeto Político Pedagógico, competindo-lhe:

- I - propor, em conjunto com as unidades da SES, instituições de ensino, entidades afins e outros parceiros potenciais, a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde, em consonância com as diretrizes nacionais e a Política Estadual de Saúde;
- II - apoiar a Gestão do Trabalho e a Educação Permanente, em parceria com as unidades da SES e outras instituições.

#### Subseção I Do Conselho Escolar

**Art. 131.** O Conselho Escolar tem como missão deliberar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela execução da Política Educacional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - avaliar o desempenho e os resultados das atividades da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, indicando medidas para o seu aprimoramento;
- II - deliberar as diretrizes que norteiam as cooperações e intercâmbios estabelecidos pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, com instituições nacionais e internacionais, para a consolidação de suas atividades;
- III - analisar e deliberar sob os Planos de Curso dos Programas de Qualificação, Formação, Pós-graduação e Extensão gerenciados pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, outras unidades da SES e das Secretarias Municipais de Saúde;
- IV - analisar e deliberar sobre as atualizações do Projeto Político Pedagógico da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso.

#### Subseção II Da Diretoria da Escola de Saúde Pública

**Art. 132.** A Diretoria da Escola de Saúde Pública tem como missão implementar a Política Estadual de Educação Permanente, competindo-lhe:

- I - conduzir a elaboração e execução da Política Estadual de Educação Permanente, em parceria com as áreas da SES e instituições afins, visando a melhoria dos serviços;
- II - promover a difusão de conhecimentos técnicos e científicos para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;
- III - conduzir o Projeto Político Pedagógico.

#### Da Gerência Pedagógica

**Art. 133.** A Gerência Pedagógica tem a missão de gerenciar as atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, competindo-lhe:

- I - executar e implementar o Projeto Político Pedagógico da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso;
- II - monitorar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos cursos ofertados pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso;
- III - executar as atividades relativas ao processo de credenciamento da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso junto ao Conselho Estadual de Educação;
- IV - organizar e disponibilizar o acesso às fontes de informação e os serviços da Biblioteca, Videoteca, Comunicação Virtual e Distribuidora à comunidade escolar de acordo com as normas internas da Gerência.

#### Da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

**Art. 134.** A Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão tem como missão Coordenar a execução da Política Estadual de Educação Permanente, em parceria com as demais áreas da SES e instituições afins, visando à melhoria dos serviços, competindo-lhe:

- I - coordenar e monitorar a execução dos Programas/Projetos de Capacitação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, em parceria com as demais áreas da SES e instituições afins;
- II - coordenar o planejamento e execução do Projeto Político Pedagógico juntamente com a Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde, envolvendo a comunidade escolar.

#### Da Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

**Art. 135.** A Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão tem como missão promover a capacitação, pós-graduação, pesquisa e extensão dos trabalhadores do SUS, visando à melhoria dos serviços, competindo-lhe:

- I - elaborar, executar e avaliar os projetos de capacitação, pós-graduação, pesquisa e extensão dos trabalhadores do SUS;
- II - elaborar, executar e monitorar projetos de pesquisa nas áreas de interesse do SUS, envolvendo os trabalhadores da saúde do nível superior, egressos de cursos de pós-graduação realizados pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso ou integrantes de Políticas e Programas de Saúde.

#### Da Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde

**Art. 136.** A Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde tem como missão Coordenar a execução da Educação Profissional Técnica do nível médio na área da saúde, em parceria com as demais áreas da SES e instituições afins, visando à melhoria dos serviços, competindo-lhe:

- I - coordenar a execução do programa de Educação Profissional Técnica de nível Médio na área da saúde;
- II - supervisionar os cursos de formação continuada, qualificação profissional, habilitação profissional técnica e especialização pós-técnica;
- III - coordenar a elaboração, execução e monitoramento dos projetos de pesquisa nas áreas de interesse do SUS, envolvendo os trabalhadores do nível fundamental e/ou médio egressos de cursos da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso ou integrantes de Políticas e Programas de Saúde;
- IV - coordenar o planejamento e execução do Projeto Político Pedagógico juntamente com a Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, envolvendo a comunidade escolar.

#### Da Coordenadoria de Administração Escolar

**Art. 137.** A Coordenadoria de Administração Escolar tem como missão de coordenar, acompanhar e avaliar o processo de planejamento, execução orçamentária e as atividades administrativas, de documentação e registros escolares, em consonância com a legislação vigente, competindo-lhe:

- I - coordenar a execução das atividades referentes a gestão de pessoas em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde;

- II - coordenar e controlar os processos relativos a bens materiais, patrimoniais e apoio logístico;
- III - coordenar e controlar as atividades administrativas de planejamento e orçamento;
- IV - supervisionar a prestação dos serviços terceirizados;
- V - coordenar as atividades de documentação e registros escolares.

#### Da Gerência de Documentação e Registro Escolar

**Art. 138.** A Gerência de Documentação e Registro Escolar tem como missão gerenciar as ações de documentação e registro escolar, em consonância com a legislação vigente, competindo-lhe:

- I - analisar, escriturar, registrar e arquivar a documentação referente à execução dos programas educacionais.

#### Da Gerência Administrativa

**Art. 139.** A Gerência Administrativa tem como missão executar o processo de planejamento, execução orçamentária e as atividades administrativas, em consonância com a legislação vigente, competindo-lhe:

- I - acompanhar e controlar os processos relativos a bens materiais, patrimoniais e apoio logístico;
- II - acompanhar as atividades administrativas de planejamento e orçamento;
- III - acompanhar a prestação dos serviços terceirizados.

#### Seção X

##### Do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

**Art. 140.** O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU tem a missão de prestar atendimento inter e pré-hospitalar móvel, de maneira imediata e ágil, à vítima com risco de sofrimento, seqüelas ou de morte, realizando transporte adequado ao serviço de saúde, competindo-lhe:

- I - promover a Política Nacional de Urgência e Emergência, bem como incentivar a sistematização estadual de urgência e emergência, no âmbito do atendimento pré-hospitalar;
- II - atender a demanda de serviços pré-hospitalar móvel, da população de Cuiabá e Várzea Grande.

#### Subseção I

##### Da Diretoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS

**Art. 141.** A Diretoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS tem como missão conduzir as ações do SAMU, competindo-lhe:

- I - apoiar as atividades de implementação do SAMU, respeitando a legislação em vigor;
- II - coordenar, acompanhar e controlar o processo de planejamento e execução das atividades do SAMU, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde, e observando as normas e princípios éticos e regulamentares do exercício profissional.

##### Da Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS

**Art. 142.** A Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS tem como missão assegurar técnica e administrativamente a assistência em Saúde no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel à população em geral, competindo-lhe:

- I - gerir as atividades de suporte administrativo e operacional do SAMU.

#### Da Gerência Médica

**Art. 143.** A Gerência Médica tem como missão organizar, coordenar e supervisionar as atividades médicas, responsabilizando-se pelo funcionamento técnico da área médica, competindo-lhe:

- I - gerir, supervisionar e avaliar as atividades médicas da equipe médica que atua no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- II - elaborar e aplicar protocolos técnicos relativos ao setor.

#### Da Gerência de Enfermagem

**Art. 144.** A Gerência de Enfermagem tem como missão organizar, coordenar e supervisionar as atividades de enfermagem, responsabilizando-se pelo funcionamento técnico da área de enfermagem, competindo-lhe:

- I - gerir, supervisionar e avaliar as atividades da equipe de enfermagem que atua no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- II - elaborar e aplicar protocolos técnicos relativos à gerência.

#### Seção XI

##### Do Hospital de Medicina Tropical Emília Moreno Sachetti

**Art. 145.** O Hospital de Medicina Tropical Emília Moreno Sachetti tem como missão de garantir a prestação de assistência integral aos pacientes, portadores de doenças infecto-contagiosas e tropicais no âmbito do SUS estadual, competindo-lhe:

- I - prestar assistência integral em saúde aos usuários do SUS, portadores de doenças infecto-contagiosas e tropicais, ali assistidos.

#### Subseção I

##### Da Diretoria do Hospital de Medicina Tropical Emília Moreno Sachetti

**Art. 146.** A Diretoria do Hospital de Medicina Tropical Emília Moreno Sachetti tem a missão de supervisionar, orientar e avaliar a execução das ações de saúde, prestadas aos pacientes, portadores de doenças infecto-contagiosas e tropicais, no âmbito do Hospital, competindo-lhe:

- I - dirigir, coordenar e controlar a prestação de assistência pública especializada em procedimentos terapêuticos, apoio diagnóstico, internações e pronto atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas e tropicais.

#### Seção XII

##### Dos Hospitais Regionais

**Art. 147.** Os Hospitais Regionais têm como missão prover a região de sua abrangência, de Assistência Pública de Saúde especializada, visando a melhoria da qualidade de vida da população, competindo-lhes:

- I - prestar assistência integral em saúde aos usuários do SUS, ali assistidos;
- II - atuar como referência regional em saúde;
- III - apoiar projetos de desenvolvimento científico, no âmbito da saúde, em parceria com a Escola de Saúde Pública e entidades afins.

#### Subseção I

##### Das Diretorias dos Hospitais Regionais

**Art. 148.** As Diretorias dos Hospitais Regionais têm como missão supervisionar, orientar e avaliar a execução das ações de saúde, buscando prestar atendimento humanizado e especializado, aos usuários do SUS, competindo-lhes:

- I - supervisionar as ações técnicas, administrativas, financeiras e patrimoniais dos hospitais;
- II - apoiar as ações de capacitação técnica dos profissionais de saúde que atuam nos Hospitais, em parceria com as unidades afins.

##### Das Diretorias Administrativa e Financeira

**Art. 149.** As Diretorias Administrativa e Financeira dos Hospitais Regionais têm a missão de garantir a gestão dos recursos administrativos e financeiros necessários ao funcionamento das unidades dos Hospitais, visando a melhoria dos serviços oferecidos à população, competindo-lhes:

- I - coordenar e controlar as atividades administrativas e financeiras;
- II - manter os arquivos de documentos emitidos pelas unidades dos hospitais, conforme legislação vigente;
- III - controlar os bens patrimoniais.

##### Das Gerências de Apoio Logístico

**Art. 150.** As Gerências de Apoio Logístico têm a missão de garantir os serviços de apoio necessários ao funcionamento das Unidades dos Hospitais, cumprindo os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhes:

- I - controlar e fiscalizar os contratos e os serviços terceirizados, pessoa física ou jurídica, prestados no âmbito dos Hospitais;
- II - conservar os bens patrimoniais e a estrutura física dos Hospitais;
- III - controlar o almoxarifado dos Hospitais;
- IV - controlar a farmácia, protocolo, setor de informação e a produção de alimentos dos Hospitais;
- V - apoiar a SES na Gestão de Pessoas.

##### Das Gerências Financeira e Orçamentária

**Art. 151.** As Gerências Financeira e Orçamentária têm como missão planejar, monitorar, avaliar e realizar as ações de programação e execução orçamentária, em conformidade com as diretrizes emanadas do sistema de planejamento da SES, competindo-lhes:

- I - realizar a execução e acompanhamento orçamentário e financeiro, no âmbito dos Hospitais;
- II - controlar a execução orçamentária, no âmbito dos Hospitais;
- III - orientar as unidades dos Hospitais em aspectos técnicos e normativos.

##### Das Diretorias Técnicas

**Art. 152.** As Diretorias Técnicas têm como missão prover condições técnicas necessárias ao desempenho das atividades assistenciais médicas nos Hospitais Regionais, competindo-lhes:

- I - supervisionar as atividades médicas desenvolvidas no âmbito dos Hospitais;
- II - supervisionar e orientar os procedimentos técnicos, assegurando o exercício da boa prática das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas dos Hospitais;
- III - assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica e outras, no âmbito dos Hospitais.

##### Das Gerências de Apoio Técnico

**Art. 153.** As Gerências de Apoio Técnico têm como missão executar das atividades técnicas de apoio assistencial, preconizadas pelas legislações profissionais em vigor e em conformidade com diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde, competindo-lhes:

- I - controlar as escalas de plantão das equipes da assistência dos Hospitais;
- II - supervisionar a utilização e a disponibilidade de materiais e insumos necessários ao pleno funcionamento das atividades da assistência;
- III - orientar as áreas técnicas quanto as alterações das normas técnicas vigentes;
- IV - apoiar a educação permanente e continuada dos servidores das áreas assistenciais dos Hospitais.

##### Das Gerências Ambulatoriais

**Art. 154.** As Gerências Ambulatoriais têm como missão prestar atendimento e assistência aos usuários ambulatoriais, competindo-lhes:

- I - organizar e executar os serviços ambulatoriais, aos usuários dos Hospitais.

#### TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

##### CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO

#### Seção I

##### Do Secretário

**Art. 155.** Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado de Saúde:

- I - representar e dirigir a Secretaria de Estado de Saúde;
- II - supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar as atribuições dos órgãos diretamente subordinados, em estreita observância às disposições normativas do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública Estadual;
- III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de Saúde;
- IV - despachar processos contendo solicitações, reclamações ou sugestões;
- V - atender pessoalmente o público, sempre que possível;
- VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento, na forma prevista em lei, dar efetivo exercício aos servidores públicos empossados, instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;
- VII - delegar atribuições aos Secretários Adjuntos, Superintendentes e Diretores;
- VIII - designar seu substituto entre os Secretários Adjuntos, no seu afastamento, ausência e impedimentos legais ou eventuais;
- IX - apreciar, em grau de recursos hierárquicos, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades subordinadas ou vinculadas, respeitando os limites legais;
- X - autorizar a instalação de processos de licitação ou propor a sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação específica;



XI - aprovar os planos de trabalho e a programação orçamentária da SES, promovendo as alterações e ajustamentos necessários para a execução;

XII - expedir portarias e atos normativos que tratem do funcionamento e da organização administrativa interna, ou que versem sobre a execução de leis, decretos, resoluções ou portarias ministeriais;

XIII - revisar todos e quaisquer atos administrativos emanados de servidores subordinados, podendo revogá-los, anulá-los ou declarar a nulidade sempre que oportuno e conveniente ao interesse público ou evitado de vícios formais ou materiais;

XIV - celebrar contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

XV - marcar e presidir as reuniões com órgãos e servidores, sempre que necessárias;

XVI - convocar servidor para tarefas específicas que dependam de alteração de horário e dia de descanso, sem prejuízo de compensação;

XVII - desempenhar tarefas determinadas pelo Governador do Estado nos limites da competência constitucional e legal.

## Seção II Dos Secretários Adjuntos

**Art. 156.** Constituem atribuições básicas dos Secretários Adjuntos de Saúde e de Gestão Estratégica:

I - auxiliar o Secretário de Estado de Saúde na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da Secretaria Estadual de Saúde;

II - representar o Secretário automaticamente em suas ausências;

III - substituir, quando designado, o Secretário em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV - promover reuniões deliberativas nas áreas de saúde, sempre que necessárias;

V - supervisionar e fiscalizar as unidades programáticas, desconcentradas e regionalizadas da SES;

VI - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;

VII - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Secretário;

VIII - propor Leis, Decretos e Atos Normativos.

## Seção III Dos Diretores e Superintendentes

**Art. 157.** Constituem atribuições básicas dos Diretores e Superintendentes:

I - auxiliar o Secretário de Estado de Saúde na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o Plano Estadual de Saúde;

II - apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades;

III - promover reuniões periódicas com os servidores que lhe são subordinados;

IV - primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização, controle e avaliação;

V - formular a Proposta Orçamentária de forma a assegurar recursos para atingimento de suas metas;

VI - garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações;

VII - propor ao Gabinete do Secretário as políticas públicas inerentes a sua área de atuação;

VIII - emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação;

IX - estabelecer instruções e normas de serviço no âmbito de sua unidade;

X - distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho.

## Seção IV Dos Diretores Administrativo e Financeiro e Diretores Técnicos

**Art. 158.** Constituem atribuições básicas dos Diretores Administrativo e Financeiro e Diretores Técnicos:

I - coordenar o planejamento, execução e avaliação das ações das gerências subordinadas;

II - fornecer ao superior hierárquico relatório de atividades e informações gerenciais relativas ao planejamento e execução das ações da Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria Técnica;

III - primar pelo desempenho gerencial em sua área de competência, promovendo a definição de responsabilidade por custos e resultados;

IV - assessorar o superior imediato nos assuntos relacionados às suas atribuições;

V - propor ao superior hierárquico, anualmente, os programas de trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas, bem como acompanhar o desenvolvimento de sua execução;

VI - emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;

VII - responsabilizar-se pelos bens patrimoniais da unidade e do serviço.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

### Seção I Dos Coordenadores

**Art. 159.** Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - coordenar o planejamento, execução e avaliação das ações das gerências subordinadas;

II - fornecer ao superior hierárquico relatório de atividades e informações gerenciais relativas ao planejamento e execução das ações da Coordenadoria;

III - primar pelo desempenho gerencial em sua área de competência, promovendo a definição de responsabilidade por custos e resultados;

IV - assessorar o superior imediato nos assuntos relacionados às suas atribuições;

V - propor ao superior hierárquico, anualmente, os programas de trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas, bem como acompanhar o desenvolvimento de sua execução;

VI - emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;

VII - responsabilizar-se pelos bens patrimoniais da unidade e do serviço.

### Seção II Dos Gerentes

**Art. 160.** Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;

II - estabelecer as metas a serem atingidas pelas áreas, em conjunto com sua Coordenadoria, Superintendência e/ou Diretoria;

III - promover a elaboração de proposta técnica e execução de projetos em sua área de competência;

IV - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da gerência;

V - solicitar o material necessário à execução das atividades desenvolvidas pelas equipes que lhes são subordinadas.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

### Seção I Do Chefe de Gabinete

**Art. 161.** Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete do Secretário e do Gabinete de Direção;

II - receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais do Secretário;

III - despachar com o Secretário os assuntos que dependam de decisão superior;

IV - expedir documentos assinados pelo Secretário;

V - preparar e manter atualizada a agenda do Secretário;

VI - atender, orientar e encaminhar as pessoas que pretendam se reunir com o Secretário;

VII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete do Secretário e do Gabinete de Direção;

VIII - encaminhar para publicação os atos do Secretário;

IX - desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário.

### Seção II Dos Assessores

**Art. 162.** Os Assessores, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

I - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz respeito a assuntos de competência da SES;

II - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da SES;

III - coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos – Relatórios e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;

IV - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Advogado:

I - prestar assessoria e consultoria ao Secretário de Estado em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;

II - preparar minutas e anteprojeto de Leis e Decretos, elaborar portarias, entre outros atos normativos;

III - coetar informações, analisar e estruturá-las em documentos – Relatórios e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;

IV - examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico sugerindo as providências cabíveis;

V - orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes;

VI - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Secretaria;

VII - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando necessário;

VIII - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual;

IX - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito desta Secretaria, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

X - examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;

XI - desenvolver metodologias mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, criando mecanismo que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;

XII - prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos disciplinares, de inquérito e de averiguações, bem como analisar as decisões pertinentes;

XIII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 3º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Comunicação Social, Jornalismo e/ou Publicidade e Propaganda:

I - formular, implantar, acompanhar e avaliar a política de comunicação e publicidade institucional da Secretaria para o público interno e externo;

II - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

III - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

IV - prestar assessoria ao Secretário de Estado e demais autoridades dos órgãos no relacionamento com os veículos de comunicação social;

V - receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

VI - monitorar e selecionar as notícias publicadas na imprensa, que sejam de interesse da Secretaria;

VII - acompanhar a gestão de conteúdo relacionada aos sites institucionais da Secretaria na rede mundial de computadores - internet e na rede interna de computadores - intranet;

VIII - promover a disseminação das informações relativas aos produtos e procedimentos da Secretaria, contribuindo para aprimorar serviços e fortalecer a credibilidade do governo junto à sociedade;

IX - exercer outras atividades correlatas.

§ 4º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, outras áreas de formação:

I - elaborar pareceres e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria;

IV - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;

V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

### Seção III Dos Assistentes Técnicos

**Art. 163.** Os assistentes técnicos têm como atribuições básicas:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

## Seção I

## Dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso

**Art. 164.** A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso é constituída de 04 (quatro) cargos:

- I – Profissional de Nível Superior do Sistema Único de Saúde;
- II – Técnico do Sistema Único de Saúde;
- III – Assistente do Sistema Único de Saúde;
- IV – Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo único.** As atribuições de cada um dos cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde que formam o Quadro de Pessoal da SES estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

## Seção I

## Dos Cargos de Direção e Chefia

**Art. 165.** Constituem atribuições comuns dos Cargos de Direção e Chefia:

- I - estabelecer as metas a serem atingidas pela área, em conjunto com seu superior hierárquico;
- II - dimensionar recursos humanos, financeiros, materiais, patrimoniais e tecnológicos;
- III - promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado dos seus membros;
- IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela SES;
- V - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade das unidades subordinadas;
- VI - estabelecer, conjuntamente com a equipe, o planejamento da área, visando atingir suas metas;
- VII - responsabilizar-se pelos recursos patrimoniais colocados a sua disposição.

Seção II  
Dos Servidores

**Art. 166.** Constituem atribuições básicas dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde:

- I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
- II - promover a melhoria dos processos, primando pela qualidade dos serviços prestados pela instituição;
- III - zelar pela imagem da instituição;
- IV - respeitar os horários e acordos consensuais;
- V - padronizar os procedimentos de execução de suas atividades;
- VI - primar pela ética, educação, cortesia e disciplina;
- VII - conhecer e obedecer aos regulamentos institucionais;
- VIII - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- IX - manter dados e informações atualizados para garantir a correta tomada de decisões.

TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 167.** Serão substituídos por motivo de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, conforme legislação vigente:

- I - o Secretário pelo Secretário Adjunto designado pelo titular do cargo;
- II - o Secretário Adjunto por um servidor designado pelo titular do cargo, de comum acordo com o Secretário;
- III - o Chefe de Gabinete por um servidor designado pelo titular do cargo, de comum acordo com o Secretário;
- IV - o Diretor ou o Superintendente por um servidor designado pelo titular do cargo, de comum acordo com o Secretário Adjunto da área;
- V - Diretor Técnico ou Diretor Administrativo e Financeiro, por um servidor designado pelo Diretor das respectivas áreas de atuação em comum acordo com o Secretário Adjunto da Área;
- VI - os Coordenadores ou Gerentes por um servidor designado pelo titular do cargo, de comum acordo com o Diretor ou Superintendente.

**Art. 168.** Os Assessores, Diretores, Superintendentes e Assessores Especiais deverão, preferencialmente, possuir diploma de nível superior, correspondente à especificação do cargo.

**Art. 169.** Os casos omissos deste regimento, se não disciplinados em regras internas de cada Diretoria ou Superintendência, serão interpretados e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde.

**Art. 170.** O Secretário de Estado de Saúde baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento.

DECRETO Nº 2.917, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

**Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** A Casa Civil do Estado de Mato Grosso compete exercer as funções de representação política do Governador, sendo o elo de ligação entre o governo e demais órgãos, executando e transmitindo decisões governamentais, exercendo as funções de relações públicas, coordenando o expediente do Governador, organizando e superintendendo o cerimonial, exercendo o serviço de suprimento do Palácio Paiaguás e Residência Oficial do Governador, elaborando e coordenando a Política Indigenista do Estado.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 69 de 15 de setembro de 2000, Lei Complementar nº 90 de 1º de agosto de 2001, Lei nº 8.032 de 17 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 162 de 29 de março de 2004, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei nº 8.685 de 24 de julho de 2007, Lei nº 8.697 de 02 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 327 de 22 de agosto de 2008, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei nº 9.223 de 14 de outubro de 2009, Lei nº 9.317 de 21 de janeiro de 2010 e Lei Complementar nº 391 de 27 de abril de 2010.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas:

## I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
- 2 – Conselho de Governo
- 3 – Conselho Gestor da Carreira de Gestores Governamentais

## II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Governador
- 2 – Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil
- 3 – Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio as Políticas Educacionais
- 4 – Gabinete do Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos
- 5 – Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias
- 6 – Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental
- 7 – Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Civil
- 8 – Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Civil em Brasília

## III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Ouvidoria Geral do Estado
  - 1.1 – Superintendência do Ouvidor de Assuntos Institucionais
    - 1.1.1 – Coordenadoria de Apoio a Ouvidoria

## IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

## V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Legislação
  - 1.1 – Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos
    - 1.1.1 – Gerência de Controle de Atos e Decretos
- 2 – Superintendência de Cerimonial da Casa Civil
  - 2.1 – Gerência de Cerimonial
  - 2.2 – Gerência de Eventos do Interior
  - 2.3 – Gerência de Eventos da Capital
  - 2.4 – Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial
- 3 – Superintendência de Assuntos Indígenas
  - 3.1 – Coordenadoria de Assuntos Indígenas
    - 3.1.1 – Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas
- 4 – Superintendência de Cargos Comissionados
  - 4.1 – Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados
  - 4.2 – Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados

## VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Superintendência Estadual de Desenvolvimento
  - 1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Regional
    - 1.1.1 – Gerência Regional de Apoio ao Desenvolvimento
    - 1.1.2 – Gerência de Acompanhamento ao Mini e Pequeno Empreendimento
    - 1.1.3 – Gerência de Análise do Mini e Pequeno Empreendimento
- 2 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá
- 3 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto do Rio Paraguai
- 4 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Complexo Nascentes do Pantanal
- 5 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Guaporé
- 6 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Juruena
- 7 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Teles Pires
- 8 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal da Amazônia
- 9 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto Teles Pires
- 10 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Arinos
- 11 – Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul
- 12 – Superintendência de Desenvolvimento Regional Nascentes Araguaia
- 13 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal do Araguaia
- 14 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia
- 15 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Araguaia
- 16 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Norte Araguaia

## VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT

**Art. 4º** Os cargos de Direção e Assessoramento Superior, integrantes da lotação da Casa Civil do Estado, são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis, que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

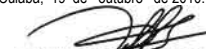
**Art. 5º** Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil editar o Regimento da Casa Civil, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

**Art. 6º** O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revoga-se o Decreto nº 2.744, de 18 de agosto de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ANEXO ÚNICO**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil</b>			
- Secretário-Chefe	DGA-1	1	---
<b>2. Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio as Políticas Educacionais</b>			
- Secretário	DGA-1	1	---
<b>3. Gabinete do Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos</b>			
- Secretário	DGA-1	1	---
<b>4. Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias</b>			
- Secretário	DGA-1	1	---
<b>5. Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	---
<b>6. Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Civil</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	---
<b>7. Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Civil em Brasília</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	---
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
<b>1. Ouvidoria Geral do Estado</b>			
- Ouvidor Geral	DGA-2	1	---
<b>1.1 Superintendência do Ouvidor de Assuntos Institucionais</b>			
- Superintendente	DGA-4	1	---
<b>1.1.1 Coordenadoria de Apoio a Ouvidoria</b>			
- Coordenador	DGA-6	1	---
<b>NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete de Direção</b>			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	2	---
<b>2. Unidade de Assessoria</b>			
- Assessor Especial I	DGA-2	7	---
- Assessor Especial II	DGA-4	7	---
- Assessor Técnico I	DGA-4	4	---
- Assessor Técnico II	DGA-5	36	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	5	---
- Assistente Técnico I	DGA-8	23	---
- Assistente Técnico II	DGA-9	40	---
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			
<b>1. Superintendência de Legislação</b>			
- Superintendente	DGA-4	1	---
<b>1.1 Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos</b>			
- Coordenador	DGA-6	1	---
<b>1.1.1 Gerência de Controle de Atos e Decretos</b>			
- Gerente	DGA-8	1	---
<b>2. Superintendência de Cerimonial da Casa Civil</b>			
- Superintendente	DGA-4	1	---
<b>2.1 Gerência de Cerimonial</b>			
- Gerente	DGA-8	1	---
<b>2.2 Gerência de Eventos do Interior</b>			
- Gerente	DGA-8	1	---
<b>2.3 Gerência de Eventos da Capital</b>			
- Gerente	DGA-8	1	---
<b>2.4 Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial</b>			
- Gerente	DGA-8	1	---
<b>3. Superintendência de Assuntos Indígenas</b>			
- Superintendente	DGA-4	1	---
<b>3.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas</b>			
- Coordenador	DGA-6	1	---
<b>3.1.1 Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas</b>			
- Gerente	DGA-8	1	---
<b>4. Superintendência de Cargos Comissionados</b>			
- Superintendente	DGA-4	1	---
<b>4.1 Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados</b>			
- Coordenador	DGA-6	1	---
<b>4.2 Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados</b>			
- Coordenador	DGA-6	1	---
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA</b>			
<b>1. Superintendência Estadual de Desenvolvimento</b>			
- Superintendente	DGA-4	1	---
<b>1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Regional</b>			
- Coordenador	DGA-6	1	---
<b>1.1.1 Gerência Regional de Apoio ao Desenvolvimento</b>			
- Gerente Regional I	DGA-7	1	---
<b>1.1.2 Gerência Regional de Acompanhamento ao Mini e Pequeno Empreendimento</b>			
- Gerente Regional I	DGA-7	1	---
<b>1.1.3 Gerência Regional de Análise do Mini e Pequeno Empreendimento</b>			
- Gerente Regional I	DGA-7	1	---
<b>2. Superintendências de Desenvolvimento Regional</b>			
- Superintendentes	DGA-4	15	---
<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>			
<b>1. Assistente de Direção</b>	DGA-10	---	8
<b>TOTAL</b>		<b>176</b>	

DECRETO Nº 2.918, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Promove por Ato de Bravura os Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Parecer nº 406/SGA/2010 da Procuradoria-Geral do Estado, devidamente homologado pelo Procurador-Geral do Estado, exarado no Processo nº 489776/2010-CCV;

Considerando ainda a decisão proferida na Ação de Obrigação de Fazer nº 497/2006, tramitado na 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá e mantida pela Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no Recurso de Apelação Cível nº 118808/2008 - Classe CNJ - 198 - Comarca Capital, julgado na data de 29.04.09,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam promovidos, por "Ato de Bravura", os Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, abaixo mencionados, a contar de 05 de setembro de 2002:

**A GRADUAÇÃO DE CABO PM:**  
Sd PM ADERSON EVANGELISTA DA SILVA  
Sd PM MORIS FIDELIS PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

  
**OSMAR LINO FARIAS - CEL PM**  
Comandante Geral da PMMT

## DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 358, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 70.000.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3374	30102 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda	70.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3374		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	845	996	8007	9900	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A MUNICIPIOS - CONSTITUCIONAL - ESTADO	F	33408100	111	Não	NO	20.000.000,00
						F	33408100	116	Não	NO	50.000.000,00
TOTAL GERAL:											70.000.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR					
TOTAL GERAL:		0,00					

### ANEXO III

Processo:	3374	Unidade Orçamentária:	30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda
PAOE:	8007 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A MUNICIPIOS - CONSTITUCIONAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS(PERCENTUAL) 100,00		

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 359, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 334.290,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3493	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	8.000,00
3495	11101 - Secretaria de Estado de Administração	205.290,00
3550	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública	31.000,00
3568	14101 - Secretaria de Estado de Educação	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>334.290,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paigauás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3493		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	363	196	4252	0500	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE POXORÉO - REGIAO V - SUDESTE	F	44905200	145	Não	NO	8.000,00
PROCESSO : 3495		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria de Estado de Administração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	20.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	132.290,00
04	122	225	3773	9900	PADRONIZACAO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTAO PATRIMONIAL E DE SERVIÇOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	23.000,00
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	30.000,00
PROCESSO : 3550		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2005	0600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	242	Não	NO	31.000,00
PROCESSO : 3568		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	290	4111	9900	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	55.000,00

					F	33903900	110	Não	NO	20.000,00
					F	33904700	110	Não	NO	15.000,00
TOTAL GERAL:										334.290,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3493		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	363	196	4252	0500	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE POXORÉO - REGIAO V - SUDESTE	F	33903300	145	Não	NO	8.000,00
TOTAL GERAL:											8.000,00

ANEXO III		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3495		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria de Estado de Administração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	205.290,00
TOTAL GERAL:											205.290,00

ANEXO III		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3550		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	304	4260	9900	MANUTENÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA E CIDADANIA-CISC'S - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	31.000,00
TOTAL GERAL:											31.000,00

ANEXO III		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3568		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	290	3880	0700	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VII - SUDESTE	F	44409300	110	Não	NO	90.000,00
TOTAL GERAL:											90.000,00

### ANEXO III

Processo:	3493	Unidade Orçamentária:	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------

PAOE:	4252 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE POXORÉO	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	UNIDADE ATENDIDA(UNIDADE) 1,00		
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE ATENDIDA(UNIDADE) 1,00		

Processo:	3495	Unidade Orçamentária:	11101 - Secretaria de Estado de Administração
-----------	------	-----------------------	-----------------------------------------------

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3495	Unidade Orçamentária:	11101 - Secretaria de Estado de Administração
-----------	------	-----------------------	-----------------------------------------------

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3495	Unidade Orçamentária:	11101 - Secretaria de Estado de Administração
PAOE:	3773 - PADRONIZACAO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTAO PATRIMONIAL E DE SERVIÇOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROCEDIMENTOS DE GESTAO PATRIMONIAL E SERVICOS PADRONIZADOS(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	PROCEDIMENTOS DE GESTAO PATRIMONIAL E SERVICOS PADRONIZADOS(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3550	Unidade Orçamentária:	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública
PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3568	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	4111 - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESCOLA VISTORIADA(UNIDADE) 300,00		
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA VISTORIADA(UNIDADE) 300,00		



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 360, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 244.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2820	07101 Gabinete do Vice Governador	244.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>244.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2820	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7101 - Gabinete do Vice Governador										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	180.000,00
						F	31901300	100	Não	NO	24.000,00
						F	31911300	100	Não	NO	40.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>244.000,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 2820	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	91.500,00
						F	33903900	100	Não	NO	70.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	82.500,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>244.000,00</b>

**ANEXO III**

Processo:	2820	Unidade Orçamentária:	7101 - Gabinete do Vice Governador
-----------	------	-----------------------	------------------------------------

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ÁCAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ÁCAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 361, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 6.550.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3513	11101 Secretaria de Estado de Administração	6.550.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.550.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3513	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria de Estado de Administração										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	4077	9900	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DO ESTADO - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	6.550.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>6.550.000,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO III**

Processo:	3513	Unidade Orçamentária:	11101 - Secretaria de Estado de Administração
-----------	------	-----------------------	-----------------------------------------------

PAOE:	4077 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DO ESTADO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CONTRATOS OPERACIONALIZADOS E ADMINISTRADOS(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	CONTRATOS OPERACIONALIZADOS E ADMINISTRADOS(PERCENTUAL)		100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 362, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.423.481,41, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3549	11601 Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso	1.210.116,41
3502	20401 Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso	95.000,00
3552	17302 Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso	72.340,00
3586	26201 Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	46.025,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.423.481,41</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3502	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	NO	985,00
						F	33903900	240	Não	NO	31.015,00
28	843	994	8028	0600	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - REGIAO VI - SUL	F	46907100	240	Não	NO	63.000,00

PROCESSO : 3549												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso												
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	200.000,00	
						F	33903700	240	Não	NO	810.116,41	
						F	33903900	240	Não	NO	200.000,00	
TOTAL GERAL: 1.423.481,41												

ANEXO II												
DOTAÇÃO A ANULAR												
PROCESSO : 3502												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso												
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	126	036	2009	0600	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	32.000,00	
28	843	994	8028	0600	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - REGIAO VI - SUL	F	32902100	240	Não	NO	63.000,00	
TOTAL GERAL: 95.000,00												

PROCESSO : 3549												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso												
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	121	299	2435	0600	MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	33901400	240	Não	NO	1.975,28	
						F	33903000	240	Não	NO	21.264,70	
						F	33903300	240	Não	NO	5.596,62	
						F	33903900	240	Não	NO	12.318,09	
						F	44905200	240	Não	NO	7.049,00	
04	121	299	2436	0600	DESCRICOAO E CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	NO	23.627,00	
						F	33903600	240	Não	NO	21.457,50	
						F	33903900	240	Não	NO	105.400,00	
						F	44905200	240	Não	NO	5.312,00	
04	121	299	3156	0600	PROMOCAO E IMPLANTACAO DOS ARQUIVOS SETORIAIS - REGIAO VI - SUL	F	33901400	240	Não	NO	12.000,00	
						F	33903000	240	Não	NO	19.011,00	
						F	33903300	240	Não	NO	6.000,00	
						F	33903600	240	Não	NO	10.000,00	
						F	33903900	240	Não	NO	45.000,00	
						F	44905200	240	Não	NO	6.500,00	
04	122	036	2005	0600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	96.048,47	
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	117.901,15	
04	122	226	4152	9900	CAPACITAÇÃO DO CAPITAL HUMANO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	17.320,00	
04	122	227	1974	9900	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	49.067,93	
04	122	299	3670	0600	AMBIENTALIZAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO DE MATO GROSSO - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	24.002,47	
						F	44905200	240	Não	NO	7.185,01	
04	128	226	1658	9900	FORTALECIMENTO DA CONSCIENCIA FISCAL JUNTO AOS SERVIDORES PUBLICOS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	1.108,21	
						F	33903300	240	Não	NO	870,51	
						F	33903900	240	Não	NO	19.667,11	
						F	33903000	240	Não	NO	544,07	
						F	33903600	240	Não	NO	1.088,14	
04	128	226	1933	9900	PUBLICACAO DE TRABALHOS DE INOVACAO, MELHORIA E DIAGNOSTICOS ESTRATEGICOS - ESTADO	F	33903600	240	Não	NO	2.720,36	
04	128	226	1935	9900	INTERCAMBIOS E PARCERIAS PARA DISSEMINACAO DO CONHECIMENTO NO SETOR PUBLICO - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	131,02	
						F	33903300	240	Não	NO	544,07	
						F	33903600	240	Não	NO	1.390,68	
04	128	226	2988	9900	FORMAÇÃO BÁSICA - ESTADO	F	33903300	240	Não	NO	1.000,00	
04	128	226	3737	9900	FORMAÇÃO EM POLÍTICAS E GESTÃO ESTRATÉGICA AOS SERVIDORES DE GOVERNO - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	65.508,67	
09	122	224	3784	9900	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS E SUAS FUNCIONALIDADES - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	5.730,00	
						F	33903000	240	Não	NO	96.000,00	
						F	33903300	240	Não	NO	12.000,00	

						F	33903600	240	Não	NO	83.000,00	
						F	33903900	240	Não	NO	126.316,15	
09	122	224	3785	9900	ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	4.550,00	
						F	33903900	240	Não	NO	22.000,00	
						F	44905200	240	Não	NO	3.000,00	
09	122	224	3840	9900	INFORMATIZAÇÃO DO HISTÓRICO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MT - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	8.000,00	
09	122	224	4048	9900	ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ACOES CENTRAIS E SETORIAIS DE GESTAO DE PESSOAS - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	1.620,00	
09	122	224	4153	9900	PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAD - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	4.997,87	
						F	33903600	240	Não	NO	19.283,34	
						F	33903900	240	Não	NO	21.362,00	
09	122	227	2901	9900	GESTÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	1.050,00	
						F	33903300	240	Não	NO	1.200,00	
						F	33903900	240	Não	NO	28.760,86	
09	122	227	3155	9900	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS DA ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA NO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - ESTADO	F	33903100	240	Não	NO	30.317,94	
						F	33903900	240	Não	NO	9.682,05	
09	122	227	3542	9900	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ANÁLISE E MELHORIA DOS PROCESSOS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	1.530,00	
						F	33903900	240	Não	NO	11.107,15	
09	122	227	3546	9900	PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS FINALÍSTICOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	7.500,00	
						F	44905200	240	Não	NO	2.500,00	
TOTAL GERAL: 1.210.116,41												

PROCESSO : 3552												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso												
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
23	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33914700	262	Não	NO	1.890,00	
23	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903700	262	Não	NO	10.000,00	
23	665	132	2479	9900	EXECUÇÃO DA METROLOGIA LEGAL - ESTADO	F	33903600	262	Não	NO	24.000,00	
						F	33913000	262	Não	NO	36.450,00	
TOTAL GERAL: 72.340,00												
PROCESSO : 3586												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso												
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	6.665,22	
						F	33901800	240	Não	NO	1.032,11	
						F	33903000	240	Não	NO	14.442,51	
						F	33903300	240	Não	NO	1.500,00	
						F	33903600	240	Não	NO	9.444,98	
						F	33903900	240	Não	NO	12.896,73	
						F	44905200	240	Não	NO	43,45	
TOTAL GERAL: 46.025,00												

**ANEXO III**

Processo:	3502	Unidade Orçamentária:	20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3502	Unidade Orçamentária:	20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso
PAOE:	0208 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3549	Unidade Orçamentária:	11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3552	Unidade Orçamentária:	17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		50,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		50,00

Processo: 3586 Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso			
PAOE:	3073 - IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA	Regional:	0400 - REGIÃO IV - LESTE
Meta Física:	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO EQUIPADA(UNIDADE)		10,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO EQUIPADA(UNIDADE)		10,00

## ATO DO GOVERNADOR

### ATO Nº 5.499/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Casa Civil, a partir de 20 de outubro de 2010.

AUXILIADORA REGINA PEREIRA LEITE DAURIA – Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;  
LARISSA GNANN RIBEIRO – Assessora Especial II, Nível DGA-4;  
MARIA DO CARMO SILVEIRA DOMINGUES – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;  
GUILHERME AUGUSTO SAN MARTIN ARAÚJO – Assistente Técnico II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 5.500/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, NATANAEL SCHIFFER LIEL do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Casa Civil, a partir de 19 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 5.501/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Casa Civil, a partir de 20 de outubro de 2010.

LARISSA GNANN RIBEIRO – Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;  
EUMAR ROBERTO NOVACKI – Assessor Especial I, Nível DGA-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 5.502/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear AUXILIADORA REGINA PEREIRA LEITE DAURIA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente Administrativo, da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, a partir de 20 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### \*ATO Nº 5.262/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 713414/2010-CCV, resolve autorizar os senhores ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Segurança Pública e OSMAR LINO FARIAS, Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, a se ausentarem do País, no período de 22 de outubro a 1º de novembro de 2010, com o objetivo de integrar a Delegação Brasileira organizada pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública-CONSESP no evento "Conferência Mundial sobre questões policiais e de segurança pública", que será realizado em Orlando/Flórida.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

\*Republicado por ter saído incorreto no D.O. 24.09.10.

### ATO Nº 5.503/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os servidores abaixo mencionados a se ausentarem do país, no período de 20 a 21 de outubro de 2010, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em missão oficial à Bolívia.

- PEDRO JAMIL NADAF – Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME;

- JEFFERSON CARLOS DE CASTRO FERREIRA JUNIOR – Diretor de Orçamento e Finanças da AGECOPIA;

- HELNY PAULA CAMPOS – Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS;

- ELAINE LUZIA PERASSOLI – Assessora de Imprensa da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 5.504/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o servidor abaixo mencionado a se ausentar do país, no período de 19 a 22 de outubro de 2010, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em missão oficial à Bolívia.

- Cel PM ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES – Secretário-Chefe da Casa Militar;

- Cel PM ILDOMAR NUNES DE MACEDO – Ajudante de Ordens do Governador.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 5.505/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os servidores da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, abaixo mencionados, a se ausentarem do país, no período de 20 a 22 de outubro de 2010, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em missão oficial à Bolívia.

- CIRLENE DAS GRAÇAS LOPES – Secretária Adjunta de Comunicação;

- CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA FERREIRA – Assessor Técnico II;

- EDSON RODRIGUES – Assistente Técnico I.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 5.506/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 776703/2009-CCV, resolve autorizar o servidor militar Capitão PM OSWALDO MARINS RABELO, a se ausentar do País, no período de 30 de outubro a 21 de dezembro de 2010, com o objetivo de participar de instrução na VIC School of English, na cidade de Vancouver/Canadá.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.


  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 5.507/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 759069/2010-CCV, resolve autorizar os servidores LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, SHEILA KLENER JORGE DE SOUZA, Coordenadora de Mineração, JOSÉ IGNÁCIO RIBEIRO NETO, Coordenador de Avaliação e Impactos Ambientais, SANDER FERNANDES, Analista do Meio Ambiente e DAPHNE ADRIANE FERREIRA DA SILVA, Gerência de Empreendimentos Energéticos, todos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a se ausentarem do País, no período de 01 a 10 de novembro de 2010, em viagem de visita à empresa Prago Tec – Projetos, Equipamentos & Serviços Ltda, na República Tcheca, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 5.508/2010.**

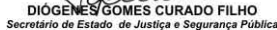
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que constam nos Processos nº 444409/2010 e 460902/2010 – Casa Civil do Governo do Estado, resolve prorrogar a cessão do servidor GILSON PAIVA DE AMORIM, RG nº 980.786 SSP/MT, CPF nº 604.583.211-68, Escrivão de Polícia/LC318, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 55542/4, lotado na Polícia Judiciária Civil- PJC, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, pelo período de 1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIAS**

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2029/SAD/2010.**

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo Nº 747180/2010, de 05 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão de nível aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de outubro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

Nº	MATRICULA	NOME	VINCULO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
<b>APOIO DO SUS</b>					
1	95602	Aurea Evangelista Correia	1	4	18/10/2010
<b>ASSISTENTE DO SUS</b>					
2	117986	Abigail Souza Rosa	1	3	07/10/2010
3	43844	Beatriz Lodi Rossini	2	7	19/10/2010
4	118068	Claudiana Duarte da Silva	1	3	29/10/2010
5	114547	Darlineia Brito de Souza	2	3	28/10/2010
6	118354	Edson Augusto de Campos	1	3	26/10/2010
7	118074	Elzio da Silva Fernandes	1	3	28/10/2010
8	118078	Ivanildes Ribeiro de Souza	1	3	27/10/2010
9	118380	Lindalva Alcântara Rezende	1	3	28/10/2010
10	114177	Marlúcia Paim	2	3	28/10/2010
11	87049	Sufia Pinto de Amorim Silva	2	4	26/10/2010
12	43743	Wander Gonçalves	2	5	09/10/2010
<b>PNS DO SUS</b>					
13	96172	Ângela Maria Schwenck dos Santos	1	4	25/10/2010
14	96222	Antonio Carlos Lisboa	1	4	22/10/2010
15	95751	Cristiano Barbosa Queiroz	1	4	09/10/2010
16	95624	Daniele Monteiro de Barros Mendes Franco	1	4	09/10/2010
17	95620	Darly Lino de Carlos	1	4	09/10/2010
18	95648	Edgar Donizet Pacheco da Silva	1	4	09/10/2010
19	95753	Euripedes Ribeiro Junior	1	4	09/10/2010
20	95735	Fernando Tenorio	1	4	10/10/2010
21	95713	Gilson Campos Silva	1	4	10/10/2010
22	58391	Heliane Belo dos Santos	1	6	19/10/2010
23	42595	Hildebrando Rodrigues do Amaral	2	4	25/10/2010
24	43319	Isabel Cristina dos Santos Silva Stralotto	2	4	09/10/2010
25	87494	Jair Sartori Gonzales	3	4	09/10/2010
26	95729	João Fidelis do Espírito Santo	1	4	10/10/2010
27	41648	João Sansão Maciel	3	8	07/10/2010
28	42484	Jose Gonçalves Batista	2	6	29/10/2010
29	95748	Jose Valter Braga	1	4	09/10/2010
30	95755	Laurindo Jose de Oliveira Filho	1	4	09/10/2010
31	95628	Leolino Araújo Neto	1	4	10/10/2010
32	95752	Lidmar Damas de Freitas	1	4	09/10/2010
33	95622	Marcus Jose Pieroni	1	4	10/10/2010
34	95623	Mario Luiz Tenório Perrone	1	4	09/10/2010
35	95625	Marissandra Cortez	1	4	09/10/2010
36	95617	Oscar Milton Mello Muto	1	4	09/10/2010
37	104953	Ritamaris de Arruda Regis Borges	1	3	29/10/2010
38	95601	Sammy Aparecida de Souza Amorim	1	4	09/10/2010
39	118513	Virgiani Sardi Lopes	1	3	26/10/2010
<b>TÉCNICO DO SUS</b>					
40	96326	Dilma Alves da Silva	1	4	17/10/2010
41	94457	Maria da Conceição da Silva Arruda	2	4	02/10/2010
42	96168	Rosana Pires Correa Pereira	1	4	15/10/2010

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2030/SAD/2010.**

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo Nº 747229/2010, de 05 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão de nível aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de outubro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde



**ANEXO ÚNICO**

Nº	MATRICULA	NOME	VINCULO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
<b>APOIO DO SUS</b>					
1	116157	Carmelita Marques Ferreira	1	3	30/07/2010
2	94017	Claudiney Paiao	1	4	01/06/2010
3	90499	Edvaldo de Arruda Paezano	3	4	05/08/2010
4	43368	Leliane Gisele de Moraes	2	6	01/01/2008
5	95256	Maria Aparecida da Rocha	1	4	14/09/2010
6	95220	Maria Nóbrega Ribeiro	1	4	06/09/2010
7	116154	Mari Teixeira de Araújo	1	3	03/08/2010
<b>ASSISTENTE DO SUS</b>					
8	58083	Antonio Carlos Araújo dos Santos	1	6	01/04/2010
9	95620	Aristeu Aparecido dos Santos	1	4	31/08/2010
10	90052	Atila de Matos	1	4	29/08/2009
11	95518	Augusta Luiza da Silva	1	4	27/08/2010
12	115732	Augusto César Aires da Silva	1	3	18/06/2010
13	94481	Clarice Gomes Proença	1	4	31/05/2010
14	95600	Clovis Lucas da Silva	1	4	27/08/2010
16	95460	Delvan Alves Cardoso	1	4	05/09/2010
17	115834	Éden Carlos da Silva	1	3	17/06/2010
18	117041	Elizabete Barreto de Menezes	1	3	17/08/2010
19	115399	Helbel Crisostomo de Pinho	1	3	18/06/2010
20	117324	Horacio Custodio da Silva	1	3	12/08/2010
21	115812	Juarez Roda Junior	1	3	01/07/2010
22	117039	Juclilde Oliveira dos Santos Rocha	1	3	25/08/2010
23	116909	Lenilson Gonçalves de Oliveira	1	3	17/08/2010
24	87472	Lidiane Gerlach	4	3	11/08/2010
25	117325	Lucilene de Moraes Magalhães	1	3	17/08/2010
26	116947	Maria da Conceição Barbosa	1	3	18/08/2010
27	95277	Maria Rocha Silva	1	4	05/09/2010
28	95292	Nupercino Pereira da Conceição	1	4	05/09/2010
29	112983	Vinicius Jose Nascimento de Almeida	1	3	12/02/2010
30	115505	Ronny Cold Bispo do Espírito Santo	1	3	15/06/2010
31	93970	Sidimar Martins Ribeiro	4	4	29/07/2010
32	94347	Tais Nella Ribeiro Taques	5	3	08/09/2010
33	95234	Tânia dos Santos Muniz	1	4	03/09/2010
<b>PNS DO SUS</b>					
34	117022	Adriana Coelho Silva Graciotti	1	3	16/06/2010
35	16469	Aldineia Correa Guilamraes	2	4	22/03/2010
36	117298	Alessandro Marino Cintra	1	3	20/08/2010
37	55476	Aline de Almeida Silva	2	4	10/09/2010
38	114626	Cristina Bardou Pizarro	1	3	20/04/2010
39	87857	Daniela Santos Bezerra	3	4	30/05/2010
40	65897	Eliane Benedita Gomes Rodrigues	5	3	08/06/2010
41	94465	Graziela Medeiros Rodrigues	1	4	04/06/2010
42	58455	Ivete Meneguzzi	2	5	08/06/2010
43	42071	Landrimar Trindade	2	8	29/08/2009
44	60975	Luiz Antonio da Costa	12	5	24/08/2010
46	115999	Marclly Schelles de Lima	1	3	12/07/2010
47	42895	Marta Terezinha Frizon	2	10	01/04/2010
48	80983	Mauricio César Moreira de Miranda	1	10	05/09/2010
49	90339	Noemi Silva	2	4	30/04/2010
50	89102	Roberto Jorge Mariano de Souza	2	4	05/05/2010
51	100917	Wagner Marcondes da Cunha Lopes	2	3	11/06/2009
<b>TECNICO DO SUS</b>					
52	95172	Elisnia Maria Sabino	1	4	30/08/2010
53	95519	Marilza Aparecida Luz	1	4	30/08/2010
54	80965	Mario Conceição da Matta	1	11	05/09/2010
55	94858	Maristela Pinheiro Ramos	1	4	12/07/2010
56	117052	Silvia Helena da Silva Mascaros	1	3	16/08/2010
57	94390	Wilson Conceição do Nascimento	1	4	04/06/2010
58	58306	Lucilene de Sales Freitas	1	5	01/04/2010

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2005/SAD/2010**

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 740776/2010, de 01 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão para o nível "02" aos servidores relacionados no Anexo único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 06 de outubro de 2010.



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração



**EDMLSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Anexo Único**

**Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo**

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
140493	Cosme Augusto Martins	17/09/2010
140494	Moises de Campos Ferreira	19/09/2010

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1698/SAD/2010**

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 697201/2010, de 15 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão Vertical a servidores conforme Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de outubro de 2010.



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração



**EDMLSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: TÉCNICO DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO**

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
140098	Cristiane Barbosa de Carvalho	2	05/09/2010
139984	Rodrigo Liberato Lopes	2	04/09/2010
140096	Rodrigo Thomaz de Aquino Vilela	2	11/09/2010
110341	Silvana Aparecida Cado Lopes	2	05/09/2010
140000	Sonia Regina Conceição dos Santos Barbosa	2	03/09/2010

**CARGO: AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO**

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
132887	Daniele Silvana do Carmo Ferreira Braga	2	20/09/2010
139980	Hudson Ormond de Oliveira	2	04/09/2010
140119	Mauricio Rodrigues Maneiro	2	13/09/2010

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA**

**EDITAL COMPLEMENTAR N. 43 AO EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a medida de liminar concedida em Mandado de Segurança n. 91242/2010, pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, torna pública o desempenho geral do candidato *sub-judice* na Primeira Fase – Prova de Digitação ao cargo de Escrivão de Polícia, conforme Anexo Único deste Edital, e convoca-o para a Terceira Fase – Exame de Saúde.

**1. DA TERCEIRA FASE – EXAME DE SAÚDE**

1.1 O candidato deverá comparecer no dia 28 de Outubro de 2010, às 8 horas, na Diretoria de Saúde da Polícia Militar, na Rua Projetada, S/N, Bairro: Paiaguás (ao lado do Detran) – Cuiabá/MT, munido dos documentos constantes nos subitens 16.5.3 e 19.5 do Edital 002/2009-SAD/MT.

1.2 O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário indicado será considerado inapto e automaticamente estará eliminado do Concurso Público.

Cuiabá/MT, 19 de Outubro de 2010.



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - PROVA DE DIGITAÇÃO (POR ORDEM ALFABÉTICA)**

**CARGO ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

ORD	INSC.	CANDIDATO	RG	TB	TE	TL	RESULTADO
1	441281	Eliane Fernandes	01134087 SSP/MS	1399	105	1294	Apto

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente INTIMADO (s) o (s) proprietário (s) ou representante legal (ais) da empresa abaixo mencionada, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Campo Novo dos Parecis, no horário das 09:00h às 17:00h, sito à Rua Paraná, nº 81 – Centro – Sala 02 - Campo Novo dos Parecis/MT, ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT/CCON, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, sobre o resultado da DECISÃO nº 377/2010 proferido pela Câmara de Julgamento constante às fls. 41 a 45 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 13.492/2009, cuja ação fiscal originária da NAI nº 38370001900073200915 lavrada em 19/10/2009 foi julgada IMPROCEDENTE.

Tendo em vista que o valor do crédito tributário exonerado é superior a 10.000 (dez mil) UPFMT, fica (m) também CIENTIFICADO (S) que a referida decisão será submetida ao Reexame Necessário para o Conselho de Contribuintes-Pleno, conforme determina o artigo 78 e 80, § 1º toda da Lei nº 8.797/2008.

Empresa autuada: CAAP COOP ALIANÇA DOS PROD DO PARECIS

IE: 13.194.567-0 CNPJ: 03.825.008/0001-85

End.: Rod. MT 170, Km 120,5 – Sn – Distrito Marechal Rondon – 78360-000 – Campo Novo dos Parecis/MT.

Assim, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o referido processo será encaminhado para julgamento em 2ª instância. Unidade Preparadora/GPAT – Cuiabá, 18 de Outubro de 2010. Orivaldo Dias de Souza – ATE Mat. 25140.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NOS TERMOS DO ART.9º DO ANEXO X DO REGULAMENTO DO ICMS. CONTRIBUINTE / INSCRIÇÃO ESTADUAL: Carlos Simão Introvini / 13.228.860-5; Roger Azevedo Introvini / 13.235.356-3; Sérgio Azevedo Introvini / 13.262.038-3; Sérgio Azevedo Introvini / 13.228.005-1. Cleides Casemiro Rodrigues – Gerente Fazendário Substituto

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 79/2000 - Redação Da Port. Nº 002/2006-Sefaz). CONTRIBUINTE / INSCRIÇÃO ESTADUAL: Dejalmo Fedrizzo / 13.401.243-7; Kamila Moraes Eidt / 13.402.928-3. Cleides Casemiro Rodrigues – Gerente Fazendário Substituto.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL – TDI 034/2010. NOME: Orlandi Gomes Ferreira CPF: 395244851-68.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CANARANA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que os micro produtores rurais abaixo cumpriram a exigência do art 26 da portaria 114/02- AMILTON SEBASTIÃO QUINELATO CPF 006.913.191-03, BENHUR FRANKLIN SCHAFFER CPF 810.153.801-15, CLAUDIO MOREIRA DE MELO CPF 569.361.331-34, GILBERTO LUIZ FIORENTIN CPF 415.582.511-20/GILMAR VANDERLEY COELHO CPF 545.680.721-15, MANOEL OLEGARIO DE BARROS FILHO CPF 639.605.834-00, SANDRA ADRIANE DIETER CPF 768.421.771-20 CANARANA 19/10/2010, ROSELI W. FACCIO.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. DOUGLAS ALLAN ZATTI IE 13.399.334-5, FELIPE SIMONSEN BIANCALANA IE 13.401.672-6, GUILHERME THIAGO FACHIN IE 13.402.937-2, JOSE LUIZ PEREIRA NETO IE 13.401.451-0, JOSE NIVALDO ALECIO E OUTROS IE 13.402.922-1 JOSE ROBERTO MARQUES FILHO IE 13.401.265-8, OTANIEL JOSE PEREIRA IE 13.400.696-8, PAULO ROBERTO FOSCH IE 13.402.932-1, MARCOS VINISSIOS NICARETTA IE 13.401.126-0, TARSISIO LUIS CORBARI IE 13.400.235-0 - CANARANA 19/10/2010- ROSELI W. FACCIO/GERENTE.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. – ALEXANDRO NEUHAUS IE 13.398.400-1, FABIO COSTA BIANCALANA IE 13.234.029-1, LINO FIGUEIRO COSTA IE 13.229.327-7, LUIS JOAO PARIS IE 13.222.856-4, OTANIEL JOSE PEREIRA IE 13.400.696-8, VALMIR PASQUALOTTI IE 13.315.964-7, CANARANA 19/10/2010- ROSELI W. FACCIO/ GERENTE.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica INTIMADO procurador da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo - 78055500 – Cuiabá/MT ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78055500 – Cuiabá/MT, para tomar (em) ciência do resultado da DECISÃO nº 371/2010 proferida pela Câmara de Julgamento constante às fls. 44 a 50 dos autos do Processo Administrativo Tributário – PAT nº 13.918/2009 – cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 38425001700054200911 lavrada em 26/11/2009, foi julgada **PROCEDENTE**, bem como para recolher (em) o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98.

Por se tratar de DECISÃO DEFINITIVA, fica também o contribuinte CIENTE que NÃO caberá Pedido de Revisão de Julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno contra a decisão proferida, em obediência ao disposto no art. 67, inciso II; e parágrafo único do art. 82, ambos da Lei nº 8.797/08.

Procurador da empresa autuada PETRÓLEO BRASILEIRO S/A REFINARIA – Inscrição Estadual 13.176.791-7 e CNPJ 33.000.167/0021-55 DR. JAILDE ESTEVES SANTOS E OUTROS – OAB/MG nº 74.484. End.: Av. Getúlio Vargas, nº 447 – 3º Andar – Funcionários – 30112-020 – Belo Horizonte/MG. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 489-G do RICMS.Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 18 de Setembro de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica INTIMADO procurador da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo - 78055500 – Cuiabá/MT ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78055500 – Cuiabá/MT, para tomar (em) ciência do resultado da DECISÃO nº 385/2010 proferida pela Câmara de Julgamento constante às fls. 6.951 a 6.962 dos autos do Processo Administrativo Tributário – PAT nº 11.858/2008 – cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 122656001300029200813 lavrada em 27/06/2008, foi julgada **PROCEDENTE NA FORMA RETIFICADA**, bem como para recolher (em) o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, ou apresentar o Pedido de Revisão de Julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98.

Procurador da empresa autuada SPERAFICO DA AMAZÔNIA S/A – Inscrição Estadual 13.068.724-3 e CNPJ 24.973/0001-76-SR. MARCO ANTÔNIO WELTER E OUTROS – RG nº 686.901 SSP/MT e CPF nº 546.301.779-49 End.: Rua 12, nº 16 – Boa Esperança – 78068-744 – Cuiabá/MT.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 489-G do RICMS.Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 18 de Outubro de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal (ais) da empresa abaixo mencionada, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT/CCON, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para tomarem ciência sobre o resultado do ACÓRDÃO nº 093/2010 proferido pelo Conselho de Contribuintes – Pleno, constante às fls. 109 a 115 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 12.198/2008 , cuja ação fiscal originária da NAI 84302003200006200810 lavrada em 27/11/2008 foi julgada **IMPROCEDENTE**.

Empresa autuada:

ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 01.382.912/0002-19

Procurador da empresa autuada:

ALMAR BUSNELLO E OUTROS – OAB/MT nº 12.213

End.: Rua Comandante Costa, nº 928 – Centro Sul – 78020-400 – Cuiabá/MT.

CONTRIBUINTE SOLIDÁRIOS:

PETROMIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 01.893.618/0005-14

End.: Rodov. SP 332, S/Nº – Cascata – 13140-000 – Paulínia/SP.

PANAMERICA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 03.109.523/0004-01

End.: Ave. José Paulino, nº 1030 – Conjunto 01 e 2 Andar – Centro – 13140-000 – Paulínia/SP.

BUFFALO PETROLEO DO BRASIL LTDA – CNPJ 02.078.338/0001-91

End.: Ave. Ferdinando Viacava, 86D - João Aranha – 13140-000 – Paulínia/SP.

Assim, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o referido processo será encaminhado à Agência Fazendária de Cuiabá/MT para ser ARQUIVADO. Unidade Preparadora/GPAT – Cuiabá, 18 de Outubro de 2010. Orivaldo Dias de Souza – ATE Mat. 25140.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ITUIQUIRA**

RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NO DECRETO Nº 565, ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91 DE 30/07/2007 SEFAZ – DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Relação Nº 011/10. Nome/IE – Gerson Mattei e Outros – 13265188-2, Jair Mattei – 13391491-7. Wilson Quintiliano Guimarães – Gerente Fazendário.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA**

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI nº 112/2010 Nova Xavantina, 19 DE OUTUBRO DE 2010. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): GARDINO PACHECO DOS SANTOS, FAZENDA TRES IRMÃO, CPF: 688.055.516-00 RG: 807251 SSP/MT, AREA 77,5954 (há), tipo de domínio, OCUPANTE, validade, \*\* Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVO SÃO JOAQUIM**

JOSE PEREIRA DA GAMA TDI Nº 084/2010 – CPF Nº 632.171.711-87, VANILDO SOTERIO FILHO TDI Nº 085/2010 CPF Nº 085/2010, ROSIMAR SILVA BARBOSA TDI Nº 086/2010 CPF Nº 945.732.471.49, CESAR SOUZA DO NASCIMENTO TDI Nº 087/2010 CPF Nº 859.107.081-04, WALDESON BUENO DOS SANTOS TDI Nº 088/2010 CPF Nº 274.773.801.87, JUBERTO DO ESPIRITO SANTO VIEIRA TDI Nº 088/2010 CPF Nº 042.027.566-57, CRISTINO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO TDI Nº 089/2010 CPF Nº 900.879.251.68, MARLI ALVES SOUTO TDI Nº 090/2010 CPF Nº 395.653.431.04, NIVALDO RODRIGUES SANTOS BARBOSA TDI Nº 091/2010 CPF Nº 795.782.681-49, VALDERY ALVES DA VITORIA TDI Nº 092/2010 CPF Nº 868.070.051-72, JOANA NERES DA SILVA TDI Nº 063/2010 CPF Nº 451.804.901-20. LUCIMAR PEREIRA DA CRUZ – CPF Nº 441776231-72.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANATINGA**

OPÇÃO PELO DEFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENÇÃO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. ANTONIO VALDIR STURMER – CNPJ/CPF Nº 212.374.509-00, IE Nº 13.271.231-8. PEDRO DALLA NORA – CNPJ/CPF Nº 323.443.840-49, IE Nº 13.264.411-8. LUIZ DALLA NORA – CNPJ/CPF Nº 250.139.390-20, IE Nº 13.265.973-9. Itamar Rodrigues Matrícula nº 123106002-3.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 048/2010 - Pontes e Lacerda/MT, 16 de abril de 2010.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):  
 NOME: PEDRO DA SILVA CPF Nº: 926.650.638-91 RG Nº: 008.973 SSP/MT  
 NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO ALTA VISTA ÁREA: 41,14 HECTARES  
 GLEBA MARUMBI MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT  
 DECLARAÇÃO Nº 02/2010, EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/01/2010  
 Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária Matrícula nº 48719001-7

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 049/2010 - Pontes e Lacerda/MT, 16 de abril de 2010.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):  
 NOME: RICHARDSON FERREIRA DE SOUZA CPF Nº: 020.443.461-09 RG Nº: 001432695 SSP/MS  
 NOME DA PROPRIEDADE: PEDREIRA ÁREA: 35.8880 HECTARES  
 GLEBA RICARDO FRANCO MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT  
 ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LIVRO DE NOTAS Nº 007, FOLHAS Nº 033 DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS E NOTAS  
 Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária Matrícula nº 48719001-7

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO – PRODUTOR RURAL – TDI nº 008/2010. Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados: CPF / NOME / RG: 004.387.531-94 / ADILSON XAVIER DOS SANTOS / 1563902-9 SSP/MT; 568.550.951-00 / DAVID APARECIDO COELHO DE ARAUJO / 1181020-3 SSP/MT; 568.915.129-72 / ESMAL GOMES DA SILVA / 3821831-0 SSP/PR; 046.211.191-17 / JEAN CARLOS DE SOUZA / 172132-1 SSP/MT; 094.336.958-44 / LAERCIO CARRILHO MARTINEZ / 17710358 SSP/SP; 024.720.141-39 / LUCIARA LAURINI DA ROCHA / 1429014-6 SSP/MT; 037.826.021-96 / LUCINEIDE RODRIGUES / 2179067-1 SSP/MT; 010.154.151-13 / MARCELO LUIZ LOPES / 1747361-6 SSP/MT; 002.175.240-04 / MOACIR BUENO DE OLIVEIRA / 207743622-4 SSP/RS. Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. ADRIANE APARECIDA MAGRI - GERENTE DA AGENFA - MATRIC. 49589001-4.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS: (ANEXO I – PORTARIA N.º 079/2000 E 057/2001 / SEFAZ/MT): NOME DO CONTRIBUINTE / N.º DA INSCRIÇÃO: ALCIDES MANFROI / 13.400.353-5; ALEXSSANDRO LUIZ SCHOLZ / 13.400.397-7; ANILTON FRANCO CASAVECHIA / 13.400.986-0; CLAUDIA IGNAZEWSKI CARMINATTI / 13.400.396-9; CLAUDIA IGNAZEWSKI CARMINATTI DELCI / 13.400.395-0; EDENILSON MANFROI / 13.400.330-6; LEONARDO TOMCZYK / 13.400.544-9; MAURICIO RICARDO CLAAS / 13.402.887-2; NELSON RODRIGO DOCKHORN / 13.400.517-1; ORAIDA MARIA AVELAR VILELA / 13.401.943-1; PAULO AFONSO CONTINI / 13.401.614-9; VALDOMIRO CASAGRANDE / 13.401.541-0. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 19 DE OUTUBRO DE 2010. ADRIANE APARECIDA MAGRI - GERENTE DA AGENFA - MATRIC. 49589001-4.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 022/2010

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGRPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL / CNPJ/CPF / IE / DATA: UBERTO COSTA / 038.369.409-49 / 13.274.551-8 / 15/10/2010; FERREIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA / 36.949.816/0001-03 / 13.133.515-4 / 15/10/2010; TRANSPORTADORA DALMAZO LTDA / 00.871.483/0001-08 / 13.014.455-0 / 15/10/2010; FERNANDA MARIN DEL SANTORO TRANSPORTES / 12.299.342/0001-33 / 13.397.045-0 / 15/10/2010. Agenfa Sinop-MT, 19 de outubro de 2010. Maria Valdete Souza Costa – Gerente Faz. Substituta.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPI. Nome do Contribuinte / Inscrição Estadual: COMPACTA SUCO LTDA – ME / 13.382.525-6; LOTEAMENTO PARQUE TRAUMA LTDA / 13.390.238-2; TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 13.390.240-4; CARLOS EDUARDO PSCHIEDT / 13.399.008-7. Tangará da Serra – MT, 19 de outubro de 2010. Antonio Jorge - Gerente Fazendário - Matrícula 488680018.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE VISTA

Empresa: NOBRE IND. DE ALIMENTOS IMPORT. E EXP. LTDA  
 Inscrição Estadual: 13.259.863-9 CNPJ: 05.891.894/0001-70;  
 End: Rua Projetada, 05, Distrito Industrial – 78132500 – Várzea Grande/MT.  
 NAI nº 40093001300040200914 lavrada em 30/07/2009.  
 Tendo em vista a retificação da NAI pelo FTE autuante às fls. 201 a 203 dos autos, abrimos vista do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 12856/2009, originário da NAI e empresa acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de nova impugnação junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Várzea Grande, no horário das 09:00h às 17:00h, sito à Av. Castelo Branco, Nº 2.044, Centro – 78164000 – Várzea Grande/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à

Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78055-000 - Cuiabá/MT, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.

Expirado este prazo, sem que se manifeste, o processo será encaminhado à Câmara de Julgamento para continuidade no julgamento em 1ª instância.

Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 19 de Outubro de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA RICA

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nome / Inscrição Estadual: ACACIO BORGES NEVES / 133502562; CAETANO CALDEIRA SANTOS / 133231941; ALARICO FERNANDES JUNIOR / 133428907; ALBERTO PIRES REIXEIRA / 133408841; ALEXANDRE AUGUSTO BELLE / 133426483; ANA BARBOSA DA SILVA / 133519570; ANDERSON G. NUNES DE MELLO / 133106292; ANDRE BATISTA DE VASCONCELOS / 133502570; ANDREA DE PAULA MENDONÇA / 133833364; ANTONIO CAVALHO GOUVEIA FILHO / 133560002; ANTONIO DEBONA / 133539296; ARNO GELESKI / 133579913; ARYOSVALDO LUIZ DE SOUZA / 133385132; ATANEL BORGES RIBEIRO JUNIOR / 133382869; AVENOR PIMENTEL DE SOUZA / 133376036; BENEDITO GONÇALVES BORGES / 133805778; BENICIO RODRIGUES BATISTA / 133255743; CAETANO MARIO FORLIN / 133747441; CAIO JERONIMO DA SILVA / 133790460; CARLOS ALVES DE SEIXAS / 132774585; CLAUDEMIR MORAIS / 133530710; CLAUDIO CEZAR MOREIRA / 133248259; CLAUDIO LUIS RASIA / 133432262; CHRISTIAN CONDE / 133384918; DALVA AP. CESTARI AGOSTINHO / 133644723; DANIELA CAROLINA DIAVAN / 132734281; DARCI GASPARETO / 133405273; DARLI JOSE DA COSTA / 133378225; DIRCEU ERNESTO CAÇOL / 133393577; DIVINO DELFINO DE SOUZA / 133610250; DIVINO E. BATISTA DOS SANTOS / 133401936; ECLAIR DIA VAN / 132379465; EDELVAINE MUNDIN DA CUNHA / 133102378; EDEMLISON DALMAGRO / 133599094; EDIVALBERTO F. ILAMAZALES / 133389766; EDUARDO ALVES DE MOURA / 133497020; EDUARDO RODRIGUES DA SILVA / 133405176; ELIAS MOREIRA ATAÍDES / 133384403; ELISVAN GOMES DUARTE / 133232530; ELOI MATIAS SEHN / 133791718; ENADIA ERILDA DOS SANTOS / 133405222; ENEDINO PEREIRA DOS SANTOS / 133548902; EVA MENDES DA SILVA / 133379779; EVERTON FERNANDES SILVA / 133598861; FERNANDO MELLO VIANNA NETTO / 133405214; FLAVIA C. B. R. DE FIGUEIREDO / 133384314; FLEURIMAR FERREIRA / 133241254; GILBERTO W.LEANDRO DE OLIVEIRA / 133790061; IVAR MACHADO BITENCOURT / 133420132; JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR / 133404870; JOÃO MARIANO DE ANDRADE / 133378985; JOÃO RODRIGUES PUTENCIO / 132689529; JOAQUIM VILHENA DA SILVA / 133405400; JOLCENIR RAVANELLI / 133383792; JORCELINO GALDINO GUIMARAES / 133406504; JOSÉ ALVES BENEVIDES / 133721027; JOSÉ BALTASAR LOPES / 133233235; JOSÉ BALTARZ LOPES / 133259668; JOSÉ DA SILVA FRANCA / 133673570; JOSE GONZAGA RABELO / 133506118; JOSÉ NUNES DA SILVA / 133794717; JOSÉ PEREIRA DA SILVA / 133796736; JOSÉ SADI DE MIRANDA SOARES / 133672243; JOSÉ STREGE / 133429148; JOSÉ VERDAMINO SANCHEZ / 133601560; JOSIAS ENDES COSTA / 133253657; LAURENTINO BATISTA NETO / 133790169; LAURO DIA VAN NETO / 132734249; LUCAS LEMOS DA SILVA / 133415228; LUCIA MARIA ALVES / 133798690; LUIZ GUSTAVO BERNACCHI / 133429130; LUIZ MARCOS PEREIRA RESENDE / 133516350; MANOEL CARLOS FERREIRA / 133797708; MANOEL LAZARO PEREIRA / 133502406; MARCOS ANTONIO LIMA E ARANTES / 132951401; MARIA HILDA LOBIANCO JUNQUEIRA / 133386490; MARIA PEDROTTI ZAMPIERI / 133602915; MARIA SALOME LOPES DOS SANOS / 133792790; MAURO RIBEIRO DOS SANTOS / 133402851; MIGUEL BIZERRA DA SILVA / 133397971; NEIBER FRANCO DE MELO / 133386422; NELSON A. DE MELLO JUNIOR / 133106284; NELSON LUIZ FEITAL / 133202054; NEUSA PIMENTA DA SILVA / 133232026; NEUZA FERNANDES ROSA DUARTE / 133812316; NORBERTO JOSÉ GUERRA / 133807410; ODAIR PIRES GUERRA / 133115674; ODIVAL ANTONIO PAZZETTI / 133108902; OSMY ALVARENGA / 133686485; REGINA M. DE OLIVEIRA DA SILVA / 132991055; ROBERTO MENDES DA SILVA / 133370798; ROBERTO MORENO / 133053873; RUBENS MARQUES DE MORAIS / 133231992; SATURNINO GONÇALVES / 133266001; SEBASTIÃO DIAS DA SILVA / 133367703; SELVINO ALBINO DA ROSA / 1300498550; SERGIO LEMOS DA SILVA / 133300269; SERGIO PEDRO GERHARDT / 133532860; SERGIO R. J. ZOCOLI FILHO / 133770508; SIDILAINÉ DOS REIS COUINHINO / 133500799; SILVANA LAZARA DE OLIVEIRA / 133430537; TANIA MARIA DE CASTRO / 133793206; THOMAS GRABER / 133092470; VALDENI M.DE VASCONCELOS / 132780615; VALDIR MACHADO / 133386708; VALDIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA / 133794725; VALDIVINO DE OLIVEIRA E SILVA / 133115682; VICENTE DE PAULA COCOZZA / 132780399; VINÍCIOS SILVA RIBEIRO / 133797694; WAGNER LOPES ANDRADE / 133404218; WALTER SILVA TEIXEIRA / 132791366; WELLITON ANDRADE COSTA / 133532976; WILDER MARIO ALVES TEIXEIRA / 133159078; WILLIAN RAIMUNDO DOS SANTOS / 133089665; WILSON CHRISRIANETTI / 133298574; WILLIAN CESAR SEABRA ANDRADE / 133607445. JOSÉ EVERSINO F. BEZERRA GERENTE – MAT. Nº 50496001-6.

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Recuperação da Receita Pública GERP Tel. (65) 3617-2429 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: M. DOS SANTOS E SILVA JUNIOR MADEIRAS ME Inscrição Estadual: 133173615 Nº da Notificação: 197951/332/68/2010

Contribuinte: DEMACAL - DEPOSITO DE MADEIRAS CATARINENSE LTDA Inscrição Estadual: 133563162 Nº da Notificação: 197957/332/68/2010

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de GERP Tel. (065) 3617-2410 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: PRODUIZIR - FOMENTO AGRÍCOLA, COM. E EXPORTAÇÃO S.A Inscrição Estadual: 133351149 Nº da Notificação: 207744/332/68/2010

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada GINF Tel. (65) 3617-2458 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: A MIERSCH Inscrição Estadual: 132050196 Nº da Notificação: 196439/53/32/2010

Contribuinte: FRANZOI FERRAMENTAS IND E COMERCIO LTDA Inscrição Estadual: 131932160 Nº da Notificação: 227666/53/32/2010

TERMO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Termo de Intimação Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3)



o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Fiscalização de Varejo, Veículos, Supermercados e Medicamentos GFVM Tel. (65) 3617-2676 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT. Contribuinte: RONDOPERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 131575465 N° da Notificação: 272647/651/105/2010.

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SENF**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 151/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.  
**CONTRATADA:** VIVO S/A  
**OBJETO:** (...) A finalidade do presente é alterar a Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original (...).  
**VIGÊNCIA:** (...) Prorroga-se a vigência inicial do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, com início em 03/10/2010 e término previsto para 03/04/2011 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário Contratante	Duclerc G. David Ladeia Vivo S/A Contratada	Marcelus Nahime Astoph Vivo S/A Contratada
----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------	--------------------------------------------------

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF/SEFAZ**

**EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 093/2010/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)**  
**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.  
**CONTRATADA:** AMÉRICA DO SUL TÁXI AÉREO LTDA  
**OBJETO:** (...) O objeto do presente consiste na Adesão a Ata de Registro de Preço n. 021/2010/SAD, para a fretamento de aeronave bimotor, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda (...).  
**VALOR:** (...) O VALOR GLOBAL do Contrato é de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) (...).  
**VIGÊNCIA:** (...) A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 30 de setembro de 2010 e término em 30 de setembro de 2011. (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Luiz Roberto da Silva América do Sul Táxi Aéreo Ltda Contratada
----------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

**PORTARIA N° 224/2010-SEFAZ**

Altera a Portaria n° 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar n° 266/06, c/c os incisos I e II do artigo 7º e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto n° 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que, conforme Portaria n° 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, foi instituída força-tarefa para análise de processos pendentes, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluído o item 90 do Anexo Único da Portaria n° 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, que instituiu força-tarefa, para atuação junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, na análise e decisão de processos administrativos em estoque naquela Superintendência, que passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único desta portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRÁ-SE**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 1º de outubro de 2010.



**MARCEL SOUZA JURSKI**  
Secretário Adjunto da Receita Pública

**PORTARIA N° 224/2010-SEFAZ**

**\*ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE SERVIDORES COMPONENTES DA FORÇA-TAREFA INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N° 254/2009-SEFAZ**

NOME DO SERVIDOR	UNIDADE FAZENDÁRIA	N° DE PROCESSOS POR TRIMESTRE	DEVOLUÇÃO	
			DIAS DA SEMANA	
...	...	...	...	...
90 (excluído)				
...	...	...	...	...

**SEMA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

**CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, vem a público CANCELAR o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado n° 25396, datado em 10 de setembro do presente ano, que teve finalidade notificar os autuados para apresentação de defesa em processos oriundos de Autos de Infração, uma vez que não fora observado o disposto no artigo n° 121, da Lei Complementar n° 232/2005.

Cuiabá, 14 de outubro de 2010.

Original assinado  
**ALEXANDER TORRES MAIA**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 SEMA/MT

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2010/SEMA**

**Processo n. 150684/2010/SEMA.**  
**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.  
**Contratada:** Lenir Ohaschi Nonaka - ME.  
**Objeto:** Aquisição dos seguintes materiais de consumo: ( fechaduras, cilindros, molas, travas, cadeados) e serviços terceiros pessoa jurídica de (cópias de chaves e instalações de fechaduras) para atender a contratante.  
**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).  
**Dotação Orçamentária:** Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 2005, natureza da despesa – 3390 3000 / 3390 3900 - fonte 100 /240.  
**Vigência:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
**Data de Assinatura:** 15/10/2010.  
**Assinam:** Moacir Couto Filho - Secretário Adjunto Executivo – SEMA  
 Lenir Ohaschi Nonaka – Representante da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2010/SEMA**

**Processo n. 696086/2010/SEMA.**  
**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.  
**Contratada:** Planmetas Construtora Comercio e Serviços Gerais Ltda.  
**Objeto:** Contratação de serviços de aquisição de vidros (instalados com fornecimento de mão-de-obra), para atender a contratante.  
**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 10.030,94 ( dez mil, trinta reais e noventa e quatro centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 2007, natureza da despesa – 3390 3000 - fonte 100.  
**Vigência:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
**Data de Assinatura:** 15/10/2010.  
**Assinam:** Moacir Couto Filho - Secretário Adjunto Executivo – SEMA  
 Marco Antonio Devillart Aguiar – Representante da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2010/SEMA**

**Processo n°: 662477/2010/SEMA**  
**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
**Contratada:** Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel.  
**Objeto:** Contratação de serviço especializado terrestre de conectividade IP, que suporta aplicações TCP/IP para acesso permanentemente disponível à internet com velocidade da porta de 1.024 KBPS, com garantia de banda de pelo menos 97% mensal, para atender a Contratante.  
**Valor:** O valor global do contrato é de R\$ 7.970,88 (sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Órgão – 27101, projeto/atividade – 2007, natureza da despesa – 3390 3900, fonte 100.  
**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
**Data de Assinatura:** 14/10/2010.  
**Assinam:** Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA.  
 Marli de Fátima Pelissari Molina – Representante da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 089/2008/SEMA.**

**Processo n°: 655467/2010/SEMA.**  
**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
**Contratada:** Lenir Ohaschi Nonaka-ME.  
**Objeto:** Aditar a cláusula segunda – ‘Do valor e da forma de pagamento’ do contrato original.  
**Valor:** Acresce-se ao valor global estimado do contrato original a quantia de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), resultante do acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um novo valor global estimado de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).  
**Data de Assinatura:** 15/10/2010.  
**Assinam:** Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA  
 Lenir Ohaschi Nonaka – Representante da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2010/SEMA**

**Processo n. 642453/2010/SEMA.**  
**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.  
**Contratada:** Lopes & Vilela-ME.  
**Objeto:** Contratação de empresa de serviços de confecção de Banners, para atender a contratante.  
**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 2.925,00 ( dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).  
**Dotação Orçamentária:** Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 2007, natureza da despesa – 3390 3900 - fonte 100.  
**Vigência:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
**Data de Assinatura:** 15/10/2010.  
**Assinam:** Moacir Couto Filho - Secretário Adjunto Executivo – SEMA  
 Aparecida Gonçalves Lopes – Representante da Contratada.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 19 de outubro de 2010

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
368433/10	Lo n° 300833/10	Indústria e comercio de madeiras Lisboa Ltda	Serrarias com desdobramento de madeiras	Colider/MT
588628/10	Lp n° 299583/10 Ll n° 58574/10	RBM – imóveis Ltda	Loteamento residencial urbano dom Bosco	Rondonópolis/MT
719966/10	Cc n 1083/10	J.Gabriel da silva madeiras	Poço tubular	Juara/MT

Alexander Torres Maia  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 SEMA/MT.



A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 19 de outubro de 2010

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	R A ZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
180079/2007	55834/2008	SINFRA	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	Juína
16716/2008	56689/2008	SINFRA	Pavimentação da Rodovia BR – 242; trecho cidade de Querência – estr. BR – 158.	Querência
191443/2006	57350/2009	SINFRA	Ampliação da interseção da BR – 364 com a Avenida Presidente Medici.	Rondonópolis
54592/2006	57755/2010	SINFRA	Obras viárias, duplicação de rodovia.	Cuiabá
732390/2009	57240/2009	SINFRA	Obras viárias	Nobres
340619/2010	58384/2010	SINFRA	Pavimentação e Duplicação na Rodovia MT - 040	Cuiabá
507977/2007	0184/2008	SINFRA	Pavimentação Asfáltica – Trecho Santo Antônio do Leverger – (MT – 040) – Porto de Fora – Barão de Melgaço (MT – 040 – 361)	Santo Antônio do Leverger/ Barão de Melgaço
149897/2008	56532/2009	SINFRA	Obras de arte especiais (PONTE)	Santo Antônio do Leverger
234481/2008	56142/2008	SINFRA	Pavimentação de Rodovia	Glória do Oeste/ São José dos Quatro Marcos
219694/2007	57200/2009	SINFRA	Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)	Jauru
150999/2009	58039/2010	SINFRA	Pavimentação Asfáltica de Rodovia	Cáceres
36074/2007	56001/2008	SINFRA	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Sapezal
180179/2007	55835/2008	SINFRA	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Brasnorte
813703/2009	58243/2010	SINFRA	Pavimentação de Rodovia	Diamantino
497208/2007	0178/2008	SINFRA	Ampliação e Pavimentação Asfáltica do aeroporto de Matupá.	Matupá
425486/2008	55729/2008	SINFRA	Aeroporto Municipal de Juara	Juara

Alexander Torres Maia  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT.

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 488/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 656887/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite - Edital nº 234/2010

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, na Rodovia MT-140, Trecho: Ent MT-225(Verá)- Entr MT-242 (Nova Ubiratã), Sub-Trecho: Entr MT-225(Verá)-Entr MT-242(Nova Ubiratã), numa extensão de 96,0Km

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 149.391,24 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, conforme NE nº 25101.0001.10.03909-3.

Partes: SM CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 499/2010/00/00-ASJU.

Processo nº 609203/2010/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 213/2010

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, nas Rodovias MT-361/468, Trechos: Entº BR-163 – Entº MT-040/Entº MT-361 – Entº MT-455, numa extensão de 41,40 + 26,50 = 67,90 KM.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 148.436,75 (cento e quarenta e oito, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, NE nº 25101.0001.10.03955-7, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e NE nº 25101.0001.10.03956-5 no valor de R\$ 68.436,75 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Partes: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 490/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 653701/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 222/2010

Objeto do Contrato Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, na Rodovia MT-010, Trecho: Entº MT-242 – Entrº MT-487, numa extensão de 52,0 Km.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 130.076,98 (cento e trinta mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 NE nº 25101.0001.10.03906-9 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e NE nº 25101.0001.10.03907-7, no valor de R\$ 50.076,98 (cinquenta mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Partes: CONSTRUTORA VITORIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 500/2010/00/00-ASJU.

Processo nº 609184/2010/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 210/2010

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-241, Trecho: Entº BR-163 – Entº MT-351, com extensão de 64,0 Km.,

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 149.236,61 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, NE nº 25101.0001.10.03957-3, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e NE nº 25101.0001.10.03959-1 no valor de R\$ 69.236,61 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

Partes: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 485/2010/00/00-ASJU.

Processo nº 609224/2010/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 216/2010

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-160, Trecho: Entº MT-246 – Entº BR-070, com extensão de 127,60 KM.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 148.939,76 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, NE nº 25101.0001.10.03898-4.

Partes: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 359/2009/01/01 - ASJU

Processo nº 653222/2010-SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-240, Trecho: Entº BR-364 (Novo Diamantino) - Entº BR-163 - Posto São João, Sub-trecho: Entº BR-364 (Novo Diamantino) - Frigorífico Bertin, numa extensão de 4,82 Km.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 359/2009/00/00-ASJU o prazo de 90 (noventa) dias para os itens 3.4 e 3.5 e o valor de R\$ 481.671,96 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Partes: LAÉRCIO BONETTI e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 502/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 644095/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 243/2010.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, na Rodovia MT-404, Trecho: Entº BR-251 (A) – Entrº BR-521 (B), numa extensão de 57,3 KM

Valor: R\$ 149.531,03 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 - NE nº 25101.0001.10.03943-3 e 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 - NE nº 25101.0001.10.03944-1.

Partes: MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual nº 496/2010/00/00 – ASJU

Processo nº 649015/2010-SINFRA

Modalidade: CARTA CONVITE nº 232/2010

Objeto do Contrato: Execução de serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, na Rodovia MT-100, Trecho: Pontal do Araguaia – Rio Diamantino, numa extensão de 34,0 KM

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ R\$ 117.308,40 (cento e dezessete mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 - NE nº 25101.0001.10.03952-2 e 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 - NE nº 25101.0001.10.03954-9.

Partes: ASSECON – ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual nº 487/2010/00/00- ASJU

Processo nº 884020/2009-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 178/2010

Objeto do Contrato: Execução de Obras de Artes Correntes, na Rodovia MT-430, Trecho: Entrº BR-158 (Confresa) – Entrº MT-431 (Carmelita), sobre os Córregos Sem Nome, com extensão de 30,0M e 20,0M

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Valor: R\$ 57.524,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 - NE nº 25101.0001.10.03908-5.

Partes: SEMEC – SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 449/2010/00/00 – ASJU

Modalidade Pregão Nº 001/2010

Processo nº 175046/2010-SINFRA

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Higiene com Fornecimento de todos os Materiais para Execução dos Serviços e Limpeza de Copa, com Fornecimento dos Materiais pela SINFRA, conforme Condições e Especificações Constantes neste Edital e seus Anexos.

Valor: R\$ 273.499,92 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará por 12(doze) meses.

Dotações: 25101.0001.26.122.036.2005.9900.33903700.100.1.1, empenhado conforme NE Nº 25101.0001.10.03759-7.

Partes: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 032/08

PROCESSO: 09.402-8/08

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, DO VALE DO TELES PIRES e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.402-8/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 032/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS, que passará a ter a seguinte redação:
2. Alterar a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
3. Alterar na CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 032/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, DO VALE DO TELES PIRES  
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

EXTRATO DO QUARTO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 037/08

PROCESSO: 09.388-2/08

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.388-2/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 037/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS, que passará a ter a seguinte redação:
2. Alterar a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
3. Alterar na CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 037/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.  
**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ  
 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM

**EXTRATO DO QUARTO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 038/08**

**PROCESSO:** 09.253-8/08  
**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTE DO ARAGUAIA e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.253-8/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE, nº 003/2009.  
**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 038/08, passam a vigorar com a seguinte redação:  
 1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:  
 2. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:  
 3. Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 038/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.  
**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTE DO ARAGUAIA  
 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 018/09**

**PROCESSO:** 13.138-7/09  
**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 13.138-7/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21  
**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 018/09 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.  
**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:  
 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA  
 O prazo de vigência deste instrumento é de 605 (Seiscentos e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.  
**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 018/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.  
**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 MUNICIPIO DE SINOP

**Extrato da Apostila nº 552/2005/02/ 01- ASJU**  
**Processo nº 760005/2010- SINFRA**  
**Objeto do Contrato:** Pavimentação Asfáltica na Rodovia BR 158/MT, Trecho: Div. PA/MT – Div. MT/GO, Subtrecho: Km 270,0 – Km 514,80, Segmento: Km 340,00 – Km 375,10, Extensão de 35,10 Km (Lote 03 do Edital).  
**Objeto do Termo:** Aditar mediante a presente Apostila, ao I.C. nº 552/2005/00/00 - ASJU, o valor de R\$ 4.537.085,90 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos) referente a Reajustamento, sendo: R\$ 992.870,46 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) das parcelas pagas e R\$ 3.544.215,44 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) como previsão para o saldo contratual atualizado para dezembro 2009.  
**Partes:** TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Termo Aditivo nº 184/2009/01/01 - ASJU**  
**Processo nº 712745/2010-SINFRA.**  
**Objeto do Contrato:** execução de Projetos de Pavimentação, nos Bairros Vila Canaã e Região, Jardim Tropical, Jardim Liberdade parte I e II, Jardim Monte Libano e Jardim Ebenezer, no Município de Rondonópolis-MT  
**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 184/2009/00/00-ASJU o valor de R\$ 22.984,19 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), correspondente a 15,56% do valor do contrato a preços iniciais.  
**Partes:** TAC ENGENHARIA LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

PORTARIA/SINFRA/964/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 54/2010-SINFRA, de 18/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para avaliação anual de Desempenho, para fins de Progresso Vertical dos Servidores desta Secretaria, conforme o disposto na lei nº 7.554 de 10.01.2001.  
**COMISSÃO:**  
 Laercio Lopes Henriques de Jesus.....Presidente  
 Benedito de Campos Nunes.....Membro  
 Daniel Henrique Cardoso.....Membro  
 Francisco Sales Gonzaga.....Membro  
 Rosalina Gomes da S. Nogueira.....Membro  
 Tânia Regina Araújo de Souza.....Membro  
 A comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, para efetuar a avaliação referente ao exercício de 2010, a partir de 18.10.2010  
**CUMPRAR-SE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 18 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/931/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 749/2010-SINFRA, de 08/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2010, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de pontes de madeira, na Rodovia MT-491, Trecho: Entº MT-242 – Km 18,1 – Entº MT-222 (Alto Rio Branco); Sub-trecho: Km 18 – Entº MT-222 (Alto Rio Branco), sobre São Paulo – Km 21,4 (ext. 18,0 metros) e Rio Branco – Km 27,4 (ext. 30,0 metros).  
 A realização será no dia 13 de Outubro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente  
 Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro  
 Luis Carlos Ferreira.....Membro  
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário  
**CUMPRAR-SE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 08 de Outubro de 2010.

PORTARIA/SINFRA/932/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 750/2010-SINFRA, de 08/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 249/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil (rede elétrica), para execução de serviços de adequação do sistema de iluminação da Quadra Políesportiva do Ginásio Aecin Tocantins, situado à Avenida Agrícola Paes de Barros, Bairro Verdão, no município de Cuiabá-MT.  
 A realização será no dia 13 de Outubro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente  
 Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro

Murillo Felipe Rebelato.....Membro  
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário  
**CUMPRAR-SE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 08 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/933/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 751/2010-SINFRA, de 08/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 250/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para fornecimento e instalação dos materiais (luminárias, cabos lâmpadas, etc), para iluminação do campo de futebol society nas dependências do Quartel da Polícia Militar, no município de Rosário Oeste-MT.  
 A realização será no dia 14 de Outubro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente  
 Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro  
 Manoel Ortiz Júnior.....Membro  
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário  
**CUMPRAR-SE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 08 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/934/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 752/2010-SINFRA, de 08/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 251/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para Elaboração de Plano de Controle Ambiental-PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADE, Relatório Ambiental Simplificado-RAS e Inventário Florestal das obras de pavimentação rodoviária e construção de pontes de concreto.  
 01: Elaboração de PCA e PRADE, para pavimentação do Anel viário de Tangará da Serra, Trecho: Entº MT-480 – Entº MT-358, com extensão de 3,80 Km.  
 02: Elaboração de PCA e PRADE, para duplicação e pavimentação da Avenida Lions, na Rodovia MT-358, Trecho: Tangará da Serra – Itanorte, com extensão de 5,85 Km.  
 03: Elaboração de RAS e Inventário Florestal para construção de ponte de concreto na Variante do Rio Alegre, na Rodovia MT-235, Trecho: Campo Novo do Parecis – Rio Alegre.  
 04: Licenciamento de jazidas complementares, para pavimentação da Rodovia MT-235, Trecho: Campo Novo do Parecis – Rio Alegre.  
 A realização será no dia 14 de Outubro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente  
 Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro  
 Mauro Aires Fávero.....Membro  
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário  
**CUMPRAR-SE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 08 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/935/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 753/2010-SINFRA, de 08/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 252/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovias não pavimentadas na Rodovia MT-324, Trecho: Entº MT-338 – Água Limpa, numa extensão de 60,0 Km.  
 A realização será no dia 14 de Outubro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro  
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária  
**CUMPRAR-SE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 08 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/936/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 754/2010-SINFRA, de 08/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 253/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços complementares em rodovias pavimentadas (sinalização rodoviária) nas Rodovias: MT-175, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) – Mirassol D Oeste – Quatro Marcos – Araputanga (extensão 61,0 Km), Trecho: Entº MT-170, Trecho: Entº BR-174 (Caramujo) – Cuvrelândia – Rio Branco – Salto do Céu (extensão 96,0 Km).  
 A realização será no dia 14 de Outubro de 2010, às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro  
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária  
**CUMPRAR-SE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 08 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/936/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 754/2010-SINFRA, de 08/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 253/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços complementares em rodovias pavimentadas (sinalização rodoviária) nas Rodovias: MT-175, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) – Mirassol D Oeste – Quatro Marcos – Araputanga (extensão 61,0 Km), Trecho: Entº MT-170, Trecho: Entº BR-174 (Caramujo) – Cuvrelândia – Rio Branco – Salto do Céu (extensão 96,0 Km).  
 A realização será no dia 14 de Outubro de 2010, às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro  
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária  
**CUMPRAR-SE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 08 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/956/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 764/2010-SINFRA, de 15/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 259/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovias não pavimentadas, na Rodovia MT-220, Trecho: Entº BR-163 – Km 40 – Novo Paraná – Porto dos Gaúchos, numa extensão de 170,0 Km.  
 A realização será no dia 18 de Outubro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente  
 Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro  
 Luis Carlos Ferreira.....Membro  
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário  
**CUMPRAR-SE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 15 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/957/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 765/2010-SINFRA, de 15/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 262/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para elaboração de plano de controle Ambiental-PCA, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADE, e Inventário Florestal com projeto de exploração florestal, necessários ao Licenciamento Ambiental para as seguintes obras de pavimentação rodoviária:  
 01. Na Rodovia MT-480, Trecho: Entº BR-364 (Deciôlandia) – Entº MT-235, extensão de 54,63 Km.  
 02. Na Rodovia MT-208, Trecho: Entº MT-206 – Km 53,00, extensão de 53,0 Km  
 A realização será no dia 18 de Outubro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente  
 Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro  
 Mauro Aires Fávero.....Membro  
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário  
**CUMPRAR-SE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 15 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/958/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 766/2010-SINFRA, de 15/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 260/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução de reforma da calçada da JUCEMAT, situada à Rua D, no Centro Político Administrativo – CPA, no município de Cuiabá-MT.

A realização será no dia 18 de Outubro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
 Maria Rita da Silva Pereira.....Membro  
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 15 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/959/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 767/2010-SINFRA, de 15/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 261/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de construção de calçadas escadarias de acesso as casas do Residencial José Vilela Figueiredo, no município de Torororó-MT.

A realização será no dia 18 de Outubro de 2010, às 10:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
 Maria Rita da Silva Pereira.....Membro  
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 15 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/960/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 768/2010-SINFRA, de 15/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 263/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovias não pavimentada, na Rodovia MT-220, Trecho: Porto dos Gaúchos – Entº BR-163, Subtrecho: Entº MT-328 (trecho de Tabaporá) – Entº MT-010, numa extensão de 62,0 Km.

A realização será no dia 18 de Outubro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro  
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 15 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/961/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 769/2010-SINFRA, de 15/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 264/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovias não pavimentada, na Rodovia MT-225, Trecho: Feliz Natal – Fazenda Uirapurú, numa extensão de 92,0 Km.

A realização será no dia 18 de Outubro de 2010, às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro  
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 15 de Outubro de 2010.

PORTARIA / SINFRA/Nº 913/2.010

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-299, Trecho: Itiquira – Divisa Itiquira / Alto Garças, sobre os Córregos: Acuri e Sapé, com extensão de 12,0m e 29,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 436/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA BRASIL LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SÔNIA GENEROSO DE MORAIS** e Engº **JOSÉ TEODORO NETO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 01 de Outubro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 952 /2.010

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-473, Trecho: Pontes e Lacerda – Matão – Entº MT-265, Sobre os Córregos: São João, Vazante do Rio Alegre, Tucunaré, Tomix, Vila Matão e Gomalina, numa extensão de 6,0m, 18,0m, 12,0m, 12,0m, 6,0m e 12,0m, respectivamente, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 455/2010/00/00 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA - ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** e Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 13 de Outubro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 953 /2.010

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-199, Trecho: Vila Bela – Rio Capivari, numa extensão de 36,0m, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 464/2010/00/00 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA - ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** e Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 13 de Outubro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 954 /2.010

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor Engº **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, na Rodovia MT-404, Trechos: Entº BR-251 (A) – Entº BR-251 (B), numa extensão de 57,3Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 458/2010/00/00 – ASJU, celebrado com a Firma **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** e Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 14 de Outubro de 2010.

PORTARIA / SINFRA/Nº 955 /2.010

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor Engº **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, nas Rodovias MT-401 e MT-402, Trechos: Entº MT-010 e Entº MT-402/Entº MT-010 – Entº MT-246, numa extensão de 15,60 + 50,60 = 66,20Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 465/2010/00/00 – ASJU, celebrado com a Firma **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** e Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 14 de Outubro de 2010.

PORTARIA / SINFRA/Nº 970 /2.010

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor Engº **JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-459 Trecho: São José do Povo – Entº MT-270 (Vale Rico), Sobre o Córrego da Cana, Córrego Moreiral e Córrego da Farinheira, numa extensão de 12,0m, 18,0m e 12,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 416/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **STALO CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SÔNIA GENEROSO DE MORAIS** e Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –08 de Outubro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 971 /2.010

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor Engº **JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma e Construção de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-110/MT-050, Trecho: Entº MT-070 (Chapéu de Palha) – Córrego Barreiro / Entº MT-040 (Ponte de Concreto do Rio São Lourenço) – Entº MT-299 (Faz. São Gerônimo), sobre os Córregos: Barreiro, Pindaival e Vazante do Pindaival I, com extensão 24,0m, 18,0m e 12,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 431/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **STALO CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SÔNIA GENEROSO DE MORAIS** e Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –08 de Outubro de 2.010

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 071/2010/FESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Reforma e Ampliação da Cadeia Feminina com Readequação da Creche no Município de Rondonópolis.

DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19601 - Fundo Estadual De Segurança Pública, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1115 Região: 0500

Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 100

Valor Estimado: R\$ 256.309,61 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e nove reais e sessenta e um centavos).

Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1115 Região: 0500

Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 100

Valor Estimado: R\$ 283.763,35 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e nove reais e sessenta e um centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2010

PROCESSO Nº. 152239/2010

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Arnaldo Alves de Souza Neto (Secretário de Estado de Infra-estrutura).

## PORTARIA Nº 155/2010/GAB/SEJUSP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

**Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 104/2010/GAB/SEJUSP, publicada em D.O.E. de 21/07/2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e,

Considerando o Processo nº. 769534/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Comissão instituída pela Portaria nº 104/2010/GAB/SEJUSP, publicada em D.O.E. de 21/07/2010, prorrogação de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAR-SE.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



**SEDUC**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/10/GS/SEDUC-MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 005/10/GS/Seduc/MT.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança), terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 163 de 13.04.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas e/ou substituição.

### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de **06.12.10 à 17.12.10** das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 18h00min horas, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, para Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional:

- I. o candidato ao cargo de Professor, de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional poderá se inscrever em apenas 01 (uma) unidade escolar;
- II. o candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para cada cargo;
- III. o resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores e Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural da unidade escolar no dia 20 de dezembro de 2010, a partir das 8:00 horas, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 - **Da Entidade Executora da Seleção** - A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº017/10/GS/Seduc/MT e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

3.2 - **Principais funções/atribuições** – conforme os artigos 5.º e 76 da LC n.º 50/98;

- I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;
- II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
- IV. desenvolver regência efetiva;
- V. controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. executar tarefas de recuperação dos alunos;
- VII. participar de reunião de trabalho;
- VIII. desenvolver pesquisa educacional;
- IX. outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

3.3 - **Do processo seletivo** - Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos Professores candidatos a contratos temporários, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

### 3.4 - Dos Requisitos:

- I. ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;
- II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- III. estar cursando Licenciatura Plena em convênios firmados entre a Seduc/UNEMAT;
- IV. no caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área;
- V. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal - apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador
- VI. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VII. estar em dia com o serviço militar;
- VIII. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no **Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso**, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- IX. comprovante de residência;
- X. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- XII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

### 4 – DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TAE:

4.1 - **Da Entidade Executora da Seleção** - A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, na função de secretaria escolar, laboratório de informática educativa, laboratório de Ciências da Natureza e Matemática e biblioteca escolar será realizada pelas Comissões previstas nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc-MT e Anexo II deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

4.1.1. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

4.2 - **Principais funções** – conforme artigo 7º, I, da LC n.º 50/98 com a redação da LC n.º 206/04:

- a) Secretaria Escolar - atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação;
- b) Laboratório de Informática Educativa - para o técnico de Informática Educacional, informática básica e atender as atribuições e competências de profissional do laboratório de Informática;
- c) Biblioteca Escolar – orientação de trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, mediante autorização do Órgão Central/Seduc;
- d) Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática - orientações dos trabalhos no lab. de ciências da natureza e matemática;

4.3 - **Do processo seletivo:** para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a contratos temporários de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, nas funções para Secretaria Escolar, Laboratório de Informática Educativa, Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, Biblioteca Escolar, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

### 4.4 - Dos Requisitos:

- I. ter formação de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do artigo 6.º da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04;
- II. apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;
- IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;



- V. estar em dia com o serviço militar;
- VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- VII. comprovante de residência;
- VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

#### 5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AE:

**5.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.** A seleção para contratação de **Apoio Administrativo Educacional/AE** será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc/MT e Anexo II deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

5.1.1. - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, ou privado, independentemente da carga horária.

**5.2 - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO** - conforme artigo 7º, II e suas alíneas, da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04.

5.2.1. **Nutrição Escolar** – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

5.2.2. **Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza** - As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

5.2.3. **Vigilância** - As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares, comunicarem ao diretor das unidades todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

5.2.4. **Segurança (Agente de Pátio)** - exclusivo para escolas situadas em regiões que apresentam *vulnerabilidade sócio educativa* mediante autorização do **Órgão Central/Seduc** - As atividades de prevenir os alunos e os Profissionais da Educação de possíveis situações de *vulnerabilidade* dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; detectar, registrar e relatar à Direção da Escola ou chefia imediata, possíveis situações de risco à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade.

**5.3 - DO PROCESSO SELETIVO** – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para as funções de manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

#### 5.4 - DOS REQUISITOS:

- I. ter formação de ensino fundamental completo, conforme inciso I do art. 8º da LC 206/2004;
- II. apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;
- IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- V. estar em dia com o serviço militar;
- VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- VII. comprovante de residência;
- VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

#### 5.4.1 – Requisitos específicos da Área de Atuação:

##### 5.4.1.1. Nutrição Escolar:

- a) cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

##### 5.4.1.2. Manutenção da Infra-Estrutura/Limpeza:

- a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

##### 5.4.1.3. Vigilância:

- a) certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
- b) disponibilidade de horário de trabalho para o período noturno.

##### 5.4.1.4. Segurança(Agente De Pátio) mediante autorização do Órgão Central/Seduc:

- a) certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
- b) certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;
- c) disponibilidade de horário de trabalho no período noturno.

#### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO/Atribuição de jornada de trabalho:

**6.1** - A Comissão da unidade escolar fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

**6.2** - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade
- b) maior idade

**6.3** - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc/MT, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I. divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **20.12.10**;
- II. divulgar quadro de vagas de classes e/ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;
- III. divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;
- IV. proceder a digitalização da pontuação e do processo de atribuição, no [link SigeDuca/GPE](#);
- V. proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;
- VI. encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar através de "Encaminhamento da Atribuição da Jornada de Trabalho"elaborada e emitida via *Web*, para lotação e posterior efetivação;
- VII. o contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Seduc, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

#### 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**7.1** - A sessão pública para atribuição aos professores, técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais contratados deverá ser realizada entre os dias **07.02.11 a 11.02.11**, conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc, respeitando-se, para efeito do contrato, o período para a realização da semana pedagógica, definido na **Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT**;

**7.2** - Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

**7.3** - O professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição no [link SigeDuca/GPE](#), deverá apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções ser atribuídas a outro candidato.

**7.4** - O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/98, nos termos do artigo 10, alínea "a" e "b", do Decreto nº. 163, de 13/04/2007, perceberão subsídio igual a:

- 7.4.1 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base a classe e o nível inicial;
- 7.4.2 - 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.
- 7.5. O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base o **nível inicial**, conforme ANEXO VII da LC 315/08.
- 7.6. Apoio Administrativo Educacional - contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.
- 7.7. Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:
- 7.7.1 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado.
- 7.7.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.
- 7.8. - A rescisão do contrato temporário ou aulas adicionais do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AAE far-se-á, conforme estabelecido nos **artigos 14, 15 e 16 da Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT, in verbis:**
- "Art.14. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários de servidores administrativos para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE, serão **rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:*
- I - no caso de nomeação de concursados;
  - II - a pedido do interessado;
  - III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;
  - IV - apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
  - V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
  - VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;
  - VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
  - VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
  - IX - geração de subemprego;
  - X - em caso de junção de turmas;
  - XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
  - XII - interesse da administração pública;
  - XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde
  - XIV - confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar, CEFAPRO e Assessoria Pedagógica.
- Art. 15. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, do artigo 14 desta Portaria a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica.
- Art.16. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e esta à Superintendência de Gestão de Pessoas /Seduc, da ocorrência das situações constantes do artigo 14 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas."
- 7.9 - Os Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no ano de 2010, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do **Art. 14 da Portaria 584/10/GS/Seduc/MT**, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Estadual.
- 7.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas.
- 7.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**FICHA DE PONTUAÇÃO /ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO**

<b>1. Dados Pessoais:</b>					
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____		End. _____ nº _____ Compl. _____			
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____		Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____			
e-mail: _____ RG: _____ Exp: ____/____/____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____		Escola: _____			
Habilitações (formação): a) _____ b) _____					
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo):					
a. <input type="checkbox"/> NÃO	TIPO: <input type="checkbox"/> PÚBLICO	CARGO OCUPADO: <input type="checkbox"/> PROFESSOR	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais		
b. <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> PRIVADO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRATIVO			
<b>2. Opção de Atribuição:</b>					
a) Por Habilitação/disciplina: ( ) _____ Curso: ( _____ )					
b. Opção p/Continuidade e/ unidocência em:					
Turma do 1º e 2º Ciclo ( ) _____		Turma do 1º Seg./Eja ( ) _____	Turma de Classe Ed. Especial ( ) _____		
<b>c) Por/Formação em Cursos através de Convênio Seduc/UNEMAT:</b>					
Curso: _____ ( ) Letras _____ ( ) Matemática _____ ( ) Química _____					
<b>d) Opção de atribuição em:</b>					
<input type="checkbox"/> EJA	<input type="checkbox"/> EMI	<input type="checkbox"/> ED.DO CAMPO	<input type="checkbox"/> REGULAR		
<input type="checkbox"/> CRECHE ESCOLAR		<input type="checkbox"/> ESCOLA ED. ESPECIAL	<input type="checkbox"/> Sistema Prisional		
<b>33. Número de pontos obtidos pelo servidor:</b>					
CRITÉRIOS		INDICADORES		COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pto		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto			
<b>II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos</b>					
a.	Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2010 e que optarem em acompanhar a turma em 2011;		8,0 (oito) pontos		

b.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PDE, no ano letivo de 2010;	2,0 (dois) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
a. d.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
b. e.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
c. d. f.	Por participação no ano de 2010 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
d. g.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe(eletrônico) referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2010 e se p/prof. c/atribuição em função (Coord.Ped, Artic., Projetos...) considerar as competências da função para avaliação deste item.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
h.	Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2010 (aulas/ em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.		
e. i.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2010;	3,0 (três) pontos.		
f. j.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2010;	1,0 (um) ponto.		
<b>4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				
<b>5. EM CASO DE EMPATE:</b>				
a.	Escolaridade			
b.	Idade			
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>				
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	Data	

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS P/ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO/CONTRATO TEMPORÁRIO

**1. Dados Pessoais:**  
 Nome do Servidor (a): \_\_\_\_\_ Dt Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 End: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telef. Res: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_ Outro telef p/contato: \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Dt \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_  
 Habilitação: \_\_\_\_\_  
 a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_

POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo):  
 a. ( ) NÃO CH: \_\_\_\_\_  
 b. ( ) SIM

Em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário) (Requisito para servidor administrativo)

**2. Função que concorre:**

OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO COMO TAE	OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO COMO AAE
( ) TAE/Secretaria Escolar/Técnico	( ) AAE/Limpeza
( ) Lab; de Ciências da Natureza e Matemática	( ) AAE/Nutrição
( ) Lab. Informática	( ) AAE/Vigilância
	( ) AAE/Segurança (agente de páteo)

**3. Número de pontos obtidos pelo servidor:**

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS	
<b>I.a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>				
a. Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (dois) pontos		
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
<b>I.b - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>				
a. Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1,0 (um) pontos		
<b>III- DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – para TAE e AAE – considerar apenas os últimos 3 (três) anos</b>				
a. Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2010;	2,0 (dois) pontos.			
b. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.			
c. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.			
d. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado			
e. Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, no Projeto Sala do Professor, no ano de 2010, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO.	100%	5,0 (cinco) pontos		
	90%	4,0 (quatro) pontos		
	80%	3,0 (três) pontos		
	75%	2,0 (dois) pontos		
f. Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2010;	2,0 (dois) pontos.			
g. Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2010;	3,0 (três) pontos.			
i. Participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2010;	1,0 (um) ponto.			
<b>III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)</b>				
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE</b>				
a. Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell;		5,0 (cinco) pontos		
b. Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos pela Seduc	5,0 (cinco) pontos	Educação/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos	
		SISCORT – Sist Controle Remanej. e Reserva Técnica	5,0 (cinco) pontos	
		SIMAD – Sistema de Material Didático	5,0 (cinco) pontos	
		PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	5,0 (cinco) pontos	
	5,0 (cinco) pontos	SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	5,0 (cinco) pontos	
		SigEduca/GDE – Gestão Educacional	5,0 (cinco) pontos	
		SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	5,0 (cinco) pontos	
	<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 03 (três) anos</b>			
	<b>MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA)</b>			
	a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
<b>NUTRIÇÃO ESCOLAR</b>				
a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			

VIGILÂNCIA			
a. Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central			
a. Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
b. Certificado/cursos de prevenção à violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
<b>4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>			
<b>5. EM CASO DE EMPATE:</b>			
a. Escolaridade			
b. Idade			
<b>6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data	

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR NÃO HABILITADO/CONTRATO TEMPORÁRIO

<b>1. Dados Pessoais:</b>				
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: ____/____/____				
End. _____ nº _____ Compl. _____				
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____				
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____				
e-mail: _____ CPF: _____				
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____				
Escola: _____				
Habilitações) _____				
a) _____ b) _____				
<b>POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo).</b>				
a ( ) NÃO SIM	b ( )	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	CARGO OCUPADO: ( ) PROFESSOR ( ) ADMINISTRATIVO	
		JORNADA DE TRABALHO: ____ Horas / semanais		
<b>2. Opção de Atribuição:</b>				
a) Por Habilitação/disciplina: ( ) Curso: ( _____ )				
d) Formação em Cursos através de Convênio Seduc/UNEMAT: Curso: ( ) Letras ( ) Matemática ( ) Química				
<b>3. Número de pontos obtidos pelo professor:</b>				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Ensino Superior	Bacharel	3,0 (dois) pontos	
		Tecnólogo	1,5 (um e meio) ponto	
		Ensino Médio	1,0 (um) ponto	
III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3(três) anos				
a.	Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unicodência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2010 e que optarem em acompanhar a turma em 2011;		8,0 (oito) pontos	
b.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PIPE no ano letivo de 2010;		2,0 (dois) pontos.	
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
d.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.	
e.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada certificado	
f.	Por participação no ano de 2010 no Projeto 'SALA DO PROFESSOR' mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pts	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pts	
		70%	1,0 (um) ponto	
g.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe( eletrônico) referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2010 e se p/prof. c/atribuição em função (Coord.Ped, Artic., Projetos...) considerar as competências da função para avaliação deste item.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
h.	Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2010(aulas em sala de aula).		2,0 (dois) pontos.	
i.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2010;		3,0 (três) pontos.	
j.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2010;		1,0 (um) ponto.	
<b>4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				
<b>5. EM CASO DE EMPATE:</b>				
a.	Escolaridade			
b.	Idade			
<b>6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola		____/____/____ Data



ANEXO IV

**CADASTRO DE RESERVA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO HABILITADOS/CONTRATO TEMPORÁRIO**

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____			
End: _____ nº _____ Compl _____			
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____			
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____			
e-mail: _____ CPF: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp: ____/____/____			
Escola: _____ Curso/Formação: _____			
Habilitação/Curso: a) _____			
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo):			
a. ( ) NÃO C.H.: _____			
b. ( ) SIM (...em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário) (Requisito para servidor administrativo)			
<b>2. Função que concorre / AAE</b>			
( ) AAE/Limpeza		( ) AAE/Nutrição	( ) AAE/Vigia
( ) AAE/Segurança			
<b>3. Número de pontos obtidos:</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>COMPUTO</b>
<b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a APOIO ADMIN. EDUCACIONAL - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>			
a.	Ensino Fundamental	Incompleto	1,0 (um) ponto
<b>III- DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR para AAE</b>			
a.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, no Projeto Sala do Professor, no ano de 2010, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO;	100% 90% 80% 75%	5,0 (cinco) pontos 4,0 (quatro) pontos 3,0 (três) pontos 2,0 (dois) pontos
<b>III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)</b>			
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – considerar os últimos 03 (três) anos</b>			
<b>MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA /LIMPEZA</b>			
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
<b>NUTRIÇÃO ESCOLAR</b>			
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
<b>VIGILÂNCIA</b>			
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
<b>SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central</b>			
a.	Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
b.	Certificado/cursos de prevenção à violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
<b>3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			
<b>4. EM CASO DE EMPATE:</b>			
Escolaridade _____			
Idade _____			
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 182/2010**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

**CONTRATADA:** LAICE DA SILVA PEREIRA - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de Apoio Logístico e operacionalização na realização do Projeto de Formação Continuada da Educação Especial na área da Deficiência Visual e Surdo Cegueira na modalidade presencial para professores multiplicadores da sala de Recursos, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Lote 01 do Edital, conforme anexo I deste termo de contrato. Convênio Federal nº 658780/2009.

**Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses, tendo seu início em 13/10/2010 e seu término em 12/12/2010.

**Fundamento:** O presente contrato fundamenta-se nos Termos do Processo nº. 621886/2010 do Pregão nº. 017/2010, oriundo da TR nº. 667/2010, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações

Cuiabá, 13 de Outubro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**

Secretaria de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/10/GS/SEDUC/MT**

*Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e demais providências.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98; considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino; considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino;

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2011.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – em exercício de atividades na sede central da Seduc e respectivos órgãos vinculados (Conselho Estadual de Educação, Assessoria Pedagógica e Cefapro, sendo que nos dois últimos órgãos a atribuição dos profissionais será efetivada nos respectivos órgãos de lotação);

III – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência;

IV – o professor em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência;

V – em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial/SAD e/ou constando a licença no Sistema SEAP e migrada para o Sigeduca/GPE (com período vigente);

VI – o profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial/SAD *devido contar pontos e atribuir uma das funções constantes no Art. nº 28 da Portaria nº 584/10/GS/SEDUC/MT*.

Art. 3º Os profissionais da educação, que em 2010 encontravam-se cedidos para Instituição Filantrópica e os que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar das funções na unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central/Seduc.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Estadual de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de pátio).

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será inserida no link Sigeduca/GPE, disponível no site da Seduc, pelas Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor da escola;

II - secretário(a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional)

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, será composta de:

I - assessores pedagógicos;

II - representantes de diretores escolares;

III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 3º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria nº. 579/10, Portaria nº. 580/10, Portaria nº. 581/10, Portaria nº 582/10, Portaria nº 584/10, Instrução Normativa nº. 017/10 e Edital de Seleção nº 005/10, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 12.11.10.

II – elaborar e divulgar até 13.11.10 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital nº. 005/10/GS/Seduc/MT, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) período de 06 a 17.12.10 - contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, conforme ficha disponibilizada no link Sigeduca/GPE, acessível no site da Seduc, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

c) afixar para divulgação, no dia 20.12.10, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 27.01.11

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

**SEÇÃO II**

**DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO**

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC 206/04.

Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida com atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 50/98 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Superintendência de Educação Básica e homologada pela Superintendência de Gestão Escolar:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 50/98.

§ 2º o cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

Art.9º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, no Quadro Web, no link Sigeduca/GPE, disponível no site da Seduc, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

II - para contagem de pontos/classificação dos *professores afastados para qualificação profissional*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo II:

Art. 10. A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 27.01.11 e ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 08 (oito) fases:

I - 1ª Fase - dia 27.01.11 - matutino para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, obedecendo a seguinte ordem:

a) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2010, no 1º e 2º Ciclo; 1º Segmento da EJA/terminalidade; Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de *unidocência*, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. redimensionamento escolar;
2. atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;
3. desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na escola;
4. remoção;
5. ou desativação da unidade escolar;
6. opção pela "continuidade com a turma" que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

i. a turma para ser considerada em processo de "continuidade da *unidocência*", deverá ser identificada no ato da inscrição no link [Sigaeduca/GDE](#);

ii. a turma será considerada "continuidade" e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 20 (vinte) alunos advindos do ano de 2010, excetuando-se a composição de turma previstas na Portaria nº 580/10/GS/Seduc/MT (composição de turmas) para a Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Quilombola;

iii. caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Port. nº. 580/10/GS/SEDUC/MT que "Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino" e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral;

iv. tratando-se de junção de turmas do 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA (terminalidade) e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de *unidocência* será dada prioridade para acompanhar as turmas, aquele professor que obteve melhores resultados com as turmas no ano 2010, fato este, comprovado através de documento expedido pela escola e homologado pelo CDCE;

b) os professores efetivos e/ou estabilizados que atribuíram aula em 2010 no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional/EMIEP e Educação Do Campo, permanecerão como docentes nas escolas estaduais que oferecem a modalidade.

c) para os professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na *habilitação específica do concurso e/ou enquadramento*.

II - 2ª Fase - dia 27.01.11 - vespertino - para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, que optaram pela atribuição na *nova habilitação*, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

III - 3ª fase - dia 27.01.11 - após conclusão da 2ª fase deverá ser escolhida entre os pares, os professores para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, Professor Articulador da Aprendizagem e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais observando critérios que constam na Portaria nº. 584/10/GS/Seduc/MT e Anexos e a Portaria nº 586/10/GS/Seduc/MT.

IV - 4ª Fase - dia 28.01.11 - matutino - *prioritariamente para os professores efetivos ou estabilizados, remanescentes na escola, habilitados na disciplina a que concorre e posteriormente em disciplinas incluídas na área do conhecimento de sua formação* em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor Articulador da Aprendizagem, Professor de Sala de Recursos Multifuncionais e outros em cedência na forma da lei;

V - 5ª Fase - dia 28.01.11 - vespertino - atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes habilitados em História, Pedagogia ou Ciências Sociais, para as disciplinas de *Filosofia e Sociologia*;

VI - 6ª Fase - Dia 29.01.11 - matutino - os professores remanescentes poderão completar a carga horária com disciplina incluída na área de conhecimento de sua formação desde que não haja em qualquer turma, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

VII - 7ª Fase - dia 29.01.11 - vespertino - primeiramente para os professores efetivos que estejam concluindo Letras, Matemática e Química, devidamente comprovadas nos convênios firmados entre SEDUC/UNEMAT, após começará a atribuição para os professores efetivos de outra rede de ensino que estejam em situação de: Cedência (outros órgãos ou poder), permutado (estado x estado) e em regime de cooperação técnica (estado x município), e concluindo a fase, atribuição aos professores **Especialistas em Educação**;

VIII - dia 29.01.11 - encerra período da atribuição na unidade escolar - período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

IX - dia 31.01.11 - entrega, via relatório WEB, do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da Assessoria Pedagógica, para organização do quadro de classificação dos professores efetivos remanescentes prioritariamente na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;

X - a Assessoria Pedagógica, de posse da listagem de classificação dos professores concursados 2010/posse/2011, deverá expor em local de fácil acesso e visualização a classificação geral dos aprovados no concurso/2010, para o seu município, por disciplina, para efeito de posse e efetivo exercício na unidade escolar que ofertar vaga livre (considerar vaga livre onde não houver professor habilitado na disciplina, descontando os profissionais que optaram por atribuição em funções ou se encontram afastados por motivo legal);

Parágrafo Único - O quadro [Sigaeduca/GPE](#) ficará disponível para as unidades escolares realizarem a atribuição de classes e/ou aulas aos professores efetivos ou estabilizados, durante o período de 27.01.11 a 29.01.11.

Art. 11. A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica, compreenderá 06 (seis) fases, e destina-se, especificamente aos: professores remanescentes, aos professores que obtiveram deferimento do pedido de remoção (entre municípios), pela SUGP/Seduc e professores concursados 2010/posse/2011;

§ 1º para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas livres e receberem o "Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas", elaborado e emitido via Web, conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverá ser considerado como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central, na regional ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3º a Segunda Etapa será de acordo com o cronograma abaixo:

I - 1ª Fase - dia 31.01.11 - matutino/vespertino - organização do quadro

II - 2ª Fase - a partir de 01.02.11 - atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes, observando as datas a seguir:

- a) dia 01.02.11 - matutino - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Linguagem;
- b) dia 01.02.11 - vespertino - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Humanas;
- c) dia 02.02.11 - matutino - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Naturais e Matemática;
- d) dia 02.02.11 - vespertino - para professor efetivo ou estabilizado habilitado em Pedagogia em turmas de *unidocência*;

III - 3ª Fase - dia 03.02.11 - matutino/vespertino - atribuição de classes e/ou aulas para professores, nas habilitações a que concorrem que tiveram deferimento da remoção conforme Port. nº. 551/10/GS/Seduc/MT;

III - 4ª Fase - dia 04.02.11 e 05.02.11 - matutino/vespertino - atribuição de classes e/ou aulas para professores concursados 2010/posse/2011;

- a) Os professores concursados p/ posse/ingresso, munidos do documento de Posse/Nomeação expedido pra Secretaria de Administração/MT, deverão apresentar-se na Assessoria Pedagógica no município, para escolha de aulas;
- b) após escolha de aulas na Assessoria Pedagógica o professor será encaminhado a unidade de lotação, para confirmação da atribuição e efetivo exercício;
- c) mediante a confirmação da atribuição no Sistema Sigaeduca/GPE, será emitido documento (Ata de Atribuição), a qual deverá ser encaminhado via processo a Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, para tramitação do processo de Ingresso e inclusão na folha de pagamento.
- d) aos professores que foram convocados e nomeados pela SAD/Secretaria de Administração, será resguardado a vaga no processo de atribuição durante o período a que lhes é de direito para posse e efetivo exercício, perdendo o direito apenas no caso do não comparecimento dentro da vigência do prazo legal.
- e) Os professores detentores de 01 (um) cargo, que estão desenvolvendo suas atividades no Órgão Central e nas Unidades Desconcentradas (Sede Central, Assessorias, Cefapros, CEE), aprovados no Concurso Público 2009/2010, para o ingresso na 2ª cadeira não poderão permanecer com atribuição nestas unidades, devendo atribuir toda a jornada de trabalho (60 horas), preferencialmente em apenas uma unidade escolar, distribuindo a carga horária total nos três turnos de funcionamento, garantindo o cumprimento integral da jornada de trabalho.

IV - 5ª Fase - dia 05.02.11 - vespertino - após ingresso, para professores efetivos remanescentes da 1ª Etapa, não habilitados na área específica a que concorrem, deve ser observado:

a) os PROFESSORES REMANESCENTES HABILITADOS EM PEDAGOGIA E HABILITAÇÕES DIVERSAS, que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da Segunda Etapa serão designados para aulas em disciplinas incluídas na área de conhecimento de sua formação ou naquelas que possuam experiência comprovada.

V - 6ª Fase - dia 05.02.11 - noturno - encerra período da atribuição na Assessoria Pedagógica - inicia-se período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art. 12. TERCEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas - dia 07.02.2011, na unidade escolar - divulgação da lista dos professores, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição a serem contratados temporariamente, comprovada a necessidade com base nas novas matrículas, compreendendo 03 (três) fases, de acordo com o cronograma abaixo:

I - 1ª Fase - atribuição de aulas livres ou em substituição, aos candidatos a contrato temporário, dar-se-á:

- a) dia 07.02.2011 - matutino - aos professores Pedagogos para classes de *unidocência*;
- i. o professor que optar pela continuidade na turma de *unidocência* 2010 deve optar pela "continuidade com a turma" confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;
- b) dia 07.02.2011 - vespertino - aos professores da Área de Ciências Humanas, prioritariamente na disciplina que concorre;
- c) dia 08.02.2011 - matutino - aos professores da Área de Linguagem, prioritariamente na disciplina que concorre;
- d) dia 08.02.2011 - vespertino - aos professores da Área de Ciências da Natureza e Matemática, prioritariamente na disciplina que concorre;

II - 2ª Fase - no dia 09.02.11 - matutino - em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas ao professor efetivo ou estabilizado, aulas adicionais, respeitando-se o teto limite de até 20 (vinte) horas, conforme permitido em lei;

III - 3ª Fase - no dia 09.02.11 - vespertino - encerra período da atribuição na unidade escolar - inicia-se período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art. 13. QUARTA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas - dia 11.02.2011 - Para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos no quadro web, disponível no link [Sigaeduca/GPE](#), contendo a classificação geral e o quadro de aulas livres ou substituição, deverá encaminhar o professor para a devida lotação.

§ 1º Os professores inscritos para contratos temporários que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações.

§ 2º Os professores inscritos para contratos temporários nas escolas ou salas anexas da educação do campo que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva dessa especificidade para futuras convocações.

Art. 14. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA/terminalidade:

- a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
- b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;
- c) curso de Magistério em nível médio e nos municípios onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas;

II - no 3º ano do 2º ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento e para o 3º Ciclo e no 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 2º Para atuar no **ENSINO MÉDIO** exigirão professores com **Licenciatura Plena** nas habilitações específicas.

§ 3º Na **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Educação Especial;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia;
- c) Licenciatura Plena ou Curta em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;
- d) e, Magistério (nível médio) com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação.

### SEÇÃO III

#### DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 16. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:

I - técnico administrativo educacional;

- a) administração escolar;
- b) multimeio didáticos.

II - apoio administrativo educacional;

- a) nutrição escolar;
- b) vigilância;
- c) segurança (agente de pátio)
- d) manutenção de infra-estrutural/limpeza.

Art. 17. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado, no QUADRO WEB à disposição no link [SigeDuca/GPE](#), considerando:

I - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art.18. A PRIMEIRA ETAPA - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I - **1ª Fase - dia 27.01.11** - no período matutino/vespertino - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo e estabilizado, pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

II - **2ª Fase - dia 29.01.11** - encerra período da atribuição na unidade escolar - período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art.19. A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica compreenderá 05 (cinco) fases, e específica ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo ou estabilizado, remanescentes, aos profissionais que obtiveram deferimento do pedido de remoção, conforme Port. nº. 551/10/GS/Seduc/MT, e para ingresso na carreira dos profissionais da educação/MT aos servidores aprovados no concurso 2009/2010, os quais deverão comparecer a Assessoria Pedagógica, para receberem o "Encaminhamento da Atribuição do Regime/Jornada de trabalho", elaborado e emitido via Web, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e posterior efetivação da atribuição, conforme cronograma abaixo:

I - **1ª Fase - dia 31.01.11** - período vespertino, entrega do quadro de vagas e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da unidade escolar,

a) a Assessoria Pedagógica, de posse da listagem de classificação dos servidores administrativos concursados 2009/2010, para o seu município, deverá expor em local de fácil acesso de visualização a classificação geral dos aprovados no concurso por função, para efeito de posse e efetivo exercício na unidade escolar que ofertar vaga livre (considerar vaga livre onde não houver servidor na respectiva função, descontando os profissionais que optaram por atribuição em outras funções ou se encontram afastados por motivo legal);

II - **2ª Fase - dia 01.02.11** - período matutino/vespertino - Atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, nas unidades escolares, obedecendo a seguinte ordem:

a) atribuição ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, nas unidades escolares, e aos que não conseguiram atribuição nas funções de opção no ato da inscrição, em outra função, compatível ao cargo de ingresso.

III - **3ª Fase - dia 02.02.11** - período matutino/vespertino - atribuição do regime/jornada de trabalho ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que obtiveram o deferimento da remoção conforme Port. n.º 551/10/GS/Seduc/MT.

III - **4ª Fase - dia 04.02.11** - matutino/vespertino - atribuição do regime/jornada de trabalho para os servidores administrativos concursados 2010/posse/2011;

- a) Os servidores concursados p/posse/ingresso, munidos do documento de Posse/Nomeação expedido pela Secretaria de Administração/MT, deverão apresentar-se na Assessoria Pedagógica do município para atribuição em unidade escolar, de acordo com o quadro de vagas ofertado;
- b) após atribuição na Assessoria Pedagógica, o servidor será encaminhado a unidade de lotação, para confirmação da atribuição e efetivo exercício;
- c) mediante a confirmação da atribuição no Sistema SigeDuca, será emitido documento (Ata de Atribuição), a qual deverá ser encaminhado via processo a Superintendência de Gestão de Pessoas/SeDuc, para tramitação do processo de *Ingresso e inclusão na folha de pagamento*.
- d) aos profissionais que foram convocados e nomeados pela SAD/Secretaria de Administração, será resguardado a vaga no processo de atribuição durante o período a que lhes é de direito para posse e efetivo exercício, perdendo o direito apenas no caso do não comparecimento dentro da vigência do prazo legal.

IV - **5ª Fase - 05.02.11** - noturno - encerra período da atribuição na Assessoria Pedagógica - período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art. 20. TERCEIRA ETAPA - atribuição do regime/jornada de trabalho, na unidade escolar:

I - **1ª Fase - dia 07.02.11**, período matutino, divulgação da lista do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente;

II - **2ª Fase - dia 07.02.11** - matutino/vespertino - atribuição da jornada de trabalho/contrato temporário, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional

Art.21. QUARTA ETAPA - **dia 11.02.11** - atribuição do regime/jornada de trabalho - para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos pelo link [SigeDuca/GPE](#) contendo a classificação geral e o quadro de cargos/funções livres ou substituição, deverá encaminhar o profissional para a devida lotação.

§ 1º Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorreram na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nesta etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.

§ 2º Os candidatos a contrato temporário para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, **inscritos nas escolas ou salas anexas da educação do campo**, que não conseguirem atribuir jornada de trabalho na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva **dessa especificidade** para futuras convocações.

### SEÇÃO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O quadro [SigeDuca/GPE](#) ficará disponível para as escolas e assessorias pedagógicas realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 23. Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Art. 24. O quadro dos profissionais administrativos das Escolas Indígenas será composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar **dessas comunidades, conforme Portaria nº. 583/10/GS/Seduc/MT e Portaria nº584/10/GS/Seduc/MT.**

Art. 25. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada a análise e aprovação da Superintendência de Gestão de Pessoas/SeDuc.**  
Parágrafo Único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, **para cargo que não esteja devidamente autorizado pela Superintendência de Gestão de Pessoas para a unidade.**

Art. 26. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico), que estejam prestando serviços nos Cefapros e Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 27. Compete a Assessoria Pedagógica no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 28. A Equipe Gestora da unidade escolar e Assessor (a) Pedagógico (a) que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho**, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º 207/2004.

Art. 29. A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2011, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 30. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados as Superintendências de Gestão de Pessoas, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Educação Básica/SEDUC.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação



ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: / / _____			
End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____			
Cidade _____ CEP: _____ Telef. Res: _____ Cel.: _____			
Outro telef: _____ email: _____ Matricula: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ DiExp.: / / _____ CPF: _____			
Escola: _____			
<b>Habilitação:</b>			
Concurso e/ou Enquadramento: _____			
Nova Habilitação a) _____ b) _____			
<b>POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?</b>			
a ( ) NÃO	TIPO:		JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais
b ( ) SIM	( ) PUBLICO	( ) PRIVADO	
<b>2. Situação Funcional:</b>		<b>5. Cargo/Função:</b>	
( ) Efetivo,		( ) Professor	
( ) Estabilizado		( ) Especialista da Educação	
( ) Cedência/Permutado (de outra rede)			
<b>6. Jornada Semanal de Trabalho:</b>			
( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h			
( ) Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (em extinção);			
( ) Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção);			
<b>3. Opção de Atribuição:</b>			
<b>a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:</b>			
I) Pela habilitação do Concurso/Enquadramento ( ) - Habilitação/Concurso: ( _____ )			
II) Opção por atribuição na nova habilitação ( ) - Qual (Nova Habilitação): ( _____ )			
<b>b) Opção p/Continuidade c/ unidocência em turmas de:</b>			
a) 1º e 2º Ciclo ( )		b) Classe Ed. Especial ( )	
		c) 1º Seg/Eja (terminalidade) ( )	
<b>c) Por/Formação em Cursos através de Convênio UNEMAT/Seduc – exclusivo para o pólo Médio Araguaia</b>			
Curso: ( ) Letras ( ) Química ( ) Matemática			
<b>d) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:</b>			
( ) EJA	( ) EMI /EMIEP	( ) ED DO CAMPO	( ) REGULAR
( ) CRECHE ESCOLAR	( ) ESCOLA ED. ESPECIAL	( ) SISTEMA PRISIONAL	
<b>e) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA/SAD: ( ) Sim ( ) Não</b>			
<b>Obs.:</b> Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 28 da Portaria 584/10/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)			
( )	Projetos pedagógicos (professor);		
( )	Suporte à Coordenação Pedagógica (professor)		
( )	Atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar;		
( )	Acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;		
( )	Técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função estabelecidos nesta Portaria.		
( )	Atendimento na recepção da unidade escolar.		
( )	Apoio na Secretaria Escolar.		
<b>4. Número de pontos obtidos pelo professor:</b>			
	CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo Pontos
<b>I</b>	<b>DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>		
	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
		Mestrado	6,0 (seis) pontos
		Especialização	4,0 (quatro) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto
<b>II</b>	<b>DO TEMPO DE SERVIÇO</b>		
a	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto	
b	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto	
c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos	
<b>III</b>	<b>ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2010 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)</b>		
a.	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.	
b.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.	3,0 (três) pontos.	
c.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor:	100%	5,0 (cinco) pontos
		90%	4,0 (quatro) pontos
		80%	3,0 (três) pontos
		75%	2,0 (dois) pontos
		100%	5,0 (cinco) pontos
d.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe(eletrônico) referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2010 e se p/prof. c/atribuição em função (Coord.Ped, Artic., Projetos...) considerar as competências da função para avaliação deste item.	90%	4,0 (quatro) pontos
		80%	3,0 (três) pontos
		75%	2,0 (dois) pontos
e.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas;	1,0 (um) ponto.	
f.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 (um) ponto.	
g.	Ao professor que no exercício de 2010, estendeu sua jornada de trabalho, em caráter excepcional (acresceu aulas no cômputo de suas horas atividades), ou que além da função a qual exercia assumiu sala de aula, armbos como colaboradores da escola, sem efeito financeiro.	1,0 (um) ponto.	
<b>IV</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos</b>		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.	
d.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado	
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			
<b>6.</b>	<b>EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)</b>		
a.	Tempo de serviço na unidade escolar		
b.	Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT		
c.	idade		
<b>8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>			
<b>Obs.:</b> - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	Data _____

ANEXO II

**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO /OU ESTABILIZADO, AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: / /		End.: _____ nº _____ Complemento: _____	
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____		Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____	
e-mail: _____ Matrícula: _____		RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: / / CPF: _____	
Escola: _____			
<b>Habilitação:</b>			
Concurso e/ou Enquadramento: _____			
Nova Habilitação: a) _____ b) _____			
<b>POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?</b>			
a ( ) NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
b ( ) SIM	( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		
<b>2. Situação Funcional:</b>		<b>5. Cargo/Função:</b>	
( ) Efetivo; ( ) Estabilizado ( ) Cedência/Permutado (de outra rede)		( ) Professor ( ) Especialista da Educação	
<b>3. Opção de Atribuição:</b>			
e) <b>OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:</b>			
( ) EJA	( ) EMI/EMIEP	( ) ED.DO CAMPO	( ) REGULAR
( ) CRECHE ESCOLAR	( ) ESCOLA ED. ESPECIAL	( ) SISTEMA PRISIONAL	
<b>4. Número de pontos obtidos pelo professor:</b>			
I	<b>DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>		Cômputo
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
		Mestrado	6,0 (seis) pontos
		Especialização	4,0 (quatro) pontos
		Licenciatura	3,0 (dois) pontos
		Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
II	<b>DO TEMPO DE SERVIÇO</b>		
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.		0,5 (meio) ponto
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.		0,5 (meio) ponto.
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco) pontos
<b>III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2010 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)</b>			
a.	Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Strictu Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas), em 2010;		2,0 (dois) pontos.
<b>IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 03 (três) anos</b>			
a.	Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Strictu Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do orientador.		2,0 (dois) pontos.
b.	Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.		2,0 (dois) pontos.
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, o limite máximo de 3,0(três) pontos.		0,5 (meio) pontos para 40 horas.
d.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	_____/_____/_____ Data

ANEXO III

**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO**

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: / /		End.: _____ nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____		Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____	
e-mail: _____ Matrícula: _____		RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: / / CPF: _____	
Escola: _____			
<b>Habilitação:</b>			
Concurso e/ou Enquadramento: _____			
Nova Habilitação(a) _____			
<b>POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?</b>			
a ( ) NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
b ( ) SIM	( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		
<b>2. Situação Funcional</b> (assinale apenas 1 das alternativas)		<b>3. Regime de trabalho:</b>	
a.( ) Efetivo b. ( ) Enquadrado na função		Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
<b>4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):</b>			
<b>a. para Técnico Administrativo Educacional</b>		<b>b. para Apoio Administrativo Educacional</b>	
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	( )	AAE/Limpeza
( )	TAE/ Lab. de Ciên. da Natureza e Matemática	( )	AAE/Nutrição
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	( )	AAE/Vigia
( )	TAE/ Biblioteca Escolar	( )	AAE/Segurança
<b>c. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO P/FUNÇÃO/MOTIVO READAPTAÇÃO/(MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MEDICA/SAD) – TAE e AAE.</b>			
( ) SIM ( ) NÃO			
Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses deverá atribuir função conforme Art 28 da Portaria nº 584/10/GS/SE/UC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção).			
( )	em atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar;		
( )	acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;		
( )	exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função estabelecidos nesta Portaria.		
( )	atendimento na recepção da unidade escolar.		
( )	apoio na Secretaria Escolar.		
<b>4. Número de pontos obtidos pelo profissional:</b>			
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO
<b>I.a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:</b> abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			

a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) ponto		

**II - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**

b.	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) ponto		

**II - DO TEMPO DE SERVIÇO - (todos) TAE e AAE:**

a.	P/cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer.	0,25 (vinte e cinco) pontos		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,25 (vinte e cinco) pontos		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos		

**III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2010 (considerando as ausências justificadas em LC 04/90,)TAE e AAE**

A	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho;	2,0 (dois) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar;	3,0 (três) pontos.		
c.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor:	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas;	1,0 (um) ponto.		
e.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar;	1,0 (um) ponto.		

**IV - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)**

A	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, no ano de 2010;	2,0 (dois) pontos.		
b.	Projetos desenvolvidos pelo profissional, em consonância ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e sua profissionalização (Arara Azul/Profucionário);	2,5(dois e meio) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
e.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
f.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		

**V - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell;	5,0 (cinco) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos pela Seduc(dispensa apresentação de certificados)	MEC / FNDE	EducaCenso/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos.
			SISCORT – Sist Controle Remanejamento e Reserva Técnica	5,0 (cinco) pontos.
			SIMAD – Sistema de Material Didático	5,0 (cinco) pontos.
			PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	5,0 (cinco) pontos.
		SEDUC	SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	5,0 (cinco) pontos.
			SigEduca/GDE – Gestão Educacional	5,0 (cinco) pontos.
			SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	5,0 (cinco) pontos.

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos)**

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.;	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

**SEGURANÇA (agente de páteo) – mediante autorização do Órgão Central**

A	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

**8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

**9. EM CASO DE EMPATE:**

a.	Tempo de serviço na unidade escolar
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.
c.	Idade.

**5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:**

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.  
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data
--------------------------------	------------------------------------	------------------------

**ANEXO IV**

**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TAE e AAE, EFETIVO OU ESTABILIZADO, AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**1. Dados Pessoais:**  
 Nome do Servidor (a): \_\_\_\_\_ Dt Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 End. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 Telef. Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ Telef. p/contato: \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_ Matricula: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Dt Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_  
**Habilitação:**  
 Concurso e/ou Enquadramento: \_\_\_\_\_  
 Nova Habilitação: \_\_\_\_\_

**POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?**

a ( ) NÃO	TIPO:	( ) PÚBLICO	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais
b ( ) SIM			

<b>2. Situação Funcional</b> (assinale uma das alternativas)	<b>3. Regime de trabalho:</b>		
( ) Efetivo	Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
( ) Enquadrado na função			
<b>4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):</b>			
<b>a. para Técnico Administrativo Educacional</b>		<b>b. para Apoio Administrativo Educacional</b>	
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	( )	AAE/Limpeza
( )	TAE/ Lab.de Ciê. da Natureza e Matemática	( )	AAE/Nutrição
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	( )	AAE/Vigia
( )	TAE/ Biblioteca Escolar	( )	AAE/Segurança

5. Número de pontos obtidos pelo servidor:				
CRITÉRIOS	Nº PONTOS	INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>				
a. Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura Plena/Bacharel	2,0 (dois) pontos		
<b>II - DO TEMPO DE SERVIÇO</b>				
a. Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer.		0,5 (meio) ponto		
b. Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação do Estado/ MT;		0,5 (meio) ponto		
c. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar;		0,25 (vinte e cinco cent) pontos		
<b>III - ASSIDUIDADE (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90) em 2010:</b>				
a. Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Stricto Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2010;		2,0 (dois) pontos		
b. Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação que estiver cursando, mediante declaração do orientador;		2,0 (dois) pontos		
<b>III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR ( considerar apenas os últimos 03 (três) anos) em 2010;</b>				
a. Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;		2,0 (dois) pontos		
b. Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Stricto Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do orientador;		2,0 (dois) pontos		
d. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, até 3,0 (três) pontos;		0,5 (meio) pontos p/40 horas.		
e. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.		
f. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada certificado		
<b>IV - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)</b>				
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE</b>				
a. Conhecimento e domínio de informática no programa Word e Excell;		5,0 (cinco) pontos.		
b. Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos MEC / Seduc (dispensa apresentação de certificados)	MEC / FNDE:	Educaenso/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos.	
		SISCORT – Sistema Controle Remanejamento e Reserva Técnica	5,0 (cinco) pontos.	
		SIMAD – Sistema de Material Didático	5,0 (cinco) pontos.	
	SEDOC	PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	5,0 (cinco) pontos.	
		SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	5,0 (cinco) pontos.	
		SigEduca/GDE – Gestão Educacional	5,0 (cinco) pontos.	
	SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	5,0 (cinco) pontos.		
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – considerar apenas os últimos 3(três) anos</b>				
<b>MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA</b>				
a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem) com limite máximo de 3,0 (três) pontos;;		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.		
<b>NUTRIÇÃO ESCOLAR</b>				
a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos) com limite máximo de 3,0 (três) pontos;;		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.		
<b>VIGILÂNCIA</b>				
a. Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal, com limite máximo de 3,0 (três) pontos);		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.		
<b>SEGURANÇA / AGENTE DE PATIO – mediante autorização do Órgão Central</b>				
a. Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;;		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.		
b. Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;;		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
<b>7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	_____/_____/_____ Data		

**ANEXO V**

**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR CONCURSADO NOVO - INGRESSO**

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____	
End. _____ nº _____	Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____ CEP: _____	Telef. Res: _____	Cel.: _____	
Outro telef. _____ email: _____	Matricula: _____		
RG: _____ Exp: _____	UF: _____ DtExp: ____/____/____	CPF: _____	
Escola: _____			
<b>Habilitação do Concurso:</b>			
Outra Habilitação: a) _____ b) _____			
<b>POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?</b>			
a ( ) NÃO	TIPO:	( ) PÚBLICO	JORNADA DE TRABALHO (do outro vinculo): _____ Horas / semanais
b ( ) SIM			
<b>2. Situação Funcional:</b>	<b>5. Cargo/Função:</b>		<b>6. Jornada Semanal de Trabalho:</b>
<b>3. Opção de Atribuição:</b>			
<b>a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:</b>			
1) Pela habilitação do Concurso ( )			
<b>d) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:</b>			
( ) EJA	( ) EMI	( ) ED.DO CAMPO	( ) REGULAR
( ) CRECHE ESCOLAR	( ) ESCOLA ED. ESPECIAL	( ) Sistema Prisional	



4. Número de pontos obtidos pelo professor:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo	Pontos
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	Pós Graduação	Doutorado	6,0 (seis) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				
<b>8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>				
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola		____/____/____ Data

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO CONCURSADO NOVO - INGRESSO

<b>1. Dados Pessoais:</b>				
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____		
End. _____ nº _____				
Complemento: _____		Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____		
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____		e-mail: _____ Matrícula: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____		Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____		
Escola: _____				
Habilitação do Concurso: _____				
Outra Habilitação: a) _____ b) _____				
<b>POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?</b>				
a ( ) NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais		
b ( ) SIM	( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO			
<b>4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):</b>				
<b>a. para Técnico Administrativo Educacional</b>		<b>b. para Apoio Administrativo Educacional</b>		
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	( )	AAE/Limpeza	
( )		( )	AAE/Nutrição	
( )		( )	AAE/Vigia	
( )		( )	AAE/Segurança	
<b>4. Número de pontos obtidos pelo profissional:</b>				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
<b>I.a.- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>				
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) ponto		
<b>I.b.- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>				
b.	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) ponto	
<b>8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>				
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola		____/____/____ Data

**CREENCIAMENTO CEB Nº 222/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 903174/2009-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 439/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010, resolve **CREENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2010, **Escola Municipal Leônicio Pinheiro da Silva**, localizada na Avenida Porto Alegre. Nº 2.661, Bairro Centro, município de Sorriso, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 20 de setembro de 2010

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 413/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 903174/2009-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 439/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola Municipal Leônicio Pinheiro da Silva**, localizada na Avenida Porto Alegre. Nº 2.661, Bairro Centro, município de Sorriso, mantida pelo Município, e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos nos anos letivos de 2007 a 2009, devendo a Escola atender a recomendação contida no referido parecer.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 20 de setembro de 2010

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 337/2010 - CEE/MT (\*)**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 43361/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 355/2010-CEE/MT, aprovado em 20 de julho de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos - Ensino a Distância, organizado na forma semi presencial, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola de Educação Básica Roberto Cochrane Simonsen**, localizada na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 1086, Bairro Cristo Rei, município de Várzea Grande, mantida pelo **SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Mato Grosso**, com atendimento nas unidades conforme abaixo:

- **SESI ESCOLA Várzea Grande** - Rua Pedro Alves Ferreira s/n - Bairro Cristo Rei Várzea Grande/MT;

- **SESI SINOP** - Avenida dos Jacarandás, nº 3100 - Centro - Sinop/MT;

- **SESI RONDONÓPOLIS** - Avenida Jacanã, nº 2169 - Bairro Parque Universitário Rondonópolis.

A Escola de Educação Básica Roberto Cochrane Simonsen - SESI ESCOLA de Várzea Grande é o Núcleo certificador dos concluintes dos processos de EaD do SESI-MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de julho de 2010

(\*) Reproduz-se para retificar os locais de atendimento, publicada no D. O. de 28/07/2010, p.30

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**Portaria Nº 536/2010/GS/SEDUC/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 1º e 2º do Decreto Nº 2.246 de 19 de Novembro de 2009 e do Decreto nº 1395, de 16 de junho de 2008, que trata da estrutura administrativa e pedagógica dos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso,

Resolve:

**Art. 1º** - Constituir a **Comissão Permanente de Avaliação** dos Profissionais dos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica, subordinada à Superintendência de Formação Profissional com competência para coordenar a elaboração dos instrumentos de avaliação e suas normas; analisar e sistematizar os itens avaliados nos instrumentos escola/Cefapro, Cefapro/escola, Cefapro/SUFP e SUFP/Cefapro; apresentar relatório final para análise, discussão e encaminhamentos com a equipe SUFP para a devolutiva aos Cefapros.

§ 1º - Caberá à Equipe Gestora de cada Centro de Formação coordenar o processo avaliativo em seus respectivos pólos e encaminhar os instrumentos das ações de avaliação à Comissão Permanente de Avaliação no prazo estabelecido;

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Avaliação será composta pelo Superintendente de Formação dos Profissionais da Educação; Coordenador de Gestão dos CEFAPROS, Coordenador de Formação e Avaliação, Gerência de Avaliação das Ações de Formação e Coordenador de Formação em Tecnologia Educacional da Superintendência de Formação desta Secretaria, sob a coordenação da primeira.

**Art. 3º** - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a vigência desta Portaria serão dirimidos por esta Comissão;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010

  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 612/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 72 da Lei Complementar 207/04; e considerando licença maternidade concedida à servidora Hilca Denise Viana P. de Carvalho;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Substituir a servidora HILCA DENISE VIANA P. DE CARVALHO, OAB/MT 10.103 Presidente da Comissão do processo nº 296288/2010, Portaria 226/2010/GS/SEDUC/MT, Diário Oficial de 27.04.10, pela servidora ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA, OAB/MT 10.802.

**Artigo 2º.** Nomear a servidora HERMELINDA REGINA C. RUBIO, como membro dessa Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para dar seqüência aos procedimentos processuais.

**Artigo 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 613/2010/GS/SEDUC/MT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição legal e, considerando a justificativa do Presidente da Sindicância Administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir a membro/ secretária da Comissão de Sindicância Administrativa 551114/2009, Sra. Telma Suleime de Queiroz Silva, pela servidora FRANCINEIA INEGUES DE ALENCAR.

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**

Secretária de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 607/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto e prestação de contas do **Termo de Convênio nº. 1168/2005**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com intervenção da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, nos serviços de obra para construção de 08 (oito) salas de aula, dependências administrativas, conjunto de banheiros (M/F), sala de biblioteca, sala de informática, cozinha, refeitório com muro de fecho, no Distrito de Cachoeira Rica – município de Chapada dos Guimarães/MT.

**Art. 2º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 339/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16/06/2010, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º.** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/ SEDUC/2009.

**Art. 5º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 608/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto e prestação de contas do **Termo de Convênio nº. 351/2007**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, nos serviços de obra reforma da cobertura e das instalações elétricas da Escola Estadual "Marechal Rondon", no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**Art. 2º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 339/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16/06/2010, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º.** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para

garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN N.º 003/GS/SEDUC/2009.

**Art. 5.º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA N.º 609/2010/GS/SEDUC/MT**

A **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN n.º 03/2009 de 14/05/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto e prestação de contas do **Termo de Convênio n.º 386/2007**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, nos serviços de obra reforma geral do espaço físico, das instalações elétricas, sanitárias, adequação ao PNEE da Escola Estadual "Lourenço Peruchi" no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**Art. 2.º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria n.º 339/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16/06/2010, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3.º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4.º.** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN N.º 003/GS/SEDUC/2009.

**Art. 5.º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA N.º 610/2010/GS/SEDUC/MT**

A **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN n.º 03/2009 de 14/05/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto e prestação de contas do **Termo de Convênio n.º 355/2007**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, nos serviços de obra reforma geral do espaço físico e nas instalações elétricas e hidráulica, construção de conjunto de banheiros M/F e passarela de ligações entre os blocos, adequação ao PNEE e construção do muro c/ gradil na Escola Estadual "15 de junho" no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**Art. 2.º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria n.º 339/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16/06/2010, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3.º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4.º.** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN N.º 003/GS/SEDUC/2009.

**Art. 5.º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA N.º 611/2010/GS/SEDUC/MT**

A **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN n.º 03/2009 de 14/05/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto e prestação de contas do **Termo de Convênio n.º 354/2007**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, nos serviços de obra adequação do espaço físico, ampliação de 02 salas de aula, reforma nas instalações elétricas, construção de banheiros M/F e passarela de ligações entre os blocos, adequação do PNEE da Escola Estadual "Bento Alexandre dos Santos" no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**Art. 2.º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria n.º 339/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16/06/2010, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3.º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4.º.** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN N.º 003/GS/SEDUC/2009.

**Art. 5.º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA N.º 563/2010/GS/SEDUC/MT**

A **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN n.º 03/2009 de 14/05/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto e prestação de contas do **Termo de Convênio n.º 097/2008**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e o município de Acorizal, nos serviços de obra para construção de 01 (uma) unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, conjunto de banheiros M/F, dependências administrativas, cozinha/refeitório, sala de informática, sala de professor, instalações elétricas e hidro-sanitárias, no distrito de Aldeia, município de Acorizal/MT.

**Art. 2.º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria n.º 339/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16/06/2010, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3.º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4.º.** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN N.º 003/GS/SEDUC/2009.

**Art. 5.º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 585/10/GS/Seduc/MT

*Dispõe sobre o processo de atribuição da jornada de trabalho para compor o quadro de lotação dos Profissionais da Educação Básica para os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Rede Estadual de Ensino.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

considerando, Lei nº. 9.394/96 e as Leis Complementares: 49 e 50/98, Lei Estadual 7.040/98, Lei nº. 11.494/07 – FUNDEB;

considerando as Resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação que regulamentam a oferta da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas etapas do Ensino Fundamental e Médio;

considerando que o CEJA é responsável pelos Cursos e Exames Supletivos;

considerando o Decreto Federal de nº 5.840 de 13 de julho de 2006 que fixa normas para o Programa de Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica – PROEJA;

considerando a necessidade de organização coletiva, no atendimento de forma diferenciada de oferta da modalidade, que envolve flexibilidade na estruturação dos tempos e espaços dos sujeitos, bem como dos educadores para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nos CEJA;

considerando a importância de se garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos no CEJA, assegurando o compromisso dos mesmos para com os interesses e objetivos fundamentais propostos no Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos e estabilizados da rede estadual de ensino no que se refere às especificidades dos CEJAS, para o ano letivo de 2011.

Art. 2º Aplicar aos CEJAS os procedimentos de **contagem de pontos** e classificação constantes no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação definidos na Portaria nº.584/10/GS/Seduc/MT, IN nº 017/10/GS/Seduc/MT, Edital nº 005/10/GS/MT e conforme Anexos I,II,III e IV,constantes nesta Portaria.

Art. 3º Professores efetivos ou estabilizados da rede estadual de ensino, com jornada de 60 h/a (dois cargos), terão prioridade em completar a sua carga horária total no CEJA, desde que tenha turmas formadas e sendo de responsabilidade da Equipe Gestora da unidade escolar organizar suas atividades, distribuídas nos três turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 4º A atribuição do professor efetivo e/ou estabilizado pertencente ao quadro de profissionais da Educação CEJA, deverá observar os critérios definidos na Portaria nº.584/10/GS/Seduc/MT, Instrução Normativa nº017/10/GS/Seduc/MT, particularidades previstas na LC 50/98, e ainda:

§ 1º Para as unidades escolares do CEJA cujo ano letivo é organizado trimestralmente deve-se observar:

I – a matrícula do aluno será trimestral de forma que o cômputo de cargos da unidade escolar está vinculado à matrícula e/ou formação de turmas;

II – a atribuição de classes e/ou aulas aos professores será também por trimestre, renovada a cada trimestre, mediante confirmação no Sigeeduca/GPE (unidade escolar), de acordo com a confirmação da matrícula dos alunos e constituição de turma no trimestre.

§ 2º A atribuição do professor para o 2º Segmento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do CEJA, será pelo número de hora aula semanal das disciplinas das matrizes curriculares, podendo esse completar a carga horária com as disciplinas afins dentro da área do conhecimento.

§ 3º A atribuição do professor do 1º Segmento do Ensino Fundamental/terminalidade será em regime de unicócia para as unidades do CEJA, onde não houver atendimento da demanda pela Rede Municipal,

§ 4º a oferta do 1º Segmento do Ensino Fundamental/terminalidade nas unidades dos CEJAS está condicionada à justificativa elaborada pela escola e encaminhada para Gerência de EJA/SUDE para análise e aprovação, da não oferta pela rede municipal de ensino, impreterivelmente até 03.11.10.

§ 5º O número de professores a serem lotados no CEJA, atenderá a necessidade conforme a carga horária semanal da disciplina ou área de conhecimento das matrizes curriculares, e turmas formadas, atendendo as diversas formas organizacionais disponíveis: por área do conhecimento, por disciplina e PROEJA.

Art. 5º Realizar ciclo de estudos das Portarias e Instruções Normativas pertinentes à organização do ano letivo de 2011, bem como da Proposta Pedagógica do Centro de Educação de Jovens e Adultos, com os Profissionais da Educação, interessados, efetivos e/ou estabilizados ou candidatos a contratos temporários para o Centro de Educação de Jovens e Adultos, atividade esta a ser realizada até o dia 12.11.10, com duração mínima de 12 horas, conforme o cronograma de cada CEJA;

Parágrafo único. A Direção emitirá certificado aos profissionais da educação que participaram do ciclo de estudos no Centro de Educação de Jovens e Adultos;

Art. 6º. Para a permanência no CEJA os profissionais da educação efetivos e/ou estabilizados devem atender os seguintes critérios/perfil definidos nesta Portaria:

I -ter disponibilidade de estar presente no CEJA em dois ou mais turnos no mínimo;

II - o professor efetivo com 60 h/aula integral no CEJA, deverá cumprir as 20h/atividades distribuídas em três turnos, planejadas junto com a coordenação pedagógica e atendendo as necessidades apresentadas na Proposta Pedagógica da unidade escolar.

III - ter o máximo da Carga horária de jornada de trabalho no CEJA

IV - para professor efetivo 30 (trinta) h/a, cumprir com a horas aulas atividades dentro do CEJA, distribuída em dois turnos conforme sua Proposta Pedagógica.

V - ser assíduo e pontual;

VI - atuar nas várias formas de ofertas do CEJA (área do conhecimento, por disciplina, curso PROEJA e EAD),

VII - participar das Reuniões Pedagógicas, Planejamento por Área de Conhecimento, das Aulas Culturais aos Sábados, de Organização de Eventos, dos Cursos de Formação Continuada e da Avaliação Institucional.

Parágrafo único. O profissional que em 2010 fez parte do quadro do CEJA, e não desejar continuar integrando o mesmo deverá participar do processo de contagem de pontos na unidade de origem (CEJA) e a pontuação será disponibilizada para Assessoria Pedagógica e participar do processo de atribuição na 2ª Etapa, como professor remanescente.

Art. 7º Para atuar na **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores:

I - no 1º Segmento do Ensino Fundamental - com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, Licenciatura Curta em Pedagogia ou Magistério de nível médio, quando for o caso, conforme estabelece os §§ 3º e 4º do Artigo 4º desta Portaria.

II - no 2º Segmento do Ensino Fundamental - com Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas;

III - para o Ensino Médio - com Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

Art. 8º Considerando a necessidade de atendimento de qualidade no Centro de Educação de Jovens e Adultos a estrutura organizacional do quadro de pessoal será distribuída conforme o **Anexo IX**.

Art.9º. Na falta de professor efetivo e/ou estabilizado para compor o quadro de pessoal do CEJA, poderá ser contratado temporariamente profissional para exercer o cargo de professor, o qual deverá participar permanentemente da formação pedagógica em serviço, acrescendo à sua jornada de trabalho o quantitativo de horas/CHFP (Carga Horária de Formação de Professores)correspondente a sua carga horária de atribuição.

Art. 10. A atribuição de classes e/ou aulas e regime de jornada de trabalho do profissional da educação contratado temporariamente deverão observar os critérios definidos na Portaria nº.584/10/GS/Seduc/MT, Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc/MT, Edital nº.005/10/GS/Seduc/MT , particularidades previstas na LC 50/98, e ainda:

§ 1º Para as unidades escolares do CEJA cujo ano letivo é organizado trimestralmente deve-se observar:



I - a matrícula do aluno será trimestral de forma que o cômputo de cargos da unidade está vinculado a matrícula/formação de turmas;

II - a atribuição dos profissionais da educação será por trimestre, podendo ser renovada a cada trimestre, de acordo com a confirmação da matrícula dos alunos e constituição de turma;

Art. 11. Ao professor efetivo e/ou estabilizado lotado no CEJA, atendendo as diversas formas organizacionais disponíveis: por área do conhecimento, por disciplina e PROEJA, não será atribuído horas/aulas complementares - CHFP, considerando que já dispõe de 10 horas/aulas de Horas Atividades. ( verificar)

Art.12. O professor contratado temporariamente, habilitado, para exercer a docência nas disciplinas da Base Nacional Comum e da Base Profissional, que assumir aulas no PROEJA, terá direito a 02 (duas) horas/aulas para participar da reunião/formação continuada/integração curricular, além da jornada de trabalho com o aluno, sendo que a jornada máxima em sala de aula será de 28 (vinte e oito) horas semanais para não exceder a carga horária permitida de 30 (trinta) horas/semanais;

Art.13. O professor de contrato temporário que assumir aulas na BASE PROFISSIONAL - sem formação pedagógica (Licenciatura, Esquema II, Pós na área de Educação), terá direito à hora para formação pedagógica e integração curricular, ficando assim estabelecido:

I- caso a escola tenha apenas um profissional para atender a BASE PROFISSIONAL, do curso ofertado, será acrescido a sua carga horária de atribuição, **6 (seis) horas semanais** destinadas a formação pedagógica em serviço e integração curricular, sendo esse profissional junto com o coordenador pedagógico, o responsável pela articulação entre conhecimentos da base profissional e os da base nacional comum.

II - caso a escola tenha mais de um profissional para atender a **BASE PROFISSIONAL**, aquele que tiver a maior carga horária será responsável pela integração curricular bem como pela articulação entre conhecimentos da área técnica e os da base nacional comum junto ao coordenador pedagógico,

Art. 14. Para a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á professor efetivo com Licenciatura Plena, independente de sua habilitação, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência do ano letivo, considerando os seguintes critérios:

I - o profissional na função de Coordenador Pedagógico, além das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 206/04 deverá ser **mediador** dos cursos, das áreas de conhecimento, por disciplina, Proeja, dos exames supletivos, da formação continuada, do Projeto Político Pedagógico /Plano Desenvolvimento da Escola, da Avaliação Institucional e pelo cumprimento do calendário escolar do CEJA.

Art. 15. Para **COORDENADOR DE ÁREA**, exigir-se-á professor efetivo com Licenciatura Plena, independente de sua habilitação, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência do ano letivo, com carga horária de 30 (trinta) horas aulas, sem direito a dedicação exclusiva.

Parágrafo Único - a escolha do coordenador de área ocorrerá no dia 27.01.11, antes do processo de atribuição da 1ª Etapa/1ª Fase;

I - na falta de professor efetivo e/ou estabilizado para a função de Coord. de Área poderá candidatar-se professor contratado temporariamente, que ocorrerá dia 07.02.11, na 3ª Etapa/1ª Fase.

Art 16. Os Exames Supletivos serão realizados através do **Sistema on line** competindo ao CEJA credenciado e autorizado para a oferta a responsabilidade pela divulgação, organização, realização e certificação da conclusão "parcial" ou "total" do ensino fundamental e ensino médio ao candidato.

Art.17. Para a realização dos **Exames Supletivos "on line"** será disponibilizado no CEJA, 01 (um) Técnico Administrativo Educacional efetivo ou estabilizado, para o Laboratório de Informática, com formação mínima de ensino médio, e/ou cursando ensino superior na área de informática, com regime de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O horário de trabalho do Técnico do Lab. de Informática/**Exames Supletivos "on line"** deve ser organizado de forma alternada, para atender o maior número de candidatos inscritos.

Art. 18. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos e/ou estabilizados e candidatos a contratos temporários será de responsabilidade da Comissão de Atribuição da Jornada de Trabalho, previstas nos Anexos desta Portaria.

I - para contagem de pontos/classificação dos Professores efetivos e/ou estabilizados - *Anexo I*;

II - para contagem de pontos/classificação do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (efetivos e/ou estabilizados) - *Anexo II*;

III - para contagem de pontos/classificação dos professores candidatos a contrato temporário - *Anexo III*;

IV - para contagem de pontos/ classificação do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, candidatos a contratos temporários - *Anexo IV*.

Art. 19. Aplica-se no que couber nos dispositivos estabelecidos na Portaria 584/10/GS/Seduc/MT, Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc/MT e Edital de Seleção nº 005/10/GS/Seduc/MT.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO/CEJA**

<b>1. Dados Pessoais:</b>						
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: ____/____/____						
End.: _____ nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____						
Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____						
Matricula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____						
Escola: _____						
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Nova Habilitação:a) _____						
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?						
a ( ) NÃO						
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais						
<b>2. Situação Funcional:</b>			<b>3. Cargo/Função:</b>			
( ) Efetivo;			( ) Professor			
( ) Estabilizado			( ) Especialista da Educação			
( ) Cedência/Permutado (de outra rede municipal ou estadual)						
<b>4. Jornada Semanal de Trabalho:</b>						
			( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;			
			( ) Reg. de trabalho de 20 (vinte) horas (em extinção);			
			( ) Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção);			
<b>5. Número de pontos obtidos pelo professor/específico para o CEJA</b>						
<b>CRITÉRIOS</b>						
<b>I. a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>			<b>INDICADORES</b>			
a. Pós Graduação			<b>CÓMPUTO</b>			
			<b>PONTOS</b>			
			Doutorado	8,0 (oito) pontos		
			Mestrado	6,0 (seis) pontos		
			Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Ensino Superior			Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
			Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Médio			Magistério	1,0 (um) ponto		
<b>I. b. Número de pontos obtidos pelo professor/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b>						
b. Pós Graduação			<b>CÓMPUTO</b>			
			<b>PONTOS</b>			
			Doutorado com tese em EJA	1,0 (um) ponto		
			Mestrado com dissertação em EJA	1,0 (um) ponto		
			Especialização EJA	1,0 (um) ponto		
Ensino Superior			Licenciatura Plena em CEJA	c/Estágio 0,5 (meio) ponto		
			Licenciatura Curta em CEJA	c/Estágio 0,5 (meio) ponto		
Ensino Médio			Magistério c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		

<b>II DO TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE:</b>			
a. Por participação em 100% das reuniões pedagógicas e administrativas;	3,0 (três) pontos		
b. Por participação em 100% da formação continuada, em grupos de estudo de área, planejamentos disciplinares e interdisciplinares;	5,0 (cinco) pontos		
c. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas	1,0 (um) ponto		
d. Por participação em 100% das Asses. da Comum. Escolar	1,0 (um) ponto		
e. Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor;	100%	5,0 (cinco) pontos	
	90%	4,0 (quatro) pontos	
	80%	3,0 (três) pontos	
	75%	0 (dois) pontos	
f. Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2010 e se p/ prof. c/ atribuição em função (Coord. Ped., Projetos...) considerar as competências da função para avaliação deste item.	100%	5,0 (cinco) pontos	
	90%	4,0 (quatro) pontos	
	80%	3,0 (três) pontos	
	75%	2,0 (dois) pontos	
<b>III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO (HORAS ATIVIDADES) NO ANO LETIVO DE 2010</b>			
<b>I. b. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2010 (específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral)</b>			
a. Por participar em comissões/CEJA	1,0 (um) ponto		
b. Por elaboração de apostilas (CEJA) para atendimento ao aluno por disciplina, 2010;	3,0 (três) pontos		
c. Por elaborar ou conferir questões para o Exame On Line 2010	5,0 (cinco) pontos		
d. 100% da Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO V)	5,0 (cinco) pontos		
<b>IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os 3 (três) últimos anos</b>			
a. Pela execução de Projetos Pedagógicos aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento em consonância com o PPP;	5,0 (cinco) pontos		
b. Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, referentes aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado até 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos		
c. Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais em EJA, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado até 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos		
d. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
e. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas, c/ limite de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada trabalho		
f. Comprovação anual de comunicações apresentadas, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, c/ limite de 02 (dois) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada trabalho		
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			
<b>5.1 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CEJA</b>			
<b>6. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)</b>			
a. Escolaridade			
b. Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino / MT em EJA			
c. Maior Idade			
<b>7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			
<b>Obs.:</b> - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			

Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data
--------------------------------	------------------------------------	------

**ANEXO II**  
**FICHA DE PONTOS P/ ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS E APOIOS EDUCACIONAIS EFETIVOS E/OU ESTABILIZADOS.**

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: / / _____			
End. _____ nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____			
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____			
Matricula: _____ RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Dt Exp.: / / _____ CPF: _____			
Escola: _____			
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Nova Habilitação: a) _____			
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?			
a ( ) NÃO			
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais			
<b>2. Situação Funcional:</b>		<b>3. Regime de trabalho:</b>	
( ) Efetivo		( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
( ) Enquadrado na função			
		<b>4. Função que concorre</b>	
		<b>P/TAE</b>	<b>P/AAE</b>
		( ) TAE/Secretaria Escolar	( ) AAE/Limpeza
		( ) Lab Ciências da Natureza e Matemática	( ) AAE/Nutrição
		( ) Lab. Informática	( ) AAE/Vigília
		( ) Biblioteca	( ) AAE/Segurança
<b>5. Número de pontos obtidos pelo servidor:</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>			
<b>I. a DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:</b> abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuação		<b>INDICADORES</b>	<b>COMPUTO</b>
		<b>PONTOS</b>	
a. Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto	
Ens. Fundamental	Ens. Fundamental completo	0,5 (meio) ponto	
<b>I. b. Número de pontos obtidos pelo profissionais/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b>			
b. Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel c/Estágio em EJA	0,5 (meio) ponto	
	Licenciatura Curta c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto	
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério c/Estágio em EJA	0,5 (meio) ponto	
<b>II - DO TEMPO DE SERVIÇO:</b>			
a. Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer		0,5 (meio) ponto	
b. Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Ensino;		0,5 (meio) ponto	
c. Para cada ano trabalhado na unidade escolar;		0,25 (vinte e cinco cent)	
<b>III . b. DA ASSIDUIDADE NAS ATIVIDADES PROGRAMADAS PELA ESCOLA NO ANO LETIVO DE 2010</b>			
a. Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2010;		2,5 (dois e meio) pontos	
b. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas;		1,0 (um) ponto;	

c.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar;	1,0 (um) ponto;		
d.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2010, considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90;	2,0 (dois) pontos		
e.	Para o profissional que, durante o ano letivo/2010, não recebeu nenhuma notificação ou registro de advertência pelo CDCE;	1,0 (um) ponto		
f.	Por participação da formação continuada, através de grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor: sendo a pontuação proporcional a frequência;	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	

<b>III. b. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2010/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b>				
a.	Por participar em comissões/CEJA	1,0 (um) ponto		
b.	Por elaboração de apostilas (CEJA) para atendimento ao aluno por disciplina;	3,0 (três) pontos		
c.	Por apresentar 100% da Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO VI)	5,0 (cinco) pontos		

<b>IV - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos</b>				
a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola;	2,0 (dois) pontos		
b.	Projetos desenvolvidos pelo profissional, em consonância ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e sua profissionalização (Arara Azul/Profucionário);	2,5 (dois e meio) pontos;		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas		

**V. ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)**

<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE</b>				
a.	Conhecimento e domínio de informática básica em Word e Excell		5,0 (cinco) pontos;	
b.	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos MEC / Seduc	MEC / FNDE	Educaenso/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos
			SISCORT – Sistema Controle Remanejamento e Reserva Técnica	5,0 (cinco) pontos
			SIMAD – Sistema de Material Didático	5,0 (cinco) pontos
		SEDUC	PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	5,0 (cinco) pontos
			SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	5,0 (cinco) pontos
			SigEduca/GDE – Gestão Educacional	5,0 (cinco) pontos
		SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	5,0 (cinco) pontos	

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 (três) anos**  
**MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA(LIMPEZA)**

a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas.		
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------	--	--

**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas		
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	--	--

**VIGILÂNCIA**

a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) pontos p/ 8(oito) h		
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	--	--

**SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central**

a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) pontos p/ 8(oito) h		
b.	Certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) pontos p/cada 08 (oito) horas		

**6. TOTAL DE PONTOS**

**6.1 - TOTAL DE PONTOS DO CEJA**

**7. EM CASO DE EMPATE:**

a.	Escolaridade			
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino / em EJA			
c.	Idade			

**8. TOTAL DE PONTOS P/DESEMPATE:**

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.  
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a) \_\_\_\_\_ Responsável p/Atribuição na Escola \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO III**

**FICHA DE PONTUAÇÃO P / ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR/ CONTRATO TEMPORARIO NO CEJA**

**1. Dados Pessoais:**  
 Nome do Servidor (a): \_\_\_\_\_ Dt Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 End. \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telef. Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ Outro telef. p/contato: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Dt Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_  
 Habilitação: \_\_\_\_\_ Nova Habilitação: a) \_\_\_\_\_  
 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?  
 a ( ) NÃO  
 b. ( ) SIM TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ Horas / semanais

**2. Número de pontos obtidos pelo professor**

CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
<b>I. a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>				
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Ensino Superior	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto		

<b>I. b. Número de pontos obtidos pelo professor/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b>				
Pós Graduação	Especialização EJA	1,0 (um) ponto		
	Licenciatura Plena c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
Ensino Superior	Licenciatura Curta c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
	Magistério c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
Ensino Médio				

**III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO (HORAS ATIVIDADES) NO ANO LETIVO DE 2010 – considerar apenas os últimos 3 (três) anos**

a.	Professores que atuam no 1º Segmento da EJA do Ensino Fundamental, em regime de unicodência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2010 e que optarem em acompanhar a turma em 2011;	8,0 (oito) pontos		
b.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PE, no ano letivo de 2010;	2,0 (dois) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
d.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
e.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada publicação.		

f. Por participação no ano de 2010 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO.	100%	5,0 (cinco) pontos		
	90%	4,0 (quatro) pontos		
	80%	3,0 (três) pontos		
	75%	2,0 (dois) pontos		
g. Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe(eletrônico) referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2010 e se p/ prof. atribuição em função (Coord.Ped.,Projetos...) considerar as competências da função para avaliação deste item.	100%	5,0 (cinco) pontos		
	90%	4,0 (quatro) pontos		
	80%	3,0 (três) pontos		
	75%	2,0 (dois) pontos		
h. Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2010 (aulas/ em sala de aula).		2,0 (dois) pontos.		
i. Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2010;		3,0 (três) pontos.		
j. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2010;		1,0 (um) ponto.		
<b>III. b. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2010/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b>				
a. Para professor que atribui a carga integral na Modalidade CEJA em 2010;		3,0 (três) pontos		
b. Por elaborar ou conferir questões para o Exame Online 2010;		5,0 ( cinco) pontos		
c. Por elaboração de apostilas (CEJA) para atendimento ao aluno por disciplina, 2010;		3,0 (três) pontos		
d. 100% da Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO VII)		5,0 ( cinco) pontos		
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				
<b>5.1 - TOTAL DE PONTOS DO CEJA</b>				
<b>6. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)</b>				
a. Escolaridade;				
b. Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino / MT em EJA;				
c. Maior Idade.				
<b>7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				
<b>Obs.:</b> - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				

Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data
--------------------------------	------------------------------------	------

**ANEXO IV**

**FICHA DE PONTOS P/ ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO TAE E AAE/ CONTRATO TEMPORÁRIO/CEJA**

<b>1. Dados Pessoais:</b> Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: ____/____/____ End.: _____ nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____ Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____ Matrícula: _____ RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____ Escola: _____ 5. Habilitação: _____ Outra Habilitação(a): _____ POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b. ( ) SIM (...em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário) (Requisito para servidor administrativo)																																																			
<b>2. Situação Funcional:</b>  ( ) Contrato Temporário	<b>3. Regime de trabalho:</b>  ( ) Reg.de trabalho integral de 30 (trinta) horas	<b>4. Função que concorre</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 50%;">PITAE</th> <th style="width: 50%;">PIAAE</th> </tr> <tr> <td>( ) TAE/Secretaria Escolar</td> <td>( ) AAE/Limpeza</td> </tr> <tr> <td>( ) Lab Ciências da Natureza e Matemática</td> <td>( ) AAE/Nutrição</td> </tr> <tr> <td>( ) Lab. Informática</td> <td>( ) AAE/Vigia</td> </tr> <tr> <td></td> <td>( ) AAE/Segurança</td> </tr> </table>		PITAE	PIAAE	( ) TAE/Secretaria Escolar	( ) AAE/Limpeza	( ) Lab Ciências da Natureza e Matemática	( ) AAE/Nutrição	( ) Lab. Informática	( ) AAE/Vigia		( ) AAE/Segurança																																						
PITAE	PIAAE																																																		
( ) TAE/Secretaria Escolar	( ) AAE/Limpeza																																																		
( ) Lab Ciências da Natureza e Matemática	( ) AAE/Nutrição																																																		
( ) Lab. Informática	( ) AAE/Vigia																																																		
	( ) AAE/Segurança																																																		
<b>5. Número de pontos obtidos pelo professor:</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">CRITÉRIOS</th> <th style="width: 10%;">INDICADORES</th> <th style="width: 10%;">COMPUTO</th> <th style="width: 20%;">PONTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="4"><b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b></td> </tr> <tr> <td>a. Ensino Superior</td> <td>Ensino Superior</td> <td>3,0 (três) pontos</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Licenciatura Curta</td> <td>2,0 (dois) pontos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ensino Médio</td> <td>Propedêutico/Magistério</td> <td>1,0 (um) ponto</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ens.Fundamental</td> <td>Ens. Fundamental completo</td> <td>0,5 (meio) ponto</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>6. Número de pontos obtidos pelo servidor: específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b></td> </tr> <tr> <td>b. Ensino Superior</td> <td>Especialização EJA</td> <td>1,0 (um) ponto</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Licenciatura Plena c/Estágio em CEJA</td> <td>0,5 (meio) ponto</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Licenciatura Curta c/Estágio em CEJA</td> <td>0,5 (meio) ponto</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ensino Médio</td> <td>Magistério c/Estágio em CEJA</td> <td>0,5 (meio) ponto</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS	<b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>				a. Ensino Superior	Ensino Superior	3,0 (três) pontos			Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto		Ens.Fundamental	Ens. Fundamental completo	0,5 (meio) ponto		<b>6. Número de pontos obtidos pelo servidor: específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b>				b. Ensino Superior	Especialização EJA	1,0 (um) ponto			Licenciatura Plena c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto			Licenciatura Curta c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		Ensino Médio	Magistério c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto					
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS																																																
<b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>																																																			
a. Ensino Superior	Ensino Superior	3,0 (três) pontos																																																	
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos																																																	
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto																																																	
Ens.Fundamental	Ens. Fundamental completo	0,5 (meio) ponto																																																	
<b>6. Número de pontos obtidos pelo servidor: específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b>																																																			
b. Ensino Superior	Especialização EJA	1,0 (um) ponto																																																	
	Licenciatura Plena c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto																																																	
	Licenciatura Curta c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto																																																	
Ensino Médio	Magistério c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto																																																	
<b>II. PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES: (considerar ano letivo de 2010)</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 65%;">a. Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2010;</td> <td style="width: 10%;">2,0 (dois) pontos.</td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> <tr> <td>b. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos;</td> <td>0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>c. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.</td> <td>1,0 (um) ponto para cada artigo.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>d. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;</td> <td>1,0 (um) ponto para cada publicação.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>e. Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2010;</td> <td>2,0 (dois) pontos.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>f. Por participação da formação continuada, através de grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor: sendo a pontuação proporcional a frequência.</td> <td>100% 90% 80% 75%</td> <td>5,0 (cinco) pontos 4,0 (quatro) pontos 3,0 (três) pontos 2,0 (dois) pontos.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>g. Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2010;</td> <td></td> <td>2,0 (dois) pontos.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>h. Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2010;</td> <td></td> <td>3,0 (três) pontos.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>i. Participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2010;</td> <td></td> <td>1,0 (um) ponto.</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>III. b. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2010/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b></td> </tr> <tr> <td>a. Por participar em comissões/CEJA;</td> <td></td> <td>1,0 (um) ponto</td> <td></td> </tr> <tr> <td>b. Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO VIII)</td> <td></td> <td>5,0 (cinco) pontos</td> <td></td> </tr> </table>				a. Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2010;	2,0 (dois) pontos.			b. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.			c. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.			d. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada publicação.			e. Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2010;	2,0 (dois) pontos.			f. Por participação da formação continuada, através de grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor: sendo a pontuação proporcional a frequência.	100% 90% 80% 75%	5,0 (cinco) pontos 4,0 (quatro) pontos 3,0 (três) pontos 2,0 (dois) pontos.		g. Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2010;		2,0 (dois) pontos.		h. Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2010;		3,0 (três) pontos.		i. Participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2010;		1,0 (um) ponto.		<b>III. b. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2010/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b>				a. Por participar em comissões/CEJA;		1,0 (um) ponto		b. Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO VIII)		5,0 (cinco) pontos	
a. Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2010;	2,0 (dois) pontos.																																																		
b. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.																																																		
c. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.																																																		
d. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada publicação.																																																		
e. Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2010;	2,0 (dois) pontos.																																																		
f. Por participação da formação continuada, através de grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor: sendo a pontuação proporcional a frequência.	100% 90% 80% 75%	5,0 (cinco) pontos 4,0 (quatro) pontos 3,0 (três) pontos 2,0 (dois) pontos.																																																	
g. Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2010;		2,0 (dois) pontos.																																																	
h. Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2010;		3,0 (três) pontos.																																																	
i. Participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2010;		1,0 (um) ponto.																																																	
<b>III. b. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2010/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral</b>																																																			
a. Por participar em comissões/CEJA;		1,0 (um) ponto																																																	
b. Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO VIII)		5,0 (cinco) pontos																																																	
<b>V. ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4" style="text-align: center;">TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="width: 65%;">a. Conhecimento e domínio de informática básica em Word e Excell</td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 15%;">5,0 (cinco) pontos</td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> </tbody> </table>				TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE				a. Conhecimento e domínio de informática básica em Word e Excell		5,0 (cinco) pontos																																									
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE																																																			
a. Conhecimento e domínio de informática básica em Word e Excell		5,0 (cinco) pontos																																																	



b. Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos pela Seduc	5,0 (cinco) pontos	Educaenso/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos		
		SISCORT – Sist Controle Remanej. e Reserva Técnica	5,0 (cinco) pontos		
		SIMAD – Sistema de Material Didático	5,0 (cinco) pontos		
		PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	5,0 (cinco) pontos		
	5,0 (cinco) pontos	SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	5,0 (cinco) pontos		
		SigEduca/GDE – Gestão Educacional	5,0 (cinco) pontos		
		SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	5,0 (cinco) pontos		

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA)**

a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas.		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------	--	--

**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	--	--

**VIGILÂNCIA**

a. Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) pontos p/ 8(oito) h		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	--	--

**SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do órgão Central**

a. Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) pontos p/ 8(oito) h		
b. Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

**6. TOTAL DE PONTOS GERAL**

**6.1. TOTAL DE PONTOS ESPECÍFICO DO CEJA**

**7. EM CASO DE EMPATE:**

a. Escolaridade	
b. Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino / em EJA	
c. Idade	

**8. TOTAL DE PONTOS P/DESEMPATE:**

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.  
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data
-------------------------------	------------------------------------	------

**ANEXO V  
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL – PROFESSOR EFETIVO NO CEJA**

Professor (a).....ano:.....

Situação funcional:.....

Curso:.....Habilitação:.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	Total	Ass.	Data
a. Participação em Conselho de Classe;						
a. Participação em reuniões área;						
a. Participação nos Planejamento Pedagógico;						
a. Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJAs;						
a. Org. Escrita e pontualidade na entrega de documentos;						
a. Solução Problemas na aprendizagem;						
a. Participação em atividades Extraclasses;						
a. Participação em Projetos Interdisciplinares;						

Assinaturas: Diretor:.....Secretário:.....

Coordenador Pedagógico:..... Coordenador de área:.....

Presidente CDCE:.....

**ANEXO VI  
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL P/TAE'S E AAE'S - EFETIVOS/ LOTADOS NO CEJA**

Servidor (a).....ano:.....

Situação funcional:.....Cargo:.....Função:.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1ºTrim	2ºTrim	3ºTrim	Total	Ass.	Data
a. Participação em Projetos da Escola						
b. Participação em reuniões;						
c. Quanto ao atendimento ao público;						
d. Desenvolver atividades p/ atender as formas de ofertas dos CEJAs;						
e. Org. escrita e pontualidade na entrega de documentos						
f. Agilidade na solução de Problemas Administrativos;						
g. Participação em atividades do CEJA;						
h. Participação em Projetos desenvolvidos pelo CEJA;						

Assinaturas: Diretor:.....Secretário:.....

Coordenador Pedagógico:..... Coordenador de área:.....

Presidente CDCE:.....

**ANEXO VII  
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL – PROFESSORES/ CONTRATO TEMPORÁRIO NO CEJA**

Professor (a).....ano:.....

Situação funcional:.....Curso:.....Habilitação:.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1º Trimestre	2ºTrimestre	3ºTrimestre	Total	Ass.	Data
a. Participação em Conselho de Classe;						
b. Participação em reuniões área;						
c. Participação nos Planejamento Pedagógico;						
d. Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJAs;						

e.	Org. Escrita e pontualidade na entrega de documentos;					
f.	Solução Problemas na aprendizagem;					
g.	Participação em atividades Extraclasses;					
h.	Participação em Projetos Interdisciplinares;					

Assinaturas: Diretor:.....Secretário.....  
 Coordenador Pedagógico:..... Coordenador de área.....  
 Presidente CDCE:.....

**ANEXO VIII**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS TAE'S E AAE'S / CONTRATO TEMPORÁRIO NO CEJA**

Servidor (a).....ano:.....  
 Situação funcional..... Cargo:..... Função:.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	Total	Ass.	Data
Participação em Projetos da Escola						
Participação em reuniões;						
Quanto ao atendimento ao público						
Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJA's;						
Org. escrita e pontualidade na entrega de documentos						
Agilidade na solução de Problemas Administrativos						
Participação em atividades do CEJA;						
Participação em Projetos desenvolvidos pelo CEJA;						

Assinaturas: Diretor:.....Secretário.....  
 Coordenador Pedagógico:..... Coordenador de área..... Presidente CDCE:.....

**Obs.:** O CEJA deverá desenvolver avaliação institucional para 2011, que substituirá os anexos abaixo ( V, VI, VII e VIII) desta portaria.

**ANEXO IX**

**QUADRO DOS SERVIDORES CEJAs  
 PLANEJAMENTO, PROVIMENTO E GESTÃO DE QUADRO DE PESSOAL**

CARGOS	Nº DE TURMAS					
	ESCOLA COM 03 (TRÊS) TURNOS DE ATENDIMENTO	1 A 10 Turmas 2 turnos	11 A 40 Turmas 2 turnos	41 A 70 Turmas 2 turnos	41 A 70 Turmas 3 turnos	71 a 100 Turmas 3 turnos
Diretor		0	1	1	1	1
Coord. Pedagógico		1	1	2	3	3
Coord. Área 30 h		0	3	3	6	6
Secretário		1	1	1	1	1
Técnico Adm Educacional		1	3	6	9	12
TAE/BIBLIOTECA/VÍDEO - MULTIMÍDIAS		1	2	2	3	3

**Obs.:** - Atribuição do Professor será por disciplina;  
 - 1 Técnico para o Exame Online de acordo com a demanda projetada para 2011 Técnicos do laboratórios do CEJA.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 586/10/GS/SEDUC/MT**

*Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador e professor da sala de recursos multifuncionais das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.*

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 49/98;  
 considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;  
 considerando a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador, de professor da sala de superação e de professor da sala de recursos multifuncionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem, e de professor da sala de recursos multifuncionais, nas unidades escolares.

Art. 2º O candidato para concorrer a função de professor articulador da aprendizagem e de professor de sala de recursos multifuncionais deverá ser conhecedor das atribuições elencadas nos Anexos I e II dessa Portaria.

Art. 3º Para candidatar-se a função de professor articulador da aprendizagem e professor de sala de recursos multifuncionais o docente deverá preencher a ficha de inscrição do ANEXO III, dessa portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

- I - ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;
- II - ter formação em Licenciatura Plena em pedagogia ou normal superior;
- III - ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 anos para atuar no 1º e 2º ciclo;

§ 2º O trabalho da Articulação da Aprendizagem está organizado em duas situações:

I - **Articulação I** - para atender alunos do 1º ciclo - Deverá ser atribuído um professor licenciado em Pedagogia ou Normal Superior, com carga horária de 30 horas semanais conforme número de alunos, conforme ANEXO I da Portaria nº 584/10/GS/SEDUC/MT;

II - **Articulação II** - Para atender alunos do 2º Ciclo - Deverá ser atribuído um professor licenciado em Pedagogia ou Normal Superior, com carga horária de 30 horas semanais conforme numero de alunos, conforme ANEXO I da Portaria nº 584/10/GS/SEDUC/MT;

§ 3º Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

- I – ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais;
- II - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:
- comunicação aumentativa e alternativa;
  - sistema Braille;
  - orientação e mobilidade;
  - soroban;
  - atividades de vida diária;
  - ensino da língua brasileira de sinais – libras;
  - ensino da língua portuguesa para surdos;
  - atividades da vida diária;
  - atividades cognitivas;
  - aprofundamento e enriquecimento curricular;
  - estimulação precoce;
  - outros.

Art. 4º Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador da aprendizagem e de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

- em processo de aposentadoria para o ano de 2011;
- em readaptação de função;
- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;
- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

Art. 5º Para assegurar o direito da unidade escolar ter professores nas funções de professor articulador da aprendizagem e professor da sala de recursos multifuncionais, a equipe gestora deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 6º O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem e professor da sala de recursos multifuncionais deverá ser observado às seguintes etapas:

- de 01.12.10 a 03.12.10 - inscrição do(a) candidato(a) na unidade escolar (Anexos IV) desta Portaria
- de 06.12.10 a 15.12.10 - período de avaliação dos (as) candidatos (as) pela comissão formada: Equipe Gestora, CDCE e Assessoria Pedagógica do município jurisdicionado ao pólo, para observância do Art. 3º;
- dia 27.01.11 - após a análise dos candidatos pela comissão, os pares deverão eleger o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem e professor da sala de recursos multifuncionais, na unidade escolar da inscrição do (a) candidato (a).

Art. 7º Caso haja disponibilidade de vagas para exercer as funções de professor articulador da aprendizagem e professor da sala de recursos multifuncionais, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário desde que tenha participado do processo de contagem de pontos, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Portaria 584/10/GS/Seduc/MT.

Art. 8º Caberá à Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar, Superintendência de Formação Profissional e Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

#### PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM

#### FUNÇÃO

- Atender os alunos com necessidades de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementar , proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;
- Receber do professor regente o relatório individual dos alunos, identificar as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado;
- Elaborar no coletivo de professores do ciclo o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem ou em processo de superação (quando não houver sala de superação);
- Investigar os problemas/dificuldades nos processos de aprendizagens dos alunos, destacando-os e compreendendo suas especificidades em cada tempo de desenvolvimento humano, nas respectivas idades;
- Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas;
- Elaborar o plano de aula e adequá-lo frequentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos alunos;
- Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura;
- Promover o resgate da auto-estima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;
- Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante;
- Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avançando no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;
- Utilizar os mais diferenciados Multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico (articulação/Superação);
- Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;
- Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;
- Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe;

#### ATIVIDADES

- Intervenção e Apoio Pedagógico (articulação/superação) junto aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- Avaliação contínua do processo de intervenção e Apoio Pedagógico, no qual alunos com dificuldades de aprendizagem estão inseridos;
- Participar de reuniões pedagógicas e Conselho de classe;

- Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes, nos ciclos (sala de Professor);
- Medidas interventivas em relação aos alunos faltosos;
- Registro dos documentos, na data prevista;
- Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

**ATTITUDE:**

- Assegurar a política de inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;
- Fortalecer a identidade da escola organizada por ciclos de formação humana;
- Favorecer as relações tanto interpessoais entre professores e estudantes
- Reflexão/ação articulando o pensado e o vivido para desenvolver (ou replanejar) situações problema no processo de aprendizagem dos estudantes;
- Organizar a sala de apoio pedagógico, tornando-a alegre, motivadora e valorizando a diversidade étnico-racial e regional para o processo de aprendizagem;

**CONHECIMENTO (sobre):**

- Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;
- Necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- Sobre o perfil de saída dos alunos;
- Materiais pedagógicos disponíveis na escola;

**ANEXO II**

**PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

**ATIVIDADES**

- Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado do educando;
- Informar a comunidade escolar sobre a legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão do educando;
- Participar do processo de identificação e tomada de decisões sobre o atendimento às necessidades educacionais especiais do educando;
- Preparar material específico para uso do educando na sala de recursos multifuncionais;

**CAPACIDADES PARA:**

- Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem
- Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;
- Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

**ATTITUDE:**

- Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;
- Assegurar a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;
- Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;
- Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;
- Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Planejar no coletivo;

**CONHECIMENTO:**

- Ter experiência na educação especial;
- Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;
- Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;
- Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;
- Sobre o perfil dos alunos;
- Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

**ANEXO III**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL/GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

\*\*\* **Ficha de inscrição** \*\*\*

**1. Dados Pessoais**

Nome:		Data Nasc.: / /	
Logradouro:		CEP:	
Cidade:		Telefone Res.:	
e-mail:		Celular:	
Registro de identificação:			
RG	Data Exp.	Órgão	UF
			CPF

**2. Dados da Unidade Escolar:**

Nome:		Município:	
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural ( ) Indígena			
Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar:			
1º Ciclo		2º Ciclo	
1º	2º	3º	3º

**3. Dados Profissionais:**

Habilitação:			
Candidato à função de: ( ) PROFESSOR ARTICULADOR ( ) PROF. DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS			
Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Estabilizado ( ) Contrato Temporário			
Matricula:.....		Jornada de Trabalho Semanal - .....	
Tempo de trabalho efetivo na escola:		Tempo como professor Regente	
Anos:.....	Meses:.....	Anos:.....	Meses:.....
Atuou como Professor Articulador		Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional	
( ) SIM ( ) NÃO		( ) SIM ( ) NÃO	
Tempo como professor alfabetizador		Ciclo de atuação na função de Articulador	
( ) 1 a 3 anos	( ) 3 a 5 anos	( ) + de 5 anos	( ) 1º Ciclo ( ) 2º Ciclo ( ) 3º Ciclo
Há licença especial publicada			
Pretende gozar sua licença especial em 2010			
( ) SIM ( ) NÃO		( ) SIM ( ) NÃO	
Gestor (a) da Unidade Escolar		Assessor(a) Pedagógico(a)	
		Professor(a)	



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 584/10/GS/SEDUC/MT

*Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e demais providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98;

considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2011, no *Sigeduca/GPE* e as Matrizes Curriculares homologadas respectivamente pela SUEB e SUDE migradas para o *Sigeduca/GPE* para o quadro de 2011.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas no *Sigeduca/GPE*, disponível no site da Seduc, no período de 06 a 17 de dezembro de 2010.

§ 1º As unidades escolares que não tiverem acesso ao Quadro da WEB os dados obtidos na contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão inseridos pela Equipe Gestora da unidade escolar, sob responsabilidade da Assessoria Pedagógica observando os Artigos 10 e 11 da Portaria nº 579/10/GS/Seduc/MT.

§ 2º A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º O processo de contagem de pontos, atribuição e de classificação final, para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente à composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, será desvinculado da escola sede, desde que constarem no cadastro de registro "AMBIENTE" Sigeduca/GDE, com o nome da localidade e distância da escola sede, reconhecida e aprovada pela Gerência da Educação do Campo/SUDE.

§ 1º Será garantido para as Salas Anexas/zona rural o quantitativo de cargos constantes nos Anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

§ 2º Considera-se como sala anexa no município/localidade onde ficar comprovada a inexistência de Unidade Escolar estadual ou Municipal que não ofereça a etapa/modalidade requerida, num raio de até 2 (dois) km, a partir do local onde se comprovar a demanda não atendida, conforme preceitua inciso II do artigo 3º da Res. nº 157/02-CEE/MT.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida pela Comissão de Atribuição, a apresentação pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede estadual de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º Para efeito de pontuação quanto à Assiduidade (horas aulas c/alunos, horas atividades e regime/jornada de trabalho) não deverão ser consideradas as ausências que são amparadas pela Lei Complementar 04/90 e LC 50/98, e serão observados os critérios estabelecidos na Portaria nº 552/10/GS/Seduc/MT.

Art. 8º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I - tempo maior de serviço na unidade escolar;
- II - tempo maior de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT;
- III - maior idade.

Art. 9º Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa nº 017/10/GS/SEDUC/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica e nos municípios onde não houver Assessoria, na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado.

Parágrafo Único - Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções no Município de sua última lotação.

Art. 10. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica e SUGP/Seduc, até o dia 10.02.11 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 11. A atribuição de classes e/ou aulas para as disciplinas de Língua Estrangeira no Ensino Médio (a 2ª língua ofertada pela escola, opcional para o aluno) e Educação Religiosa (exceto para o 1º Ciclo e 1º e 2º ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, 1º Seg./EJA/terminalidade, com professor unidocente), dar-se-á mediante comprovação de constituição de turmas através da opção dos alunos feita no ato da matrícula escolar.

§ 1º - É de caráter obrigatório o preenchimento da opção pela oferta das disciplinas optativas, sendo que o não preenchimento do campo "opção" inviabilizará a oferta das mesmas.

§ 2º - A atribuição do professor do 1º Segmento do Ensino Fundamental/terminalidade em regime de unicidocência para as unidades da Escola de Educação de Jovens e Adultos - EJA, está condicionada à justificativa elaborada pela escola e encaminhada para Gerência de EJA/SUDE para análise e aprovação, da não oferta pela rede municipal de ensino, impreterivelmente até 03.11.10.

Art. 12. Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

I - carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;

II - o professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) poderá atribuir na rede estadual de ensino, no máximo 20 (vinte) horas semanais, de forma que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 (sessenta) horas semanais;

III - o professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - ao professor aposentado poder-se-á atribuir à carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 13. Para professores efetivos e estabilizados candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão observar na atribuição:

I - os professores lotados em escola de Educação Especial em regime integral de 30 (trinta) horas semanais, não poderão atribuir aulas adicionais na própria unidade de lotação;

II - os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo e/ou estabilizado (em sala de aula e horas atividades), na rede estadual de ensino não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho, sendo que neste caso a unidade escolar deverá distribuir a jornada de trabalho do professor entre os 03 (três) turnos de funcionamento proporcionando assim, condições de cumprir sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades) integralmente.

III - o professor articulador só poderá atribuir aulas adicionais no período noturno, com limite de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 14. Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV - confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar, CEFAPRO e Assessoria Pedagógica.

Art. 15. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 14 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica.

Art. 16. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e esta à Superintendência de Gestão de Pessoas/ Seduc, da ocorrência das situações que constam no artigo 14 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 17. Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor - detentor de dois vínculos empregatícios, público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculo empregatício na rede pública ou privada;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicção Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII – o professor ou o técnico administrativo educacional em função relacionada aos Recursos Didáticos Multifuncionais, que constam no Art. 32 desta Portaria;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

X – o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar ou pelo Estatuto do Servidor Público Estadual, ainda não reabilitado.

XI - os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 14 desta Portaria.

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo;

Art. 18. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem da contagem de pontos/ classificação do profissional que consta em cadastro de reserva da Assessoria Pedagógica e, onde não houver esta com sede no município, o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que o profissional da educação inscreveu-se.

Parágrafo único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados por município.

Art. 19. Caberá a Assessoria Pedagógica proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 20. O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 21. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão;

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 22. Para atender as especificidades das Escolas Estaduais de Educação Especial e Centros Especializados, excepcionalmente, poderá ser contratado temporariamente profissional (Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional) para compor a *Equipe Técnica Multiprofissional*, sendo essa, composta por até 03 (três) profissionais, por turno de funcionamento, com jornada de 30 horas semanais.

§ 1º na unidade escolar que houver professores efetivos com formação específica para as áreas citadas, estes, preferencialmente, poderão compor a Equipe Multiprofissional;

§ 2º os critérios para avaliar o profissional candidato a compor a Equipe Multiprofissional pela equipe gestora serão os seguintes:

- análise de curriculum vitae dos candidatos;
- apresentação de projeto contendo o plano de trabalho específico da área;
- ter formação de nível superior completo na área específica com registro no respectivo conselho de classe;
- apresentar cursos de formação ou capacitação na área de educação especial com mínimo de 80 (oitenta) horas.

§ 3º o profissional que atua ou que já atuou em qualquer uma das escolas especializadas ou centros da rede pública de ensino deverá apresentar avaliação do trabalho realizado;

§ 4º compete à equipe multiprofissional identificar as necessidades educacionais dos alunos das escolas especializadas, alunos da rede pública de ensino e demais unidades escolares, pessoas procedentes da comunidade e órgãos afins à educação, quando solicitado.

§ 5º para efeito de contratação temporária, o profissional da equipe multiprofissional, com habilitação em licenciatura ou bacharelado, será garantido à contratação como *habilitado na área de atuação*.

Art. 23. Nas escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidade educacional especial, poderá atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação continuada na área conforme o número de serviços especializados necessários para a demanda escolar, desde que devidamente acompanhado de parecer da Assessoria Pedagógica e da SUDE/Gerência de Educação Especial, para as seguintes formas de atuação:

- classe especial;
- sala de recursos multifuncionais;
- professor intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- instrutor surdo;
- professor itinerante;
- classe hospitalar/e ou atendimento domiciliar.

§ 1º a jornada de trabalho atribuída na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL e Classe Especial será de 30 (trinta) horas semanais para o professor efetivo e 20 (vinte) horas semanais para o professor contratado;

§ 2º a jornada de trabalho para professor efetivo ou estabilizado e contrato temporário, na situação de *INSTRUTORES-SURDOS, INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)* e *Classe Hospitalar e/ou Atendimento Domiciliar* será de 30 (trinta) horas semanais;

I - para assumir a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), o profissional deverá apresentar documento de aprovação no Exame Nacional de Proficiência em Libras (Pro libras) ou Atesto do CAS (Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Atendimento à Pessoa com Surdez).

§ 3º A disponibilidade ou contratação dos professores ou profissionais para atuarem nos serviços de Educação Especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação com no mínimo 80 (oitenta) horas.

Art. 24. A sala de aula definida como Classe Especial encerrará esse modelo de atendimento em 31.12.11 e para o ano de 2012, os alunos deverão ser integrados em classe comum do ensino regular, com apoio no turno inverso da sala de recursos multifuncionais.

Art. 25. Para unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores e transtornos globais de desenvolvimento – TGD, incluso nas turmas regulares será garantido 01(um) Auxiliar do Professor Regente para auxiliar o professor de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º A disponibilidade ou contratação do profissional Auxiliar do Professor Regente, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de laudo médico atestando o grau de comprometimento de deficiência do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer da Assessoria Pedagógica e da Gerência da Assessoria Pedagógica e SUDE.

§ 2º O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função do Auxiliar do Professor Regente para atender alunos deficientes se pautará nos seguintes critérios:

- ter formação mínima de Ensino Médio;
- ter experiência comprovada e/ou comprovar a formação específica para atuar na área.

Art. 26. Para as escolas estaduais com o ensino organizado em Ciclos de Formação Humana será concedido PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM para o 1º e 2º Ciclo, conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único – Para o 3º Ciclo, a unidade escolar deverá planejar junto aos professores efetivos, durante o cumprimento das horas atividades, o atendimento dos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem,

Art.27. A atribuição de classes e/ou aulas para o Professor Articulador da Aprendizagem e para professor da Sala de Recursos Multifuncionais será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos em Portaria nº. 586/10/GS/Seduc/MT.

Parágrafo Único – Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa Nº 017/10/GS/Seduc/MT.

Art.28. Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

- em projetos pedagógicos (professor);
- suporte à Coordenação Pedagógica (professor) – limitada ao número de coordenador pedagógico, disposto no ANEXO II desta Portaria;
- em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar (professor/técnico adm. educacional);
- acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor/técnico adm. educacional e apoio adm. educacional);
- exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispôr, desde que tenha perfil para exercer a função;
- atendimento na recepção da unidade escolar;
- apoio na Secretaria Escolar.

§ 1º Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".

§ 2º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

Art. 29. Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á professor efetivo ou estabilizado, professor com Licenciatura Plena, que se dispunha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para exercer as atribuições previstas na Lei Complementar nº 206/04, na vigência do ano letivo, observando:

- deverá ser mediador na formação continuada (Sala de Professor);
- para concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico deverá ser observado os critérios que no Art. 12 da LC 206/04 e nesta Portaria.
- na ausência de professor efetivo ou estabilizado, na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em *cumprimento de estágio probatório*;
- cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicção Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar;
- Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;
- a distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo II desta Portaria;

§ 1º - Para as escolas estaduais especializadas o candidato a Coordenação Pedagógica, além dos requisitos acima, deverá ter experiência ou conhecimento sobre as especificidades da educação especial, observando o quantitativo constante no Anexo II desta Portaria.

§ 2º - Para as salas anexas da escola Nova Chance, especializada na Educação de Jovens e Adultos do Sistema Prisional, caberá a atribuição de um professor de 30 (trinta) horas para acompanhar e orientar o trabalho pedagógico sendo estes lotado na Assessoria Pedagógica dos Municípios Pólo, com maior número de educandos matriculados em 2010: Nobres, Rondonópolis, Água Boa, Sinop, Cáceres. As demais salas anexas serão atendidas pelos coordenadores pedagógicos da escola sede (Nova Chance), de acordo com o quantitativo constante no Anexo II dessa Portaria.

Art. 30. As escolas que estão em processo de implementação do Programa Mais Educação poderão atribuir 01 (um) professor com jornada de 30 (trinta) horas semanais, exclusivo para ações do Programa.

Art. 31. Será garantido ao ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, lotação no quadro de pessoal das unidades escolares, com regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar 50/98.

Parágrafo Único – o Especialista em Educação terá a sua atribuição na 1ª etapa/fase do processo de atribuição (etapa/fase de atribuição dos professores efetivos da unidade escolar).

Art. 32. Para funcionamento e utilização dos RECURSOS DIDÁTICOS, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1º LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organização e funcionamento do mesmo e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I - a escola cujo número de alunos ultrapasse 1500 e/ou laboratório(s) de Informática com mais de 25 (vinte e cinco) computadores em funcionamento com atendimento nos 03 (três) turnos, terá direito a mais 1 (um) Técnico Administrativo Educacional para a função;

II - a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pelos profissionais do Cefapro.

III – por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

- ter curso superior;
- ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de *Formação Continuada Mídias na Educação, oferecidos pelo Cefapro*;
- possuir capacitação em informática básica;

d) a jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos da escola e horário de aulas, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

§ 2º PROJETO EDUCOMUNICAÇÃO: As unidades escolares que já desenvolvem o Projeto Educomunicação atribuirão 01(um) professor efetivo e/ou estabilizado, licenciado em Letras, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com conhecimento e/ou participação em capacitação do Projeto tendo como função:

I – exercer a jornada de trabalho de 30 (trinta) h/a semanais nas atividades educacionais: planejamento das ações, pauta, programação, produção, gravação e formação do grupo monitor;

II - realizar reuniões para elaboração do cronograma de programação;

III - acompanhar a produção;

IV - reunir periodicamente com a comunidade escolar para planejar e produzir a programação do período;

V - adequar a programação ao currículo e ao calendário escolar;

VI - formar e fortalecer o grupo monitor para o funcionamento do veículo nos três turnos;

VII - apresentar relatório bimestral à Coordenação Pedagógica da unidade escolar que encaminhará a Coordenação de Projetos Educativos - SUEB/ SEDUC;

VIII - garantir a ampliação e manutenção dos equipamentos necessários para produção educacional na PDE/PDE da escola

§ 3º **LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA:** As unidades escolares que tiverem Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, equipado e em uso, terão direito a 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, com conhecimento e capacitação na área:

I - as escolas cujo número de alunos ultrapasse 1500 alunos e que atendam em três períodos (matutino, vespertino e noturno) terão direito a mais 01 (um) Técnico Administrativo Educacional;

II - na ausência de técnico efetivo, a função poderá ser exercida por profissional contratado temporariamente, observado os critérios abaixo:

a) ter curso na Área de Ciências da Natureza e Matemática ou estar cursando;

b) ter cursos de formação continuada na área que irá atuar;

c) possuir noções básicas em Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática;

§ 4º **BIBLIOTECA:** As escolas que desenvolverem o Projeto Biblioteca Escolar com mobiliário adequado, espaço físico mínimo de 48 (quarenta e oito) m<sup>2</sup> e acervo com o mínimo de 500 títulos (literatura diversificada, enciclopédias, acervo histórico/geográfico regional e outros, exceto os livros didáticos - PNLD e dicionários), será designado 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, preferencialmente profissionalizado em Multimídia Didática e, na falta deste, professor em readaptação de função ou professor remanescente no município.

I. As escolas que ofertam o ENSINO MÉDIO INTEGRADO à Educação Profissional - EMIEP/PROEJA, ENSINO MÉDIO INOVADOR - EMI e ainda escolas que mantenham ensino noturno por semestralidade, terão direito a mais 01 (um) profissional para o atendimento a Biblioteca Escolar;

II. As unidades escolares deverão encaminhar até 12.11.10, as ações do projeto a serem desenvolvidas na Biblioteca Escolar, acompanhadas do parecer da Assessoria Pedagógica e/ou CDCE para análise e aprovação na Coordenação de Projetos Educativos/SUEB/Seduc.

III. O profissional atribuído para a Biblioteca Escolar terá jornada de 30 (trinta) horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

a) responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

b) manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

c) registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando conforme orientações da Seduc;

d) conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

e) registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;

f) resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

g) regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

h) tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;

i) subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar.

§ 5º **PROJETO FANFARRA** - As unidades escolares que pretendem desenvolver o Projeto Fanfarras, inserido em seu Projeto Político Pedagógico, deverão encaminhar a proposta para a Coordenação de Projetos Educativos/SUEB/Seduc, até 12.11.10, conforme Portaria nº 331/09/GS/Seduc-MT, para análise, parecer e encaminhamento para inserção no Quadro Web da escola, homologando o regente para fanfarras escolar, que será;

I - o professor efetivo com jornada de 30 (trinta) horas semanais sendo 20 (vinte) horas específicas na atividade;

II - na falta de professor efetivo, poderá ser contratado temporariamente 01 (um) técnico administrativo educacional com jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanais.

a. Caberá ao diretor da unidade escolar a função de selecionar o candidato a Regente da Fanfarras através de entrevista com os interessados.

Art. 33. O número de Técnico Administrativo Educacional da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo IV, desta Portaria;

Parágrafo Único - Quando um Técnico Administrativo Educacional profissionalizado em Multimídia Didática for designado para a Biblioteca Escolar, para Laboratório de Informática ou para Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no Anexo IV, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.

Art. 34. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com ANEXO V desta Portaria.

Parágrafo Único - As escolas que estão em processo de implementação do Programa Mais Educação poderão atribuir 01 (um) apoio administrativo educacional na função de nutrição escolar, exclusivamente para desenvolver atividades do programa

Art. 35. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de VIGILÂNCIA.

Art. 36. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA será cumprida intercalando 10 (dez) horas de trabalho e 30 (trinta) horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante do Anexo III, desta Portaria.

Parágrafo Único - O Adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no PERÍODO NOTURNO entre as 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas.

Art. 37. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme Anexo VI, desta Portaria.

§ 1º Para o quantitativo de Apoio Administrativo Educacional, na função de limpeza, será calculado com base na área construída, conforme informação emitida pela Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar desta Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º As unidades escolares que possuem área construída diferenciada das demais unidades (prédio de dois ou mais pisos, com piscina, ginásio, anfiteatro, área desportiva, horta comunitária), contemplada com o mínimo de 03 (três) dos itens citados terá direito até 06 (seis) apoio administrativo educacional para a manutenção da infra estrutura.

I. Assessoria Pedagógica do município será co-responsável pelos dados apontados pela unidade escolar encaminhando-o para conhecimento e providências junto à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.

§ 3º A escola que desejar contestar a área informada pela Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar poderá através de documento formal solicitar a retificação da mesma, e protocolar na Assessoria Pedagógica do município, que será co-responsável pelos dados apontados pela unidade escolar encaminhando-o para conhecimento e providências junto à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.

Art. 38. A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função SEGURANÇA (agente de páteo) exclusivamente para escolas situadas em regiões que apresentam vulnerabilidade sócio educativa dependerá de autorização do Órgão Central / Seduc.

Art. 39. Os servidores administrativos educacionais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Agente Escolar, Assistente de Administração e Auxiliar de Administração, enquadrados na Lei 6.027/92 deverão ser computados nos cargos de manutenção e infra-estrutura/limpeza, e inseridos no quadro de servidores da unidade escolar.

Art. 40. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de páteo) efetivo ou estabilizado, na forma que dispõe a LC nº. 50/98, e os regiões pela LC nº. 04/90 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica, nas escolas onde houver vaga.

§ 1º A Assessoria Pedagógica a partir de 05/02/2011, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo ou estabilizado, de posse dos relatórios veiculados no link [Sgeduca/GPE](#), disponível no site da Seduc na internet, contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto os casos de problemas de saúde comprovados.

§ 2º Quando no município houver apenas uma escola, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional remanescente deverão permanecer em seu quadro de lotação, até ulterior deliberação.

Art. 41. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº. 017/10/GS/Seduc/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 42. Os professores efetivos ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de 27.01.11 a 05.02.11, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Parágrafo Único - à Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 552/10/GS/Seduc/MT e:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades ao SUGP/Seduc para os devidos descontos em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 552/10/GS/Seduc/MT.

Art. 43. Ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de contagem de pontos para cada cargo/função a que concorrer, conforme Edital 005/10/GS/SEDUC/MT e seus Anexos.

Art. 44. Os contratos temporários depois de efetivados no link [Sgeduca/GPE](#), deverão ser impressos e encaminhados, devidamente instruídos conforme Edital nº 005/10/GS/Seduc/MT, à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

I - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 1º Não será permitido à unidade escolar:

a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 30 (trinta) dias do período inicial do contrato;

b) investidura de profissionais contratados em cargos onde não exista a vaga.

§ 2º Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento;

§ 3º Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 45. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Assessoria Pedagógica de acordo com Portaria nº 552/10/GS/Seduc/MT.

Art. 46. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Seduc no link [Sgeduca/GPE](#), disponível no site da Seduc.

Art. 47 Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 48. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e nas Assessorias Pedagógicas e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Superintendência de Educação Básica e/ou Superintendência de Diversidades e/ou Superintendência de Gestão Escolar e/ou Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretaria de Estado de Educação

## ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR

1º CICLO	
<b>I - entre 75 a 150 alunos</b>	
As escolas que trabalham com o 1º ciclo, e com número de alunos compreendidos entre 75 a 150 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização, com regime integral de 30 horas;	
A partir de 150 alunos será concedido <b>mais 01 (um) professor articulador para cada 150 alunos</b> , isto é: a cada grupo de 150 alunos a unidade escolar terá direito a mais 1(um) professor articulador.	
Ex.:	
a)	1 professor articulador = de 75 a 150 alunos
b)	2 professores articuladores = (150 + 150) alunos = 300 alunos
c)	3 professores articuladores = (150 + 150 + 150) alunos = 450 alunos
2º CICLO	
As escolas que trabalham com o 2º ciclo, e com número de alunos compreendidos entre 75 a 150 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização, com regime integral de 30 horas;	
<b>II - a partir de 150 alunos</b>	
a partir de 150 alunos será concedido <b>mais 01 (um) professor articulador para cada 250 alunos</b> , isto é: a partir de 150 alunos, a cada grupo de 250 alunos a unidade escolar terá direito a mais 1(um) professor articulador.	
Ex.:	
a)	1 professor articulador = de 75 a 150 alunos
b)	2 professores articuladores = (150 + 250) alunos = 400 alunos
c)	3 professores articuladores = (150 + 250 + 250) alunos = 650 alunos
3º CICLO	
Para o 3º Ciclo, a unidade escolar deverá planejar o atendimento dos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem, junto aos professores efetivos, durante o cumprimento das horas atividades.	

## ANEXO I - A

## Educação Escolar Indígena, Quilombola, Ed. Do Campo

Articulador da Aprendizagem	
1º CICLO e 2º CICLO	
- escola sede ou onde as salas anexas estiverem concentradas - a partir de 100 (cem) alunos ou mais - 01(um) cargo de professor articulador pedagógico, com regime de 30 (trinta) horas semanais, independente do número de turmas da sede e/ou anexa	
- sala anexa dispersa - não terá direito a professor articulador da aprendizagem.	
3º CICLO	
Idem ANEXO I	

## ANEXO II

## DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº de Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	3	0
2	6	9	1	3	1
3	10	30	1	2	1
4	10	30	3	3	2
5	31	51	1	2	2
6	31	51	3	3	3
7	52	72	1	3	4
8	73	93	1	3	5
9	94	200	1	3	6
EE Ed. Especial	-	-	2		1
	-	-	3		2

## ANEXO II - A

## Educação Escolar Indígena, Quilombola, Ed. Do Campo

Coordenador Pedagógico	
a) na escola ou onde as salas anexas estiverem concentradas a partir de 06 (seis) turmas será atribuído 01(um) professor na função de Coordenador Pedagógico - 30 (trinta) horas com regime de dedicação exclusiva	
b) na escola ou onde as salas anexas estiverem dispersas será atribuído 01(um) professor na função de Coordenador Pedagógico - 30 (trinta) horas com regime de dedicação exclusiva, a partir de 06 turmas de salas anexas constituídas, estando esse profissional vinculado à escola sede para realizar um trabalho itinerante.	

## ANEXO III

## TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

## ANEXO IV

## DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Adm. Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 300	0	1	1
B	301 a 400	1	1	2
C	401 a 900	2	1	3
D	901 a 1200	3	1	4
E	1201 a 1600	4	1	5
F	1601 a 2000	5	1	6
G	2001 a 2400	6	1	7
H	2401 a 2700	7	1	8
I	acima de 2700	7 + 1 a cada 300 alunos	1	Variável
Indígena	Acima de 100 entre a sede e anexa	-	1	1

ANEXO V

- NUTRIÇÃO ESCOLAR -

**DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO**

I - até 300 alunos por turno de funcionamento: > 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 301 a 600 alunos por turno de funcionamento: > 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: > 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO V - A

Educação Escolar Indígena, Quilombola, Ed. Do Campo

**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

a) escola sede ou onde as salas anexas estiverem concentradas – a partir de 150 (cento e cinquenta) alunos por turno 01 (um) cargo de AAE/Nutrição.
b) sala anexa dispersa – a partir de 75 (setenta e cinco) alunos por turno 01 (um) cargo de AAE/Nutrição.

ANEXO VI

**DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA**

**FORMULA**

$$FATOR = \frac{((Área/100)*1)+(N^{\circ} Salas*5)+(N^{\circ} Turmas*10)}{16}$$

$$Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1$$

$$N^{\circ} de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5$$

$$N^{\circ} de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10$$

**Tabela 1**

FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 Limpezas por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 Limpezas por turno

**Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO**

**Tabela 2**

TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	REDUÇÃO (Nº TOTAL DE SERVIDORES)
1 Limpezas por Turno	----? Nº de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas
2 Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno
8 Limpezas por Turno	8 para cada Turno Diurno + 6 Turno Noturno
11 Limpezas por Turno	11 para cada Turno Diurno + 8 Turno Noturno

ANEXO VI - A

Educação Escolar Indígena, Quilombola, Ed. Do Campo

**APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA**

a) escola sede ou onde as salas anexas estiverem concentradas – a partir de 150 (cento e cinquenta) alunos, 01 (um) cargo de AAE/limpeza
b) sala anexa dispersa – a partir de 75 (setenta e cinco) alunos, 01 (um) cargo de apoio de AAE/limpeza



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 579/10/GS/Seduc/MT**

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2011 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede estadual de ensino;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Médio deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2011, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica do Município para análise e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em 14.02.2011 e o término em 23.12.2011 nas unidades escolares estaduais.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54, da Lei Complementar nº. 50/98 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **15 a 29 de julho de 2011** período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos professores em sala de aula, articuladores e alunos;

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de 30 dias terão início no seu 1º dia útil imediato conforme estabelece a *Portaria nº 553/10/GS/Seduc/MT*.

Art. 5º Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Quilombola, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual, devendo a Equipe Gestora encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica e a Superintendência de Gestão Escolar para análise e acompanhamento, bem como, para parametrização das regras no sistema *Sigeduca*.

Art. 6º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, referente ao período 2010/2011 (26.12.10 a 26.01.11), o profissional da educação básica, efetivo ou estabulizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2011 e auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de atribuição e demais atividades pertinentes.

Parágrafo Único - Nos dias **07, 08, 09, 10 e 11.02.11**, as unidades escolares realizarão a *Semana Pedagógica* para planejamento curricular do ano letivo de 2011;

Art. 7º A unidade escolar entregará documento informativo aos pais ou responsáveis do aluno e ao próprio aluno quando for maior de idade para a renovação da matrícula, que deverá ser devolvido à escola no período determinado, devidamente assinado.

Art. 8º A renovação da matrícula para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2010 e constam no *Sigeduca/GED*, será no período de **18.12.10 a 31.12.10**.

§ 1º As matrículas para novos alunos (aqueles que não constam na *unidade escolar no quadro Sigeduca/GED*) e desistentes de 2010 será a partir de **02.01.11**;

§ 2º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, no link *Sigeduca/GED* considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas constantes no sistema;

§ 3º No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para cursar ou não a disciplina Educação Religiosa (p/3º ano do 2º ciclo e 3º ciclo do ensino fundamental) e disciplina optativa de Língua Estrangeira Moderna no ensino médio;

§ 4º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental serão atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art.9º Definir que a partir de 2011, os alunos portadores de Síndrome de Down, sejam gradativamente incluídos na classe de ensino regular das escolas estaduais.

Art. 10 As matrizes curriculares inseridas e validadas para o ano letivo de 2010, serão mantidas para o ano de 2011;

§ 1º As unidades escolares que estão com as matrizes curriculares em desacordo com a política pedagógica do Estado e/ou com o Projeto Político Pedagógico, deverão encaminhar a solicitação de alteração para a Superintendência de Educação Básica (ensino fundamental e médio) ou Superintendência de Diversidades Educacionais (Eja, Ceja, Ed.do Campo, Ed. Especial, Ed. Indígena e Quilombola), até **05.11.10**.

§ 2º Após esta data, não será mais aceita solicitação de alteração nas matrizes já constantes no sistema;

§ 3º As Matrizes Curriculares das unidades escolares serão inseridas e homologadas no *Sigeduca/GER*, pelos Técnicos das Gerências/Coordenadorias da SUEB e SUDE/Seduc, *impreterivelmente*, no período de **12.11.10 a 06.12.10**;

Art. 11. Com a finalidade de atender o cadastro no link *Sigeduca/GPE* as unidades escolares deverão, no período de **29.10.10 a 19.11.10**, atualizar ou confirmar as informações no que se refere a:

I - calendário letivo / 2011;

II – identificação da escola;

III – ambientes;

§ 1º. As escolas que tenham salas anexas deverão cadastrar no campo "AMBIENTES", a sala, localização (urbana ou rural) e distância da escola sede.

§ 2º As unidades escolares para contarem com os cargos de Professor Articulador da Aprendizagem e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais, devem resguardar e cadastrar o ambiente para cada cargo;

a) a unidade escolar que não atender as exigências ( ambiente apropriado) para a manutenção das funções citadas acima, não terão direito aos cargos.

Art. 12. Todas as unidades escolares estaduais deverão inserir até **14 de janeiro de 2011**, os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2010 no *Sigescola/Web - Sigeduca/GED*.

§ 1º As turmas serão migradas do *Sigeduca/GED*, para o Sistema *Sigeduca/GPE* após conclusão do processo de matrículas, que deverá ser entre **17.01.11 a 21.01.11**.

§ 2º Após migração/constituição das turmas no quadro *Sigeduca/GPE*, iniciar-se-á a atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho a partir de **27.01.11**.

§ 3º Os dados de matrículas informados, via sistema *Sigeduca/Web*, serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE, do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE e outros.

Art. 13. Compete à Assessoria Pedagógica no Município acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 14. Os casos omissos serão solucionados pelas Superintendências: de Educação Básica, de Diversidades Educacionais, de Gestão Escolar e de Gestão de Pessoas, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº. 580/10/GS/SEDUC/MT**

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 49/98;

considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica.

considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Estaduais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - no Ensino Fundamental:

- 1º Ciclo e 2º Ciclo - de 23 (vinte e três) a 27 (vinte e sete) alunos;
- 3º Ciclo e 8ª série - de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;
- 1º Segmento/EJA - terminalidade - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;
- 2º Segmento/EJA - 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;

II – no Ensino Médio Regular e EJA:

- de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos;

III - no CEJA:

- 1º Segmento/CEJA - terminalidade - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;
- 2º Segmento/CEJA e no ensino médio 35 (trinta e cinco) alunos.

IV– na Educação Escolar Indígena:

- ensino fundamental/1º Ciclo – 20 (vinte) alunos;
- classes multicitadas – 15 (quinze) alunos;
- ensino fundamental/2º Ciclo, 3º Ciclo e 8ª série – 25 (vinte e cinco) alunos;
- ensino médio – 30 (trinta) a 35 (trinta) alunos;

V - nas Escolas Estaduais ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuam número de alunos inferior ao previsto nos incisos I, II e III, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

- ensino fundamental – 1º ciclo – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;
- ensino fundamental – 2º e 3º ciclos – de 25 (vinte e cinco) alunos;
- ensino médio – 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;
- caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas a e b deverão formar turmas únicas.
- caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea "d", a Gerência de Educação do Campo/ SUDE juntamente com a Superintendência de Gestão Escolar avaliará o contexto para decidir se autorizará o

funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

VI – nas Classes de Educação Especial, destinadas ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais em deficiência mental múltipla, visual, audiovisual acentuada, as turmas serão constituídas, observando os seguintes critérios:

- a) mínimo de 05 (cinco) alunos nas seguintes turmas / classe:
- 1) educação infantil com estimulação precoce;
  - 2) ensino fundamental;
  - 3) educação de jovens e adultos;
- b) máximo de 03 (três) alunos que apresentam surdo-cegueira, por turma;
- c) nas Oficinas Pedagógicas/Projetos da Educação Profissional a turma deve ser constituída com mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) alunos.

Art.3º Nas oficinas pedagógicas das Escolas Especiais serão autorizados até 05 (cinco) projetos pedagógicos, após análise e deferimento da SUDE/ Equipe de Educação Especial.

Art. 4º Nas unidades escolares que possuem Classes Especiais e ou Serviços de Apoio Pedagógico Especializado (sala de recursos multifuncionais, serviço itinerante) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SUDE/Gerência de Educação Especial, deverá admitir o número de até 03 (três) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdo-cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Condutas Típicas, Altas Habilidades, em conformidade com a Portaria nº.584/10/GS/Seduc/MT.

§ 1º O aluno com necessidades especiais que solicitar os serviços da sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas no sistema Sigeduca, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, conforme Decreto nº 6.571/2008 de 17.09.2008.

§ 2º Cada aluno da sala de recursos multifuncionais terá um mínimo de 08 (oito) horas semanais de atendimento.

Art. 5º Para o atendimento da classe hospitalar o número de alunos com necessidades educacionais especiais será de acordo com a demanda existente, com atendimento vinculado a uma unidade escolar e, mediante autorização da Gerência de Educação Especial/SUDE.

Art 6º Para o atendimento domiciliar o profissional atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados em diferentes escolas da rede estadual.

Art. 7º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 8º As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento das Superintendências de Gestão Escolar e de Diversidades Educacionais.

Art. 9º. Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à Superintendência de Gestão Escolar/Seduc, através da Assessoria Pedagógica, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas, originando novos contratos ao longo do ano letivo, ficará condicionada ao "Parecer Favorável" da Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica da Superintendência de Gestão Escolar.

Art. 10. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Assessoria Pedagógica, sob a orientação e monitoramento pelas Superintendências de Gestão Escolar e de Gestão de Pessoas, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.11. Compete à Assessoria Pedagógica do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Assessoria Pedagógica no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 13. Caberá às Superintendências de Educação Básica, das Diversidades Educacionais, de Gestão Escolar e de Gestão de Pessoas/Seduc, acompanharem o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº. 581/10/GS/SEDUC/MT

*Dispõe sobre o Calendário Escolar, Organização de Turmas e Matrícula da Creche Escola Estadual, para o ano letivo de 2011.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9394/96, a Resolução 04/2010/CEB/CNE e Resolução Normativa 02/2009/CEE/MT;

considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Decreto Estadual nº 4575/1994 que criou a Creche Escola Estadual Nasla Joaquim Aschar e o Decreto Estadual nº 4576/1994 que criou a Creche Escola Estadual Maria Eunice Duarte de Barros;

considerando ainda a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2011 das unidades da Creche Escola da Rede Estadual de Ensino,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Creche Escola Estadual, para o ano de 2011, com funcionamento em regime integral, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária máxima de 1.200 horas aulas anual.

Parágrafo Único - Os feriados do calendário da Creche Escola deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo governo estadual.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo em 14.02.11 e o término em 23.12.11 na Creche Escola Estadual.

Art. 3º No período de 07.02.11 a 11.02.11 será realizada a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2011.

Art. 4º O preenchimento das vagas existente na Creche Escola Estadual será para os filhos de Servidores Públicos Estaduais e comunidade de acordo com o que prevê os Decretos Estaduais nº 4575/94 e 4576/94.

Art.5º As vagas existentes para matrícula na Creche Escola Estadual para o ano de 2011 serão de 50 (cinquenta) vagas para o Maternal I, com turmas organizadas para a faixa etária de 02 (dois) anos completos até 31/03/2011.

Art.6º As vagas para o Maternal II, Jardim I e Jardim II (faixa etária de três, quatro e cinco anos), serão respectivamente destinadas para o aluno atendido pela Creche Escola Estadual, no ano de 2010.

Art. 7º A Creche Escola Estadual deve realizar a matrícula e/ou a renovação da mesma nos seguintes períodos:

I – 25/10 a 05/11/2010 – renovação da matrícula para os alunos já atendidos em 2010;

II - 09/11/2010 – Matrícula no Maternal I, para novos alunos;

Parágrafo Único - A não renovação da matrícula do aluno, já atendido pela Creche Escola, dentro do período estabelecido, implicará na perda da vaga, devendo concorrer à vaga, posteriormente, com os novos alunos.

Art. 8º Na renovação da matrícula ou na matrícula (novos alunos) serão exigidos os seguintes documentos:

I - atestado de trabalho do pai e da mãe ou do responsável, assinado pelo chefe imediato do órgão em que trabalha;

II - fotocópia da certidão de nascimento;

III - fotocópia do cartão de vacina atualizado;

IV - 01(uma) fotografia 3x4 igual e recente;

V- fotocópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável (RG, CPF);

VI - comprovantes de residência dos mesmos (conta de água, luz ou de telefone);

Art. 9º Os casos omissos deverão ser encaminhados a Superintendência de Educação Básica/Coordenadoria do Ensino Fundamental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 582/10/GS/SEDUC-MT.

*Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime /jornada de trabalho no âmbito da Creche Escola Estadual.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9.394/96, e a Lei nº 11494/07- FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Decreto Estadual nº. 4.575/ 94 que criou a Creche Escola Estadual Nasla Joaquim Aschar e o Decreto nº. 4.576/94 a Creche Escola Estadual Maria Eunice Duarte de Barros; considerando a necessidade de fixar critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e da jornada de trabalho para os profissionais da educação na Creche Escola Estadual,

#### RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, na Creche Escola Estadual.

§ 1º Para efeito desta Portaria, considera-se jornada de trabalho dos professores efetivos e/ou estabilizados as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98;

§ 2º O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Creche Escola Estadual.

§ 3º O quadro de pessoal da Creche Escola Estadual deverá ser fixado em local público e de fácil acesso.

Art. 2º A realização da atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, será no Sigeduca/GPE pela Comissão que conduzirá o processo, sob a orientação e o acompanhamento da Assessoria Pedagógica de Cuiabá.

Parágrafo único - A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e do Regime/Jornada de Trabalho, na Creche Escola Estadual será composta de:

I – diretor(a) da Creche Escola;

II – secretário(a) escolar;

III – coordenador(a) pedagógico(a);

IV – o presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar / CDCE;

VI – 03 (três) membros do CDCE, representantes dos segmentos de pais e de servidores;

VI – 02 (dois) membros da equipe multiprofissional.

Art. 3º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho a Comissão da Creche Escola Estadual deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – realizar com os Profissionais da Educação da Creche, ciclos de estudos das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, pertinentes a organização escolar do ano letivo de 2011;

II – elaborar e divulgar o Edital de convocação de professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, conforme normas estabelecidas nesta Portaria e no que couber, na Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT, Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc/MT e Edital de Seleção nº 005/10/GS/Seduc/MT publicado pela SEDUC para efetivação do processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2011:

- a) a contagem de pontos dos professores, dos técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais, efetivos e estabilizados e candidatos a contratos temporários, será conforme critérios estabelecidos nesta Portaria e na ficha disponibilizada no *Sigeduca/GPE*;
- b) afixar para divulgação em local de fácil visualização, a relação nominal de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, por ordem decrescente de contagem de pontos, constante do quadro demonstrativo;
- c) afixar com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a divulgação em lugar de fácil visualização, o cronograma de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2011 e local e quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativas a serem atribuídas;
- d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na Creche Escola Estadual, com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho;
- e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, discriminando as classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas; professores e técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da comissão de trabalho.

Art. 4º **Primeira Etapa** - será no período de **17.11 a 19.11.10**. - Avaliação do perfil dos profissionais - professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional interessado em participar do processo descrito no Artigo 3º desta portaria;

I – **1ª fase** - Inscrição na Creche Escola Estadual das 08h30min às 16h00min e entrega dos documentos: *Curriculum Vitae*, Memorial Reflexivo e/ou Portfólio:

- a) simples e coerente ao trabalho desenvolvido - 15 (quinze) pontos;
- b) argumentação crítica com aprofundamento teórico - 20 (vinte) pontos;
- c) uso correto da língua escrita - 15 (quinze) pontos

II – **2ª fase** - Entrevista – os profissionais inscritos serão entrevistados no ato da inscrição para fins de análise do perfil do profissional para exercício na Educação Infantil de acordo com os seguintes critérios:

- a) perfil do educador em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Creche Escola;
- b) atuação pedagógica na Instituição de Ensino onde prestou serviço, comprovado através de documento emitido e assinado pela Equipe Gestora, contendo as seguintes informações:
  1. assiduidade/pontualidade – até 10 (dez) pontos;
  2. comprometimento – até 10 (dez) pontos;
  3. eficiência - até 10 (dez) pontos;
  4. iniciativa - até 10 (dez) pontos;
  5. comportamento no/com trabalho - até 10 (dez) pontos;

III – **3ª fase** - de **22.11 a 25.11.10** - aula prática pedagógica (específica para os professores classificados na entrevista) na qual a Comissão observará e avaliará o profissional de acordo com os critérios:

- a) planejamento da aula – 20 (vinte) pontos;
- b) domínio de turma- 10 (dez) pontos;
- c) criatividade - 10 (dez) pontos;
- d) metodologia- 10 (dez) pontos.

§ 1º O professor regente pertencente ao quadro de pessoal/2010 da Creche Escola não participará da 3ª fase;

§ 2º O candidato inscrito deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano com a educação infantil;

§ 3º O candidato que não cumprir uma das três fases da 1ª Etapa em data e horário marcado pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas regime de jornada de trabalho, estará automaticamente excluído do processo seletivo para a Creche Escola;

Art.5º. **Segunda Etapa** – **27.01.11**- A atribuição de classes e/ou aulas, regime /jornada de trabalho para os professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo e estabilizado, conforme o Anexo I e Anexo III constantes na Instrução Normativa nº 017/10/GS/SEDUC e para os contratos temporários será conforme o Anexo I e Anexo II, constantes no Edital de Seleção nº 005/10/GS/Seduc/MT.

Parágrafo único - Para o contrato temporário do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional da Creche Escola Estadual considerar-se-á a data de início a partir de **07/02/2011**, observando os dispostos no Edital de Seleção nº 005/10/GS/Seduc/MT.

Art. 6º O Quadro dos profissionais da educação da Creche Escola Estadual será composto da seguinte forma:

I – 01 (um) Diretor;

II – 02 (dois) Técnico Administrativo Educacional sendo que um deles exercerá a função de Secretário em regime integral, com dedicação exclusiva;

III – 01 (um) Coordenador Pedagógico;

IV – 19 (dezenove) Apoio Administrativo Educacional sendo:

- a) 06 (seis) para nutrição escolar/merendeira, sendo 03 (três para cada período);
- b) 03 (três) vigilantes;
- c) 02 (dois) seguranças (agente de páteo);
- d) 06 (seis) de manutenção de infra-estrutura/limpeza, sendo 03 (três para cada período);
- e) 02 (dois) de infra-estrutura, sendo 01 (um) para a função de lavadeira e 01 (um) para a função de manutenção da horta pedagógica;

V – para compor a equipe Técnica Multiprofissional visando atender a especificidade da Creche Escola Estadual poderá ser contratado em parceria com as Secretarias de Estado afins os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Assistente Social;
- b) 01 (um) Psicólogo;
- c) 01 (um) Nutricionista;
- d) 02 (dois) Técnicos de Enfermagem (um em cada turno de trabalho);

Parágrafo único - O regime de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional será de 30 horas semanais, sendo que para a Manutenção de Infra-estrutura/Vigilância deverá ser observada a mesma escala de trabalho estabelecida no Anexo III da Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT.

Art. 7º A composição do quadro de docentes da Creche Escola Estadual terá como base a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas para o ano letivo de 2011, com:

I – 02 (dois) professores com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para cada turma constituída, sendo 01 (um) para cada turno de 06 (seis) horas diárias de trabalho;

II – 02 (dois) técnicos de nível médio, na função de *Auxiliar do Professor Regente de Turma*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 01 (um) por turno de 06 (seis) horas diárias de trabalho.

Art. 8º Na turma em que há a inclusão de aluno com necessidades educacionais especiais com **graves transtornos neuro-motores e transtornos globais de desenvolvimento** – TGD serão disponibilizados mais 02 (dois) profissionais na função de *Auxiliar do Professor Regente*, sendo 01 (um) para cada turno de 06 (seis) horas diárias de trabalho;

Parágrafo único - A contratação do profissional na função de *Auxiliar do Professor Regente* com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de laudo médico atestando o grau de comprometimento da deficiência do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer da Assessoria Pedagógica e da Gerência de Educação Especial/SUDE.

Art.9º O processo de atribuição ao candidato que concorrer à função de *Auxiliar do Professor Regente* para atender alunos portadores de necessidades especiais se pautará nos seguintes critérios:

- a) ter formação de ensino médio;
- b) ter experiência e comprovar a formação específica para atuar na área;

Art. 10. Havendo necessidade de substituição dos profissionais (professor, profissional auxiliar de regente, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional - manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar/merendeira, vigilância, segurança e manutenção da infra-estrutura para a função de lavadeira e manutenção da horta pedagógica) será admitido contrato temporário em conformidade com o Edital de Seleção nº.005/10/GS/Seduc/MT;

Parágrafo único - O profissional inscrito para contrato temporário na Creche Escola que não conseguir atribuir classes e/ou aulas e/ou regime jornada de trabalho nas etapas acima, ficará em cadastro de reserva único, para futuras convocações de ambas as creches podendo este profissional também ser disponibilizado no cadastro da Assessoria Pedagógica, para atribuição em outras unidades escolares.

I – o profissional inscrito, avaliado e aprovado pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e do Regime/Jornada de Trabalho, na Creche Escola Estadual do cadastro de reserva não precisará passar por nova avaliação.

Art. 11. A Creche Escola Estadual desenvolverá projetos nas seguintes áreas de conhecimento:

- I – Arte Educação;
- II – Musicalidade;
- III – Capoeira;
- IV – Fanfarras;
- V – Dança/ Coreografia;
- VI – Educação Física/ Recreação

§1º A Creche Escola Estadual desenvolverá no máximo de 04 (quatro), projetos que deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Ensino Fundamental/Superintendência da Educação Básica/ para análise e aprovação.

§ 2º Para desenvolver cada Projeto será designado, preferencialmente 01 (um) professor efetivo, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 12. Além dos dispositivos desta Portaria aplica-se no que couber, os critérios estabelecidos na Portaria de nº 584/10/GS/Seduc/MT, na Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc/MT e Edital de Seleção nº 005/10/GS/Seduc/MT.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de: Gestão Escolar, de Educação Básica e de Gestão de Pessoas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 583/10/GS/SEDUC/MT

*Dispõe sobre o processo de gestão e de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no âmbito das Escolas Estaduais Indígenas.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Nº 9394/96, Parecer Nº.14/99 /CEB-CNE, Resolução nº. 03/99/CEB/CNE, Lei Complementar nº. 49/98/MT, Lei nº. 7.040/98, Resolução nº. 201/2004/CEE/MT, e,

considerando que a escola entre grupos indígenas tem um novo significado e um novo sentido, como meio para garantir acesso a conhecimentos gerais, sem negar as especificidades culturais e a identidade dos grupos;

considerando a necessidade de construção de projetos educacionais específicos à realidade sociocultural e

histórica de determinados grupos indígenas, praticando a interculturalidade e o bilinguismo, multilinguismo adequando-o ao projeto de futuro daqueles povos,

## RESOLVE:

Art. 1º Regular a gestão e o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, no âmbito das escolas indígenas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A matriz curricular, calendário específico e regimento escolar deverão ser elaborados de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 3º Para escola estadual indígena será considerado como sala anexa aquela em observância aos seguintes critérios:

- I - estar localizada no raio de 05 (cinco) km da sede;
- II - possuir no mínimo 10 (dez) alunos matriculados.

Art. 4º A função de Diretor da escola Indígena será exercida, prioritariamente por professor indígena, indicado pela respectiva comunidade para o exercício do ano letivo;

Parágrafo único - a comunidade deverá indicar o professor indígena efetivo e, na ausência deste, poderá ser admitido para a função, professor com contrato temporário, observando os seguintes critérios:

- I - com formação de nível superior/licenciatura plena;
- II - com formação de ensino médio/magistério intercultural;
- III - com formação de ensino médio/magistério;
- IV - em formação (ensino médio);

Art. 5º A função da Coordenação Pedagógica da Escola Indígena será exercida, prioritariamente por professor indígena, indicado pela respectiva comunidade, para o exercício do ano letivo, conforme ANEXO II - A da Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT

Parágrafo Único - a comunidade deverá indicar o professor indígena efetivo e, na ausência deste, poderá ser admitido para a função, professor com contrato temporário, observando os seguintes critérios:

- I - com formação de nível superior/licenciatura plena;
- II - com formação de ensino médio/magistério intercultural;
- III - com formação de ensino médio/magistério;

Art. 6º Para a escola estadual indígena com o ensino organizado em Ciclos de Formação Humana será concedido PROFESSOR ARTICULADOR, função que será exercida, prioritariamente por professores indígenas, indicados pelas respectivas comunidades, para o exercício do ano letivo, conforme ANEXO I - A da Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT

Parágrafo único - a comunidade deverá indicar o professor indígena efetivo para exercer a função e, na ausência deste, poderá ser admitido, professor com contrato temporário, observando os seguintes critérios:

- I - com formação de nível superior/licenciatura plena;
- II - com formação de ensino médio/magistério Intercultural;
- III - com formação de ensino médio/magistério;

Art. 7º Para funcionamento e utilização dos RECURSOS DIDÁTICOS, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1º LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar indígena provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a INFORMÁTICA EDUCATIVA e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I - será considerado laboratório de informática, a partir de 01(um) Kit - Proinfo, conjunto composto de 01(um) CPU e 05 (cinco) monitores;

II - a jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III - Quando não houver profissional habilitado poderá ser contratado profissional sem formação e que esteja cursando ensino médio desde que tenha participação em cursos de informática educacional promovidos pelos Cefapros e/ou capacitação em informática básica;

§ 2º BIBLIOTECA - Para as escolas indígenas que tenham Bibliotecas/Centro Cultural, equipada, com espaço físico adequado e acervo com o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares, será designado 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, preferencialmente profissionalizado em Múltiplos Didáticos e, na falta deste poderá ser contratado temporariamente um profissional com a escolarização mínima de ensino médio, sendo que a jornada de trabalho deverá ser dividida de acordo com o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

a) Quando não houver profissional habilitado poderá ser contratado profissional sem formação desde que esteja cursando ensino médio;

b) a Biblioteca/Centro Cultural nas escolas indígenas compõe acervo de livros como também adornos, instrumentais e objetos de uso próprio e específico da cultura indígena, utilizado nas atividades pedagógicas da escola e fora dela.

I - a unidade escolar que pretende implantar Biblioteca Escolar, para o ano letivo de 2011 deverá:

1. ter respondido o questionário sobre o espaço físico existente;
2. encaminhar até 12/11/2010 projeto de atividades a serem desenvolvidas na Biblioteca Escolar, para ser analisado pela Coordenadoria de Programas e Projetos/SUEB/Seduc e que conste o parecer da Assessoria Pedagógica;

II - a unidade escolar contemplada no ano de 2010, com a Biblioteca Escolar, deverá enviar Projeto a Coordenadoria de Programas e Projetos/SUEB/Seduc, solicitando a continuidade, em que conste o parecer da Assessoria Pedagógica e/ou CDCE.

Art. 8º O Técnico Administrativo Educacional da Unidade Escolar Indígena exercerá a função de SECRETÁRIO com escolarização mínimo-máxima de Ensino Médio.

Parágrafo único - Quando não houver profissional com formação poderá ser contratado profissional sem formação e que esteja cursando ensino médio desde que tenha participação em cursos de informática educacional promovidos pelos Cefapros e/ou capacitação em informática básica ou estar cursando Ensino Médio.

I - em caso do profissional estar cursando o ensino médio, não deverá ser na mesma unidade a qual exerce suas funções.

Art. 9º A Escola Indígena que contém o Projeto Educomunicação deverá obedecer aos dispositivos constantes na Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT.

Art. 10. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será conforme ANEXO V - A, da Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT

Art. 11. A escola indígena que ofertar Pedagogia por Alternância terá direito a mais 03 (três) cargos de manutenção de infra estrutura.

Art. 12. Toda escola indígena localizada até 10 (dez) km distante das vias urbana ou rodovias de trânsito intenso terá direito a 01 (um) Apoio Administrativo Educacional na função de vigilância, com a escolarização mínima de ensino fundamental completo com a jornada de trabalho que não ultrapasse a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

§ 1º Quando não houver profissional habilitado poderá ser contratado servidor sem formação (Ens. Fund. Incompleto) desde que tenha a aprovação do CDCE.

§ 2º O Adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no PERÍODO NOTURNO entre as 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas.

Art. 13. No âmbito das escolas indígenas estaduais o quadro de pessoal fica constituído da seguinte forma:

I - 01 (um) Diretor para cada escola indígena;

II - Coordenador Pedagógico, conforme ANEXO II - A, da Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT

III - Articulador da Aprendizagem - ANEXO I - A, da Portaria nº. 584/10/GS/Seduc/MT

IV - 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, que exercerá a função de Secretário, a partir de 100 (cem) alunos entre a sede e salas anexas - ANEXO IV - A, da Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT

V - 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, na função de Técnico Laboratório de Informática com escolarização mínima de Ensino Médio para o Laboratório de Informática instalado e em funcionamento;

Art. 14. A matriz curricular do Ensino Fundamental e Médio na Escola Indígena Estadual terá a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos.

Parágrafo único - As práticas econômicas, socioculturais e religiosas desenvolvidas no âmbito familiar e comunitário, inseridas no Projeto Político Pedagógico, serão consideradas como atividades educativas da educação escolar indígena.

Art. 15. A atribuição de classes e/ou aulas do professor será de acordo com a matriz curricular, constante no Projeto Político Pedagógico, globalizada, por área de conhecimento, e/ou disciplina na seguinte ordem:

I - professores efetivos ou estabilizados;

II - professores contratados com habilitação em licenciatura plena;

III - professores contratados com magistério do ensino médio Intercultural;

IV - professores contratados com magistério do ensino médio;

V - professores contratados com ensino médio completo/ou em formação no curso de magistério intercultural;

VI - professores contratados sem formação (com ensino médio completo).

Art. 16. Nas escolas indígenas que ofertam Ensino Médio Integrado poderão ser contratados profissionais Indígenas e/ou não indígenas,

Parágrafo único - aos professores contratados para o Ensino Médio Integrado a partir do primeiro ano, além da carga horária atribuída em sala de aula será atribuída proporcionalmente à jornada de trabalho, carga horária extra para participarem de atividades extracurriculares referentes ao curso de educação profissional oferecido.

Art. 17. A Assessoria Pedagógica, do município sede e dos municípios a ela circunscritos, que tem povos indígenas, deverá orientar e acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer esse processo.

Art. 18. Os casos omissos deverão ser remetidos e resolvidos pela Superintendência de Diversidades Educacionais/Coordenação de Educação Escolar Indígena/ SUDE/Seduc.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 106/2010-GAB/CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Parecer CEB Nº 143/2010, aprovado em 22/03/2010, e do Despacho de Câmara CEB, datado de 11/05/2010,

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão composta pelos membros abaixo relacionados para verificar a legalidade dos atos autorizados que este Conselho concedeu as unidades escolares com dubiedade de vínculo administrativo:

- WALTER MIRANDA FONSECA - Conselheiro da CEB;
- RINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA - Conselheiro da CEB;
- ROSÂNGELA BENEDITA VIANA OLIVEIRA - Técnica da SEDUC/MT

Parágrafo único - A referida Comissão deverá ser organizar de acordo com estratégias que definir, devendo iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria e encerrá-los no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 18 de outubro de 2010

GERALDO GROSSI JÚNIOR  
Presidente



## PORTARIA-CEPS N. 055/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 799355/2009-CEE/MT, e do Parecer CEPS N° 112/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

## RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar, por 03 (três) anos, a partir da data da aprovação, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, **CETEC São Lucas - Central de Cursos Técnicos**, sediada na Rua Afonso Pena, nº 1.323, Bairro Centro, município de Rondonópolis, mantida pela CETEC - Central de Cursos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.452/0001-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA  
PUBLICADA

CUMPRASE  
Cuiabá, 04 de outubro de 2010

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

## PORTARIA-CEPS N° 056/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 103388/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS N° 114/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

## RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, por 05 (cinco) anos, a partir de 2009 para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, o Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA "Professor Antonio Cesário de Figueiredo Neto", localizado na Travessa Francisco de Siqueira, s/nº, Bairro Bandeirantes, Município de Cuiabá, mantido pelo Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA  
PUBLICADA

CUMPRASE  
Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

## RESOLUÇÃO - CEPS N. 090/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N°169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N° 481342/2010-CEE/MT, e do Parecer CEPS N° 103/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

## RESOLVE:

Art. 1º - Renovar Autorização para oferta do Curso Técnico em Estética, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ministrado pelo Núcleo de Educação Profissional - NEP, localizado na Avenida Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, Município de São José dos Quatro Marcos mantido pela EDUCARE Gestão de Educação Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, por 03 (três) anos a partir de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA  
PUBLICADA

CUMPRASE  
Cuiabá, 08 de outubro de 2010

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

## RESOLUÇÃO-CEPS N° 091/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N°169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N° 103397/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS N° 114/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Secretariado, do Eixo Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, ministrado no Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA "Professor Antonio Cesário de Figueiredo Neto", localizado na Travessa Francisco de Siqueira, s/nº, Bairro Bandeirantes, Município de Cuiabá, mantido pelo Estado, por 03 (três) anos, a partir de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA  
PUBLICADA

CUMPRASE  
Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

## SETECS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

No dia primeiro de outubro de dois mil e dez, às quatorze horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, reuniram-se conselheiros governamentais, não governamentais e representantes da sociedade civil para eleição do novo presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial apresentada e encaminhada aos conselheiros pelo ofício de convocação enviado aos seus respectivos e-mails. Estavam presentes Adinalvo Souza Lopes/SETECS, Wankley Correa Rodrigues/SEJUSP, Cláudia Carvalho/Centro de Referência LGBT, Pedro Reis de Oliveira/SEC, Ângela Maria dos Santos/SEC, Anélio Goduberto de Andrade/CAC, Laura Ferreira da Silva/CODCA, Maria Celma de Oliveira/SINTEP,

Marilides Ribeiro Amorim/FEUCMAC, Daniela Rodrigues Oliveira/GRUCON, Alexandra Bueno/GRUCON, Antônio Santana da Silva/IMARC, Rinaldo Ribeiro de Almeida/IFEP, Rosalino de Oliveira/ASFAMT, Edwande Pinho de França/ASFAMT, Antonio de Fátimo Ferraz/FETAGRI, a reunião se iniciou com alguns informes do Sr. Pedro Reis de Oliveira, Presidente do CEP/MT que pontuou sobre a reparação e indenização das comunidades quilombolas que sofreram interferência territorial das linhas de transmissões IEMadeira, IECaxere e IECuiabá/Rio Verde que atravessam os municípios quilombolas: Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, Barra do Bugres, Acorizal, Cuiabá e Santo Antônio do Leverger, que conseguiu desviá-las das comunidades quilombolas localizadas nos municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade e Pontes e Lacerda, informou ainda que as casas quilombolas se encontram paradas devido ao processo eleitoral. Logo após os informes todos se apresentaram com o nome, profissão e atuação nos conselhos. O presidente do CEP/MT Pedro Reis de Oliveira convocou a Srª. Cláudia Carvalho e o Sr. Edwande de França para compor e presidirem a comissão eleitoral, e em seguida inicia-se o processo eleitoral dizendo que os conselheiros que quiserem concorrer à presidência se manifestassem apresentando-se somente o atual presidente Sr. Pedro Reis de Oliveira. Diante da situação inesperada, inicia-se o debate acerca do regimento eleitoral e consenso dos representantes para a forma de presidir a votação. Não havendo nenhum impedimento para a votação, o conselheiro Rinaldo propõe como alternativa a ser decidida pela mesa a decisão do voto secreto ou aberto, aprovada pelo pleno o voto aberto, o processo eleitoral tem início com a votação aberta e uma unanimidade de votação ao único candidato e atual presidente do CEP/MT Pedro Reis de Oliveira, sendo no total treze votos. Decidida a eleição da presidência, inicia-se o processo eleitoral para a vice-presidência, se manifestando somente a Srª. Laura Ferreira da Silva, que obteve número expressivo de votos, confirmando assim a vice-presidência. Após eleita a diretoria executiva do CEP/MT para período de 2010 a 2013 conforme artigo 12º do Regimento Interno. Foram feitas considerações finais dos participantes finalizando a discussão. O presidente informou ao pleno que a reunião estava encerrada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião ordinária às 16h35, onde eu, Tháfila Cristina S. Araujo secretariei a referida reunião, lavrei a presente ata e assino juntamente com os demais conselheiros.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2010/SETECS.

**DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEETCS/MT**, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e os parceiros **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A**, CNPJ nº 03.467.321/0001-99; **BIOTERRA INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA**, CNPJ nº 02.455.961/0001-16; **BIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, CNPJ nº 01.261.017/0003-27; e **SUPERMERCADO MODELO LTDA**, CNPJ nº 00.949.610/0001-06.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira - ITEM 1.2 do Termo de Parceria nº 001/2010/SETECS.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Primeira - item 1.2 do Termo de Parceria nº 001/2010/SETECS passa a ter a seguinte redação: "O Projeto Vale-Luz consiste na troca de latas de alumínio e garrafas plásticas em geral, entregues nos postos de arrecadação abaixo indicados, pelo cupom de crédito fornecido pelo BIOTERRA, o qual deverá conter o peso dos referidos materiais e o respectivo valor do crédito, que será utilizado para pagamento da fatura de energia elétrica do cliente CEMAT ou aquisição de produtos comercializados nas unidades do Supermercado MODELO, com a exceção de bebidas alcoólicas".

**DA ASSINATURA:** 01/10/2010.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Parceria nº 001/2010/SETECS.

## ASSINAM:

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA

Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

SILVAL DA CUNHA BARBOSA

Governador do estado

## SECITEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

## PORTARIA N.º 055/2010/SECITEC

Designar servidor para gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora **LEOZENIR SEVERO DA SILVA** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado:

## Contrato n.º: 024/2010.

Contratado (a): Empresa Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A.

Objeto: Prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos abrangendo 140 alunos estagiários da Escola Técnica Estadual de Sinop.

Art. 2º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

## SICME

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2010/SICME/SE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagem terrestre intermunicipal, para atender a demanda da SICME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101.2007.9900.3390.3300.101.

VALOR CONTRATADO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO - AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP



**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, revoga a **Resolução nº 264/2010** do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial CEDEM, publicada no DO de 13 de outubro de 2010, página.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
 Presidente do CEDEM

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.**

Comunicado nº. 001/2010 – PRODEIC/COMÉRCIO-CD

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 566.463/2010 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003 e suas alterações, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 02/08/2010, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Setembro de 2010**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sétima do mesmo dispositivo. e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	Dismobrás Importação Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S/A
Inscrição Estadual :	13.167.388-2
CNPJ :	01.008.073/0054-02
Endereço:	Rua O, Quadra RDV 6/12 e 7/1, S/N, Distrito Industrial – Cuiabá - MT
Mercadorias a serem comercializadas:	Móveis, eletroeletrônicos e outros itens.

Cuiabá - MT, 30 de agosto de 2010.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
 PRESIDENTE DO CEDEM

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2010/SEC, referente ao Processo nº 633555/2010/SEC**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT – CNPJ Nº 00.932.042/0001-60.  
**CONTRATADA:** Security Vigilância e Segurança Ltda – CNPJ: 00.332.087/0005-28.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada, para atender os prédios da Secretaria.  
**DO VALOR:** R\$ 463.405,05 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23101-2007-33903700-104 – NE 10.01153-3  
**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.  
**ASSINATURA:** 01/10/2010.  
**ASSINAM:** **OSCEMÁRIO FORTE DALTRO** - Secretário de Estado de Cultura – SEC/MT – Contratante – **MARCOS ANTONIO GANDINI PALÁCIO** – Security Vigilância e Segurança Ltda– Contratada.

**PORTARIA Nº. 063/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II da Constituição Estadual c/c o Art.28, V, do Decreto nº. 2.142, de 10 de setembro de 2008 e, Considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Eulina Duarte Teixeira** para acompanhar a execução do Contrato Nº. 021/2010/SEC em obediência aos princípios legais que regem a Administração Pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.

  
**OSCEMÁRIO FORTE DALTRO**  
 Secretário de Estado de Cultura

**RESOLUÇÃO Nº35 /2010 – CEC/MT.**

**RESOLVE APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROJETOS CULTURAIS CONFORME MENCIONA.**

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, e Decreto nº 1.842 de 11 de março de 2009, e Considerando o que consta no Processo Administrativo de Prestação de Contas do Projeto Cultural protocolado e registrado no Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Aprovar** os processos de Prestações de Contas dos projetos culturais incentivados pela Lei

Estadual de Fomento a Cultura, conforme decisão plenária do Conselho constante na Ata da 5ª Reunião Ordinária do dia 18 de Outubro do ano de 2010, a seguir descritos:

Protocolo	Projeto	Proponente	Segmento	Valor Aprovado
684489/09 181/09 3º etapa	Danças com a Lua	Miguel Gonçalo de Magalhães	Artes Visuais	35.000,00
664935/09 40/09 3º etapa	5º Figueirópolis Art Show	Prefeitura Municipal de Figueirópolis	Artes Integradas	40.000,00
575520/08 834/08	Coral Mato Grosso Canta Mato Grosso	Edna Maria Maciel Vilarinho	Música	20.000,00
299807/09 519/09	Juguru	Afonso Amador Pimenta	Literatura	18.000,00
181001/10 733/10	1º Festival de Culinária da Cultura Popular de Mato Grosso e suas Tradições Folclóricas	Edna da Silva Lara	Cultura Popular, Folclore e Artesanato	70.000,00
690000/09 337/09 3º etapa	CD Pérolas do Cantoneiro Mato Grossense	João Manoel da Costa	Música	18.000,00
684796/08 551/08	A Dona da História	Sarah da Silva Rocha	Artes Cênicas	30.000,00
575509/08 843/08	Em Busca do País do Ouro – Sonhos e Itinerários	Sirlei Aparecida Silveira Souza	Humanidade	15.000,00
310280/09 597/09	Restauração da Catedral São Luiz	Pe. Adão Francisco	Patrimônio	80.000,00
490550/09 17/09 2º etapa	11º FEIARTES: Feira de Artes, Gastronomia e Folclore de Reserva do Cabaçal	Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	Artes Integradas	20.000,00
300363/09 510/09	Humor do Mato	Justino Astrevo de Aguiar	Literatura	18.000,00
687804/09 281/09 3º etapa	Mostra de Pequenos Formatos	Rafaela Lemes Lerer	Artes Visuais	35.000,00
737676/08 795/06	Resgatando Valores Culturais	Sônia Maria Tavares de Freitas	Artes Cênicas	7.000,00
292763/09 335/09	12º Arraio do Grupo Vida do Planalto	Antônio Cesar da Silva	Artes Integradas	10.000,00
297597/09 435/09	Revista Sina	Mário Hashimoto	Literatura	12.000,00
167085/10 551/10	Festa Religiosa de São João Batista	Nelci Soeli Raber	Artes Integradas	10.000,00
148061/10 318/10	VI Festival Folclórico do Pantanal	Prefeitura Municipal de Poconé	Artes Integradas	30.000,00
292567/09 344/09	Lançamento do CD Banda Sintonia Show	Marcionei Evangelista Barros	Música	20.000,00
209346/09 707/07	Inventário da Cultura Quilombola em Mato Grosso	Jackeline Maria da Silva	Patrimônio	25.000,00
157469/10 383/10	Mostra de Música & Cultura	Bismark Ribeiro da Maia	Música	30.000,00
690124/09 326/09 3º etapa	Ruínas do Caixa Pregó	Teodorico Campos de Almeida Filho	Literatura	18.000,00
673581/09 114/09 3º etapa	Artes para Todos	Odília Régio Flores Garcia	Artes Visuais	35.000,00
683473/09 155/09 3º etapa	Mimeses em Circular Ação	Augusto Cezar Barbosa Figliaggi	Artes Cênicas	10.000,00
765101/09 44/09 4º etapa	Mostra Individual As Cores das Minhas Imagens	Mauro Gonçalves da Silva	Artes Visuais	30.000,00
677884/09 97/09 3º etapa	Exposição de Artes Plásticas Grafiteagem	Marli Volpato Stella	Artes Visuais	35.000,00
236730/09 781/06	De Frente para o Rio	Rosana Pereira da Silva	Patrimônio	24.000,00
685282/09 227/09 3º etapa	Pantanal – Cáceres em Tela	Antonio Carlos Viana da Costa	Artes Visuais	35.000,00
682568/09 128/09 3º etapa	Mymykaha	Elani dos Anjos Lobato	Artes Integradas	10.000,00

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 18 de Outubro de 2010.

**EVERSON DA SILVA JESUS – “JOHNNY EVERSON”**

Presidente

Conselheiros Titulares:

- OSCEMÁRIO FORTE DALTRO**
  - WANDERLEY ALVES DA SILVA**
  - ELIANE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO**
  - CLEUTIA INÉZ PAIXÃO RODRIGUES**
  - RUTE VAREA**
  - MAURO CESAR LARA DE BARROS**
  - TÂNIA MARA ARANTES FIGUEIRA**
  - EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA**
- Conselheiros Suplentes:
- EDIVAL FALCÃO PEREIRA**
  - JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR**

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2010/SES/MT – Pregão Presencial N. 013/2010/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augusto Carlos Patti do Amaral.

CONTRATADO: RALHID AKEL-ME – Representado pelo Sr. Weverton Júnior Barbosa  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material para higiene pessoal, a fim de atender o Complexo CIAPS Aduato Botelho da Secretaria de Estado de Saúde/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Edital do Pregão n. 013/2010/SES/MT, o Termo de Referência, partes integrantes do presente Contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Benedito Antônio Xavier da Fonseca – matrícula 43197001-7

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4245 – elemento de despesa 3390-30 – fonte 134

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (06/10/2010 a 06/10/2011).

VALOR: valor total de R\$ 9.600,00

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2010

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.10.17090-1 valor R\$ 9.600,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2010/SES/MT – Pregão Presencial N. 013/2010/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augusto Carlos Patti do Amaral.

CONTRATADO: ELETRO FAN DISTRIBUIDORA LTDA – MT - Representado pelo Sr. Adriano Galvan.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material para higiene pessoal, a fim de atender o Complexo CIAPS Aduato Botelho da Secretaria de Estado de Saúde/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Edital do Pregão n. 013/2010/SES/MT, o Termo de Referência, partes integrantes do presente Contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Benedito Antônio Xavier da Fonseca – matrícula 43197001-7

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4245 – elemento de despesa 3390-30 – fonte 134

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (07/10/2010 a 07/10/2011).

VALOR: valor total de R\$ 40.200,00

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2010

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.10.17092-8 - valor R\$ 40.200,00

## SEDER

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### RESOLUÇÃO nº 036/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2008 em seu Artigo 11, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conforme artigo 7º da lei nº 8.607, de 20 de dezembro de 2006, a qual revoga a lei 8.431 de 30 de dezembro de 2005 que define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e que repristina os artigos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências, fica cadastrada no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER, os produtores:

PRODUTOR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ
ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO	132818787	45924559153
AVELINO NERI BOCOLLI	133139310	19766513953
CELIA MARIA CATALA CASTELI	132210169	20459173120
CELSO IZIDORO VIGOLO	132313790	29878578100
EDU OTTONELLI	132441500	30850827000
EUGENIO MACHRY KRUM	132703920	12340430097
FRANCISCO ZANELLA E OUTROS	132703882	05212782953
LEANDRO PINTO DA SILVA E OUTROS	133515605	06088442840
MARCOS ANTONIO VIMERCATI	132250411	87620359753
PERI DALLA NORA	132473054	28403185120
PERCI TOMAZI DALLA NORA	132472988	20490208134
WILSON DALTROZO E OUTROS	132870088	04925661000

Art 2º - O produtor devesa recolher 3% (três por cento) do valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR, devendo encaminhar a nota fiscal referente à operação realizada e o comprovante (DAR) de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução tem efeitos de dois anos, com início na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.

Original assinado  
Jilson Francisco da Silva  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER-MT

Presidente do CDA/MT

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 173/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/POTENCIAL ABATEDOURO LTDA-LTDA-EPP

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 13/08/2010

DA VIGÊNCIA: 13/08/2010 a 12/08/2015

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e a Srª Aline Caetano Marques da Silva – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 174/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ARQUITETA LETICIA DLUZNIEMSKI.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 30/09/2010

DA VIGÊNCIA: 30/09/2010 a 30/09/2015

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e a Srª Leticia Dluzniewski – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 172/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/NAVI CARNES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 03/09/2010

DA VIGÊNCIA: 03/09/2010 a 02/09/2015

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Srº José Clarindo Capuci – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 171/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/CENTRO DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 25/09/2010

DA VIGÊNCIA: 25/09/2010 a 24/09/2015

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e a Srª Débora Cristina Palavro – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 167/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/CAMPUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 09/09/2010

DA VIGÊNCIA: 09/09/2010 a 08/09/2015

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr. Carlos Leandro Rodrigues e Silva – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 168/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ALUMINOX RECUPERADORA DE PEÇAS DE LUMINIO-ME.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 23/09/2010

DA VIGÊNCIA: 23/09/2010 a 22/09/2015

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr Thiago Pereira Cavalcante – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 169/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/P.W.CORDEIRO E CIA LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 22/09/2010

DA VIGÊNCIA: 22/09/2010 a 22/09/2015

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr Pauline Weber Cordeiro – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 170/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FINAS LTDA

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 25/09/2010

DA VIGÊNCIA: 25/09/2010 a 24/09/2015

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e a Srª Edna de Farias – Representante.

## IMEQ/MT

## INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2009/IMEQ-MT/SOE

CONTRATANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT

CONTRATADA: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º004/2009/IMEQ-MT por mais 12 (doze) meses a contar do dia 03.09.2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 27 de agosto de 2010.

ASSINAM: JAIR JOSÉ DURIGON - Presidente – IMEQ. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES - Representante Legal – LUPPA.

## INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2010 Prazo 05 (cinco) dias

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que os imóveis denominados "FAZENDA VINDOURO – I", com área de 1.833,3210 há (Hum mil, oitocentos e trinta e três hectares, trinta e duas ares, dez centiares), FAZENDA VINDOURO – II", com área de 2.226,7519 há, (Dois mil, duzentos e vinte e seis hectares, setenta e cinco ares, dezanove centiares), localizados no Município de PEDRA PRETA/MT, vistoriados, medidos e demarcados, circunscritos em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontram-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscção dos imóveis. Publique-se Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2010. AFONSO DALBERTO Presidente – INTERMAT

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### EXTRATO TERMO DE COMODATO Nº 018/2010 (PROCESSO Nº. 627695/2010)

Partes: Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-MT  
Chapada dos Guimarães Câmara Municipal MT  
Objeto: Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa JZU 3436, Chassi 9BD15802544579953.  
Vigência: 31/03/2011  
Data Assinatura: 16/09/2010  
Assinam: Valney de Souza Correa  
Thomas Jefferson Xavier Moreira

Documento original Assinado

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2010/INDEA/SAENA

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso e o Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Agropecuário, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor, em caráter excepcional e exclusivo, Comissão Especial de Licitação para atuação no Processo nº. 782/2010, relativo a licitação na modalidade de Convite de nº. 001/2010, tendo em vista a necessidade de atendimento a demanda relativa ao Convênio 707073/2009/MAPA/SFA-MT/INDEA-MT.

#### Comissão:

Leidenil Maria da Fonseca – Presidente  
Rocimere Barroso Cortez Metran – Membro  
Seilla de Souza Sodré – Membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRASE.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

**VALNEY SOUZA CORRÉA**  
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso

**RUBENS DA CRUZ PEREIRA**  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Agropecuário

Documento Original Assinado

## DETRAN/MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2009

**OBJETO:** prorrogar a vigência do referido contrato por 12 (doze) meses; e retificar a cláusula 12.2 que passa a ter a seguinte redação: "12.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), desde que solicitado pelo Contratante."

**VIGÊNCIA:** 08/10/2010 a 07/10/2011.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ.

**CONTRATADA:** EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A. – NELSON CARBONIERI.

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2007

**OBJETO:** prorrogar a vigência do mesmo por 3 (três) meses.

**VIGÊNCIA:** 09/10/2010 a 08/01/2011

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ.

**CONTRATADA:** THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – TOMÉ MAIO ROCHA – AFONSO CELSO CABRILLANO SIQUEIRA.

#### PORTARIA Nº 186/2010/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que consta do processo administrativo, e satisfeito as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN e nas Portarias nºs 025/2002, 218/2004 e 305/2006, ambas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa "**AUTO ESCOLA UNIÃO LTDA.**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.040.808/0001-77, com sede a Avenida do Colonizador, 29-A – Centro – Colider/MT – CEP 78500-000, com o nome de fantasia de "**AUTO ESCOLA UNIÃO**", de classificação "B" e código nº 434.

Artigo 2º - Descredenciar a empresa "**ANA LUCIA VIEIRA ANTUNES**" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.478.579/0001-28, com nome de fantasia "**AUTO ESCOLA UNIAO**", de classificação "B", de código nº 72, situada a Avenida do Colonizador, 29-A – Centro – Colider/MT.

Artigo 3º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do Município de Colider/MT.

Artigo 4º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à 34ª CIRETRAN em Colider/MT.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
Presidente do Detran

## CEPROMAT

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2009/CEPROMAT

**Contratante** CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT  
**Contratada** CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA  
**Objeto** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato Original, prorrogando-a por um período de 12 (doze) meses.  
**Valor Global** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)  
**Dotação Orçamentária** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será a Unidade Orçamentária: 20401 - Centro de Processamento de Dados de MT - CEPROMAT; Projeto/Atividade 20401; Manutenção de Ações de Informática, Fonte 240; Elemento de Despesa 3390.3300.  
**Fund. Legal** Fundamento legal está no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Vigência** Início em 19/10/2010 e término em 18/10/2011  
**Data** Cuiabá/MT, 19/10/2010.  
**Assinam** LUIZ FERNANDO CALDART, Representante da Contratante.  
GILBERTO SEIJI SASAKI, Representante da Contratada.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2009/CEPROMAT

**Contratante** CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT  
**Contratada** COENMA – CONSULTORIA E ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL  
**Objeto** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato Original, por um período de 12 (doze) meses.  
**Valor Global** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)  
**Dotação Orçamentária** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será a Unidade Orçamentária: 20401 - Centro de Processamento de Dados de MT - CEPROMAT; Projeto/Atividade 2009; Manutenção de Ações de Informática, Fonte 240; Elemento de Despesa 3390.3900, Serviços de Terceiros.  
**Fund. Legal** Fundamento legal está no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Vigência** Início em 20/10/2010 e término em 19/10/2011  
**Data** Cuiabá/MT, 19/10/2010.  
**Assinam** LUIZ FERNANDO CALDART, Representante da Contratante.  
RUBENS RILKO, Representante da Contratada.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2009/CEPROMAT

**Contratante** CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT  
**Contratada** COENMA – CONSULTORIA E ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL  
**Objeto** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato Original, por um período de 12 (doze) meses.  
**Valor Global** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)  
**Dotação Orçamentária** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será a Unidade Orçamentária: 20401 - Centro de Processamento de Dados de MT - CEPROMAT; Projeto/Atividade 2009; Manutenção de Ações de Informática, Fonte 240; Elemento de Despesa 3390.3900, Serviços de Terceiros.  
**Fund. Legal** Fundamento legal está no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Vigência** Início em 20/10/2010 e término em 19/10/2011  
**Data** Cuiabá/MT, 19/10/2010.  
**Assinam** LUIZ FERNANDO CALDART, Representante da Contratante.  
RUBENS RILKO, Representante da Contratada.

**MT FOMENTO****AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A**
**ATA DA 79ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A  
- MT FOMENTO.**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às quinze horas e trinta minutos, nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, com endereço à Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária do mês de agosto de 2010, os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 24.08.2010 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão, o Senhor Pedro Jamil Nadaf convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para a instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovação do Balancete do mês de Junho de 2010; e 2) Discussão de outros assuntos de interesse da Agência. Iniciando os trabalhos item 1 da pauta, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente do Conselho de Administração solicitou que a Diretoria relatasse o Balancete do mês de Junho de 2010. Estando a palavra com o Diretor Presidente, Arcleidy Dias Pereira, este informou que com a posição de junho registrando lucro, último mês do 1º semestre de 2010, as contas da MT FOMENTO fecharam com saldo positivo o período, antevendo que a previsão de encerramento anual será, também, com lucros. Dentre os destaques da gestão no semestre, falou da importância refletida no desempenho do Projeto MT FOMENTO CARD que, em comparação com o mesmo período de 2009, produziu um acréscimo de receitas da ordem de 279,7%. O Cartão do Servidor Público de Mato Grosso, referência nacional, no seu lançamento, continua sendo sucesso e copiado por outros Estados. São Parceiros da MT FOMENTO o BRADESCO e BANCO CRUZEIRO DO SUL, com as bandeiras VISA e o BMG, com a bandeira MASTERCARD. No computo geral, as receitas previstas no Orçamento Empresa tiveram um incremento de 6,40% sobre a previsão inicial, enquanto que as despesas decresceram 2,73%, no período. Após os esclarecimentos, o Senhor Pedro Nadaf submeteu as contas de Junho/2010 ao Conselho, obtendo aprovação unânime. As peças contábil-financeiras contavam com Parecer de Conformidade e Relatório da Auditoria Interna, datados de 20 de julho de 2010 e com recomendação do Conselho Fiscal, emitida na 63ª Reunião realizada em 19 de agosto de 2010. Passando ao item 2 da pauta, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente do Conselho, consultou os presentes sobre outros assuntos a serem tratados. O Diretor Presidente e Vice do Conselho, Senhor Arcleidy Dias Pereira, pediu para registrar os seguintes eventos: 1) Aprovação das contas anuais de 2009, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, sendo consideradas regulares com recomendações e determinações, Acórdão nº 2.206/2010, D.O.E., de 12/08/10. Dentre as recomendações o TCE/MT quer que a Agência "realize a operacionalização obrigatória no Sistema Integrado de Planejamento, Finanças e Contabilidade do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, nos termos da Resolução de Consulta nº 56/2010, deste Tribunal de Contas". Explicando: o TCE/MT quer que a MT FOMENTO registre as suas operações financeiras e contábeis no Sistema implantado pelo Estado, a despeito das determinações emanadas do Poder Executivo, Decreto nº 2.082, de 14/08/2009, e Decreto nº 2.541, de 11/05/2010, corroborado pelo Poder Legislativo, substanciada na Lei nº 9.203, de 25/08/2009 e na Lei nº 9.424, de 29/07/2010, que excluíram a Agência do Sistema por terem considerado "a impossibilidade técnica operacional para acolher no FIPLAN empresa do Sistema Financeiro Nacional por incompatibilidade de Planos de Contas" e cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001. Desta forma, preocupados com a situação futura, principalmente quando da apreciação dos Balanços de 2010 e subsequentes, tanto do Estado como da própria Agência, a Diretoria Executiva tomou as seguintes providências: a) PGE - Procuradoria Geral do Estado. Noticiamos o órgão sobre o assunto, Ofício nº 1381/PRES/MTF/2010, solicitando providências administrativas ou judiciais cabíveis, na salvaguarda do ente Estado de Mato Grosso, e b) Grupo de Trabalho. Propusemos a constituição de um grupo com técnicos do CEPROMAT, SEFAZ/MT, AGE/MT, SEPLAN/MT, SICME e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para elaborar propostas de ações, disseminarem soluções, viabilidade, custos, impactos, capacitação e sugerir outras medidas correlatas. Finalizando, Arcleidy Dias Pereira, salientou para o Conselho que a MT FOMENTO estará cumprindo determinação do Governo, não cabendo a ela (MT FOMENTO) se inserir no sistema, mas, operar dentro do mesmo quando houver tal condição, respeitando as soluções técnicas, operacionais e legais pertinentes. Estas são as diretrizes objetivando acatar as recomendações do Grupo com vistas cumprir a decisão do TCE/MT, a respeito do FIPLAN. Ainda sobre o assunto foi determinado pelo TCE/MT que o controle do Estado sobre a Agência seja realizado pela Técnica da Equivalência Patrimonial, recomendada pela Secretaria de Estado de Fazenda, em parecer da Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado. Submetido o assunto aos presentes pelo Senhor Pedro Nadaf, Presidente do Conselho, e depois de devidamente esclarecido, os Senhores Conselheiros acatarem as providências tomadas, enaltecendo a correta diligência realizada pelos Diretores da Agência, ratificando as providências executadas. 2) Processo da alçada do Conselho - Operação nova. O Diretor Presidente, para finalizar, apresentou o Processo Protocolo nº 0113331-X, de 20 de maio de 2010, Linha de Crédito MTF-TEXTIL, finalidade: Aquisição de materiais para construção comercial, capital de giro associado, com taxa de juros de 1,5% ao mês, prazo de 72 meses, com 12 de carência. Garantias: aval e hipoteca de imóvel. Conforme informações do processo, os Comitês I e II aprovaram e recomendaram a operação. Submetido aos Conselheiros presentes, foi autorizado por unanimidade. Estando, ainda, a palavra livre para quem quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, determinou o Senhor Presidente o encerramento da reunião e a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2010. Esta é cópia autêntica da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 30 de agosto de 2010, assinado pelos Conselheiros: Pedro Jamil Nadaf, Éder de Moraes Dias, Arcleidy Dias Pereira, Yénes Jesus de Magalhães, Eziquiel de Jesus de Oliveira Lara, César Roberto Zilio e Luiz Carlos Armani.

Pedro Jamil Nadaf  
Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani  
Conselheiro Secretário

**METAMAT****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2010/METAMAT/SOE**

**CONTRATADA:** TECHMIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
**CONTRATANTE:** Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, impressoras, notebooks e monitores, de diversas marcas, incluindo limpeza e verificação de componentes internos, para atender a demanda da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
**VIGÊNCIA:** A vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.  
**DOTAÇÃO:** Órgão/Entidade 17501 - Projeto/Atividade 2009 - Fonte 109 - Elemento de Despesa 3390.3900.  
**VALOR:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:** JOÃO JUSTINO PAES BARRROS, Diretor Presidente da METAMAT e WILSON MENEZES COUTINHO, Diretor Técnico da METAMAT. ADRIANO LUIS ALVES DE SOUZA - TECHMIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****PGE****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA/PGE/00069/2010 DE: 19/10/2010  
O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
Processo N.: 682065/10/pge  
Nome: (4538/1) ELCY FRANCISCA DE SIQUEIRA  
A Partir de: 14/09/2010 Até 13/10/2010  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (8802/1) ADAO LESCO  
Un. Adm: (138495) DIR. GERAL DA PROCURADORIA GERAL  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Dorgival Veras de Carvalho  
Procurador-Geral do Estado

**SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00405/2010 DE: 19/10/2010  
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (79083/1) BENEDITA ARESTIDE DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL  
Un. Adm: (140120) COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS  
A Partir de: 07/10/2010 Até 16/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Bruno Sa Freire Martins  
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00406/2010 DE: 19/10/2010  
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
Processo N.: 515555/2010  
Nome: (81702/1) AIRTON MARQUES DA SILVA  
Quinquênio: 24/05/1987 Ate 23/05/1992  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 404216/2010  
Nome: (60163/8) DALMI CACIANO PONTES  
Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 423924/2010  
Nome: (85126/1) DILSON LIBARDI  
Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 427582/2010  
Nome: (88022/1) DILZA EDUVIRGES NOGUEIRA MENDES  
Quinquênio: 28/02/2005 Ate 27/02/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 438800/2010  
Nome: (74991/3) DINACI FERNANDES DE JESUS  
Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 424576/2010  
Nome: (37264/9) DINALVA FRANCISCA DE CAMPOS  
Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 316035/2010  
Nome: (87946/1) DIVINA DE JESUS DOS SANTOS ROCHA  
Quinquênio: 01/06/2005 Ate 31/05/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 424920/10  
Nome: (69288/6) DULCELENA ALVES NEVES DA SILVA  
Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 153123/2010  
Nome: (85015/1) ELIENE MARIA ALMEIDA CABRAL  
Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 332358/2010  
Nome: (60663/5) ELISA DOS SANTOS CARDOSO  
Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
Qtde Dias: 90



Processo N.: 191024/2010  
 Nome: (72873/5) ELIZANGELA BENTO DE ARAUJO BATISTA  
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 361503/2010  
 Nome: (74307/3) LUCIENE MENDES DA SILVA  
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 440816/2010  
 Nome: (85808/1) MANOEL RIBEIRO PINTO  
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 426204/2010  
 Nome: (87950/1) MARCIONEY DE SOUZA SANTANA  
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 337263/2010  
 Nome: (58873/5) MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA  
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 192888/10  
 Nome: (23069/1) MARIA LINDAIR BATISTA QUISSI  
 Quinquênio: 25/02/2005 Ate 24/02/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 311990/10  
 Nome: (45531/14) MARIA MENDES CORREIA PIMENTA  
 Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 459953/2010  
 Nome: (39114/1) MARILEI CLESSI DAL PUPPO  
 Quinquênio: 12/02/2005 Ate 11/02/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 309536/2010  
 Nome: (67462/2) MARIO SERGIO ALBUQUERQUE DA SILVA  
 Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 337790/2010  
 Nome: (34393/7) NILZA MOREIRA DE AGUIAR  
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 332085/10  
 Nome: (87202/1) NILZA ZONTA  
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 445987/2010  
 Nome: (88335/2) ROSANA GONCALINA DA SILVA  
 Quinquênio: 01/06/2005 Ate 31/05/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 597629/2010  
 Nome: (67169/3) ROSANA LUCE MAGOSSO DE FREITAS  
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 58303/2010  
 Nome: (31622/2) ROSANGELA CRISTINA FIGUEIREDO GALLO  
 Quinquênio: 01/06/2005 Ate 31/05/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 439411/2010  
 Nome: (89551/1) ROSICLEIA MARCONDES VOLOBUEFF ELEGDA  
 Quinquênio: 01/06/2005 Ate 31/05/2010  
 Qtde Dias: 90  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Bruno Sa Freire Martins  
 Secretário de Estado de Administração

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA/SEPLAN/00024/2010 DE: 19/10/2010  
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
 Processo N.: 771499/2010  
 Nome: (83115/1) LUIZ GONZAGA TOLEDO  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 03/12/2010  
 Cargo/Função: (11509) DGA-6  
 Substituído: (208778/3) LUCIANE COMOSSATO MAREGA  
 Un. Adm: (145823) COORD. DE CARTOGR. E GEOPROCES.  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Jose Gonçalves Botelho Prado  
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00337/2010 DE: 19/10/2010  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA A ADOTANTE  
 Processo N.: 709259/2010  
 Nome: (203716/1) JEANNE AMARAL GONÇALVES SILVA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (143111) GERENCIA DE PLANEJAMENTO CONTABIL  
 A Partir de: 25/09/2010 Até 22/01/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Edmilson Jose dos Santos  
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00336/2010 DE: 19/10/2010  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: REMOCAO  
 Processo N.: 740199/2010  
 Nome: (16608/1) CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE  
 A Partir de: 01/10/2010

Processo N.: 740199/2010  
 Nome: (21209/1) DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE  
 A Partir de: 01/10/2010

Processo N.: 740161/2010  
 Nome: (24854/1) FRANCISCO TADEU DE ARAUJO  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE  
 A Partir de: 01/10/2010

Processo N.: 740161/2010  
 Nome: (28047/1) JOSE ELIZEU GASPAR  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE  
 A Partir de: 01/10/2010

Processo N.: 740161/2010  
 Nome: (8549/1) LAURO ROBERTO  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE  
 A Partir de: 01/10/2010

Processo N.: 740199/2010  
 Nome: (206729/1) LEONARDO MAIA DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
 Para Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE  
 A Partir de: 01/10/2010

Processo N.: 740161/2010  
 Nome: (21176/1) LUIZ NATAL BORGES  
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC. ARREC. TRIB. EST./LC 227  
 Para Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE  
 A Partir de: 01/10/2010

Processo N.: 753355/2010  
 Nome: (111520/2) ROSALINA MAMEDE SOUZA  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Para Un. Adm: (142735) GER. DE PATRIM. MOBILIÁRIO  
 A Partir de: 29/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Edmilson Jose dos Santos  
 Secretário de Estado de Fazenda

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00493/2010 DE: 19/10/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA A GESTANTE  
 Processo N.:  
 Nome: (88955/1) ROMINA SANTANA DUARTE SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 29/03/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00494/2010 DE: 19/10/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 761.459/10. M  
 Nome: (86260/1) IOLANDA MARIA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL  
 Quinquênio de Referência: 23/03/2005 Ate 22/03/2010  
 A Partir de: 01/10/2010 Ate 30/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00492/2010 DE: 19/10/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N.:



Nome: (86263/1) ELIZANDRO ELIAS DE AMORIM  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS  
 A Partir de: 08/10/2010 Até 14/10/2010

Processo N.:  
 Nome: (139182/1) WILTON FALCAO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130168) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE  
 A Partir de: 29/09/2010 Até 28/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00491/2010 DE: 19/10/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (83079/1) MARCIO JUSTINO FRANCO DE MOURA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA  
 A Partir de: 06/10/2010 Até 20/10/2010

Processo N.:  
 Nome: (118500/1) RODRIGO VILELA BORGES OJEDA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - PÓLO CUIABÁ  
 A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:  
 Nome: (202816/1) RONEI JOSE DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ  
 A Partir de: 04/10/2010 Até 10/10/2010

Processo N.:  
 Nome: (15403/1) VALDECI DOS SANTOS SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (131385) GERENCIA DE PROTOCOLO  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 30/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00085/2010 DE: 19/10/2010  
 O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: OF. 524/10. M  
 Nome: (43573/2) ANTONIO RAMOS CORREIA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Quinquênio de Referência: 03/06/2003 Até 02/06/2008  
 A Partir de: 02/08/2010 Até 31/08/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Patricia de Cassia Valerio Fachone  
 Diretora Geral da POLITEC

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00431/2010 DE: 19/10/2010  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 836/10  
 Nome: (59708/3) AGUIOMAR MEZZALIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 02/09/2002 Até 01/09/2007  
 A Partir de: 15/12/2010 Até 12/02/2011

Processo N.:  
 Nome: (97470/1) ALDEMI TORRES ALVES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Até 17/03/2007  
 A Partir de: 27/10/2010 Até 25/11/2010

Processo N.: 2321/10  
 Nome: (56636/3) ANGELA APARECIDA SANTOS CAMPOS DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Quinquênio de Referência: 09/09/2001 Até 23/09/2006  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 30/10/2010

Processo N.: 690912/10  
 Nome: (25363/1) BENJAMIN ELIAS DE BASTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 26/04/2005 Até 25/04/2010  
 A Partir de: 08/11/2010 Até 05/02/2011

Processo N.: 734099/10  
 Nome: (23782/1) GILBERTO CALISTO LESSA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 14/08/2001 Até 13/08/2006  
 A Partir de: 10/11/2010 Até 07/02/2011

Processo N.: 755116/10  
 Nome: (25165/1) GISELIA SALES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL  
 Quinquênio de Referência: 16/03/1997 Até 15/03/2002  
 A Partir de: 14/10/2010 Até 12/11/2010

Processo N.: 1066/10

Nome: (21238/1) GONÇALO LACERDA DE ALENCAR  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 26/04/2005 Até 25/04/2010  
 A Partir de: 04/08/2010 Até 02/09/2010

Processo N.: 758789/10  
 Nome: (32365/1) HIROSHI WAKIYAMA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 08/09/2003 Até 07/09/2008  
 A Partir de: 10/09/2010 Até 08/12/2010

Processo N.: 432663/10  
 Nome: (33800/1) IVAN ALVES DO CARMO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 19/05/1999 Até 18/05/2004  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/12/2010

Processo N.:  
 Nome: (23468/1) JOSE LUIZ DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 07/05/1996 Até 06/05/2001  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 29/01/2011

Processo N.: 0925/10  
 Nome: (97485/1) KATIA MARIA MATOS ALENCAR DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Até 17/03/2007  
 A Partir de: 28/11/2010 Até 27/12/2010

Processo N.: 2320/10  
 Nome: (24938/1) LIVERCINA DOS REIS E ALMEIDA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 11/02/1997 Até 10/02/2002  
 A Partir de: 04/10/2010 Até 01/01/2011

Processo N.: 1202/10  
 Nome: (97375/1) MARCO AURELIO CAMARGO GOMES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Até 17/03/2007  
 A Partir de: 14/10/2010 Até 12/11/2010

Processo N.: 718572/10  
 Nome: (52221/4) MARGARETH VERGILIA SANTANA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Quinquênio de Referência: 24/05/2004 Até 23/05/2009  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 29/11/2010

Processo N.: 0900/10  
 Nome: (32576/1) MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 29/12/2003 Até 28/12/2008  
 A Partir de: 16/11/2010 Até 14/01/2011

Processo N.: 691004/10  
 Nome: (51580/3) MARIA MARGARETE DA SILVA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Até 23/09/2006  
 A Partir de: 20/11/2010 Até 19/12/2010

Processo N.: 388259/10  
 Nome: (26712/1) MARIA TRINDADE PEREIRA ARAUJO  
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA  
 Quinquênio de Referência: 31/08/2002 Até 30/08/2007  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1114/10  
 Nome: (17729/1) MESSIAS PEREIRA PONTES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 10/01/1999 Até 09/01/2004  
 A Partir de: 13/08/2010 Até 10/11/2010

Processo N.: 1008/10  
 Nome: (21295/1) PREVISTO RODRIGUES MOREIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 26/04/2005 Até 25/04/2010  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 29/01/2011

Processo N.: 758813/10  
 Nome: (17261/1) RITA DE CASSIA CORREA GOMES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 24/04/2004 Até 23/04/2009  
 A Partir de: 24/09/2010 Até 23/10/2010

Processo N.: 1061/10  
 Nome: (25396/1) WALTER PEREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 05/12/2000 Até 04/12/2005  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 29/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Paulo Rubens Vilela  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00430/2010 DE: 19/10/2010  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (24979/1) DOROTHY RODRIGUES DA LUZ  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLICIA DO COXIPÓ  
 A Partir de: 06/10/2010 Até 20/10/2010

Processo N.:  
 Nome: (97375/1) MARCO AURELIO CAMARGO GOMES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLICIA DO COXIPÓ  
 A Partir de: 04/10/2010 Até 10/10/2010

Processo N.:  
 Nome: (24914/1) MARGARETE CARNEIRO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS  
 A Partir de: 09/10/2010 Até 22/11/2010

Processo N.:  
 Nome: (14300/1) MARIA APARECIDA MIRANDA DUARTE  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ  
 A Partir de: 03/10/2010 Até 01/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Paulo Rubens Vilela  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00228/2010 DE: 19/10/2010  
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (29398/1) DOUGLAS MOURA LOPES  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 22/09/2010 Até 06/10/2010

Processo N.:

Nome: (38591/1) EDINEI CARMO DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
 A Partir de: 30/09/2010 Até 29/10/2010

Processo N.:

Nome: (48378/1) EDNALDO AGUIAR DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (085596) COMPANHIA DE OPERACAO ESPECIAL  
 A Partir de: 09/10/2010 Até 02/11/2010

Processo N.:

Nome: (72342/1) FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA SPADACIO  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (045799) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR COSTA VERDE  
 A Partir de: 03/10/2010 Até 01/12/2010

Processo N.:

Nome: (20523/1) MARCO AURELIO MORAES  
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO  
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 27/09/2010 Até 26/10/2010

Processo N.:

Nome: (25179/1) MAURICIO CAMPOS DUCA  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
 A Partir de: 06/10/2010 Até 04/11/2010

Processo N.:

Nome: (99091/1) MAURO FERNANDES DA CRUZ  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL  
 A Partir de: 25/09/2010 Até 28/09/2010

Processo N.:

Nome: (36155/1) ORIVALDO JOSE DA COSTA  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
 A Partir de: 07/10/2010 Até 05/11/2010

Processo N.:

Nome: (73184/1) SILVANO DE ALMEIDA EGUES  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 07/10/2010 Até 26/10/2010

Processo N.:

Nome: (90861/1) VALMIR JACQUES DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO  
 Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA  
 A Partir de: 05/10/2010 Até 03/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Osmar Lino Farias  
 Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00227/2010 DE: 19/10/2010  
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (118824/1) WALDIR FERNANDO NUNES  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO  
 A Partir de: 29/09/2010 Até 03/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Osmar Lino Farias  
 Comandante Geral da PM-MT

**CBM****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA/CBM/00059/2010 DE: 19/10/2010  
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança

Processo N.: BCG N°2826 DE 04/10/2010

Nome: (15908/1) CELINO FERREIRA DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL

A Partir de: 30/09/2010

Processo N.: BCG N°2826 DE 04/10/2010

Nome: (108953/1) ELTON DA SILVA MESQUITA

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL

A Partir de: 30/08/2010

Processo N.: BCG N°2826 DE 04/10/2010

Nome: (108830/1) JOSE ROBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (040304) 1. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (1. CIBM)

A Partir de: 30/08/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.

Carlos Alexandre Rodrigues Coronel

Comandante Geral do CBM-MT

PORTARIA/CBM/00060/2010

DE: 19/10/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança

Processo N.: BCG N°2826 DE 04/10/2010

Nome: (108831/1) ANDREA REGINA ROSA DA SILVA

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL

A Partir de: 30/08/2010

Processo N.: BCG N°2826 DE 04/10/2010

Nome: (51965/1) GILMAR MOREIRA RODRIGUES

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (039900) 3. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (3. BBM)

A Partir de: 30/08/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.

Carlos Alexandre Rodrigues Coronel

Comandante Geral do CBM-MT

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEDUC/00405/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança

Processo N.: 1000000569518

Nome: (140651/1) ROBERTO VENANCIO FERREIRA

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE

Un. Adm: (069205) EE GERSON CARLOS DA SILVA

A Partir de: 01/09/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00406/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000000925694

Nome: (34069/1) ADALGISA GONCALVES FORTES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL

A Partir de: 09/09/2010 Até 28/09/2010

Qtde Horas: 9

Processo N.: 1000000925786

Nome: (59548/20) ALEXANDRE MAURICIO BARROSO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015067) EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA

A Partir de: 02/08/2010 Até 29/11/2010

Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000000919958

Nome: (19714/1) APARECIDA DE FATIMA VERSALLI SOUZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016179) EEPG - BENEDITO CESARIO DA CRUZ

A Partir de: 23/08/2010 Até 20/12/2010

Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000000925718

Nome: (91628/21) CLEIDSON DE OLIVEIRA GREGORIO GARCIA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011193) EEPG - 10 DE DEZEMBRO

A Partir de: 28/09/2010 Até 13/10/2010

Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000000925720

Nome: (30309/1) DERLI GONCALVES CANABARRO PARODE

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015091) EEPG - ANTONIO GROHS

A Partir de: 26/09/2010 Até 18/12/2010

Qtde Horas: 12

Processo N.: 1000000919967

Nome: (45959/1) ELIANETE VILELA DA SILVA BELEM

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL

A Partir de: 02/08/2010 Até 23/12/2010

Qtde Horas: 7

Processo N.: 1000000925095

Nome: (65755/5) ERISON COSTA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS  
A Partir de: 16/08/2010 Até 14/10/2010  
Qtde Horas: 6  
Processo N.: 1000000926218  
Nome: (17567/1) GONCALO DIAS SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO  
A Partir de: 20/09/2010 Até 03/11/2010  
Qtde Horas: 20  
Processo N.: 1000000925732  
Nome: (18306/1) IDE MARIA DE SOUSA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO  
A Partir de: 13/09/2010 Até 27/09/2010  
Qtde Horas: 20  
Processo N.: 1000000926319  
Nome: (44782/1) IRACEMA APARECIDA FEDERIVA FERREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014419) EEPG - PROF. JULIETA XAVIER BORGES  
A Partir de: 02/09/2010 Até 31/10/2010  
Qtde Horas: 20  
Processo N.: 1000000926006  
Nome: (46039/1) JANETE ZANINI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016519) EEPG - 13 DE MAIO  
A Partir de: 22/09/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 6  
Processo N.: 1000000926308  
Nome: (39032/6) JOAO ALVES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI  
A Partir de: 21/07/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 6  
Processo N.: 1000000918513  
Nome: (53302/15) JURACI PEREIRA SOTERO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL  
A Partir de: 10/09/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 10  
Processo N.: 1000000919046  
Nome: (35056/1) LAURA MARQUES DA SILVA MATEUS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016560) EEPG - JOAO SATO  
A Partir de: 13/07/2010 Até 10/10/2010  
Qtde Horas: 6  
Processo N.: 1000000923602  
Nome: (86599/30) LEANDRO GOMES DALLAZEM  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (157236) EE - PROFª FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR  
A Partir de: 23/09/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 1  
Processo N.: 1000000926147  
Nome: (140215/1) LIZANDRA RODRIGUES SOARES FREITAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011967) EEEB - PROF. VANIL STABILITO  
A Partir de: 04/10/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 20  
Processo N.: 1000000924733  
Nome: (59502/24) LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREIA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015687) EEPG - OSCAR SOARES  
A Partir de: 14/09/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 10  
Processo N.: 1000000921698  
Nome: (106108/11) MARCIA SILVERIO SALLES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015733) EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES  
A Partir de: 17/09/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 1  
Processo N.: 1000000925748  
Nome: (30291/1) MARIA TEREZA ALVES CORADO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015067) EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA  
A Partir de: 02/08/2010 Até 29/11/2010  
Qtde Horas: 2  
Processo N.: 1000000925761  
Nome: (30291/1) MARIA TEREZA ALVES CORADO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015067) EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 29/11/2010  
Qtde Horas: 6  
Processo N.: 1000000925361  
Nome: (14239/1) MARILENE PARANHOS DA SILVA MATTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012360) EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 21/07/2010 Até 17/11/2010  
Qtde Horas: 3  
Processo N.: 1000000926102  
Nome: (24034/1) MARLENE FIGUEIREDO ROCHA MARTINS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO  
A Partir de: 03/07/2010 Até 19/09/2010  
Qtde Horas: 6  
Processo N.: 1000000926220  
Nome: (24034/1) MARLENE FIGUEIREDO ROCHA MARTINS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO  
A Partir de: 03/07/2010 Até 18/10/2010  
Qtde Horas: 20  
Processo N.: 1000000926044  
Nome: (58976/3) RITA DE CASSIA CRUZ COELHO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (045780) EEPG CRIANCA CIDADADA  
A Partir de: 27/09/2010 Até 25/11/2010  
Qtde Horas: 12  
Processo N.: 1000000919208  
Nome: (66888/15) SILVANA DE OLIVEIRA ZAGO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016624) EEPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA  
A Partir de: 05/08/2010 Até 03/09/2010  
Qtde Horas: 19  
Processo N.: 1000000923591  
Nome: (84761/14) SUELI TEIXEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (120936) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 06/09/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 3  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00407/2010 DE: 19/10/2010  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000000700187  
Nome: (140330/13) REGINALDO SILVANO DE SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015989) EEPG - VER. BENTO MUNIZ  
A Partir de: 04/10/2010

Processo N.: 1000000921357  
Nome: (14606/1) ROSENILDES CARVALHO RIBEIRO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015067) EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA  
A Partir de: 30/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00408/2010 DE: 19/10/2010  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000000923599  
Nome: (20246/1) JOSE CARLOS CARDOSO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014869) EEPG - PREF. ARTHUR RAMOS  
A Partir de: 05/10/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50531/2010 DE: 19/10/2010

Processo N.: 1000000897181  
Contratado: (135531/6) EDIELSON PEREIRA DA SILVA  
CPF: 690.674.221-34  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (049867) EEEF PROF. VASTI PEREIRA DA CONCEICAO  
Substituído: (221769/1) MURILO TAVEIRA COSTA SOUZA  
A Partir de: 01/06/2010 Até 01/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50532/2010 DE: 19/10/2010

Processo N.: 1000000925760  
Contratado: (225842/1) LUCILENE LEANDRO DA LUZ  
CPF: 025.499.911-50  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (097004) E.E. VINICIUS DE MORAES  
Substituído: (210328/3) NILCEIA MORAES SIMAO DUTRA  
A Partir de: 30/06/2010 Até 27/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50533/2010 DE: 19/10/2010

Processo N.: 1000000925051  
Contratado: (45428/15) JOANA GARCIA CAMPANHA  
CPF: 663.305.729-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 03H  
Un. Adm: (015903) EEPG - MIN. PETRONIO PORTELA NUNES  
Substituído: (115155/21) IVANIL FERNANDES DA SILVA  
A Partir de: 20/05/2010 Até 04/06/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50534/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000899554  
Contratado: (102940/19) SELMA APARECIDA DE FIGUEIREDO  
CPF: 496.433.201-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (010693) ESC MILITAR TIRADENTES (CONV)  
Substituído: (22057/1) LARENICE TAVARES REIS OLIVEIRA  
A Partir de: 09/06/2010 Até 05/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50535/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000919471  
Contratado: (124616/6) VANILDA APARECIDA PINTO BATISTA  
CPF: 571.210.101-78  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: A-001 Carga Horária: 04H  
Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA  
Substituído: (91822/8) LUCINEIA OENNING  
A Partir de: 14/06/2010 Até 28/07/2010

CONTRATO/SEDUC/50536/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000926232  
Contratado: (129103/5) GEOVANY FERREIRA VASCONCELOS  
CPF: 718.574.001-00  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 17H  
Un. Adm: (060194) ESC. EST. ED. BASIC. PROF. "MARIA L.H.MORAES"  
Substituído: (54178/8) ROSANGELA BECKER DUNCKE  
A Partir de: 01/07/2010 Até 29/08/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50537/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000905931  
Contratado: (136770/28) VERONICA DE CASSIA DA SILVA  
CPF: 427.907.601-44  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVIGILDO DE MELO  
Substituído: (84059/3) ROMILDA APARECIDA DE LIMA  
A Partir de: 18/06/2010 Até 14/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50538/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000919475  
Contratado: (200632/16) MARCELO ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: 795.040.941-04  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 04H  
Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA  
Substituído: (91822/8) LUCINEIA OENNING  
A Partir de: 14/06/2010 Até 28/07/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50539/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000899122  
Contratado: (205164/2) JANICE BENITES  
CPF: 446.426.872-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
Substituído: (39053/1) SANDRA REGINA CARBO LUCARELLI RISSATO  
A Partir de: 05/06/2010 Até 31/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50540/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000919449  
Contratado: (217464/3) JULIANA APARECIDA BATISTA  
CPF: 007.078.531-76  
Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: A-001 Carga Horária: 12H  
Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA  
Substituído: (91822/8) LUCINEIA OENNING  
A Partir de: 14/06/2010 Até 28/07/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50541/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000897243  
Contratado: (222875/2) DEBORA DA SILVA SANTOS  
CPF: 008.475.241-67  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS  
Substituído: (6508/1) JULITA GONCALINA DE ALMEIDA  
A Partir de: 22/05/2010 Até 19/08/2010

CONTRATO/SEDUC/50542/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000903382  
Contratado: (225283/1) VANIA CRISTINA DESTRO  
CPF: 706.439.111-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (014460) EEPG - JULIO MULLER  
Substituído: (36812/1) MARIA HELENA MUDO DA SILVA  
A Partir de: 30/06/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50543/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000920596  
Contratado: (225840/1) ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEP  
CPF: 022.533.881-57  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (109436) E.E. DE EDUCACAO INDIGENA "JULA PARE"  
Substituído: (128927/3) OSVALDO COREZOMAE MONZILAR  
A Partir de: 01/07/2010 Até 28/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50544/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000896136  
Contratado: (63114/49) JOSE ARIMATHEIA ALVES DA SILVA  
CPF: 502.929.941-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04H  
Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL  
Substituído: (32505/1) ALICE SETSUOKO IMAI OTIAI  
A Partir de: 04/06/2010 Até 20/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50545/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000874375  
Contratado: (66854/31) LOIVA ZANON DE MAGALHAES  
CPF: 789.642.531-91  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL  
Substituído: (26136/1) DAUTO DIVINO GOMES LIMA  
A Partir de: 17/05/2010 Até 22/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50546/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000926277  
Contratado: (78290/49) JUSCELINO PEREIRA PADUA  
CPF: 162.348.391-34  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 03H  
Un. Adm: (060194) ESC. EST. ED. BASIC. PROF. "MARIA L.H.MORAES"



Substituído: (54178/8) ROSANGELA BECKER DUNCKE  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 29/08/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50547/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925865  
 Contratado: (101429/8) MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS  
 CPF: 005.846.621-57  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (014648) EEPG - 21 DE ABRIL  
 A Partir de: 14/09/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50548/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925803  
 Contratado: (101468/15) JOSE CARLOS NASCIMENTO FILHO  
 CPF: 654.703.111-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais  
 Un. Adm: (153885) E.E. NOVA CHANCE  
 A Partir de: 03/08/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50549/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000926090  
 Contratado: (101728/36) ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA  
 CPF: 888.020.510-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (016055) EEPG - MADRE TARCILA  
 A Partir de: 17/09/2010 Até 16/10/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50549/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000926091  
 Contratado: (101728/36) ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA  
 CPF: 888.020.510-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (016055) EEPG - MADRE TARCILA  
 A Partir de: 17/10/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50550/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925793  
 Contratado: (103074/11) EDIVINO DIAS MATTEUS  
 CPF: 835.940.941-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (014613) EEPG - SETE DE SETEMBRO  
 A Partir de: 10/09/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50551/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925751  
 Contratado: (105256/39) GRACIELA MARA BARRETO VAZ  
 CPF: 951.425.840-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 39 horas semanais  
 Un. Adm: (011312) CEJA - " PROF. MARISA MARIANO DA SILVA"  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50552/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925609  
 Contratado: (105762/14) GILCIENE ALVES DE SOUSA  
 CPF: 839.437.491-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
 Un. Adm: (012300) EEPG MIGUEL BARACAT  
 A Partir de: 23/09/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50553/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000926088  
 Contratado: (105797/24) CLEICE ROBERTA DOS SANTOS FELIPE  
 CPF: 021.684.719-24  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (016055) EEPG - MADRE TARCILA  
 A Partir de: 17/09/2010 Até 16/10/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50553/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000926089  
 Contratado: (105797/24) CLEICE ROBERTA DOS SANTOS FELIPE  
 CPF: 021.684.719-24  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (016055) EEPG - MADRE TARCILA  
 A Partir de: 17/10/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50554/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000587654  
 Contratado: (107074/13) VALDECI MARTINS DA SILVA  
 CPF: 322.259.541-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais  
 Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA  
 A Partir de: 08/02/2010 Até 08/10/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50554/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925781  
 Contratado: (107074/13) VALDECI MARTINS DA SILVA  
 CPF: 322.259.541-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA  
 A Partir de: 09/10/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50555/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925899  
 Contratado: (107688/21) ZANDERLAN BARBOSA

CPF: 432.547.481-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS  
 A Partir de: 29/09/2010 Até 28/10/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50556/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000919365  
 Contratado: (107688/23) ZANDERLAN BARBOSA  
 CPF: 432.547.481-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS  
 A Partir de: 30/09/2010 Até 28/10/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50556/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925955  
 Contratado: (107688/23) ZANDERLAN BARBOSA  
 CPF: 432.547.481-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS  
 A Partir de: 29/10/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50557/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925741  
 Contratado: (109126/14) AGLESIO CARDOSO SILVA  
 CPF: 839.698.531-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais  
 Un. Adm: (068713) EEPG SANTO ANTONIO DO LESTE  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50558/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000854715  
 Contratado: (109129/15) MARIA CECILIA SALVADEGO SCUDLER  
 CPF: 529.538.159-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (014460) EEPG - JULIO MULLER  
 A Partir de: 05/04/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50559/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925812  
 Contratado: (110502/19) IVANILDE BATISTA FERREIRA CORREIA  
 CPF: 869.692.421-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (069205) EE GERSON CARLOS DA SILVA  
 A Partir de: 09/09/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50560/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925611  
 Contratado: (113723/7) FERNANDA VENDER  
 CPF: 905.019.500-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (045829) EEPG. GERVASIO DOS SANTOS COSTA  
 A Partir de: 27/09/2010 Até 23/12/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50561/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000919511  
 Contratado: (113737/4) GILSON DA SILVA  
 CPF: 667.853.401-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais  
 Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 17/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50562/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000872235  
 Contratado: (114942/15) MARCIA CRISTINA MARTINS  
 CPF: 697.767.681-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA  
 Em: 04/10/2010  
 CONTRATO/SEDUC/50563/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000576590  
 Contratado: (117489/7) MARINETE VIEIRA DA SILVA  
 CPF: 312.311.602-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (097004) E.E. VINICIOS DE MORAES  
 Em: 13/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50564/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925580  
 Contratado: (121005/17) IRENE PINHEIRO MONTALVAO SILVA  
 CPF: 830.611.181-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
 Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL  
 A Partir de: 02/09/2010 Até 23/12/2010



CONTRATO/SEDUC/50565/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000924869  
 Contratado: (124106/37) HELOISA HELENA RIBEIRO DE MIRANDA  
 CPF: 985.405.301-63  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 29/07/2010 Até 09/09/2010

CONTRATO/SEDUC/50565/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925045  
 Contratado: (124106/37) HELOISA HELENA RIBEIRO DE MIRANDA  
 CPF: 985.405.301-63  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 10/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50566/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000926238  
 Contratado: (124541/8) MARIZA DA SILVA SANTOS  
 CPF: 000.867.391-82  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
 Un. Adm: (015261) EEPG - 15 DE JUNHO  
 A Partir de: 21/07/2010 Até 23/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50567/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000919454  
 Contratado: (124616/7) VANILDA APARECIDA PINTO BATISTA  
 CPF: 571.210.101-78  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA  
 A Partir de: 14/06/2010 Até 28/07/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50568/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000920177  
 Contratado: (125441/18) ANTONIO PINTO DE SOUZA FILHO  
 CPF: 109.151.448-83  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais  
 Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS  
 A Partir de: 17/08/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50569/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925747  
 Contratado: (126699/6) ELISBELE RICAS GARCIA CRUZ  
 CPF: 721.404.531-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais  
 Un. Adm: (015938) EEPG - PEDRO ALBERTO TAYANO  
 A Partir de: 17/09/2010 Até 15/11/2010

CONTRATO/SEDUC/50570/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000923552  
 Contratado: (126819/8) JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES  
 CPF: 014.359.411-79  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (016594) EEPG - PRES. TANCREDO DE A. NEVES  
 A Partir de: 16/08/2010 Até 14/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50571/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925770  
 Contratado: (128295/19) JUCILENE MARIA DA CRUZ  
 CPF: 831.431.811-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
 Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA  
 A Partir de: 09/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50572/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000605430  
 Contratado: (128355/9) ADRIANA MARANGUELI DA SILVA  
 CPF: 970.469.141-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50573/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000926317  
 Contratado: (128368/21) LEONILSON CALIXTO DE SOUZA  
 CPF: 626.742.851-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (015288) EEPG - BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS  
 A Partir de: 09/08/2010 Até 23/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50574/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925976  
 Contratado: (130561/14) JOANICE PONCE DE SOUZA  
 CPF: 873.712.601-63  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
 A Partir de: 26/05/2010 Até 23/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50575/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000926039  
 Contratado: (131341/3) CELIO MARTINS DOS SANTOS  
 CPF: 868.195.001-06  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais  
 Un. Adm: (013188) EE - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA  
 A Partir de: 30/08/2010 Até 30/11/2010

CONTRATO/SEDUC/50576/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925597  
 Contratado: (131375/9) CLAUDILENE MARTINAS LIPPI  
 CPF: 395.548.641-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50577/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925742  
 Contratado: (131382/7) HELIDA DE SOUZA SILVEIRA TOMITAO  
 CPF: 415.386.761-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
 Un. Adm: (011215) EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO  
 A Partir de: 28/09/2010 Até 13/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50577/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925743  
 Contratado: (131382/7) HELIDA DE SOUZA SILVEIRA TOMITAO  
 CPF: 415.386.761-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (011215) EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO  
 A Partir de: 14/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50578/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000898666  
 Contratado: (132796/11) MARCO ANTONIO CLAUDINO  
 CPF: 069.960.928-33  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais  
 Un. Adm: (156434) E.E. "JOSÉ DOMINGOS FRAGA"  
 A Partir de: 25/06/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50579/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925977  
 Contratado: (135031/4) ISMAILDA APARECIDA GONCALVES DE LIMA  
 CPF: 366.249.771-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (038520) EEPG - ANTONIO CARLOS DE BRITO  
 A Partir de: 26/08/2010 Até 30/11/2010

CONTRATO/SEDUC/50580/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000579447  
 Contratado: (136960/10) GILZA DA SILVA ALMEIDA  
 CPF: 460.450.151-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50581/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925968  
 Contratado: (136990/15) CLAUDIA CRISTINA BERNARDES DE PAULA  
 CPF: 537.852.151-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais  
 Un. Adm: (021091) EEPG - CLENIA ROSALINA SOUZA  
 A Partir de: 02/09/2010 Até 27/09/2010

CONTRATO/SEDUC/50581/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925971  
 Contratado: (136990/15) CLAUDIA CRISTINA BERNARDES DE PAULA  
 CPF: 537.852.151-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (021091) EEPG - CLENIA ROSALINA SOUZA  
 A Partir de: 28/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50582/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000926017  
 Contratado: (137954/10) FERNANDA BASTOS CASAGRANDE  
 CPF: 983.031.471-53

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO  
A Partir de: 27/09/2010 Até 26/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/50582/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000926020  
Contratado: (137954/10) FERNANDA BASTOS CASAGRANDE  
CPF: 983.031.471-53  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO  
A Partir de: 27/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50583/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000926234  
Contratado: (138023/4) JULIANE CONCEICAO RODRIGUES DE ARRUDA  
CPF: 972.043.151-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (010413) EEPG - JOSE MAGNO  
A Partir de: 22/07/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50584/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000926140  
Contratado: (139704/11) VERA ALICE GONCALVES MANSO  
CPF: 301.304.416-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA  
A Partir de: 25/09/2010 Até 24/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/50584/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000926141  
Contratado: (139704/11) VERA ALICE GONCALVES MANSO  
CPF: 301.304.416-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA  
A Partir de: 25/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50585/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000925946  
Contratado: (140932/10) JULIANE REGINA LOPES CAMPOS  
CPF: 000.340.731-40  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS  
A Partir de: 30/09/2010 Até 28/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/50585/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000925950  
Contratado: (140932/10) JULIANE REGINA LOPES CAMPOS  
CPF: 000.340.731-40  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS  
A Partir de: 29/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50586/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000925773  
Contratado: (141186/5) ROBERTO DE JESUS PEREIRA  
CPF: 924.993.331-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (013757) EEPG SEBASTIAO PATRICIO  
A Partir de: 02/08/2010 Até 20/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/50586/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000925780  
Contratado: (141186/5) ROBERTO DE JESUS PEREIRA  
CPF: 924.993.331-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
Un. Adm: (013757) EEPG SEBASTIAO PATRICIO  
A Partir de: 21/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50587/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000923792  
Contratado: (141242/16) MARIA ELIZA PEREIRA DOS SANTOS  
CPF: 017.547.201-70  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais  
Un. Adm: (015210) EEPG - DEP. BERTOLDO FREIRE  
A Partir de: 27/09/2010 Até 25/11/2010  
CONTRATO/SEDUC/50588/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000926175  
Contratado: (141284/14) GISLAINE CAMARGO MIRA OLIVO  
CPF: 722.075.661-53  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (015229) EEPG - MARECHAL RONDON  
A Partir de: 26/08/2010 Até 09/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/50588/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000926177  
Contratado: (141284/14) GISLAINE CAMARGO MIRA OLIVO  
CPF: 722.075.661-53  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais  
Un. Adm: (015229) EEPG - MARECHAL RONDON  
A Partir de: 10/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50589/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000925776  
Contratado: (141624/5) LUCIMAR RIBEIRO DE FREITAS  
CPF: 804.891.761-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (069205) EE GERSON CARLOS DA SILVA  
A Partir de: 28/08/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50590/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000925866  
Contratado: (141828/3) SILVANA DELFINA FICHIO  
CPF: 011.635.651-05  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (014850) EEPG - CELESTINO DA COSTA  
A Partir de: 02/10/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50591/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000899713  
Contratado: (144093/5) LENIR PEREIRA DA SILVA  
CPF: 014.744.271-03  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA  
Em: 30/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50592/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000925775  
Contratado: (200643/6) IDALIA MARIA RODRIGUES  
CPF: 544.535.261-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA  
A Partir de: 09/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50593/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000926154  
Contratado: (201849/9) CLEYTON MARQUES CALDEIRA  
CPF: 712.941.801-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA  
A Partir de: 25/09/2010 Até 24/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/50593/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000926155  
Contratado: (201849/9) CLEYTON MARQUES CALDEIRA  
CPF: 712.941.801-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA  
A Partir de: 25/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50594/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000924937  
Contratado: (201857/12) FABIANA ELIAS DA SILVA  
CPF: 724.760.871-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (060194) ESC.EST.ED.BASIC.PROF."MARIA L.H.MORAES"  
A Partir de: 25/07/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50595/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000925642  
Contratado: (205368/5) MARCIA DOS SANTOS LEITE MARTINS  
CPF: 396.458.511-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 35 horas semanais  
Un. Adm: (011630) EEPG - DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO  
A Partir de: 01/09/2010 Até 15/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/50596/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000924879  
Contratado: (205979/3) ROSANA DE SOUZA SOARES CARVALHO  
CPF: 424.169.901-44  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais  
Un. Adm: (011401) EEPG - ANTONIO CRISTINO CORTES  
A Partir de: 10/07/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50597/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000925752  
Contratado: (209342/7) ANA PAULA RAMOS DA SILVA  
CPF: 016.166.201-37  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
Un. Adm: (013757) EEPG SEBASTIAO PATRICIO  
A Partir de: 03/08/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50598/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000926051  
Contratado: (209448/3) SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 026.136.516-95  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (013188) EE - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA  
A Partir de: 06/09/2010 Até 25/09/2010  
CONTRATO/SEDUC/50598/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000926052  
Contratado: (209448/3) SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 026.136.516-95  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (013188) EE - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA  
A Partir de: 26/09/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50599/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000845840  
Contratado: (210114/6) CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA  
CPF: 000.944.061-54  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (084336) EE PROFESSOR JOAO FLORENTINO SILVA NETO  
Em: 30/09/2010  
CONTRATO/SEDUC/50600/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 100000592798  
Contratado: (210466/5) JOSE ROBERTO SILVA GUIMARAES  
CPF: 001.936.051-71

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (094420) E.MADRE CRISTINA  
Em: 16/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50601/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000925616  
Contratado: (210515/2) ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA  
CPF: 907.111.811-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (010405) EEPG - GUSTAVO KULMANN  
A Partir de: 01/09/2010 Até 05/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50602/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000709926  
Contratado: (210683/5) SARA MARTINS DOS SANTOS  
CPF: 035.720.931-12  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 27 horas semanais  
Un. Adm: (013188) EE - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 29/08/2010

CONTRATO/SEDUC/50602/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000926054  
Contratado: (210683/5) SARA MARTINS DOS SANTOS  
CPF: 035.720.931-12  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 31 horas semanais  
Un. Adm: (013188) EE - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA  
A Partir de: 30/08/2010 Até 30/11/2010

CONTRATO/SEDUC/50603/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000849399  
Contratado: (211016/9) MARCIA BENITES SANCHES COUTO  
CPF: 531.463.951-34

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
Un. Adm: (060194) ESC. EST. ED. BASIC. PROF. "MARIA L.H.MORAES"  
A Partir de: 01/02/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50604/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000926211  
Contratado: (211388/4) DEMILDE BARBOSA MESSIAS  
CPF: 346.713.581-15

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (015334) EEPG - IR. LUCINDA FACHINI  
A Partir de: 02/08/2010 Até 30/09/2010

CONTRATO/SEDUC/50604/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000926212  
Contratado: (211388/4) DEMILDE BARBOSA MESSIAS  
CPF: 346.713.581-15

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (015334) EEPG - IR. LUCINDA FACHINI  
A Partir de: 01/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50605/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000925532  
Contratado: (213065/2) TEREZA LURDES DE JESUS  
CPF: 361.824.781-87

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais  
Un. Adm: (012653) EEPG - MARECHAL RONDON  
A Partir de: 02/08/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50606/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000925651  
Contratado: (213144/7) MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO  
CPF: 452.247.901-82

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (010910) EE ENSINO FUNDAMENTAL SAO JOSE OPERARIO  
A Partir de: 08/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50607/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000923770  
Contratado: (213152/3) CLELIA FATIMA PANSERA LINDERMAYER  
CPF: 912.672.421-91

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais  
Un. Adm: (124109) E.E.BROMILDO LAWISCH  
A Partir de: 30/08/2010 Até 23/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50608/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000839408  
Contratado: (215271/2) GISLEIA PEREIRA COELHO  
CPF: 016.181.651-78

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (069230) EE ANTONIO CARLOS MOURA  
Em: 18/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50609/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000704977  
Contratado: (216265/2) ROSEMAR SANTOS MARCHETTO  
CPF: 738.317.609-00

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (049646) EEPG PAULO FREIRE  
Em: 11/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50610/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000925522  
Contratado: (216738/2) CREUZA ANDRADE DE OLIVEIRA  
CPF: 000.077.961-02

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO  
A Partir de: 27/07/2010 Até 24/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50611/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000919530  
Contratado: (217464/4) JULIANA APARECIDA BATISTA  
CPF: 007.078.531-76

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA  
A Partir de: 14/06/2010 Até 28/07/2010

CONTRATO/SEDUC/50612/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000919547  
Contratado: (217464/5) JULIANA APARECIDA BATISTA  
CPF: 007.078.531-76

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA  
A Partir de: 14/06/2010 Até 28/06/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50613/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000926310  
Contratado: (217583/3) ANA DIRCE FERREIRA COSTA SOUZA  
CPF: 942.972.071-68

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 36 horas semanais  
Un. Adm: (158836) E.E. "PAULO FREIRE"  
A Partir de: 06/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50614/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000926016  
Contratado: (218327/3) LILLIANE MARTINS BARBOSA  
CPF: 312.602.648-66

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais  
Un. Adm: (016519) EEPG - 13 DE MAIO  
A Partir de: 22/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50615/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000926057  
Contratado: (219192/3) RODRIGO CAZZUNI GONCALVES  
CPF: 019.296.701-09

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO  
A Partir de: 04/10/2010 Até 19/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50615/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000926058  
Contratado: (219192/3) RODRIGO CAZZUNI GONCALVES  
CPF: 019.296.701-09

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais  
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO  
A Partir de: 20/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50616/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000849177  
Contratado: (220289/2) NAIRA LOPES DA SILVA  
CPF: 568.492.571-53

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50617/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000925652  
Contratado: (220476/1) EDVALDO GRISOLIA VAZ  
CPF: 495.613.911-04

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (045101) EEPG MAXIMIANA DO NASCIMENTO  
A Partir de: 17/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50618/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000925797  
Contratado: (220493/1) FABIANA FUSCO ROCHA  
CPF: 877.727.011-87

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (014613) EEPG - SETE DE SETEMBRO  
A Partir de: 10/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50619/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000926115  
Contratado: (221211/1) LORENE CAMARGO SILVA  
CPF: 311.490.218-96

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 32 horas semanais  
Un. Adm: (156434) E.E. "JOSÉ DOMINGOS FRAGA"  
A Partir de: 22/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50620/2010 DE: 19/10/2010

Processo Nº: 1000000926008



Contratado: (221350/1) MILENE APARECIDA DO NASCIMENTO DIAS  
CPF: 836.092.961-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO  
A Partir de: 01/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50621/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 1000000925991  
Contratado: (221484/1) MARIA APARECIDA DA COSTA VALE  
CPF: 016.466.081-00  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (015903) EEPG - MIN. PETRONIO PORTELA NUNES  
A Partir de: 14/09/2010 Até 28/09/2010  
CONTRATO/SEDUC/50621/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 1000000925992  
Contratado: (221484/1) MARIA APARECIDA DA COSTA VALE  
CPF: 016.466.081-00  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (015903) EEPG - MIN. PETRONIO PORTELA NUNES  
A Partir de: 29/09/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50622/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 1000000926138  
Contratado: (221698/1) CLAUDIA DA SILVA MARTINS  
CPF: 768.598.941-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (009539) EEPG - GUSTAVO DUTRA  
A Partir de: 20/09/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50623/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 1000000846282  
Contratado: (222252/1) KELEN LOPES CARLOTA  
CPF: 329.552.248-04  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
Un. Adm: (013617) EEEB - FRANKLIN CASSIANO  
A Partir de: 08/02/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50624/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 1000000926053  
Contratado: (222364/3) MARIA ELIZABETE DE ANDRADE  
CPF: 482.479.799-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO  
A Partir de: 01/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50625/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 1000000925795  
Contratado: (222380/1) SEBASTIAO DO VALE DONDO DE LORENZO  
CPF: 900.806.961-04  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 15 horas semanais  
Un. Adm: (015067) EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA  
A Partir de: 01/09/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50626/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 1000000925861  
Contratado: (222946/2) JESSICA BORGES LEITE  
CPF: 043.663.241-13  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 13 horas semanais  
Un. Adm: (014850) EEPG - CELESTINO DA COSTA  
A Partir de: 02/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50627/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 1000000925810  
Contratado: (223284/2) MARIANE CAMILA AMIGO  
CPF: 041.403.871-14  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (014648) EEPG - 21 DE ABRIL  
A Partir de: 14/09/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50628/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 1000000926080  
Contratado: (223935/2) MARILDE DE FATIMA SPNESKI  
CPF: 423.559.239-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (016055) EEPG - MADRE TARCILIA  
A Partir de: 17/09/2010 Até 15/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/50628/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N°: 1000000926081  
Contratado: (223935/2) MARILDE DE FATIMA SPNESKI  
CPF: 423.559.239-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (016055) EEPG - MADRE TARCILIA  
A Partir de: 16/10/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/50629/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000919490  
Contratado: (223962/2) IZAQUE FERNANDES DA SILVA  
CPF: 037.240.871-01  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA  
A Partir de: 14/06/2010 Até 28/07/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/50630/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000708727  
Contratado: (34682/15) LUZIA ALMEIDA DA SILVA  
CPF: 304.312.631-91  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (012157) EEPG - DEP. EMANUEL PINHEIRO  
A Partir de: 02/02/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50631/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000590017  
Contratado: (35474/48) ADENAIDE DA COSTA BARBOSA  
CPF: 420.424.291-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA  
A Partir de: 08/03/2010 Até 08/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50631/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925779  
Contratado: (35474/48) ADENAIDE DA COSTA BARBOSA  
CPF: 420.424.291-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA  
A Partir de: 09/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50632/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925608  
Contratado: (36642/23) ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO  
CPF: 522.673.851-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 36 horas semanais  
Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO  
A Partir de: 18/08/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50633/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000918662  
Contratado: (43850/31) CLARY BRAUWERS KONRAD  
CPF: 161.523.951-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I  
A Partir de: 16/08/2010 Até 14/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50634/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925601  
Contratado: (45789/22) GONCALINA PAES DE ALMEIDA  
CPF: 631.028.031-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
Un. Adm: (012300) EEPG - MIGUEL BARACAT  
A Partir de: 23/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50635/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000701805  
Contratado: (52815/28) JORGE TENORIO DA SILVA  
CPF: 629.900.631-53  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I  
A Partir de: 02/02/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50636/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925868  
Contratado: (53829/30) APARECIDA NEIDE DA COSTA  
CPF: 483.540.581-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (014850) EEPG - CELESTINO DA COSTA  
A Partir de: 02/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50637/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000906794  
Contratado: (55894/32) CLEUBER PEREIRA RAMOS  
CPF: 442.599.801-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (011720) EEPG - UNIAO E FORÇA  
A Partir de: 01/07/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/50638/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000559348  
Contratado: (59112/4) LOURIVAL ALVES  
CPF: 800.984.871-91  
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (146374) COORD.DE OBRAS E MANUTENCAO ESCOLAR  
Em: 15/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/50639/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000926297  
Contratado: (61505/21) MARLENE AIRES MARTINS  
CPF: 836.087.371-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (013692) EEPG - ARGEMIRO R. PIMENTEL  
A Partir de: 16/09/2010 Até 08/11/2010

CONTRATO/SEDUC/50640/2010 DE: 19/10/2010

Processo N°: 1000000925581  
Contratado: (62070/11) ELIO RUBENS DE FREITAS SILVA  
CPF: 836.957.961-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (011142) EEPG - EMANUEL PINHEIRO



CONTRATO/SEDUC/50641/2010 DE: 19/10/2010  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 16/11/2010  
 Processo N°: 1000000925612  
 Contratado: (63659/16) EDER BATISTA VITOR  
 CPF: 377.933.141-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (012300) EEPG MIGUEL BARACAT  
 A Partir de: 23/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50642/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925750  
 Contratado: (66230/28) VITORIA VILELA DA SILVA  
 CPF: 495.711.841-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (011525) EEPG - FEBRONIO RODRIGUES  
 A Partir de: 06/10/2010 Até 22/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50643/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925583  
 Contratado: (67963/13) EDILAINÉ MARIANA LOPES  
 CPF: 468.369.421-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS  
 A Partir de: 02/09/2010 Até 01/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50644/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000698161  
 Contratado: (68798/37) ROSANA TEREZINHA GENEVRO  
 CPF: 502.967.361-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015067) EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA  
 Em: 31/08/2010

CONTRATO/SEDUC/50645/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000594600  
 Contratado: (69953/13) EDVALMAIR PEREIRA DA SILVA ARAUJO  
 CPF: 651.861.681-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI  
 Em: 01/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50646/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925869  
 Contratado: (70508/9) VERA DIEHL PEREIRA  
 CPF: 502.904.281-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais  
 Un. Adm: (154156) E.E. PAULO FREIRE  
 A Partir de: 02/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50647/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925703  
 Contratado: (74384/13) CRISTIANA APARECIDA DE FREITAS DINIZ  
 CPF: 873.516.091-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (014567) EEPG - ANA NERI  
 A Partir de: 10/08/2010 Até 07/11/2010

CONTRATO/SEDUC/50648/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000919906  
 Contratado: (74971/26) JUCELIA MARIA DE SOUZA  
 CPF: 689.969.931-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO  
 A Partir de: 02/08/2010 Até 31/08/2010

CONTRATO/SEDUC/50648/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000919909  
 Contratado: (74971/26) JUCELIA MARIA DE SOUZA  
 CPF: 689.969.931-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 23/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50649/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000919885  
 Contratado: (74971/36) JUCELIA MARIA DE SOUZA  
 CPF: 689.969.931-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 09/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50650/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925650  
 Contratado: (75041/12) MARIA CONCEICAO ENORE TAQUES  
 CPF: 482.734.491-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (010774) EEPG - DOM ANTONIO CAMPELO  
 A Partir de: 02/08/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50651/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925613  
 Contratado: (76478/21) CARLA APARECIDA AYRES  
 CPF: 710.361.991-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (016144) EEPG JUJIARA  
 A Partir de: 13/09/2010 Até 14/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50652/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000873801  
 Contratado: (77792/7) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS  
 CPF: 146.704.531-49  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009709) EEPG - MARIANA LUIZA MOREIRA  
 A Partir de: 29/03/2010 Até 23/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50653/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000921699  
 Contratado: (78098/9) ELZA DUTRA DA SILVA  
 CPF: 869.303.381-68  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (015423) EEPG - DR. ANISIO JOSE MOREIRA  
 A Partir de: 09/05/2010 Até 23/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/50654/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925534  
 Contratado: (78903/18) ELIZABETH DOS SANTOS  
 CPF: 405.817.641-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (049727) EEPG SARITA BARACT  
 A Partir de: 02/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50655/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000926243  
 Contratado: (82951/36) NEZIA VIEIRA DE JESUS SANTOS  
 CPF: 475.327.269-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (015369) EEPG - MANOEL JOSE MURTINHO  
 A Partir de: 30/08/2010 Até 30/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50655/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000926276  
 Contratado: (82951/36) NEZIA VIEIRA DE JESUS SANTOS  
 CPF: 475.327.269-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (015369) EEPG - MANOEL JOSE MURTINHO  
 A Partir de: 31/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50656/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925737  
 Contratado: (87399/8) EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS  
 CPF: 630.417.581-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (068713) EEPG SANTO ANTONIO DO LESTE  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50657/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925754  
 Contratado: (92885/12) ROSALIA GOMES DE LIMA SILVA  
 CPF: 459.875.051-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
 Un. Adm: (011525) EEPG - FEBRONIO RODRIGUES  
 A Partir de: 06/10/2010 Até 22/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50658/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000926001  
 Contratado: (94346/19) MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO  
 CPF: 544.100.109-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais  
 Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO  
 A Partir de: 27/09/2010 Até 26/10/2010

CONTRATO/SEDUC/50658/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000926002  
 Contratado: (94346/19) MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO  
 CPF: 544.100.109-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
 Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO  
 A Partir de: 27/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/50659/2010 DE: 19/10/2010  
 Processo N°: 1000000925982

Contratado: (97226/24) NADIR GONCALVES DOS SANTOS  
CPF: 567.641.461-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais  
Un. Adm: (011797) EEPG - PROF.ANA M. DAS GRACAS S.NORONHA  
A Partir de: 08/07/2010 Até 09/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/50659/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N.: 100000925983  
Contratado: (97226/24) NADIR GONCALVES DOS SANTOS  
CPF: 567.641.461-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
Un. Adm: (011797) EEPG - PROF.ANA M. DAS GRACAS S.NORONHA  
A Partir de: 10/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/50660/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N.: 100000923760  
Contratado: (97242/29) MARIA DAS DORES RAMOS DOS SANTOS  
CPF: 775.168.691-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (012173) EEPG - HERACLITO LEONCIO MONTEIRO  
A Partir de: 08/09/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50661/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N.: 1000000871438  
Contratado: (97817/28) JOAO HENRIQUE OJEDA  
CPF: 496.815.081-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS  
Em: 01/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/50662/2010 DE: 19/10/2010  
Processo N.: 100000925710  
Contratado: (98327/21) ADELIA MARIA DE SOUZA LIMA  
CPF: 650.152.821-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 32 horas semanais  
Un. Adm: (013072) EEPG - SAO JOSE  
A Partir de: 29/09/2010 Até 27/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01121/2010 DE: 19/10/2010  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO  
Processo N.: 100000925495  
Nome: (26445/1) DOMINGAS SOARES NOGUEIRA BARROS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (011371) EEPG - SEN. FILINTO MULLER  
A Partir de: 27/09/2010  
Processo N.: 100000925985  
Nome: (46229/4) GLEICE MARIA CARDOSO LAPAS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (118559) E.E. NIVALDO FRACAROLLI  
A Partir de: 01/02/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01122/2010 DE: 19/10/2010  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS  
Processo N.: 100000926216  
Nome: (221227/2) ELIZANGELA NOGUEIRA MORETTI DOURADO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (145769) E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO  
A Partir de: 07/08/2010 Até 05/09/2010  
Processo N.: 100000926217  
Nome: (221227/2) ELIZANGELA NOGUEIRA MORETTI DOURADO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (145769) E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO  
A Partir de: 10/09/2010 Até 09/10/2010  
Processo N.: 100000923784  
Nome: (210168/3) JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (071773) E.E. "PADRE ARLINDO IGNACIO DE OLIVEIRA"  
A Partir de: 27/09/2010 Até 23/12/2010  
Processo N.: 100000923953  
Nome: (201329/3) LECILDA DE ABREU CARDOSO  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (091448) E.E. PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
A Partir de: 27/07/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 100000924633  
Nome: (128770/5) MARINALVA DA SILVA SOUSA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I  
A Partir de: 16/10/2010 Até 24/11/2010  
Processo N.: 100000923446  
Nome: (103106/22) RONISE TIMOTEO PEREIRA DE SOUZA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 100000923451  
Nome: (103106/22) RONISE TIMOTEO PEREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 30/10/2010  
Processo N.: 100000925956  
Nome: (211445/2) RUTH CARVALHO DA SILVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS  
A Partir de: 24/09/2010 Até 31/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01123/2010 DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS  
Processo N.: 100000910089  
Nome: (142877/4) ERLI PEREIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012793) E.E. - 25 DE JUNHO  
A Partir de: 18/08/2010 Até 23/12/2010  
Processo N.: 100000908467  
Nome: (114321/17) JULCILAINA MARCIA MARAN  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (015709) EEPG - LUIZA NUNES BEZERRA  
A Partir de: 17/07/2010 Até 28/08/2010  
Processo N.: 100000908468  
Nome: (114321/18) JULCILAINA MARCIA MARAN  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (015709) EEPG - LUIZA NUNES BEZERRA  
A Partir de: 17/07/2010 Até 28/08/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01124/2010 DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (2999/1) ALEDIR ROSA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012858) EEPG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN  
A Partir de: 27/09/2010 Até 26/10/2010  
Processo N.:  
Nome: (7160/1) ANA DA COSTA LOPES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVIGILDO DE MELO  
A Partir de: 07/10/2010 Até 05/11/2010  
Processo N.:  
Nome: (84522/1) BARBARA BIAGIONI CLARO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 08/10/2010 Até 06/11/2010  
Processo N.:  
Nome: (15477/1) CLAUDETE FATIMA SANTANA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009709) EEPG - MARIANA LUIZA MOREIRA  
A Partir de: 11/10/2010 Até 09/11/2010  
Processo N.:  
Nome: (57456/4) CLEIA MARIA TRINDADE DO AMARAL  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013749) CEJA - "GETULIO DORNELES VARGAS"  
A Partir de: 04/10/2010 Até 31/01/2011  
Processo N.:  
Nome: (14799/1) ELIANE MARIA DOS ANJOS SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES  
A Partir de: 09/10/2010 Até 07/11/2010  
Processo N.:  
Nome: (30612/6) EURIPEDES ALVES NETO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049875) EEPG DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 15/10/2010  
Processo N.:  
Nome: (21826/1) FRANCISCO LUIZ DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015482) EEPG - RUI BARBOSA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 29/11/2010  
Processo N.:  
Nome: (85714/1) GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (038709) EEPG - JUSCELINO KUBISTSCHEK  
A Partir de: 10/10/2010 Até 08/11/2010  
Processo N.:  
Nome: (14545/1) INES HELENA FELIX DUARTE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010405) EEPG - GUSTAVO KULMANN  
A Partir de: 06/10/2010 Até 04/12/2010  
Processo N.:  
Nome: (65142/7) IVANETE GONCALVES BERIGO SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (045098) EEPG JOÃO CATARINA DE SOUZA  
A Partir de: 06/10/2010 Até 04/12/2010  
Processo N.:  
Nome: (37669/1) IZABEL APARECIDA PRANDINE AMARAL  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012025) CHP PROF. CELIA RODRIGUES DUQUE  
A Partir de: 08/10/2010 Até 23/12/2010  
Processo N.:  
Nome: (22934/1) JANETE TAVARES ZAFONATO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (038563) EEPG - JARDIM DAS FLORES  
A Partir de: 13/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (33197/2) JOSE GONCALO DA SILVA SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009830) EEPG - SANTOS DUMONT  
A Partir de: 08/08/2010 Até 17/09/2010

Processo N.:

Nome: (68607/4) KEILA SANDRA SPESSOTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009857) EEPG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES  
A Partir de: 13/10/2010 Até 10/01/2011

Processo N.:

Nome: (32948/1) LEYSE JOSE DOS SANTOS JUNQUEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015229) EEPG - MARECHAL RONDON  
A Partir de: 23/09/2010 Até 22/10/2010

Processo N.:

Nome: (71574/3) LUCIA HELENA FURTADO SOARES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA  
A Partir de: 04/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (34481/1) LUCIA MARIA WINCK  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015130) EEPG - 31 DE MARÇO  
A Partir de: 23/09/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (35871/1) MARIA DAS GRACAS RELIQUIAS SANTOS MINARI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015938) EEPG - PEDRO ALBERTO TAYANO  
A Partir de: 13/10/2010 Até 11/11/2010

Processo N.:

Nome: (33193/1) MARLI APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS  
A Partir de: 08/10/2010 Até 06/11/2010

Processo N.:

Nome: (35608/1) ROSI CLER E SILVA MORAES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011975) EEPG - PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO  
A Partir de: 24/09/2010 Até 23/10/2010

Processo N.:

Nome: (34435/1) ROZENI DE BARROS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA  
A Partir de: 05/10/2010 Até 18/11/2010

Processo N.:

Nome: (39777/1) SATURNINO VICENTE DOS REIS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012513) EEPG - NAGIB SAAD  
A Partir de: 28/09/2010 Até 26/11/2010

Processo N.:

Nome: (5707/1) SEBASTIANA MARIA DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012335) EEPG - PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES  
A Partir de: 05/10/2010 Até 03/11/2010

Processo N.:

Nome: (54501/6) SILVANA MARIA DA SILVA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS  
A Partir de: 05/10/2010 Até 19/10/2010

Processo N.:

Nome: (36970/1) SUZETE ALBUQUERQUE MENEZES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 13/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (14803/1) VANI LIONIZIA DA SILVA MOREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR  
A Partir de: 07/10/2010 Até 22/10/2010

Processo N.:

Nome: (39340/1) VERA LUCIA LOPES DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (75356/4) VERA LUCIA MAGALHAES DE MELO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (104248) EE. JAIME VERISSIMO DE C. JR - JAIMINHO  
A Partir de: 04/10/2010 Até 02/11/2010

Processo N.:

Nome: (14549/1) WILLIAN ROBERTO PEREIRA SENA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009857) EEPG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES  
A Partir de: 04/10/2010 Até 02/11/2010

Processo N.:

Nome: (56126/5) ZUNILDA BEATRIZ LUJAN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO  
A Partir de: 26/08/2010 Até 24/09/2010

Processo N.:

Nome: (56126/5) ZUNILDA BEATRIZ LUJAN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO  
A Partir de: 25/09/2010 Até 09/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01125/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (89703/3) ROSIMEIRE APARECIDA BORGES DE SOUZA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (009938) EEEB - PACIANA TORRES DE SANTANA  
A Partir de: 13/10/2010 Até 11/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01126/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (65031/6) CARLA BEATRIZ DA SILVA FRATARI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS  
A Partir de: 07/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (4595/1) DOMINGAS DE LOURDES BRUNO CORREA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI  
A Partir de: 05/10/2010 Até 14/10/2010

Processo N.:

Nome: (62728/5) JOELUCY VIEIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (021628) EEPG - RODOLFO AUGUSTO T. CURVO  
A Partir de: 13/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (65633/4) LUIZ ANTONIO BARBOSA SOARES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (156400) E.E. CREUSLHI DE SOUZA RAMOS  
A Partir de: 04/10/2010 Até 02/11/2010

Processo N.:

Nome: (69572/4) MARCIA APARECIDA CAMPOS FURTADO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (124494) SUPERINT. DE FORMACAO PROFISSIONAL  
A Partir de: 04/10/2010 Até 10/10/2010

Processo N.:

Nome: (6538/1) MARIA APARECIDA DE QUEIROZ BONDESPACHO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO  
A Partir de: 24/09/2010 Até 21/01/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

Processo N.:

Nome: (69572/4) MARCIA APARECIDA CAMPOS FURTADO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (124494) SUPERINT. DE FORMACAO PROFISSIONAL  
A Partir de: 04/10/2010 Até 10/10/2010

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01127/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (140650/1) IONE DANTAS MAZIERI  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL  
A Partir de: 09/09/2010 Até 07/03/2011

Processo N.:

Nome: (140604/1) IZAILDES CANDIDA DE OLIVEIRA GUEDES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA  
A Partir de: 19/08/2010 Até 14/02/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

Processo N.:

Nome: (140604/1) IZAILDES CANDIDA DE OLIVEIRA GUEDES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA  
A Partir de: 19/08/2010 Até 14/02/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01128/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (29108/1) LAURA MARIA MAZZARO DESOTTI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (29108/1) LAURA MARIA MAZZARO DESOTTI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (29108/1) LAURA MARIA MAZZARO DESOTTI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (29108/1) LAURA MARIA MAZZARO DESOTTI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (29108/1) LAURA MARIA MAZZARO DESOTTI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (29108/1) LAURA MARIA MAZZARO DESOTTI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (29108/1) LAURA MARIA MAZZARO DESOTTI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (29108/1) LAURA MARIA MAZZARO DESOTTI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (29108/1) LAURA MARIA MAZZARO DESOTTI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (29108/1) LAURA MARIA MAZZARO DESOTTI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010

## SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00167/2010

DE: 19/10/2010

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (15744/1) ROSE MEIRE CONCEICAO DA COSTA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (150363) GAB. DO SECRETÁRIO ADJ. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
A Partir de: 14/09/2010 Até 12/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Jean Estevan Campos Oliveira  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social



**SICME****SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

BOLETIM DE PESSOAL/SICME/00011/2010 DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (8756/1) MARIALVA DE AQUINO POVOAS  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Un. Adm: (141232) GER. DE PROCES. DE AQUISIÇÕES  
A Partir de: 08/10/2010 Até 22/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Pedro Jamil Nadaf  
Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00056/2010 DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (51890/5) MARIA ANTULIA LEVENTI  
Cargo/Função: (11509) DGA-6  
Un. Adm: (141283) COORD.PRESERV. DO PATRIM.HIST.E CULTURAL  
A Partir de: 01/10/2010 Até 15/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Oscemario Forte Daltro  
Secretário de Estado de Cultura

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00786/2010 DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (43354/1) AZENIL DAMIANA DE QUEIROZ  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136913) DIR. DO CRIDAC - SUS  
A Partir de: 09/09/2010 Até 03/10/2010

Processo N.:

Nome: (94597/1) CASSIA REGINA ROGÉRIO PINTO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (151769) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE DIAMANTINO  
A Partir de: 13/10/2010 Até 22/10/2010

Processo N.:

Nome: (42879/1) DORACILDA CARVALHO SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136808) DIR.GER.DO CEN.EST.DE REF.DE MÉDIA E ALTA COMPLE  
A Partir de: 29/09/2010 Até 13/10/2010

Processo N.:

Nome: (109614/3) JOAO BATISTA CALABRESI VILLA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 13/09/2010 Até 12/10/2010

Processo N.:

Nome: (42834/2) LUCILA DA COSTA VITAL  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (131520) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
A Partir de: 29/09/2010 Até 27/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00787/2010 DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (91780/1) ANA ELVIRA BARATA FAVARO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137103) GER.UNID.ATEN. PORTADORES DEFIC.FIS.MENT.DO

CIAPS

A Partir de: 12/09/2010 Até 10/12/2010

Processo N.:

Nome: (93345/1) IZONETE MARTINS RODRIGUES  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (136760) GER. AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO  
A Partir de: 01/10/2010 Até 15/10/2010

Processo N.:

Nome: (52795/1) ROSEMARY ANDRADE DE GOUVEA.  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 22/06/2010 Até 18/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00789/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 673769/10

Nome: (125694/1) LUZIA APARECIDA CARDOSO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (099031) DIR.CEN.INTEG.ASSIST.PSICO-SOC.A.B.CIAPS  
A Partir de: 01/06/2010 Até

Processo N.: 683992/10

Nome: (53138/1) MARILZA SUELI ARAUJO  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 10/09/2010 Até

Processo N.: 765615/10

Nome: (207610/1) MONICA DE MATOS SILVA LOBO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/01/2010 Até 14/10/2010

Processo N.: 771450/10

Nome: (63814/1) NELLI BROCH RAVAZIO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (085219) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/04/2008 Até 17/08/2010

Processo N.: 771450/10

Nome: (41740/1) NELSON GUILHERME VAN GROL  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (086010) SECRET.MUNIC.DE SAUDE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 01/04/2008 Até 27/09/2010

Processo N.: 684596/10

Nome: (120518/1) SANDRA REGINA GUIRALDELI BORGES  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 10/09/2010 Até

Processo N.: 691923/10

Nome: (56586/4) SUELY SANTOS ARAUJO  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (136760) GER. AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO  
A Partir de: 14/09/2010 Até  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00788/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 771450/10

Nome: (113093/1) APARECIDO FERREIRA BARBOSA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (060607) DIRETORIA GERAL  
A Partir de: 27/03/2010

Processo N.: 765615/10

Nome: (96188/5) DANIELE MATEUS DE AGUIAR  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 14/10/2010

Processo N.: 76515/10

Nome: (207607/1) LETICIA DE MORAES FRANCO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 14/10/2010

Processo N.: 765615/10

Nome: (207608/1) LUZIA HILARIO PEDROSO LINO  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 14/10/2010

Processo N.: 765615/10

Nome: (208037/1) MARIA SELMIRA NASCIMENTO DE FREITAS  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 13/10/2010

Processo N.: 765615/10

Nome: (139225/2) MOISES FERREIRA GOMES  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 07/10/2010

Processo N.: 771450/10

Nome: (94647/2) VALERIA DA COSTA MARQUES VUOLO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 04/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde



PORTARIA/SES/00227/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: CESSAR OS EFEITOS**  
**Evento: Regime de Plantão SUS**  
**Processo N.: 771450/2010**  
**Nome: (94647/2) VALERIA DA COSTA MARQUES VUOLO**  
**Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS**  
**Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO**  
**A Partir de: 04/10/2010**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.**  
**Augusto Carlos Patti do Amaral**  
**Secretário de Estado de Saúde**

PORTARIA/SES/00229/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: CONCEDER**  
**Evento: Regime extraordinário de Trabalho do SUS**  
**Processo N.: 702835/2010**  
**Nome: (95525/1) ERIKA PERES FREITAS**  
**Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS**  
**Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES**  
**A Partir de: 15/10/2010 Até 31/12/2010**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.**  
**Augusto Carlos Patti do Amaral**  
**Secretário de Estado de Saúde**

PORTARIA/SES/00228/2010

DE: 19/10/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: CONCEDER**  
**Evento: Regime de Plantão SUS**  
**Processo N.: 585913/2010**  
**Nome: (116970/1) JANGRESLEI DA SILVA**  
**Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS**  
**Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS**  
**A Partir de: 03/08/2010 Até**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.**  
**Augusto Carlos Patti do Amaral**  
**Secretário de Estado de Saúde**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00175/2010

DE: 19/10/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DEFERIR**  
**Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**  
**Processo N.:**  
**Nome: (125053/1) LAYSSA AMELIA LIMA LEITE PINTEL**  
**Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321**  
**Un. Adm: (016667) FUNDACAO ENSINO SUPERIOR M.T - FESMT**  
**A Partir de: 20/09/2010 Até 02/10/2010**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.**  
**Adriano Aparecido Silva**  
**Reitor-Presidente da FUNEMT**

### IMEQ/MT

#### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/IMEQ/00031/2010

DE: 19/10/2010

O Presidente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: TORNAR SEM EFEITO**  
**Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO**  
**Processo N.: 201010004**  
**Nome: (91272/1) MARIANE APARECIDA DA SILVA COSTA**  
**A Partir de: 28/09/2010 Até 27/10/2010**  
**Cargo/Função: (11509) DGA-6**  
**Substituído: (137701/2) FABIO PEREIRA LOPES**  
**Un. Adm: (142220) UNID. DE ASSESSORIA**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.**  
**Jair José Durigon**  
**Presidente do IMEQ/MT**

### INDEA

#### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DISTRATAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/INDEA/00157/2010** DE: 19/10/2010  
**Processo N°: 760892/10**  
**Contratado: (128604/4) ALQUIAS INACIO DE SOUSA**  
**CPF: 323.541.181-04**  
**Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070**  
**Un. Adm: (055166) COORD. DE DEFESA SANITARIA VEGETAL**  
**Em: 15/10/2010**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.**  
**Valney Souza Correa**  
**Presidente do INDEA**

### DETRAN

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00109/2010

DE: 19/10/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: REMOVER**  
**Evento: REMOCAO**  
**Processo N.: 740996/10**  
**Nome: (49516/3) ROSVITA FLACH SERRAGLIO**  
**Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO**  
**Para Un. Adm: (155730) 53° NOVA OLÍMPIA**  
**A Partir de: 03/11/2010**  
**Processo N.: 494/10**  
**Nome: (139260/1) VANESSA BATISTA CACERES OCAMPOS**  
**Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO**  
**Para Un. Adm: (102970) COORD. DOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO**  
**A Partir de: 08/09/2010**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.**  
**Teodoro Moreira Lopes**  
**Presidente do Departamento Estadual de Trânsito**

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00110/2010

DE: 19/10/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DEFERIR**  
**Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO**  
**Processo N.: 761512/10**  
**Nome: (6050/1) CARMEN LUCIA DE ARRUDA SOUZA**  
**Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO**  
**Quinquênio de Referência: 01/06/2005 Ate 31/05/2010**  
**A Partir de: 13/10/2010 Ate 12/11/2010**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.**  
**Teodoro Moreira Lopes**  
**Presidente do Departamento Estadual de Trânsito**

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

#### ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Convocação Pregão 080/2010/SAD

Tendo em vista o julgamento do Recurso Administrativo, o Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, convoca a todos os licitantes que participaram dos lotes 01, 06, 39, 40, 41, 94, 110, 146 e 147 do Pregão Presencial 080/2010/SAD que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender Ordens Judiciais demandadas a Secretaria de Estado de Saúde/SES, para reabertura dos referidos lotes, no dia 22 de outubro de 2010, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) na sala 06 da Central de Licitações (Superintendência de Licitações Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

João Bosco da Silva  
 Pregoeiro Oficial

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2010/SAD  
 PREGÃO Nº 091/2010/SAD – REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO Nº 0530.800/2010/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Dr. BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**, RESOLVE registrar o preço da empresa, **LCC DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ: 07.820.028/0001-14, localizada na Avenida Rua do Comércio, nº 1.267, Bairro: Castelândia, CEP: 78.850-960, Primavera do Leste - MT, representada pela **Sra. LAURA CAMILA CAMARGO DE MORAES**, portadora do RG: 139.1585-1 SSP/MT e o CPF: 720.581.021-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual – Pólo de Primavera do Leste, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. Consideram-se cidades integrantes do Pólo: Campo Verde, Paranatinga, Poxoréo, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste, Nova Brasilândia e Planalto da serra.

## 2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

## 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

## 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, LANTERNA, VIDRAÇARIA, FUNILARIA, PINTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL ALOCADA NO PÓLO DE PRIMAVERA DO LESTE. HORA.	HORA	30.000	LCC DE MORAES - ME	R\$ 34,00

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 773299/2010/SAD  
 DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá-MT, 15 de Outubro de 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

2º TERMO DE ADITAMENTO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2009/SAD  
 PREGÃO Nº 105/2009/SAD  
 PROCESSO Nº 358554/2010

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, inscrito no CNPJ Nº. 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Sr. DR. BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**, de outro lado **COMERCIAL LUAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, localizada na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº. 1307, Bairro: Tijucal, Cuiabá – MT, representada pela **Sra. JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA**, portadora do RG: 070.544 SSP/MT e o CPF: 176.511.661-91, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual previstas na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços Nº. 090/2009, em conformidade com as disposições do artigo Nº. 92 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006 e da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens: 19 sendo objeto **Desodorizador de ambiente em spray**; 32 sendo objeto **Pano de chão em algodão**; 34 sendo objeto **Pano multiuso para copa**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As quantidades, as marcas e os preços restabelecidos dos itens 19, 32 e 34, perfazem o montante discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT R\$
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	728	GLADE	COMERCIAL LUAR LTDA – EPP	R\$ 5,47
32	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	1900	KOPATEX	COMERCIAL LUAR LTDA – EPP	R\$ 1,92
34	PANO MULTIUSO PARA COPA, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	500	KOPATEX	COMERCIAL LUAR LTDA – EPP	R\$ 1,80

CLÁUSULA QUARTA – AS DEMAIS CLAUSULAS, CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES DA ATA ORIGINÁRIA PERMANECEM INALTERADAS.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 358554/2010/SAD  
 DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá - MT, 08 de Setembro 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

## SEFAZ

## FAZENDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO Nº 037/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de seu Pregoeiro, designado na Portaria Conjunta nº 002/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS EM REGIME 24 X 7, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MONTAGEM DE INFRA-ESTRUTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, PARAMETRIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE IMAGENS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA.

REALIZAÇÃO: Dia 08 de novembro de 2010, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "02", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir de 21 de outubro de 2010, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2010.

Johara de Oliveira Barbosa Muniz  
 Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel  
 Secretário Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:  
 \*Original Assinado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO Nº 038/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT, TAIS COMO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; ÁGUA E GÁS, MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS E MATERIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

REALIZAÇÃO: Dia 05 de NOVEMBRO de 2010, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "04", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir de 20 de outubro de 2010, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2010.

Radiana Kássia e Silva Clemente  
 Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel  
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:  
 \*Original Assinado

**SEJUSP**

## JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2010/SEJUSP/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 715/2010/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação de imóvel para abrigar a Delegacia Especializada do Adolescente da Polícia Judiciária Civil de Barra do Garças/MT, com a Sra. **MARY-ANY CASTRO MEDEIROS PERIM**, portadora do RG nº 466157 SSP/MT e inscrita no CPF nº 352.995.761-53, neste ato representada pela sua bastante procuradora IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF 00.057.023/0001-32, CRECI J - 819 – 19ª Região MT, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação de imóvel para abrigar a Delegacia Especializada do Adolescente da Polícia Judiciária Civil de Barra do Garças/MT, com a Sra. <b>MARY-ANY CASTRO MEDEIROS PERIM</b> , portadora do RG nº 466157 SSP/MT e inscrita no CPF nº 352.995.761-53 por <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2010/SEJUSP</b> , conforme processo nº 12939/2010/SEJUSP.	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
<b>Valor Total da Contratação</b>			<b>R\$ 14.400,00</b>

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2010.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 (original assinado)

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2010/SEJUSP/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 500/2010/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL - CNPJ Nº 00.444.232/0007-24**, especializada no fornecimento de material permanente, Fuzil.308 AGLC (Sniper) e Fuzil.22 LR MD4, destinado a suprir as necessidades da Gerência de Operações Especiais - GOE, unidade de elite da Polícia Judiciária Civil, no valor total de **R\$ 26.330,00** (vinte e seis mil trezentos e trinta reais), tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da empresa <b>INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL - CNPJ Nº 00.444.232/0007-24</b> , especializada no fornecimento de material permanente, Fuzil.308 AGLC (Sniper) e Fuzil.22 LR MD4, destinado a suprir as necessidades da Gerência de Operações Especiais - GOE, unidade de elite da Polícia Judiciária Civil, conforme processo nº 376241/2010/SEJUSP.	<b>R\$ 26.330,00</b>
<b>Valor Total da Contratação</b>	<b>R\$ 26.330,00</b>

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2010

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 (original assinado)

S E J U S P / M T

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2010**

**Objeto:** Aquisição de material permanente – Equipamentos de corte e costura, cozinha, mobiliário em geral, oficina de artesanato, áudio, vídeo e foto, para curso de higiene e beleza e para realização de eventos externos, destinados a atender o Programa Rede Cidadã do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos.

**Data:** 05/11/2010.

**Horário:** 14:30 horas (horário local).

**Local da Audiência Pública:** Secretaria de Estado de Administração - SAD / Palácio Paiaguás, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de pregões nº 03.

**Aquisição do Edital:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**Informações:** SEJUSP / MT - Telefone: (65) 3613 - 8138 / Fax: (65) 3613 – 5528.

**Pregoeiro(s):** Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior.

**Ordenador de Despesas:** Diógenes Gomes Curado Filho.

SEJUSP/MT

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2010**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (guilhotina, impressora, condicionador de ar, máquina plastificadora, mobiliário em geral, banho ultrassom, fonte 110V de luz, autoclave) destinado atender a Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

**DATA:** 04/11/2010

**HORÁRIO:** 14h30min (Horário local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração – SAD

Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970

**SALA DE PREGÕES Nº:** 04

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

**PREGOEIROS:** Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA:** Ronaldo Ibarra Papa

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 183/2010/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 183/2010/SEJUSP**, Processo nº 565603/2010, realizado no dia **05/10/2010**, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de Alimentação para atender aos Presos e Agentes Penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Diamantino - MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Empresa Vencedora	CNPJ	Descrição dos Serviços	Refeição Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Adjudicado Anual Estimado
Judite dos Santos Calciolari - ME	80.247.471.0001.38	Café da manhã normal	34.310	R\$ 1,00	R\$ 34.310,00
		Café da manhã especial	1.460	R\$ 1,00	R\$ 1.460,00
		Almoço normal	34.310	R\$ 4,50	R\$ 154.395,00
		Almoço especial	1.460	R\$ 4,50	R\$ 6.570,00
		Jantar normal	34.310	R\$ 4,50	R\$ 154.395,00
		Jantar especial	1.460	R\$ 4,50	R\$ 6.570,00
		Ceia	2.190	R\$ 1,31	R\$ 2.868,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 360.568,90</b>

Adjudico e Homologo o certame no valor total de **R\$ 360.568,90** (Trezentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Cuiabá/MT, 18 de Outubro de 2010.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 (original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 118/2010/SEJUSP-MT**

O FESP - Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº. 118/2010/SEJUSP, Processo nº. 370541/2010, realizado no dia 06/10/2010, cujo objeto foi aquisição de material permanente – Condicionadores de Ar, para atender a PJC/MT – Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo descrita:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	ALDENICE DE S. LIMA - ME	11.439.748/0001-01	R\$ 85.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 85.200,00

HOMOLOGO o lote único no VALOR TOTAL de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Cuiabá(MT), 19 de outubro de 2010.

DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
(original assinado)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2010**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e a Empresa INSAAT CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra de obra de profissional ELETRICISTA para atender as unidades da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJC/MT, conforme especificações no Edital de Pregão nº. 103/2010/SEJUSP/MT e seus Anexos, na proposta de preços da Contratada e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 47.990,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 303/Atividade: 4259/Natureza de Despesa: 33903900 /Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 19/10/2010 a 18/10/2011.

DA DATA: 19/10/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO BOTELHO LEITE - Empresa INSAAT CONSTRUTORA LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2010**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e os locadores, o Sr. JUAREZ SANDER e sua esposa a Sra. ANGELA MARIA LOPES SANDER.

DO OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua 01 esquina com a Rua Salvador Araújo, Quadra 10, Lote 01, Bairro Centro, município de Vila Rica – MT, para abrigar o 10º Comando Regional desta Comarca.

DO VALOR: O valor do aluguel convencionado é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 157/2010/SOAP - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 311/Atividade: 4271/Natureza de Despesa: 33903600/Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 08/10/2010 a 07/10/2011.

DA DATA: 08/10/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. JUAREZ SANDER e sua esposa a Sra. ANGELA MARIA LOPES SANDER/LOCADORES.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2009**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MG ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 118/2009, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública de Canarana – MT.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 01 (um) mês, contado a partir de 13/10/2010 a 12/11/2010.

DA DOTAÇÃO: Programa: 314/Atividade: 4280/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MAURÍCIO JOSÉ GAUER – Empresa MG ALIMENTOS LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 126/2009**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 126/2009, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. JOSIAS SANTOS GUIMARÃES e sua esposa EUGÊNIA DUARTE GUIMARÃES.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 126/2009, que consiste na locação do imóvel localizado na Av. Júlio Campos esquina c/ Rua Capitão Otto Sampaio, nº. 3.250, município de Várzea Grande, Bairro Jardim Glória I, para abrigar as instalações da Casa do Albergado (Masculino).

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/11/2010 a 15/11/2011.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 314; Atividade: 4280; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2011 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais

Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. JOSIAS SANTOS GUIMARÃES e sua esposa a Sra. EUGÊNIA DUARTE GUIMARÃES /LOCADORES.

## SETECS

### TRABALHO EMPRÊGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeada pela Portaria Conjunta nº. 005/SAD/SETECS/MT SAUDE, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial de 24 de julho de 2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 019/2010/SENA/SETECS, processo administrativo nº. 429.422/2010, o qual tem por objeto a aquisição 168 equipamentos de Thin client's para atender o projeto Mato Grosso Ação Digital desenvolvido pela SETECS.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	FRACASSADO	-	-	-

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

Lisandra G. Xavier

Pregoeira Oficial

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 – UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO: UNEMAT, através do Pregoeiro designado informa que o Pregão Presencial Nº 005/2010- UNEMAT, marcado para ser realizado no dia 21/10/2010, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios; carne, para atender a demanda da Faculdade Indígena Intercultural, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I do Edital, foi PRORROGADO para o dia 04 de Novembro de 2010, no mesmo horário e local, em virtude do Primeiro Termo de Retificação que desmembra o Lote 01. O Termo ficará à disposição dos interessados pelos sites www.unemat.br (Link: Licitação) e www.sad.mt.gov.br, (Link: Portal de Aquisições) qualquer dúvida entrar em contato pelo fone/fax: (65) 3221 0002.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2010.

Samuel Longo – Pregoeiro



# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ATO Nº 215/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 005877-001/2010, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **ELISÂNGELA AZEREDO DA SILVA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 001135191-SSP/MS e do CPF nº 003.407.911-44, do cargo em comissão de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **COLÍDER/MT**, com efeitos **retroativos a 04.10.2010**.  
Cuiabá, 15 de outubro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 216/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 005877-001/2010, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.760 de 07 de dezembro de 2007 e 9.147, de 10 de junho de 2009, RESOLVE: Nomear **LUIS AUGUSTO LOUREIRO DE CARVALHO**, bacharel em direito, portador do RG nº 44.097.229-2-SSP/SP e do CPF nº 005.797.231-19, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-o na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **COLÍDER/MT**, com efeitos **retroativos a 04.10.2010**.  
Cuiabá, 15 de outubro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 217/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005953-001/2010, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, a servidora **GISLEINE DAL BÓ**, do cargo efetivo de **analista jurídico**, Símbolo **MP-AENS**, nível II, classe "C", da Procuradoria Geral de Justiça, lotada nas Promotorias de Justiça da Comarca de **SINOP/MT**, com efeitos **retroativos a 15.10.2010**, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 218/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** o estagiário aprovado no último Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/06/10, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

### COMARCA DE SORRISO-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
6º	Jocinei Costa Curitiba	1088521-8/MT	22/10/2010

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

**Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres**  
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

## PORTARIA Nº 598/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **WESLEY SANCHEZ LACERDA**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **09.10.2005 a 08.10.2010**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 005182-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 599/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **MARCOS BRANT GAMBIER COSTA**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **09.10.2005 a 08.10.2010**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 005717-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 603/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 446/2009-PGJ, que concedeu ao Dr. **MARCELO FERRA DE CARVALHO**, Procurador-Geral de Justiça, 12 (doze) dias de **ferias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.2009 a 06.01.2010, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma:

02 (dois) dias com efeitos nos dias **19 e 25.10.2010**;  
08 (oito) dias com efeitos nos dias **05, 09, 11, 12, 17, 18, 22 e 23.11.2010**, e,  
02 (dois) dias com efeitos a partir do dia **11.04.2011**, conforme Processo nº 004526-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2010.

**Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres**  
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

## PORTARIA Nº 184/2010-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MÁRCIA REGINA MADEIROS MERTHAN**, Gerente de Desenvolvimento e Projetos, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **24.09.2010** (pleito de 2010 – 1º turno) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos **retroativos ao dia 08.10.2010** e 01 (um) dia com efeitos **retroativos ao dia 13.10.2010**, conforme Processo nº 005786-001/2010.

Conceder à servidora **IZABETE BETTI**, assistente ministerial, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **02.10.2010** (pleito de 2010 – 1º turno) com efeitos **retroativos ao dia 13.10.2010**, conforme Processo nº 005784-001/2010.

Conceder ao servidor **FABER JULIANO PIRES CARDOSO**, agente administrativo, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias **17.09.2010 e 03.10.2010** (pleito de 2010 – 1º turno) para serem usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos nos dias **06 e 07.12.2010** e 02 (dois) dias para serem usufruídos em momento oportuno, conforme Processo nº 005704-001/2010.

Conceder à servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial-SAD/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos ao dia 28.09.2010**, conforme Processo nº 005527-001/2010.

Conceder ao servidor **ADIL ALVES DA COSTA**, agente administrativo, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde em prorrogação**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial-SAD/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos ao dia 25.09.2010**, conforme Processo nº 004749-001/2010.

Conceder ao servidor **MARCOS RAFAEL NOGUEIRA SILVA**, oficial de diligência, 08 (oito) dias consecutivos de **licença em virtude de casamento**, conforme Certidão de Casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **retroativos ao dia 02.10.2010**, conforme Processo nº 005482-001/2010.

Conceder ao servidor **JILSON MARCOS FARIAS MACIEL**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **09.03.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **12.09.2011**, conforme Processo nº 005671-001/2010.

Conceder ao servidor **JORGE GUSTAVO WINTER**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **10.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **16.05.2011**, conforme Processo nº 005715-001/2010.

Conceder ao servidor **JOSÉ ALEIXO DA SILVA LIMA JÚNIOR**, Assessor de Procurador, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **03.11.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **14.03.2011**, conforme Processo nº 005825-001/2010.

Conceder ao servidor **WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO**, Gerente da Gerência de Serviços e Materiais, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **21.02.2011**, conforme Processo nº 005756-001/2010.

Conceder à servidora **KATIUCY ALBUQUERQUE**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **08.12.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **05.09.2011**, conforme Processo nº 005730-001/2010.

Conceder à servidora **MIRELLA JENIFFER DE SIQUEIRA EUGÊNIO**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **22.11.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **23.02.2011**, conforme Processo nº 005806-001/2010.

Conceder ao servidor **MARCO AURÉLIO FERNANDES RIBEIRO**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005780-001/2010.

Conceder ao servidor **VINICIUS PINTO DUARTE**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005711-001/2010.

Conceder à servidora **KATIA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA ARRUDA**, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **07.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **06.07.2011**, conforme Processo nº 005835-001/2010.

Conceder à servidora **MAYSE DE SOUZA FARIA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **07.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **13.06.2011**, conforme Processo nº 005733-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 109/2010-DG, que concedeu à servidora

**DAIANE SABBAG DAVID**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 06.01.2011, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 07.01.2011, conforme Processo nº 005679-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 051/2010-DG, que concedeu à servidora **SAYRA ESPIRITO SANTO FERRAZ**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009 a partir do dia 03.11.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 01.11.2010, conforme Processo nº 005726-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 135/2010-DG, que concedeu à servidora **GERALDINE MARIANA DE ALENCAR DIAS**, oficial de gabinete, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 13.09.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada da seguinte maneira: 10 (dez) dias com **efeitos retroativos ao dia 04.10.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 06.12.2010, conforme Processo nº 005649-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 173/2010-DG, que concedeu ao servidor **LEANDRO DA SILVA COSTA**, agente administrativo, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 18.10.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 31.10.2010, conforme Processo nº 005767-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 001/2010-DG, que concedeu à servidora **PATRICIA DA SILVA LARA CASTRILLON**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 13.10.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 22.11.2010, conforme Processo nº 005761-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 105/2010-DG, que concedeu à servidora **DANIELLE SILVA CASTRO**, Assessora de Procurador, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 27.12.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 23.02.2011, conforme Processo nº 005791-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 150/2010-DG, que concedeu à servidora **MARILDA ALIENDRE PONCIANO**, auxiliar de agente administrativo, 10 (dez) dias de **férias**

**regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009 a partir do dia 03.11.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 16.11.2010, conforme Processo nº 005833-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 214/2009-DG, que concedeu à servidora **TARSILA GIORDANO DE CARVALHO**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009 a partir do dia 16.10.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 25.04.2011, conforme Processo nº 005716-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 150/2010-DG, que concedeu à servidora **GIRLANE GOMES DA SILVA**, auxiliar de agente administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 03.01.2011, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 10.01.2011, conforme Processo nº 005830-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2010.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** 003920-001/2010. **Espécie:** Contrato nº 038/2010. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** ANA PAULA FARIA ALVES - ME. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de coffee break e coquetel para a Procuradoria Geral de Justiça. **Valor:** R\$ 96.475,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).  **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 2007/3560, Natureza de Despesa: 33903900 Fonte: 100. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2010. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral do Ministério Público/Ana Paula Faria Alves-Representante da Empresa.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2008/ SEJUF/PGE

**Contratante** FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE/FUNJUS  
**Contratada** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS  
**Objeto** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato Original, por um período de 12 (doze) meses.  
**Valor Global** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**Dotação Orçamentária** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será a Unidade Orçamentária: 09601 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS; Projeto/Atividade 2007; Fonte 100; Elemento de Despesa 3390.3900, Orçamento de 2010.

**Fund. Legal** Fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Vigência** Início 11/10/2010 e Término 11/10/2011.

**Data** Cuiabá/MT, 19/10/2010.

**Assinam** **DILMAR PORTILHO MEIRA**, Representante da Contratante.  
**NILSON DO NASCIMENTO, EDILSON FRANCISCO DA SILVA**, Representantes da Contratada.

# DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 189/2010

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ROGÉRIO CEZÁRIO BOSCHINI** do cargo em comissão de Assistente Jurídico – Área Fim DPNE-II, do Núcleo da Defensoria Pública de Matupá/MT, a partir de 19/10/2010.

PUBLICADO,

REGISTRADO,  
CUMPRADO-SE.

Cuiabá/MT, 19/10/2010.

(Original Assinado)

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 127/2010/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da

gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 2.284, de 09 de dezembro de 2009, que divulgou os dias de feriados Nacional, Estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar Ponto Facultativo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso nos dias:

I - 29/10/2010 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

II - 01/11/2010 (segunda-feira).

**Art. 2º** - Suspender o expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no dia 02/11/2010 (terça-feira), Dia de Finados, feriado nacional.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2010.

(ORIGINAL ASSINADO)

**DJALMA SABO MENDES JÚNIOR**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº. 128/2010/DPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

**CONSIDERANDO** o afastamento das atividades do Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Alex Campos Martins, no período de 17/08/2010 a 17/12/2010, em virtude de licença adoção, conforme Portaria nº. 078/2010/DPG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, **Dr. Osny Kleber Rocha Auresco**, no interesse da Administração Pública, para atuar perante as 1ª e 2ª Varas Criminais de Várzea Grande, até o dia 17/12/2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2010.

(Original Assinado)

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2010/DP/MT**

**Processo nº.** 652295/2010  
**Partes:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Centrais Elétricas Matogrossenses – CEMAT S/A.  
**Objeto:** Fornecimento de energia elétrica para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na capital e no interior do Estado.  
**Fundamento Legal:** artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta nos autos do **Procedimento nº 652295/2010, Parecer Técnico nº 606/2010/AT/DP/MT.**  
**Valor Mensal Estimado:** R\$ 30.092,66 (trinta mil e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Programa: 036; Projeto/Atividade: 2005; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 100.  
**Órgão:** 10101

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

SILVIO JEFERSON DE SANTANA  
Defensor Público-Geral em Exercício

\*original assinado

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2010/DP/MT**

**Processo nº.** 761174/2010  
**Partes:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Escola Superior Fazendária - ESAF.  
**Objeto:** Capacitação dos servidores da Defensoria Pública Estadual na VII Semana de Administração Orçamento, Financeira e de Contratações Públicas, a ser realizada nos dias 22 a 26 de novembro de 2010 pela Escola de Administração Fazendária – ESAF, na cidade de Brasília/DF.

**Fundamento Legal:** artigo 25, II c/c artigo 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta nos autos do **Procedimento nº 761174/2009, Parecer Técnico nº 623/2010/AT/DP/MT.**  
**Valor:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).  
**Dotação Orçamentária:** Programa: 176; Projeto/Atividade: 3001; Elemento de Despesa: 3390.3900; Fonte: 100.  
**Órgão:** 10101

Cuiabá, 19 de outubro de 2010.

SILVIO JEFERSON DE SANTANA  
Defensor Público-Geral em Exercício

\*original assinado

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Efetua-se a retificação da tabela anexa da decisão dos Procedimentos: 736425/2010, 736435/2010, 736448/2010, 736593/2010, 736539/2010, 736486/2010, 736572/2010, 736613/2010, 736393/2010, 736381/2010, 736677/2010, 736410/2010, 736737/2010, 736720/2010, 736648/2010, Assunto: Promoção

para entrância especial. Parte Interessada: Defensoria Pública-Geral, cuja publicação foi feita no Diário

Oficial nº 25420, de 18-10-2010, em virtude de omissão de nome de candidato inscrito.

**RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ:**

<p><b>DEFENSORIA:</b> 8ª DEFENSORIA <b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> 11ª E VARA ESP. CR. ORGANIZADO, OR.TRIB. E ECON. E ADM PUB <b>CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO:</b> MERECIMENTO <b>PROCEDIMENTO Nº</b> 736410-2010</p>	<p><b>DEFENSORES INSCRITOS:</b> OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO OSNY KLEBER ROCHA AURESCO ERINAN GOULART FERREIRA KARINE MICHELE GONÇALVES MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA JOSÉ NAAMAN KHOURI ZACARIAS FERREIRA DIAS ALINE CARVALHO COELHO SHALIMAR BENCICE ADRIANA DA SILVA RODRIGUES ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ ADEMILSON NAVARRETE LINHARES SILVIA MARIA FERREIRA SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI ROSANA DOS SANTOS LEITE ROSANA ESTEVES MONTEIRO FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES TATIANA ALMEIDA DE REZENDE ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTTI GISELE CHIMATTI BERNA CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES MÔNICA BALBINO CAJANGO MAURO CÉZAR DUARTE FILHO LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES HUGO LEONARDO BONFIM FERNADES HUGO RAMOS VILELA MARCO AURÉLIO SAQUETTI GLAUBER DA SILVA RODRIGO BASSI SALDANHA VALDENIR LUIZ PEREIRA FÁBIO LUIZ SANTANA DE OLIVEIRA BETHANIA MENESES DIAS CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA EMILIA MARIA BERTINI BUENO MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO GISLAINE FIGUEIRA DESTO</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**LEIA-SE:**

<p><b>DEFENSORIA:</b> 8ª DEFENSORIA <b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> 11ª E VARA ESP. CR. ORGANIZADO, OR.TRIB. E ECON. E ADM PUB <b>CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO:</b> MERECIMENTO <b>PROCEDIMENTO Nº</b> 736410-2010</p>	<p><b>DEFENSORES INSCRITOS:</b> OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO OSNY KLEBER ROCHA AURESCO ERINAN GOULART FERREIRA KARINE MICHELE GONÇALVES MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA JOSÉ NAAMAN KHOURI ZACARIAS FERREIRA DIAS ALINE CARVALHO COELHO SHALIMAR BENCICE ADRIANA DA SILVA RODRIGUES ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ ADEMILSON NAVARRETE LINHARES SILVIA MARIA FERREIRA SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI ROSANA DOS SANTOS LEITE ROSANA ESTEVES MONTEIRO FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES TATIANA ALMEIDA DE REZENDE ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTTI GISELE CHIMATTI BERNA CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES MÔNICA BALBINO CAJANGO MAURO CÉZAR DUARTE FILHO LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES HUGO LEONARDO BONFIM FERNADES HUGO RAMOS VILELA MARCO AURÉLIO SAQUETTI GLAUBER DA SILVA RODRIGO BASSI SALDANHA VALDENIR LUIZ PEREIRA FÁBIO LUIZ SANTANA DE OLIVEIRA BETHANIA MENESES DIAS CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA EMILIA MARIA BERTINI BUENO MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO GISLAINE FIGUEIRA DESTO KELLY CRISTINA VERAS OTÁCIO MONTEIRO</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(Original Assinado)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR  
Presidente do Conselho

SILVIO JEFERSON DE SANTANA  
Secretário do Conselho

# TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2010/TCE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 10/2010/TCE  
PREGÃO PRESENCIAL: N.º. 12/2010 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO: 10790-5/2010/TCE

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representada pelo Conselheiro Presidente **VALTER ALBANO DA SILVA**, RESOLVE registrar os preços das empresas **SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, por seu representante legal André Bonifácio de Sena, portador da cédula de identidade RG n. 2080016 SSP/SC e do CPF n. 560.147.839-20; **LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, por seu representante legal Edirley Pereira da Silva, portador da cédula de identidade RG n. 9926593 SSP/MT e do CPF n. 626.854.731-49; **QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, por seu representante legal Maria Eunice de Melo, portadora da cédula de identidade com RG n. 675.080 SSP/MT, e do CPF n. 468.968.211-91; **SOLUÇÃO TÉCNICA COM. SERV. DE EQ. ELET. LTDA**, por seu representante legal Wellington Barros Cardoso Junior, portador da cédula de identidade com RG n. 3389977.5583934 SSP/GO e do CPF n. 634.143.171-68 **MARCELO DIAS MACHADO – ME**, por seu representante legal Marcelo Dias Machado, portador da cédula de identidade com RG n. 834.274-1 e do CPF n. 532.137.771-52, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** contratação das empresas relacionadas no item quatro deste instrumento, visando a aquisição de equipamentos de informática, conforme descrições constantes no Termo de Referência n. 78/2010, e abaixo indicadas.

**2. VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial.

**3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, do Tribunal de Contas.

#### 4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

##### 4.1. Item 01

Nome: <b>SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA</b>	
CNPJ: 76.366.285/0001-40	Inscrição Estadual: 250.956.993
Endereço: Rua Bento Aguidão Vieira, n. 1152, Bairro Bela Vista	
CEP: 88.110-130	Cidade/Estado: São José/SC
Telefones: (48) 3271-7100	E-mail: licitacoes.poa@seprol.com.br
Representante Legal: André Bonifácio de Sena	

##### 4.1.1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	R\$ Unit.
1	<b>COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK</b> com tela de no máximo 13,3 polegadas – demais especificações contidas na Ata de Registro de Preços.	HP 4320s	200	R\$ 2.883,00

##### 4.2. Item 02:

Nome: <b>LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, (STUDIO INFORMÁTICA)</b>	
CNPJ: 08.710.871/0001-00	Inscrição Estadual: 13.334.835-0
Endereço: Av. General Mello, 3255, fundos, Jd. Califórnia	
CEP: 78070-300	Cidade/Estado: Cuiabá - MT
Telefones: (65) 3634-0798	Email: junior@studioinf.com.br
Representante Legal: José Guerreiro Filho	

##### 4.2.1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	R\$ Unit.
2	<b>COMPUTADORES COM MONITORES</b> – demais especificações contidas na Ata de Registro de Preços.	HP Compac 6005 AMD	300	R\$ 2.990,00

##### 4.3. Item 03:

Nome: <b>QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA</b>	
CNPJ: 03.814.669/0001-05	Inscrição Estadual: 13.194.447-9
Endereço: Rua Des. José de Mesquita, n. 108, bairro Araés	
CEP: 78.005-560	Cidade/Estado: Cuiabá - MT
Telefones: (65) 3623-1133	Email: licitacao@qualitytecnologia.com
Representante Legal: Maria Eunice de Mello	

##### 4.3.1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	R\$ Unit.
3	<b>MONITORES DE 18,5 POLEGADAS</b> – demais especificações contidas na Ata de Registro de Preços.	HP	80	R\$ 486,25

##### 4.4. Item 04:

Nome: <b>SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA</b>	
CNPJ: 76.366.285/0001-40	Inscrição Estadual: 250.956.993
Endereço: Rua Bento Aguidão Vieira, n. 1152, Bairro Bela Vista	
CEP: 88.110-130	Cidade/Estado: São José/SC
Telefones: (48) 3271-7100	E-mail: licitacoes.poa@seprol.com.br
Representante Legal: André Bonifácio de Sena	

##### 4.4.1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	R\$ Unit.
4	<b>COMPUTADORES INTEGRADOS DOIS EM UM (CPU+monitor)</b> –monitor de no mínimo 17 polegadas e no máximo 20" – demais especificações contidas na Ata de Registro de Preços.	HP MS219	300	R\$ 2.465,00

##### 4.5. Item 05:

Nome: <b>SOLUÇÃO TÉCNICA COM. SERV. DE EQ. ELET. LTDA</b>	
CNPJ: 04.164.120/0001-85	Inscrição Estadual: 13.197.886-1
Endereço: Rua Major Gama, 950, centro	
CEP: 78.020-170	Cidade/Estado: Cuiabá/MT
Telefones: (65) 3624-0422	E-mail: solucaotecnicamt@terra.com.br
Representante Legal: Wellington Barros Cardoso Junior	

##### 4.5.1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	R\$ Unit.
5	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO</b> – demais especificações contidas na Ata de Registro de Preços.	NEC	20	R\$ 5.100,00

##### 4.6. Item 06:

Nome: <b>MARCELO DIAS MACHADO – ME</b>	
CNPJ: 05.892.902/0001-01	Inscrição Estadual: 13.384.531-1
Endereço: Rua Epifânio Oliveira, n. 140, Chácara Pinheiros	
CEP: 78.080-010	Cidade/Estado: Cuiabá/MT
Telefones: (65) 3054-0798	E-mail: alpha@alphasevice.inf.br
Representante Legal: Marcelo Dias Machado	

##### 4.6.1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	R\$ Unit.
6	<b>NETBOOK "10 a 12" (polegadas)</b> – demais especificações contidas na Ata de Registro de Preços.	ACER Aspire one 532	50	R\$ 1.798,00

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2010.

**Conselheiro Valter Albano da Silva**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso

Os demais Termos estão disponíveis na íntegra no site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)

//MBVA//

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ATO Nº 269/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, e tendo em vista o que consta no processo nº 18.903-0/2010,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, o servidor efetivo **JORGE WATANABE** do cargo de Auditor Público Externo, Classe "A", Referência 1, a partir de 15 de setembro de 2010, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda/MT.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de setembro de 2010.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

### ATO Nº 272/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, e nos termos da Resolução nº 4/2009 de 21.07.2009, publicada no DOE-MT de 17.08.2009, e do artigo 41, § 4º da Constituição da República, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 20.342-4/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

Mat.	Nome	Cargo	Nota
2028050	<b>ALISSON FRANCIS VICENTE DE MORAES</b>	Auditor Público Externo	100

Artigo 2º - Conceder ESTABILIDADE ao servidor Alisson Francis Vicente de Moraes, por ter completado três anos de efetivo exercício neste Tribunal, a partir de 02 de outubro de 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente



**ATO Nº 277/2010**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o disposto no artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14/07, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 18.549-3/2010,

RESOLVE:

**APOSENTAR o Sr. ATAIDE FELICIANO DE LIMA**, no cargo de Agente de Serviços de Apoio II, Classe "C", Referência 10, de acordo com a Lei nº 7.858, de 19.12.2002, na redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.2010, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º e seu parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 14 de outubro de 2010.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

PROCESSO 18.878-6/2010  
INTERESSADO **CARLOS ALBERTO REZENDE FORTES**  
ASSUNTO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO  
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**DECISÃO**

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 130, incisos I e IV, § 4º, da Lei Complementar 04/90, na Lei Estadual 5.027/75, na Lei Federal 6.226/75, no Parecer 509/10 e despacho de fls. 17 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de averbação, na ficha funcional do servidor Carlos Alberto Rezende Fortes, do tempo de contribuição prestado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, período de 05.07.77 a 26.02.80, perfazendo 967 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 27 dias; Ajec Assessoria Jurídica e Econ e Contabilidade SC Ltda, período de 21.05.80 a 31.05.81, perfazendo 376 dias, ou seja, 1 ano e 11 dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 22.09.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
Presidente

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 911 A 912/2010**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE  
CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 911/LHL/2010

PROCESSO N.º 13.161-0/2010  
**INTERESSADOS(AS)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
GESTOR(A) MARINO JOSÉ FRANZ  
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 1019/10/GAB/WJT, às fls. 84-TCE, NOTIFICO o(a) Sr.(a) **Marino José Franz**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se em relação às irregularidades detectadas no relatório de fls. 75/83-TCE, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 912/LHL/2010

PROCESSO N.º 14.740-0/2010  
**INTERESSADOS(AS)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
GESTOR(A) AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO  
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 1040/10/GAB/WJT, às fls. 80-TCE, NOTIFICO o(a) Sr.(a) **Aurelino Pereira de Brito Filho**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se em relação às irregularidades detectadas no relatório de fls. 68/79-TCE, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA  
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
RELAÇÃO N.º 118/2010

Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2010

**ACÓRDÃO**

Processo nº 20.731-4/2010  
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
Assunto Representação de Natureza Interna  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.252/2010

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO PRORROGADA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE QUE DETERMINOU AO GESTOR QUE SE ABSTENHA DE PRORROGAR O CONTRATO ATÉ DECISÃO DE MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.731-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 297, § 1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer Oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas proferido em Sessão Plenária, que opinou pela aprovação da Medida Cautelar, nos autos da presente Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, gestão do Ex-Secretário de Saúde Sr. Augustinho Moro e do atual Secretário de Saúde Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, acerca de supostas irregularidades ocorridas na execução prorrogada, neste exercício de 2010, do Contrato nº 067/2007/SES/MT, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão de fluxos de materiais, firmado com a empresa UNIHEALTH LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, representada pelo Sr. Domingos Gonçalves de Oliveira Fonseca, sendo que o 4º termo aditivo se encerra em 19-10-2010, em HOMOLOGAR a Medida Cautelar adotada por meio do Julgamento Singular de fls. 1.348/1.349-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 15-10-2010, no qual foi determinado ao gestor: 1) a abstenção de prorrogação, neste exercício de 2010, do Contrato nº 067/2007/SES/MT, firmado em 19-10-2007 entre a Secretaria Estadual de Saúde e a empresa Unihealth Logística Hospitalar Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de gestão de fluxos de materiais, em virtude da existência de indícios de graves irregularidades, até a decisão de mérito da Representação formulada via Ouvidoria (Chamado nº 836 de 05-08-2010), sob pena de aplicação de sanções regimentais; e, 2) que autorize a realização de contrato emergencial, até o julgamento de mérito desta Representação, a fim de não prejudicar a manutenção e continuidade dos serviços, objeto do contrato ora questionado. Nos termos do artigo 300 da Resolução nº 14/2007, cite-se os gestores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, ex-Secretário de Saúde Sr. Augustinho Moro e atual Secretário de Saúde Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, e o representante legal da empresa Unihealth Logística Hospitalar Ltda., Sr. Domingos Gonçalves de Oliveira Fonseca, para apresentarem suas defesas no prazo de 15 dias, a contar da data da notificação já realizada, sobre os indícios de irregularidades apurados, nos termos do Relatório da Equipe Técnica, fls. 1.318 a 1.346-TC.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 19 de outubro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH  
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
Gerente de Registro e Publicação

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 691/2010**  
JULGAMENTOS SINGULARES  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 310-7/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**  
GESTOR(A) JOSÉ ROBERTO TORRES  
ASSUNTO LEI Nº 544, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 544 de 28 de outubro de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de Denise, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º 22.137-6/2009  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
GESTOR(A) OSCAR JOSÉ DE CARVALHO  
ASSUNTO LEI Nº 553 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2010/2013

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 553 de 04 de novembro de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de Nova Maringá, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

22.135-0/2009  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
OSCAR JOSÉ DE CARVALHO  
LEI Nº 552 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 552 de 04 de novembro de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de Nova Maringá, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

4.160-2/2010  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**  
MERALDO FIGUEIREDO SÁ  
LEI Nº 719, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2010/2013

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 719 de 17 de novembro de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de Acorizal, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT, e ainda, aplico multa no valor de 30 UPF's/MT ao Sr. Meraldo Figueiredo Sá, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas, face ao envio intempestivo da referida Lei ao Tribunal de Contas.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

303-4/2010  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
FARID TENÓRIO SANTOS  
LEI Nº 1027, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 1027 de 26 de novembro de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de Arenópolis, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT, DETERMINO ao gestor para que sane a irregularidade quanto a ausência de informações referente a renúncia de receita.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

22.041-8/2009  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
LIRIO LAUTENSCHLAGER  
LEI Nº 1198 DE 21/10/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 1198 de 21 de outubro de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de Nova Mutum, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

173-2/2010  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
CLÓVIS DAMIÃO MARTINS  
LEI Nº 1551, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 1551 de 09 de novembro de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de Poconé, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

252-6/2010  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
VALDECIR KEMER  
LEI Nº 505, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 505 de 22 de outubro de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de Jangada, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

Registre-se;

Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

230-5/2010  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
MASSAO PAULO WATANABE  
LEI Nº 801, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 801 de 14 de dezembro de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de São José do Rio Claro, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

61-2/2010  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
SILVIO SOUTO FELISBINO  
LEI Nº 254 DE 28 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 254 de 28 de maio de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de Santo Afonso, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
INTERESSADO(A)  
ASSUNTO

12.244-0/2010  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
GEVERSON PITER DOS DOS SANTOS  
HÉRCULES MARTINS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **REGISTRO o Decreto Legislativo nº 009/2010**, que dispôs sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

236-4/2010  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
ZENILDO PACHECO SAMPAIO  
LEI Nº 649, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO e REGISTRO a Lei n.º 649 de 23 de dezembro de 2009**, que dispôs sobre Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para o quadriênio de 2010/2013, do Município de Nossa Senhora do Livramento, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
INTERESSADO(A)  
ASSUNTO

7007-6/2010  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
VANDERSON VITOR DA SILVA  
ANICETO DE CAMPOS MIRANDA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 19 DE MARÇO DE 2010, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **REGISTRO o Decreto Legislativo nº 009/2010**, que dispôs sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
INTERESSADO(A)  
ASSUNTO

4.015-0/2010  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
JURACI REZENDE ALVES  
MÁRIO CEZAR BARBOSA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 193 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **REGISTRO o Decreto Legislativo nº 193/2010**, que dispôs sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;

Publique-se.

PROCESSO N.º 4.924-7/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
 GESTOR(A) EDI VENANCIO OLIVEIRA  
 INTERESSADO(A) OLIVAN FERREIRA TRINDADE  
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 001/2010, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 474-0/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 GESTOR(A) GILNEI ANTONIO MOMO  
 INTERESSADO(A) FRANCISCO TEODORO FARIA  
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 192/2009, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Vila Rica, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 389-1/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
 GESTOR(A) AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
 INTERESSADO(A) ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO  
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 001/2009, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Arenópolis, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 3.421-5/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**  
 GESTOR(A) ORLEI JOSÉ GRASSELI  
 ASSUNTO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO, EFETUADO NO 3º QUADRIMESTRE/2009 PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009

Face aos entendimentos retro, e, considerando a competência atribuída a esta Corte, previstas no inciso III, art. 47 da Constituição do Estado e no inciso I, art. 43 da Lei Complementar nº 269/2007, e artigo 90, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, em consonância com parecer ministerial REGISTRO o Termo de Distrato de Contrato Administrativo nº 01 por término de vigência, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte e o Sr. Lucas Sidnei Rusczyk, originados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2009 – processo nº 18.333-4/2009.

Publique-se.

PROCESSO N.º 6.792-0/2009  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
 GESTOR(A) ERNANE JERONIMO DA SILVA FILHO  
 INTERESSADO(A) LAIR MOTA DA SILVA  
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 055, DE 04 DE MARÇO DE 2009, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 055/2009, de 04-03-2009, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 5.554-9/2009  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 GESTOR(A) ADEMIR FRANCISCO DIAS  
 INTERESSADO(A) SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS  
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 001/2009, de 13-02-2009, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Colniza, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 22.716-1/2009  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

GESTOR(A) FIDELCINO MENDES DE BRITO  
 INTERESSADO(A) VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS  
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2009, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 002/2009, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 7.356-3/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**  
 GESTOR(A) EVERALDO MARTINS CAMINHAS  
 INTERESSADO(A) MARCOS REINERT  
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2009, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 002/2010, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
 Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 693/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO N.º: 16.147-0/2010  
**INTERESSADO(A):** **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
 GESTOR(A): MAGNO ROSA MARTINS  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010

.....Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7509-10 e comino ao Sr. MAGNO ROSA MARTINS, Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guiratinga, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de maio/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º: 9.243-6/2010  
**INTERESSADO(A):** **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU**  
 GESTOR(A): LIDIANE APARECIDA MILANI  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES AO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7111/2010 e comino a Sra. LIDIANE APARECIDA MILANI, Gestora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º: 9.506-0/2010  
**INTERESSADO(A):** **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**  
 GESTOR(A): JORGE DE ARAUJO LAFETÁ NETO  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTE A CARGA INICIAL DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 6597-10 e comino ao Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto, Gestor da Fundação de Saúde de Várzea Grande, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações correspondente a Carga Inicial de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor



no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.164-0/2010  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
**GESTOR(A):** LEANI FRIDERICH RICHTER  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7155-2010 e comino a Sra. LEANI FRIDERICH RICHTER, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de março/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 7.548-5/2005  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE  
**GESTOR(A):** ELIO VALÉRIA DA SILVA  
**INTERESSADO(A):** JOSÉ BLEMER SOBRINHO  
**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 53 e 54 TCE), **acolho o Parecer Ministerial nº 7.654/2010 e Registro a declaração de bens de final de mandato (2005-2008) do Sr. José Blemer Sobrinho - Vereador do Município de Guarantá do Norte - MT.**

Publique-se;  
Arquive-se.

PROCESSO N.º: 7.541-8/2005  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE  
**GESTOR(A):** ELIO VALÉRIA DA SILVA  
**INTERESSADO(A):** ZILMAR ASSIS DE LIMA  
**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 40 e 41 TCE), **acolho o Parecer Ministerial nº 7.653/2010 e Registro a declaração de bens de final de mandato (2005-2008) do Sr. Zilmar Assis de Lima - Vereador do Município de Guarantá do Norte - MT.**

Publique-se;  
Arquive-se.

PROCESSO N.º: 6.049-6/2007  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**GESTOR(A):** SEMY MENDES DE FREITAS  
**INTERESSADO(A):** VALDIR JOSÉ RODRIGUES  
**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE BENS – 2004/2008

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 22 e 24 TCE), **acolho o Parecer Ministerial nº 7.731/2010 e Registro a declaração de bens de final de mandato (2005-2008) do Sr. Valdir José Rodrigues - Vereador do Município de Pedra Preta - MT.**

Publique-se;  
Arquive-se.

PROCESSO N.º: 7.545-0/2005  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE  
**GESTOR(A):** ELIO VALÉRIA DA SILVA  
**INTERESSADO(A):** MARCELO RIBEIRO DE SOUZA  
**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 47 a 50 TCE), **acolho o Parecer Ministerial nº 7.650/2010 e Registro a declaração de bens de final de mandato (2005-2008) do Sr. Marcelo Ribeiro de Souza - Vereador do Município de Guarantá do Norte - MT.**

Publique-se;  
Arquive-se.

PROCESSO N.º: 3.740-0/2010  
**INTERESSADO(A):** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
**GESTOR(A):** JOÃO BENEDITO SIQUEIRA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DO 3º QUADRIMESTRE/2009

...Com fulcro no art. 275 § 3º da Resolução Normativa nº 001/2010, que alterou o Regimento Interno do Tribunal de Contas, realizo o juízo de retratação, excluindo a multa de 10 UPF's/MT aplicada ao Sr. João Benedito Siqueira, Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães no Julgamento Singular de 02/08/2010.

Publique-se  
Arquive-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 694/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º: 14.636-6/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
**ASSUNTO:** DENÚNCIA

...Diante do exposto, com base no Artigo 219, § 1º do Regimento Interno, **DECIDO** pelo não conhecimento da denúncia, face à ausência de provas que indiquem a existência dos fatos denunciados, devendo, portanto, a referida peça acusatória ser arquivada.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 13.393-2/2000  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
**GESTOR(A):** VICENTE DA RIVA  
**ASSUNTO:** CONVÊNIO Nº 013/2000

...Pelo exposto, **acolho o Parecer Ministerial 7237/2010 e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo Artigo 90, inciso VIII da Resolução 14, julgo o Sr. Vicente da Riva, ex-prefeito municipal de Alta Floresta, quite** com a condenação de restituição que lhe foi imposta.

PUBLIQUE-SE.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 695/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO N.º: 16.126-8/2010  
**INTERESSADO(A):** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
**GESTOR(A):** MAGNO ROSA MARTINS  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7159-10 e comino ao Sr. MAGNO ROSA MARTINS, Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guiratinga, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.142-0/2010  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
**GESTOR(A):** VALDECI DONIZETTI NUNES  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7106/2010 e comino ao Sr. VALDECI DONIZETTI NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.145-4/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
**GESTOR(A):** GILMAR DOMINGOS MOCELLIN  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010



...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7508-2010 e comino ao Sr. Gilmar Domingos Mocellin, Prefeito Municipal de Guiratinga, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de maio/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 2.608-5/2010  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
**GESTOR(A):** IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2009

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7138/2010 e comino ao Sr. IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de novembro/2009 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.165-9/2010  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO  
**GESTOR(A):** EDINEZIO BRANDÃO AMORIM  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7512-10 e comino ao Sr. Edinezio Brandão Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.127-6/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
**GESTOR(A):** JAMAR DA SILVA LIMA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7507-10 e comino ao Sr. Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de maio/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.152-7/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
**GESTOR(A):** RONAN FIGUEIREDO DA ROCHA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7.510-10 e comino ao Sr. Ronan Figueiredo da Rocha, Prefeito Municipal de Poxoréu, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.134-9/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
**GESTOR(A):** JAMAR DA SILVA LIMA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 6938-10 e comino ao Sr. Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 9.774-8/2010  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO  
**GESTOR(A):** EDINEZIO BRANDÃO AMORIM  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7504-10 e comino ao Sr. Edinezio Brandão Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de fevereiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 10.085-4/2010  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO  
**GESTOR(A):** EDINEZIO BRANDÃO AMORIM  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7506-10 e comino ao Sr. Edinezio Brandão Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.135-7/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
**GESTOR(A):** REINALDO COELHO CARDOSO  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7149-10 e comino ao Sr. REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de maio/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.148-9/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
**GESTOR(A):** REINALDO COELHO CARDOSO  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7151-10 e comino ao Sr. REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.125-0/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO  
**GESTOR(A):** EDUARDO ZEFERINO  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 6939-10 e comino ao Sr. Eduardo Zeferino, Prefeito Municipal de Dom Aquino, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de março/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 9.775-6/2010  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
**GESTOR(A):** ÉZIO JOSÉ NETO  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7505-10 e comino ao Sr. ÉZIO JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de fevereiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.160-8/2010  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
**GESTOR(A):** GETÚLIO GONÇALVES VIANA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7078-10 e comino ao Sr. Getúlio Gonçalves Viana, Prefeito municipal de Primavera do Leste, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 9.508-7/2010  
**INTERESSADO(A):** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE  
**GESTOR(A):** JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 6596-10 e comino ao Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto, Gestor da Fundação de Saúde de Várzea Grande, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações correspondente ao mês de fevereiro de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.122-5/2010  
**INTERESSADO(A):** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
**GESTOR(A):** REINALDO COELHO CARDOSO  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7107/2010 e comino ao Sr. REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de maio/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.156-0/2010  
**INTERESSADO(A):** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU  
**GESTOR(A):** LUIS CARLOS FERREIRA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 6936-10 e comino ao Sr. Luis Carlos Ferreira, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Poxoréu, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de Abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.154-3/2010  
**INTERESSADO(A):** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE  
**GESTOR(A):** VALMIR JOSÉ DE CAMPOS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7109-10 e comino ao Sr. VALMIR JOSÉ DE CAMPOS, Gestor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Primavera do Leste, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.**

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.167-5/2010  
**INTERESSADO(A): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
GESTOR(A): REINALDO COELHO CARDOSO  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7079/2010 e comino ao Sr. REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.**

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.132-2/2010  
**INTERESSADO(A): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
GESTOR(A): SILVIO SANTOS DA COSTA  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7160-10 e comino ao Sr. Silvio Santos da Costa, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de maio/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.**

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.136-5/2010  
**INTERESSADO(A): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
GESTOR(A): SILVIO SANTOS DA COSTA  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7158-10 e comino ao Sr. Silvio Santos da Costa, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de abril/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.**

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 9.507-9/2010  
**INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**  
GESTOR(A): JORGE DE ARAÚJO LAFETA NETO  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 6595/2010 e comino ao Sr. JORGE DE ARAÚJO LAFETA NETO, Gestor da Fundação de Saúde de Várzea Grande, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.**

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 9.254-1/2010  
**INTERESSADO(A): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU**  
GESTOR(A): LIDIANE APARECIDA MILANI  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES A CARGA INICIAL DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 7157-10 e comino a Sra. LIDIANE APARECIDA MILANI, Gestora do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cotriguaçu, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic da Carga Inicial de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.**

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 1.534-2/2009  
**INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
GESTOR(A): ROBERTO JOSÉ MORANDINI  
INTERESSADO(A): ALVINA STREY  
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e artigo 90, inciso I, alínea b, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho em parte o Parecer Ministerial nº 7.686/2010 (fls. 21/24) do Ministério Público de Contas e, de acordo com a Informação Técnica favorável da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria (fl. 16/20), **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** da Sra. Alvina Strey, Vice-Prefeita do Município de Santa Rita do Trivelato (gestão de 2009/2012).

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 6.978-7/2010  
**INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
GESTOR/INTERESSADO(A): JUVIANO LINCOLN  
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT) e artigo 90, inciso I, alínea b, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno TCEMT), acolho em parte o Parecer Ministerial n. 7.685/2010 (fls. 23/25) do Ministério Público de Contas e, de acordo com a Informação Técnica favorável da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria (fls. 19/21), **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** do Sr. Juviano Lincoln, empossado, em 06/04/2009, no cargo de Prefeito do Município de Diamantino para a gestão de 2009/2012.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 5.923-4/2010  
**INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
GESTOR(A): MARCELO RIBEIRO ALVES  
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT) e artigo 90, inciso I, alínea b, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno TCEMT), acolho em parte o Parecer Ministerial n. 7.684/2010 (fls. 19/21) do Ministério Público de Contas e, de acordo com a Informação Técnica favorável da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria (fls. 15/17), **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** do Sr. Marcelo Ribeiro Torres, eleito para o cargo de Prefeito do Município de Barão de Melgaço para a gestão de 2009/2012.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 21.399-3/2009  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES  
 INTERESSADO(A): HEBERTO BURI  
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC n.º 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer n.º 7.689/2010 **REGISTRO a declaração do Sr. Heberto Buri, Vereador do Município de Nobres/MT - referente ao início de mandato 2009 a 2012.**

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º: 21.403-5/2009  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES  
 INTERESSADO(A): PAULINA DIAS DA SILVA  
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC n.º 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer n.º 7.691/2010 **REGISTRO a declaração da Sra. Paulina Dias da Silva, Vereadora do Município de Nobres/MT - referente ao início de mandato 2009 a 2012.**

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º: 21.400-0/2009  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES  
 INTERESSADO(A): MANOEL FERMINO PINHO  
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC n.º 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer n.º 7.693/2010 **REGISTRO a declaração do Sr. Manoel Fermينو Pinho, Vereador do Município de Nobres/MT - referente ao início de mandato 2009 a 2012.**

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º: 21.402-7/2009  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES  
 INTERESSADO(A): JOSÉ DIAS FILHO  
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC n.º 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer n.º 7.687/2010 **REGISTRO a declaração do Sr. José Dias Filho, Vereador do Município de Nobres/MT - referente ao início de mandato 2009 a 2012.**

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º: 21.502-3/2009  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES  
 INTERESSADO(A): JOEL JUNIOR DA SILVA  
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC n.º 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer n.º 7.690/2010 **REGISTRO a declaração do Sr. Joel Junior da Silva, Vereador do Município de Nobres/MT - referente ao início de mandato 2009 a 2012.**

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º: 21.422-1/2009  
**INTERESSADO(A):** CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES  
 INTERESSADO(A): SILVESTRE DA SILVA CAMPOS  
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC n.º 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer n.º 7.688/2010 **REGISTRO a declaração do Sr. Silvestre da Silva Campos, Vereador do Município de Nobres/MT - referente ao início de mandato 2009 a 2012.**

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º: 998-9/2009  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA  
 GESTOR(A): NEURILAN FRAGA  
 INTERESSADO(A): ANTÔNIO XAVIER MEIRA  
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição conferida pelos arts. 43, V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT), 90, inciso I, "b" da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno – TCEMT), em consonância com a informação técnica de fls. 21/23-TCE da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acolho o parecer n.º 7.683/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 25/26-TCE), e **REGISTRO a Declaração de Bens de Início de Mandato do sr. Antônio Xavier Meira, Vice-Prefeito do Município de Nortelândia.**

Publique-se.

PROCESSO N.º: 9.435-8/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 GESTOR(A): VALDECIR LUIZ COLLE  
 ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 01/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), artigo 203 e seguintes da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), acompanho o relatório técnico conclusivo da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 105/110-TC) e acolho o parecer n.º 7.814/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 112/113-TC) para **REGISTRAR**, a título de conhecimento, o Processo Seletivo Público n.º 01/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Comino ao gestor municipal, sr. Valdecir Luiz Colle, ante ao envio intempestivo dos documentos relativos ao processo seletivo e demais irregularidades remanescentes, **multa pecuniária de 15 (quinze) UPF's/MT**, com fulcro no art. 75, III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007 e art. 289, III e VIII da Resolução n.º 14/2007.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 696/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PROCESSO N.º 3.944-6/2010  
**INTERESSADO (A)** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
 GESTOR (A) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE  
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 6.871/2010, decido:

1- Pelo Conhecimento do Concurso Público n.º 001/2010, para o ingresso dos candidatos aprovados para provimento em cargos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, homologado em 11.06.2010;

2- Pela aplicação de **multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista nos incisos III e VIII do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com os incisos III e VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, em razão ao atraso no envio dos documentos de homologação do Concurso Público n.º 001/2010 e da falta de transparência no lançamento das despesas resultantes do certame, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo; e

3 – Pelas seguintes recomendações:

**1º Recomendação** – elaborar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com as contratações no exercício que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**2º Recomendação** – apresentar as premissas e a metodologia de cálculo utilizada na estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

**3º Recomendação** – encaminhamento dos referidos atos de nomeações dos aprovados, em documentos apartados e por ano.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 15.997-2/2010  
**INTERESSADO (A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
 GESTOR (A) VALMIR LUIZ MORETTO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, **julgo** improcedente a presente representação interna.

**PUBLIQUE.**

PROCESSO N.º 5.287-6/2010  
**INTERESSADO (A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
 GESTOR (A) CLÁIDES LAZARETTI MASUTTI  
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2010

...No uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 6.102/2010, decido:

1- Pelo Conhecimento do Concurso Público n.º 001/2010 de Provas e de Provas e Título, para o ingresso no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, homologado em 24.06.2010;

2- Pela aplicação de **multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, a Sra. Cláides Lazaretti Masutti, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, conforme o artigo 75, inciso III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III e VIII da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, que deveram serem recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 22.000-0/2009  
**INTERESSADO (A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA



GESTOR (A) DOMINGOS DA SILVA NETO  
ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.982/2001, decido:

1 - Pelo Conhecimento do Concurso Público nº 001/2009, para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, homologado em 16.03.2010;

2 - Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, prevista nos incisos III do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com os incisos III do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão de ato praticado com grave violação à norma legal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 12.934-8/2008  
**INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**  
GESTOR (A) HERMENEGILDO BIANCHI FILHO  
ASSUNTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2007

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.995/2010, decido:

1 - Pelo Conhecimento do Concurso Público nº 001/2007, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, homologado por meio da Portaria nº 188, de 03.03.2008;

2 - Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidade de Padrão Fiscal, ao Sr. Hermenegildo Bianchi Filho, à época Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III e VIII, da Resolução nº 014/2007, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo; e,

3 - Pela recomendação ao atual gestor, que deverá observar nas novas contratações: encaminhamento de todas as publicações do certame do Diário Oficial e previsão do Concurso Público nas Leis Orçamentárias.

**PUBLIQUE-SE.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 697/2010**  
JULGAMENTOS SINGULARES  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 20.634-2/2009  
**INTERESSADO(A) SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
GESTOR(A) DIÓGENES CURADO FILHO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DA DEMORA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA E OCUPAÇÃO DO IMÓVEL, OBJETO DO CONTRATO Nº. 066/2008

...Face ao exposto e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.465/2010 da lavra do Procurador de Contas – Dr. William de Almeida Brito Júnior, Julgo pelo ARQUIVAMENTO da presente representação, face sua improcedência, haja vista a não comprovação de negligência quanto ao funcionamento do Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra, conforme demonstrado nos autos.

Arquive-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º 20.646-6/2009  
**INTERESSADO(A) SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
GESTOR(A) DIÓGENES CURADO FILHO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DE REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS, SEM A CIÊNCIA DO TCE/MT, FERINDO A CLÁUSULA 3 DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

...Face aos entendimentos retro, coadunado com o Parecer nº 4.241/2010 do Ministério Público de Contas, da lavra do Procurador de Contas – Dr. William de Almeida Brito Júnior, e julgo improcedente a presente representação, nos termos do art. 90, inciso IV c/c § 3º do art. 219 da Resolução nº 14/2007, por tratar-se de assunto cuja matéria já foi submetida à deliberação plenária, conforme processos n.º (s) 9.061-1/2009 e 14.609-9/2008 – acórdão n.º 1.324/2009 e ainda, não ter as contratações temporárias descumprido o Termo de Ajustamento de Condução, já que se demonstrou a real necessidade, a excepcionalidade do interesse público e as justificativas para as contratações realizadas.

Arquive-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º 19.674-6/2009  
**INTERESSADO(A) SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
GESTOR(A) DIÓGENES CURADO FILHO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA VERBA DESTINADA AO VALE TRANSPORTE, PARA O PROJETO REDE CIDADÃ

...Face ao exposto, em consonância com entendimento do Ministério Público de Contas – Parecer nº 7.554/2009 e, fundamentado nos termos dos arts. 90, inciso IV c/c art. 205, § 2º, ambos da Resolução nº 14/2007, tendo em vista tratar-se de convênio, cujos recursos são de origem federal, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito e sua remessa ao Tribunal de Contas da União, para conhecimento e providências, caso cabíveis. É como voto.

Arquive-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º 7.419-5/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
GESTOR(A) LEANI F. RICHTER  
INTERESSADO(A) DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
ASSUNTO RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 27 DE MARÇO DE 2009, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO a Resolução nº 003/2009, de 27-03-2009, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º 21.764-6/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
GESTOR(A) CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM  
INTERESSADO(A) JOÃO ABREU LUZ  
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2009, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 002/2009, de 16-11-2009, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º 4.699-0/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**  
GESTOR(A) EDIVALDO R. DE FARIAS  
INTERESSADO(A) GENEBALDO JOSÉ BARROS  
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 01 DE MARÇO DE 2010 QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 001/2010, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º 5.029-6/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
GESTOR(A) DEUSIMAR DOS SANTOS FERREIRA  
INTERESSADO(A) EDI ESCORSIN  
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 04 DE MARÇO DE 2010, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 001/2010, de 04-03-2010, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º 186-4/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
GESTOR(A) VOLNELI OLIVEIRA QUELUZ  
INTERESSADO(A) CARLOS ROBERTO DA COSTA  
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 020/2009, de 17-11-2009, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007, e com base no art. 289, VIII do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aplico multa ao Presidente da Câmara, sr. Volneli Oliveira Queluz, no valor de 30 UPF's/MT, face ao atraso no envio ao Tribunal de Contas do Decreto Legislativo nº 002/2010.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º 20.973-2/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**  
GESTOR(A) ELÇO FLÁVIO DA SILVA  
INTERESSADO(A) ISRAEL ANTUNES MARQUES  
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 008/2009, de 04-11-2009, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Denise, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;  
Publique-se.

PROCESSO N.º 4.332-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
**GESTOR(A)** MARCELO RIBEIRO ALVES  
**ASSUNTO** LEI N.º 356, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

...Face ao exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO E REGISTRO** a Lei n.º 356/2009 datada de 29/12/2009, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício financeiro de 2010 do Município de Barão de Melgaço, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, e, face a permanência das irregularidades remanescentes quanto: 1) envio intempestivo ao Tribunal de Contas da referida Lei; 2) prazo e o valor orçado para a formação do patrimônio do servidor público - PASEP correspondente a 0,91% das Receitas Correntes e Transferências de capital, aplico multa ao sr. **Marcelo Ribeiro Alves no valor de 30 UPF's/MT**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, e ainda, RECOMENDO ao gestor que na execução do orçamento cumpra os apontamentos da equipe técnica no que se refere ao prazo de envio dos documentos ao Tribunal de Contas. Bem como, quanto ao valor orçado para a formação do patrimônio do servidor público - PASEP, correspondente a 0,65% das Receitas Correntes e Transferências de Capital.

Publique-se;  
 Registre-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 698/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 17.229-4/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS  
**GESTOR(A)** ROLAND TRENTINI  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE/2010

...**Portanto, diante do exposto e**, com fundamento nos Artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **aplicar a multa de 20 UPFs/MT ao Prefeito do Município de Alto Garças, Sr. Roland Trentini**, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo

de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005 e, pela notificação do gestor acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema Geo-Obras previstos na Resolução 6/2008.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.632-4/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
**GESTOR(A)** VANO JOSÉ BATISTA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE/2010

...**Portanto, diante do exposto e**, com fundamento nos Artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **aplicar multa de 20 UPFs/MT ao Sr. Vano José Batista, Prefeito do Município de Araputanga**, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005 e, pela notificação do gestor acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema Geo-Obras previstos na Resolução 6/2008.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.642-1/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**GESTOR(A)** LAYR MOTA DA SILVA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE/2010

...**Portanto, diante do exposto e**, com fundamento nos Artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **aplicar multa de 20 UPFs/MT ao Sr. Layr Mota da Silva, Prefeito do município de Figueirópolis D'Oeste**, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005 e, pela notificação do gestor acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema Geo-Obras previstos na Resolução 6/2008.

Publique-se.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2010

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTAS, PARA TRANSPORTE DE EXCURSÃO PARA CALDAS NOVAS-GO DE PESSOAS DA TERCEIRA IDADE PERTENCENTES AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS-CCI DE ALTO TAQUARI. **Dia:** 04/11/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas (brasilíia), do dia 04/11/2010. **Resumo do Edital:** Afixado no endereço acima, ou solicite através do e-mail:licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br; **Abertura do envelope N.º 01:** Às 09:30 horas, do dia 04 de novembro de 2010, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98). Alto Taquari - MT, 19 de outubro de 2010.

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2010

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA MECÂNICA ELÉTRICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** **Dia:** 04/11/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 14:30 horas (brasilíia), do dia 04/11/2010. **Resumo do Edital:** Afixado no endereço acima, ou solicite através do e-mail:licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br; **Abertura do envelope N.º 01:** Às 15:00 horas, do dia 04 de novembro de 2010, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98). Alto Taquari - MT, 19 de outubro de 2010.

Egnaldo Pedro dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2010 PROCESSO: 163/2010 A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, torna público, a quantos possam interessar, que foi declarada fracassada a Chamada Pública 001/2010, Processo 163/2010, realizada no dia 13 de outubro de 2010.

**OBJETO:** Registro de preços referente a compra de gênero alimentícios provenientes da agricultura Familiar, visando atender o Artigo 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contemplando a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Cáceres –MT..

LUIS AURÉLIO ALVES  
 Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2010 - Processo: 138/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, por meio da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

**OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios para lanche e preparação de refeição, e outros materiais de consumo para atender os Cursos de Formação, Encontros Pedagógicos e Cursos de Capacitação, que serão realizados com Diretores, Coordenadores, professores e Secretários das Escolas da rede Municipal de Ensino em todo o ano letivo de 2010 da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal.

**DESPESAS:** RECURSOS PRÓPRIOS

Vencedora: JUBA SUPERMERCADOS LTDA Valor: R\$ 9.354,03 (Nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA – Valor: 7.453,17 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

Realização: 22 de setembro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES  
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2010 – PROCESSO N.º 163/2010 - REPETIÇÃO

**Objeto:** Registro de preços referente à compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar visando atender o artigo 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contemplando a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Cáceres – MT.

**DATA DE RECEBIMENTO:** 08 de Novembro de 2010 – **HORÁRIO:** 15h00min (horário local - MT)

**Observação:** O Edital com os seus anexos e o "ArquivoDigital" dos itens desta licitação poderão ser obtidos, na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas em dias úteis. Também estará disponível no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: [licita.cac@hotmail.com](mailto:licita.cac@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 – ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

Local e Data: Cáceres-MT, 18 de outubro de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**

Pres. da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
 PROCESSO Nº 024/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇO nº 024/2010, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: E. E. CAMARGO & CIA LTDA Valor R\$210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais)**

Carlinda/MT, em 19 de Outubro de 2010.

**MARCELO SAGGIM**  
 PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Decreto nº 133/2010

Data: 19/10/2010 - Súmula: Homologa resultado do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, e dá outras providências. O Sr. VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada, que fica fazendo parte integrante deste decreto como anexo, para os cargos mencionados a seguir: CARGOS HOMOLOGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA REFERENTE AO CONCURSO 001/2010: 001-Agente Administrativo I; 002- Agente Administrativo II; 003- Agente Administrativo III; 004- Assistente de Controle Administrativo; 005- Assistente Social; 006- Assistente Técnico Administrativo; 007-Auxiliar de Consultório Dentário; 009-Auxiliar de Jardineiro; 010-Auxiliar de Serviços Gerais; 011- Biólogo; 012-Bioquímico; 015-Coletor de Lixo; 016-Educador Físico; 017-Educador Social; 018- Eletricista de Instalação Elétrica; 020-Enfermeiro (20 H); 021-Enfermeiro (40 H); 022-Engenheiro Agrônomo (20 H); 023-Engenheiro Agrônomo (40 H); 026-Fiscal Tributário; 027- Fisioterapeuta (20 H); 028- Fisioterapeuta (40 H); 029- Fonoaudiólogo; 030- Gari; 031- Jardineiro; 033-Mecânico; 035- Médico Clínico Geral (40 H); 036- Médico Veterinário; 037- Merendeira; 038- Motorista; 039- Nutricionista; 040- Odontólogo; 041- Operador de Máquina (Pá Carregadeira); 043- Pedreiro; 045- Psicólogo (40 H); 046- Técnico em Agropecuária; 047- Técnico em Enfermagem; 048- Técnico em Vigilância Sanitária; 050- Vigia; 051-Zeladora; 052- Técnico em Raio X. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Cláudia/MT, **19 de outubro de 2010.**

Vilmar Giachini/Prefeito Municipal

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2010 – PMC

PROCESSO: 52109428/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se foi prorrogado o procedimento de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **03 de novembro de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preencham plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

MOTIVO: Haja vista ser feriado dia 28/10/2010, ponto facultativo dia 29/10/2010 e dia 01/11/2010 e novamente feriado dia 02/11/2010, informamos que permanecerão

as demais condições do edital.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso ou via EMAIL, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou site [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571-1000 ou 3571-1315**.

Colniza - MT 19 de Outubro de 2010.

Antonio Apolinário  
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

DECRETO Nº 226/2010

**EMENTA:** Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro e a contenção de gastos de pessoal.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**, O Prefeito Municipal de Juína (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- **CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da crise do agronegócio, madeira, soja, e,
- **CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo;
- **CONSIDERANDO** a urgência em reduzir os gastos de pessoal em razão da queda das transferências constitucionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº 1144/2009, de 21 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010);

**Art. 2º.** – Fica proibida a contratação de pessoal, devendo haver uma redução em 10% (dez por cento) dos gastos de pessoal em todas as secretarias, inclusive com cortes de horas extras e gratificações.

**Parágrafo Único** - Excetuem-se do caput deste artigo as contratações classificáveis de excepcional interesse público e inadiáveis, devidamente amparadas por Lei Municipal.

**Art. 3º.** – Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

**Art. 4º.** – Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

**Art. 5º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 18 de Outubro de 2010.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO** - Prefeito Municipal

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

REGISTRO DE PREÇO 013/2010

**O Município de Marcelândia**, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 de Novembro de 2010, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais de ROTINA DE PRÉ-NATAL da Secretaria de Saúde**, no período até 31 de Dezembro de 2010, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das



07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min e no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), e maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

**Marcelândia, 19 de Outubro de 2010.**

**Daiane Quirino dos Santos - Pregoeira Oficial**

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2010

### REGISTRO DE PREÇO 014/2010

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **05 de Novembro de 2010, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças originais ou de 1ª Linha, para manutenção de veículos, com entrega parcelada, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação e Obras**, no período até 31 de Dezembro de 2010, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min e no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), e maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100. **Marcelândia, 19 de Outubro de 2010.**

**Daiane Quirino dos Santos - Pregoeira Oficial**

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2010

### REGISTRO DE PREÇO 015/2010

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **08 de Novembro de 2010, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção de 1ª Linha, com entrega parcelada, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Obras, Educação e Saúde**, no período até 31 de Dezembro de 2010, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min e no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), e maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100. **Marcelândia, 19 de Outubro de 2010.**

**Daiane Quirino dos Santos - Pregoeira Oficial**

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2010

### REGISTRO DE PREÇO 016/2010

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **09 de Novembro de 2010, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Farinha de Trigo e demais Produtos destinados à fabricação de Pães para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação**, no período até 31 de Dezembro de 2010, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min e no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), e maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100. **Marcelândia, 19 de Outubro de 2010.**

**Daiane Quirino dos Santos - Pregoeira Oficial**

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2010

### REGISTRO DE PREÇO 017/2010

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **10 de Novembro de 2010, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de aproximadamente 96 bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Administração e Saúde**, no período até 31 de Dezembro de 2010, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min e no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), e maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100. **Marcelândia, 19 de Outubro de 2010.**

**Daiane Quirino dos Santos - Pregoeira Oficial**

**K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO n° 48/2010. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 05/10/2010, às 08:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 08:00 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, n° 3.310, Centro, Telefax: (0\*\*65) 3241.1914 ou pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br). Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, 19 de Outubro de 2010. Juscelino da Silva Almeida – Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2010

#### PROCESSO 099/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2010**, que tem como objeto a **“Aquisição de gêneros alimentícios para Atender a Administração Pública Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social”**, Data de abertura das Propostas: **03/11/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 19 de Outubro de 2010.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2010 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Nova Ubitatã -MT, torna público que no Pregão Presencial n° 003/2010, **realizado no dia 02/09/2010, às 14:00 horas**, na sua Sede Administrativa, sito à Av. Tancredo Neves, n° 1.190, em Nova Ubitatã-MT, instaurada para: **Aquisição de carne bovina e suína**. Homologada de Adjudicada em 13/09/2010. Sagrou-se vencedora a empresa: Supermercado Irmãos Maldaner & Cia Ltda. Nova Ubitatã-MT, 14 de setembro de 2010.

**DARCI JOSÉ HANTT - Secretário de Administração.**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo n°. 006/2010, Publicado no D.O.E. de 05/10/2010, Pág. 173, n°. 25413. Onde Se Lê: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°. 006/2010, Leia-se: Primeiro Termo Aditivo ao contrato Administrativo n°. 006/2010.

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo n°. 011/2010, Publicado no D.O.E. de 05/10/2010, Pág. 173, N°. 25413. Onde Se Lê: Sexto Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo n°. 011/2010, Leia-se: Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo n°. 011/2010.

**Publicar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 055/2010- PMPL****(PROCESSO Nº089/2010-PMPL)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 055/2010, por não ter atingido o valor de cotação. Pontes e Lacerda/MT, 19 de outubro de 2010.

**CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 026/2010/FMS****(PROCESSO Nº032/2010/FMS)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 026/2010/FMS, não houve licitantes, sendo deserta. Pontes e Lacerda/MT, 19 de outubro de 2010.

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial****Asplemat/DO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT****CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº.001/2010**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n.º.001/2010, visando atender ao princípio publicidade;

**RESOLVE:**

Retificar o Edital 001/2010 no item 3, subitem 3.1.4

Onde se lê:

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL	OUTROS REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS			VENCIMENTO INICIAL EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			CN	PNE	TOTAL		
03	Professor (a) Classe "B" Escola Municipal Setor Valdecy - ZONA RURAL	Licenciatura Plena p/atuação na docência do Ensino Fundamental - Zona Rural	02	-	02	1.176,29	30 horas

Leia-se:

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL	OUTROS REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS			VENCIMENTO INICIAL EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			CN	PNE	TOTAL		
03	Professor (a) Classe "B" Escola Municipal Setor Valdecy - ZONA RURAL	Licenciatura Plena Pedagogia p/atuação na docência do Ensino Fundamental - Zona Rural	02	-	02	1.176,29	30 horas

II – Os demais itens do Edital 001/2010 permanecem inalterados; Porto Alegre do Norte – MT, em 15 de outubro de 2010.

**Orivaldo Chagas**Presidente da Comissão Organizadora do Concurso n.º001/2010 **DMT/DO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.658.868/0001-71, estabelecida à Rua Jessé Pinto Freire, nº 171, Bairro Centro, no Município de Cuiabá. **CONTRATO Nº.:** 032/2010. **OBJETO:** prestação de serviços do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para ministrar curso de confecção de bolos e docinhos decorados, curso de confecção de bijuterias, curso de excelência no atendimento, cada um destes com carga horária de 20 horas e também curso sobre direitos e deveres da previdência social, com carga horária de 2 horas, cada um destes com capacidade para atender 30 participantes, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: 0124 - 05.002.08.244.1015 .2060.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DO PREÇO:** valor global de R\$ 7.625,00, sendo R\$ 2.125,00 valor referente ao curso

de confecção de bolos e docinhos decorados, carga horária de 20hs, R\$ 1.625,00 valor este referente ao curso de confecção de bijuterias, carga horária de 20hs, R\$ 2.125,00, valor referente ao curso sobre excelência no atendimento, carga horária de 20hs e R\$ 1.750,00 valor referente ao curso sobre direitos e deveres da Previdência Social, carga horária de 2 hs, proposto pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com os serviços prestados.

**DA VIGÊNCIA:** 15/10/2010 a 31/12/2010. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da Dispensa de Licitação nº007/2010. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Outubro de 2010. Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2010**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Sr. Eurípedes Neri Vieira, torna público, que tendo concordado com a justificativa do Termo de Reconhecimento da Dispensa, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº 031/2010 para a contratação de prestação de serviços do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para ministrar curso de confecção de bolos e docinhos decorados, curso de confecção de bijuterias, curso de excelência no atendimento, cada um destes com carga horária de 20 horas e também curso sobre direitos e deveres da previdência social, com carga horária de 2 horas, cada um destes com capacidade para atender 30 participantes, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, diretamente com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, residente à Rua Jessé Pinto Freire, nº 171, Bairro Centro, no Município de Cuiabá – MT, com CNPJ Nº 03.658.868/0001-71, no valor global de R\$ 7.625,00, a ser pago de acordo com os serviços a serem executados, correndo tal despesa à dotação 0124 - 05.002.08.244.1015.2060.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; vigência de 15/10/2010 à 31/12/2010, fundamentado no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94. **Ratifica** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida. Santa Cruz do Xingu-MT, em 15 de Outubro de 2010. **Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2010****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT****Da Finalidade:** Dispensa de Licitação.**Do Objeto:** Procedimento Cirúrgico e internação de Emergência.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.**Contratada:** Hospital Santa Rosa Ltda.**Justificativa:** Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.**Do Prazo:** Imediato.**Valor:** R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)

Sandra Sostisso Maggi

**Presidente CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****RE-RATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 009/2010**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Torna publico para conhecimento dos interessados que na Publicação da Tomada de Preço 009/2010, Publicado no Diário Oficial do dia 15 de outubro de 2010. **Onde se lê:** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia **03 de novembro, às 08:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MELHORIA DO CENTRO MULTI-DISCIPLINAR.** **Leia – se:** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia **04 de novembro, às 08:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MELHORIA DO CENTRO MULTI-DISCIPLINAR** SANDRA SOSTISSO MAGGI Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS Nº 032/2010**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2010; COM OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA;** Contratada: Nova Guia Construções Ltda (CNPJ 08.428.937/0001-74) Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT. Prorrogação prazo execução da obra para 120 (cento vinte) dias consecutivos

do período de 14/09/2010 a 12/01/2011 e a vigência passa a ser de 390 (trezentos noventa dias) - Fundamentado pelo artigo 57 § 1º inciso II, da Lei nº Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. SINOP-MT 03 DE SETEMBRO DE 2010.

Asplemat/DO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 SRP 096/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/10; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual, destinados aos servidores da Secretaria Municipal da Cidade, ABERTURA da SESSÃO: 03/11/2010 às 14:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2010 SRP 097/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/10; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 1 (um) veículo tipo perua 0km 2010/2011, para atender a População Indígenas conforme, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ABERTURA da SESSÃO: 04/11/2010 às 14:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2010 SRP 098/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/10; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de Preços para aquisições de materiais de construções e outros, para manutenções e reparos nas Escolas e Creches Municipais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ABERTURA da SESSÃO: 05/11/2010 às 14:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

SINOP-MT, 19 de outubro de 2010.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

## ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2010

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa física **MARIA APARECIDA BALDOINO SANTOS** brasileira, separada, portadora da cédula de identidade C.I RG. Nº 1039420-6-SSP/MT e CPF sob o nº 817.498.721-53, residente e domiciliada à Rua Maceió nº 2105 – Bairro Nova Esperança – na cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, para locação de imóvel comercial em alvenaria, situado a Rua formosa nº 518 Jardim América – SINOP MT, destinado á instalação de um "CENTRO COMUNITÁRIO" – Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, com o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por um período de 12 (doze) meses. **Assessor Jurídico**; De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, Ratifico a dispensa de licitação para a contratação mencionada. Publique-se. Sinop, MT, 19 de Outubro de 2010.

Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25419 na pagina 91 do dia 15/10/2010, retificamos o aviso supra citado, da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: DATA: 10/08/2010. LER-SE-Á: DATA: 08/09/2010.** Sinop/MT 18 de Outubro de 2.010.

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2010..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25419 na pagina 91 do dia 15/10/2010, retificamos o aviso supra citado, da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: DATA: 09/07/2010.**

LER-SE-Á: DATA: 09/09/2010. Sinop/MT 19 de Outubro de 2.010.

Alcione Paula da Silva - Secretário Municipal de Administração

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PATRULHA MECANIZADA: 01 TRATOR AGRÍCOLA; 01 GRADE ARADORA; 01 CARRETA AGRÍCOLA; 01 ROÇADEIRA DE ARRASTO; 01 PLAINA AGRICOLA; 01 SULCADOR LEVE; 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO ADUBO E SEMENTES; 01 GRADE NIVELADORA; 02 TRITURADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS; 01 CULTIVADOR MOTORIZADO; 01 KIT ENCANTEIRADOR e 01 ENXADA ROTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com realização prevista para o dia 08 de Novembro de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2010. Otávio Guimarães Rezende - Pregoeiro - Marcos José da Silva - Secretário Mun. de Administração

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

## Edital n.º 007/2010/CMDCA/VG - COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a divulgação do Gabarito a Avaliação Escrita como parte do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar Cristo Rei, e dá outras providências.

MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA SPOLADOR,

Presidente da Comissão Eleitora do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-MT**, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 3.223/2008, de 05 de Novembro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.488 de 1º de Julho de 2010, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;

FAZ SABER que a Comissão Eleitoral do CMDCAVG juntamente com a banca de avaliação torna público o Gabarito as questões que fora submetidos os candidatos a Membros do Conselho Tutelar - Unidade Cristo Rei, nos termos do **Edital nº 002 de 23 de Julho de 2010.**

	A	B	C	D	E
1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
12	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
14	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
21	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
23	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
24	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
25	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
26	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
27	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
28	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
29	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
30	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
31	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
32	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
33	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
34	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
35	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
36	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
37	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
38	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
39	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
40	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
41	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
42	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
43	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
44	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
45	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
46	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
47	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
48	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
49	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
50	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Art. 1º - A Avaliação Escrita contém o seguinte resultado:

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e publicação na imprensa escrita e eletrônica.

Várzea Grande-Mt, 10 de Outubro de 2010.

**Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador**  
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

### EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO CONTRATUAL

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Cláusula Primeira – Dos Fatos: Trata-se do imóvel situado à Avenida Castelo Branco, 325, Lojas 08 e 10 – Centro Empresarial de Várzea Grande-MT, locado ao Município com destino ao funcionamento do SINE-MT e PROCON-MT, conforme Contratos de Locação 016/09 e 072/09, respectivamente. Em 31.12.09, a vigência dos Contratos de Locação dos referidos Imóveis tiveram sua vigência expirada, sendo ambos, rescindidos através de Termo de Rescisão. Cláusula Segunda – Do Pagamento Suplementar: Considerando que o SINE-MT permaneceu no imóvel por um período de 22 (vinte e dois) dias e o PROCON-MT permanecendo até a presente data por não ter localizado um imóvel apropriado para atender suas demandas, necessário se faz o pagamento no valor de R\$ 7.341,45 (Sete mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente aos alugueis vencidos. Data de Assinatura: 26.08.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – S. M. de Administração / MK Empreendimentos Imobiliários Ltda – Locadora e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005/2010 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2010 de 04/01/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/10/2010**, às **09h00min**, horário de Brasília, no endereço Avenida Brasil, nº 1.125 - Centro, Vila Rica - MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo a Habilitação e a Proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão obter informações e o Edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou pelo telefone 066 554 1107 ou no site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br). **Objeto:** Adequação de PSF V com a construção de Consultório Odontológico dentro da área existente e pintura geral, externamente e internamente de todo o prédio e Adequação do PSF I com a construção de consultório odontológico, consultório médico com sanitário, consultório de enfermagem com sanitário, sala de unidades, CME e sanitário para servidores junto a área existente e construção da farmácia dentro da área existente. Vila Rica, 18 de Outubro de 2010.

**Jurandir Pressi - Presidente da C.P.L. Portaria nº 003/2010**

**Publicar**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### CONTRATO Nº 018/2010

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT

**CONTRATADO:** FLANER ANJOS DA SILVA; **OBJETO:** O contratado é admitido temporariamente no cargo de Agente Parlamentar de Vigilância, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do cargo e de suas condições pessoais; **Parágrafo Único:** A necessidade desta contratação deve-se ao fato do titular do cargo - Bailon Francisco Rosa Júnior estar em gozo de no período de 01 a 30/09/2010. **VALOR GLOBAL:** R\$ 816,94 (oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 MÊS; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2010

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Decreto Legislativo Nº. 003/2010 de 19 de Outubro de 2010.

Aprova com determinações, as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo

Municipal de Brasnorte, referente ao Exercício Financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Mauro Rui Heisler, nos termos do Parecer Nº 31/2010 do TCE/MT.

**O Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo: **Art. 1º.** Aprova **com DETERMINAÇÕES** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Brasnorte, referente ao Exercício Financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito, nos termos do Parecer Nº 31/2010 do TCE/MT. **Art. 2º.** Resolve DETERMINAR ao Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal que adote as seguintes medidas: a) Aprimoramento do Sistema de Controle Interno a fim de evitar falhas identificadas pelo TCE/MT, como exemplo, 1 – Prioridades e Metas definidas não são compatíveis com o PPA; 2 – A LDO não dispõe sobre as matérias definidas na Legislação, e 3 – A LOA não foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO; b) Aprimoramento do Sistema de Controle Interno para que não ocorra a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, tendo como fonte de recursos Reserva de Contingência para pagamento de passivo previsto, contrariando, dessa forma a alínea "b", inciso III, do artigo 5º., da Lei Complementar 101/2000; c) Evitar a perduração do erro no que tange as obrigações de curto prazo, evitando que as disponibilidades sejam insuficientes para pagá-las. d) Adotar um estilo gerencial eficiente, nos termos do artigo 11 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a providências para arrecadação de tributos de competência municipal, previstos na LDO e LOA; e) Conceder renúncia fiscal somente após o cumprimento de umas das condições estipuladas nos incisos I e II do artigo 4º. da LRF. **Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, MT, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2010.

**Eudes Tarciso de Aguiar - Presidente da Câmara Municipal**

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010 EDITAL RESUMIDO N° 001/2010

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N° 001/2010 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para o ingresso no quadro permanente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, com a execução da empresa H. Bosa & F. Garcia Ltda., para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Completar n°. 004/2010 e a Portaria n°. 003/2010, de acordo com as disposições a seguir: As inscrições serão presenciais realizadas no período de 01 à 05 de novembro de 2010, seguinte local e horário: Horário 07h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Local: Câmara Municipal de Cláudia; Endereço: Av. Gaspar Dutra, s/n – Centro – Cláudia/MT. As vagas são as relacionadas abaixo:

Cargo	Hs/ Sem	Vencimento Mensal R\$	Escolaridade/ Pré Requisitos	Vagas	Valor da Taxa de Inscrição
Contador	40 hs/ sem	3.500,00	3º Grau Completo e Registro Respectivo Conselho	01	R\$ 100,00

O Edital completo encontra-se fixado no mural da Câmara Municipal de Cláudia/MT ou através do site [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br); a) Aplicação das Provas Objetivas. Dia 21 de Novembro de 2010. Horário das 08h00 às 12h00. Local a ser informado através de publicação no site da Câmara Municipal de Cláudia. Cláudia – MT, 18 de outubro de 2010.

ANTONIO ROBERTO DALMASO  
Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão do Concurso n° 001/2010

### DECRETO LEGISLATIVO N° 087 - Data: 18 de Outubro de 2010.

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Julgamento das Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao exercício Financeiro de 2009. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e observando o Inciso II, do Artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: **Art. 1º** - Ficam **Aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2009, mantendo o Parecer Prévio n°. 23 de 27-07-2010, do Tribunal de Contas do Estado, Favorável a aprovação das referidas Contas. **Art. 2º** - A Aprovação dá-se face as análises feitas pelo Tribunal de Contas e pela Comissão Mista de Justiça e Finanças, terem comprovado a regularidade das contas do Exercício de 2009. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT, em 18 de Outubro de 2010. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS - 1ª Secretária - ANTONIO ROBERTO DALMASO – Presidente.

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO N° 002/2010

Leani F. Richter, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT; no uso de suas atribuições Legais, Faz Saber, a todos quanto do presente Edital de Conhecimento tiveram, que as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2009, Gestão do Prefeito Municipal Sr. Damião Carlos de Lima, com Parecer Prévio Favorável, emitido pelo TCE, encontra-se na Câmara Municipal de Cotriguaçu a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá

questionar a legitimidade, nos termos da lei, em cumprimento a Constituição

Federal artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 19 de outubro de 2010.

Leani F. Richter – Presidente

Publicar

## CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 009/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 029/2010.

### CONVOCAÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO

**GROSSO**, torna público aos interessados, através da Comissão Permanente de

Licitação, designada pela Portaria n. 074/2010, que se encontra aberta a licitação

na modalidade **TOMADA DE PREÇO n. 009/2010**, do tipo **MENOR PREÇO**

**GLOBAL**, para que os interessados em participar do certame, apresentem

proposta para firmar **contrato de fornecimento de Toldo com Estrutura, para**

**a Câmara Municipal de Sorriso – MT**, na forma da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, em conformidade com as normas estabelecidas pelo presente Edital.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: • Contratação de Empresa para Fornecimento de**

**Toldo com Estrutura, para Câmara Municipal de Sorriso – MT. • RECURSOS:**

PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT. - 01.001.01.031.0200.2

002.449051.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **DATA DE ABERTURA:** A abertura

será às **09h00min**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Sorriso, do **dia**

**04 de NOVEMBRO de 2010 (quinta-feira)**, sendo que os envelopes deverão

ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até as **08h30min**. **O Edital**

**deverá ser retirado, pessoalmente, no endereço constante no rodapé, com**

**o preenchimento do competente protocolo de retirada, no horário normal**

**de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. As**

**empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral,**

**deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura**

**Municipal, no Departamento responsável, com, no mínimo, 03 (três) dias de**

**antecedência.** Sorriso – MT, 19 de outubro de 2010.

ROSANGELA APARECIDA SILVA BELLÃO GIMENEZ

Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO



## TERCEIROS

**Indústria e Comércio de Laticínios Rainha Ltda ME**, CNPJ 12.123.004/0001-46, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA-MT), a Renovação de Licença Operação (LO), juntamente com a alteração de Razão Social, para a atividade de Fabricação de Laticínios e derivados, localizada na BR 070, km 266, + 10 Km esquerda, Zona Rural, no Município de Primavera do Leste – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**FAZENDA PLANORTE S.A.**, CNPJ: 00.337.109/0001-19 e Inscrição Estadual n.º 13.280.187-6, Torna publico que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de beneficiamento de algodão no município de Sapezal – MT. Não sendo determinado EIA/RIMA.

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIRETORA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Revendedores de Veículos do Estado de Mato, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através do presente, convocar a todos os Diretores, para participar da Reunião Extraordinária de Diretora a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, localizado na Avenida Carmindo de Campos n.º 146 no Centro Carmindo da Construção – Cuiabá - MT, às 9h00min em primeira convocação com a presença de dois terços, e às 9h30min em segunda convocação com qualquer número, com a seguinte pauta:

1 – Assuntos de interesse da Diretoria.

Cuiabá – MT, 15 de Outubro de 2010.

Isnel Leite de Almeida  
Presidente da Agenciauto

**ASSEMBLÉIA GERAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Revendedores de Veículos do Estado de Mato, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através do presente, convocar a todos os associados, para participar da Assembléia Geral a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2010, localizado na Avenida Carmindo de Campos n.º 146 no Centro Carmindo da Construção – Cuiabá - MT, às 18h30min em primeira convocação com a presença de dois terços, e às 19h00min em segunda convocação com qualquer número, com a seguinte pauta: 1 - Assuntos de interesse Do Associado.

Cuiabá – MT, 15 de Outubro de 2010.

Isnel Leite de Almeida  
Presidente da Agenciauto

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIRETORA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Revendedores de Veículos do Estado de Mato, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através do presente, convocar a todos os Diretores, para participar da Reunião Extraordinária de Diretora a realizar-se no dia 27 de outubro de 2010, localizado na Avenida Carmindo de Campos n.º 146 no Centro Carmindo da Construção – Cuiabá - MT, às 9h00min em primeira convocação com a presença de dois terços, e às 9h30min em segunda convocação com qualquer número, com a seguinte pauta:

1 – Assuntos de interesse da Diretoria.

Cuiabá – MT, 15 de Outubro de 2010.

Isnel Leite de Almeida  
Presidente da Agenciauto

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos odontologistas do Estado de Mato Grosso – SINODONTO-MT, através de seus Diretores no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Cirurgiões Dentistas para **Assembléia Geral Permanente**, que realizar-se-á em sua sede social, sito a Rua Bernardo Biancardini, nº 8 – Jardim Primavera, nesta Capital, **no dia 20/10/2010 (Quarta Feira), às 19:00h**, em primeira convocação e às **19h:30min** em segunda e última convocação com a seguinte pauta: a)Greve; d) Outros assuntos de interesse da categoria.

Dr. Gustavo Moreira de Oliveira  
Presidente do Sinodontomt

**SÃO JOÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP**, CNPJ 08.632.475/0001-02, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para ampliação da área construída do imóvel, tendo como atividade principal a serraria e beneficiamento de madeiras e fabricação de portas, localizada na estrada Gladys, no município de Cláudia/MT. Não EIA-RIMA.

**SCHARLINTON MADEIRAS LTDA EPP – FILIAL 02**, CNPJ 00.923.070/0003-83, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e a Licença de Instalação, tendo como atividade principal a serraria e beneficiamento de madeiras, localizada na estrada Dilma, no município de Cláudia/MT. Não EIA-RIMA.

**SCHARLINTON MADEIRAS LTDA EPP – FILIAL 02**, CNPJ 00.923.070/0003-83, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação, tendo como atividade principal a serraria e beneficiamento de madeiras, localizada na estrada Dilma, no município de Cláudia/MT. Não EIA-RIMA.

**SOPAVE NORTE S/A MERCANTIL RURAL  
CNPJ (MF) N.º 36.946.143/0001-38****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados, nos termos dos Arts. 124 e 133 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457/97, os senhores acionistas da **SOPAVE NORTE S/A MERCANTIL RURAL**, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que, por motivo de força maior, conforme dispõe o §2º do artigo 124 da Lei 6.404/76, será realizada na filial da Sociedade situada na Estrada do Rio Novo, s/n, Município de Paranatinga, MT, CEP: 78870-000, no dia 27 de outubro de 2010, às 10:00 horas, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: **A) Relatório da Diretoria. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 2005 a 2009; B) Outros assuntos de interesse da sociedade. Aviso:** Acham-se à disposição dos Acionistas os documentos do Art. 133 da Lei n.º 6.404/76. Paranatinga, MT, 18/10/2010. Edna da Silva - Presidente do Conselho de Administração. **DMT/DO**

**A Industria e Comercio de Madeiras Três Poder Ltda.** Empresa com sede no município de Nova Maringá – MT, CNPJ 07 181 919 / 0001 – 78 torna público que requereu a SEMA o Licenciamento Prévio para expansão de área construída para abrigar novas instalações industriais . Não foram solicitados estudos de impacto ambiental.

**A Industria e Comercio de Madeiras Três Poder Ltda.** Empresa com sede no município de Nova Maringá – MT, CNPJ 07 181 919 / 0001 – 78 torna público que requereu a SEMA o Licenciamento de Instalação para expansão de área construída para abrigar novas instalações industriais . Não foram solicitados estudos de impacto ambiental.

**PROCESSO ÉTICO COREN/MT N.º. 004/2010/PE**  
**Denunciada:** Dra. Márcia de Oliveira Costa - COREN-MT 134932-ENF  
**Relatora:** Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

**ACÓRDÃO N.º. 014/2010**

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada a profissional, Enfermeira, Dra. Márcia de Oliveira Costa, inscrita no COREN-MT sob o n.º. 134932-ENF.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso – COREN-MT, na 418ª Reunião Ordinária de Plenário, 1ª sessão, realizada no dia 27 de Setembro de 2010, por unanimidade de votos de seus membros.

**ACORDÃO:**

1. Aprovar o Parecer de Relatora n.º. 038/2010, exarado nos autos do Processo Ético n.º. 004/2010/PE, que concluiu por unanimidade, pela procedência da denúncia e a aplicação da penalidade constante em multa correspondente a 02 (duas) anuidades da categoria à qual pertence a profissional infratora, em vigor no ato do pagamento, cumulada com a advertência verbal.

2. Casonãohajaainterposição derecurso,arquivaroProcessoÉticonº004/2010/PE, na forma da Resolução COFEN n.º. 252/2001.

Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2010.

**Dra. Adores de Moura Moreira**  
COREN - MT - 35208 - ENF  
Conselheira Relatora

**Dr. Vicente Pereira Guimarães**  
COREN - MT - 23641 - ENF  
Presidente

**PROCESSO ÉTICO COREN/MT N.º. 007/2010/PE**  
**Denunciada:** Dra. Priscila Ferreira Luiz Martins - COREN-MT 2358-ENF-IP  
**Relatora:** Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

**ACÓRDÃO N.º. 015/2010**

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada a profissional, Enfermeira, Dra. Priscila Ferreira Luiz Martins, inscrita no COREN-MT sob o n.º. 2358-ENF-IP.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso – COREN-MT, na 418ª Reunião Ordinária de Plenário, 1ª sessão, realizada no dia 27 de Setembro de 2010, por três votos contra dois de seus membros.

**ACORDÃO:**

1. Aprovar o Parecer de Relatora n.º. 036/2010, exarado nos autos do Processo Ético n.º. 007/2010/PE, que concluiu pela improcedência da denúncia.

2. Caso não haja a interposição de recurso, arquivar o Processo Ético nº 007/2010/PE, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001.

Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2010.

**Dra. Adores de Moura Moreira**  
COREN - MT - 35208 - ENF  
Conselheira Relatora

**Dr. Vicente Pereira Guimarães**  
COREN - MT - 23641 - ENF  
Presidente

## PROCESSO ÉTICO COREN/MT Nº. 003/2010/PE

**Denunciado:** Marcelo Batista Ramos - COREN-MT 379698-TE  
**Relatora:** Conselheira Dra. Adores de Moura Moreira.

### ACÓRDÃO Nº. 016/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, em que figura como parte denunciada o profissional, Técnico de Enfermagem, Marcelo Batista Ramos, inscrito no COREN-MT sob o nº. 379698-TE.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso – COREN-MT, na 418ª Reunião Ordinária de Plenário, 1ª sessão, realizada no dia 27 de Setembro de 2010, por unanimidade de votos de seus membros.

### ACORDÃO:

1. Aprovar o Parecer de Relatora nº. 037/2010, exarado nos autos do Processo Ético nº. 003/2010/PE, que concluiu por unanimidade, pela procedência da denúncia e a aplicação da penalidade constante em multa correspondente a 01 (uma) anuidade da categoria à qual pertence o profissional infrator, em vigor no ato do pagamento.
2. Caso não haja a interposição de recurso, arquivar o Processo Ético nº 003/2010/PE, na forma da Resolução COFEN nº. 252/2001.

Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2010.

**Dra. Adores de Moura Moreira**  
COREN - MT - 35208 - ENF  
Conselheira Relatora

**Dr. Vicente Pereira Guimarães**  
COREN - MT - 23641 - ENF  
Presidente

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S/A CNPJ: 04.975.108/0001-50

São convocados os senhores acionistas da empresa Rio Fontoura Agropecuária S/A, para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a realizarem-se, cumulativamente, Em 04 de novembro de 2010, as 08:00 horas, na sede social da companhia, localizada na Fazenda Rio Fontoura, Estrada BR 080, Km 90, Município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e do relatório da Administração, referente ao exercício social de 2007, 2008 e 2009; b) Atraso nos arquivamentos das AGO/AGE de aprovação das demonstrações financeiras de 2004, 2005 e 2006 e das Atas de Reunião do Conselho de Administração realizadas em 2005, 2006 e 2007. c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse social.

## SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO” N.º 016/2010 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 8:00 horas do dia 18 (dezoito) de novembro do ano de 2010, a licitação na modalidade Tomada de Preço "Tipo Técnica e Preço", referente ao objeto: "Contratação de empresa especializada em Serviços de Informática para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para o fornecimento da Cessão de Direito de uso de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, que substitua o produto em operação, em ambiente WEB, atendendo leitura, arrecadação, faturamento, atendimento, cobrança, cadastro, gerenciamento, coleta, processamento, emissão de faturas, documentos e controle e gerenciamento de dívida ativa, com conectividade via cabo e GPRS, visando integração entre essas atividades, oferecendo inovação tecnológica e aplicando metodologia que permita, inclusive, mitigação de riscos inerentes às atividades, além da manutenção corretiva e evolutiva do referido sistema e também implantação e manutenção de sistema de backup."

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 19/10/2010, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1079. Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2010.

Edenisia Ferreira Harada  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, na sede do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região MT, com endereço na Rua Quarenta, nº 120, Bairro Boa Esperança, em Cuiabá/MT, reuniram-se os conselheiros titulares e suplentes na Sessão Plenária nº 1, para eleição da Diretoria do CRP 18 MT. Após discussão e votação, a Diretoria terá a seguinte composição: Presidente: Maria Aparecida de Amorim Fernandes, brasileira, casada, Psicóloga inscrita no CRP 14/00250-8, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13221500 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 487.252.931-68, com endereço na Rua da Colina, nº 05, Jardim Costa do Sol, CEP 78.070-452, Cuiabá/MT; **Vice-Presidente: Luiz Guilherme Araújo Gomes**, brasileiro, casado, Psicólogo inscrito no CRP 14/03285-6, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1297304-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 994.010.881-87, com endereço na Rua Corumbá, 420, Bloco A, apto. 202, CEP 78008-100 Cuiabá/MT; **Tesoureira: Marisa Helena Alves Batista**, brasileira, casada, Psicóloga inscrita no CRP 14/00453-6, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1404929 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 240.416.966-15, com endereço na Rua 01, Quadra 19, 24, Recanto dos Pássaros, CEP 78.075-210, Cuiabá/MT e **Secretária: Lucy Maria de Oliveira Farah**, brasileira, casada, Psicóloga inscrita no CRP 14/02769-1, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 007618 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 078.255.601-91, com endereço na Rua Inglaterra, Quadra, 02, nº 07, Jardim Europa, CEP 78.065-405, Cuiabá/MT. Em seguida os membros eleitos foram empossados pela 1ª sessão plenária do CRP 18 – MT, passando a exercer seus cargos e atribuições estabelecidas no regimento interno em vigência. Todos os eleitos aceitaram o encargo de suas funções. E para constar em ata, eu, Lucy Maria de Oliveira Farah, lavrei a presente que vai por mim assinada e pelos demais membros da Diretoria.

**Maria Aparecida de Amorim Fernandes**  
Conselheira Presidente

**Luiz Guilherme Araújo Gomes**  
Conselheiro Vice-Presidente

**Marisa Helena Alves Batista**  
Conselheira Tesoureira

**Lucy Maria de Oliveira Farah**  
Conselheira Secretária

**Francisco Haroldo do Prado, CPF: 496.738.588-53**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU), de um imóvel rural denominado Fazenda Indiana, localizada no município de Tabaporã-MT. Não EIA/RIMA.

**RODOBENS Negócios Imobiliários S/A** torna publico que requereu junto a SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Instalação** para o loteamento **Residencial Terra Nova**, situada a margem esquerda da estrada da guarita sentido centro Várzea Grande/MT, s/n, Distrito da Guarita, Várzea Grande/MT.

**GINCO Empreendimentos Imobiliários Ltda** torna publico que requereu junto a SEMA/MT, a **renovação da Licença de Instalação** para o loteamento **Parque das Nações**, situado na Rodovia Emanuel Pinheiro, km 05, em frente ao bairro Jardim Florianópolis, Cuiabá/MT.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PORTARIA N.º 015/2010

**ANDERSON ELIAS SIEBERT**, Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: EXONERAR** o Assessor Jurídico **RODRIGO DE LIMA MICHELS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Roberto Carlos Brólio, Nº 959 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Mato Grosso, sob o n.º 7.300-B, portador da cédula de identidade RG n.º 5.045.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 819.432.459-91, admitido na data de 01 de Junho de 2010, cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 1.170, de 09 de maio de 2007. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em **13/10/2010**. *Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.* Sede do Funsem - Campo Novo do Parecis, em 19 de Outubro de 2010. **ANDERSON ELIAS SIEBERT** Diretor Executivo – FUNSEM Portaria n.º 008/2009

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PORTARIA N.º 016/2010

**ANDERSON ELIAS SIEBERT**, Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR** a Assessora Jurídica **VÂNIA CAVALHEIRO MORAES RANZI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiás, 884-NE, Centro, nesta Cidade, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Mato Grosso, sob o n.º 8477-A, portadora da cédula de identidade RG n.º 000.337.628 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 368.202.961-34, admitida na data de 19 de Outubro de 2010, cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 1.170, de 09 de maio de 2007. *Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

se. Sede do Funsem - Campo Novo do Parecis, 19 de Outubro de 2010. ANDERSON ELIAS SIEBERT Diretor Executivo – FUNSEM Portaria n.º 008/2009

**Meirilene Cândido da Silva**, CPF 545.650.061-20, torna público que requereu junto à SEMA, a Licença de Operação, da fazenda lagoa azul, localizada no município de município Alto Boa Vista - MT, para a atividade de piscicultura.

**Antônio Milhomem Sirqueira**, CPF 38.643.511-20, torna público que requereu junto à SEMA, a Licença de Operação, da faz. Canal, localizada no município de município Alto Boa Vista - MT, para a atividade de piscicultura.

**Helena Reis da Silva**, CPF 006.405.411-00, torna público que requereu junto à SEMA, a Licença de Operação, da Faz. Santa Luzia, localizada no município de município Alto Boa Vista - MT, para a atividade de piscicultura.

**Zuleide Maria Martins**, CPF 581.957.181-91, torna público que requereu junto à SEMA, a Licença de Operação, da faz. Pau Dóce, localizada no município de município Luciara - MT, para a atividade de piscicultura.

**José Liton Luz Junior**, CPF 414.753.211-04, torna público que requereu junto à SEMA, a Licença de Operação, da Chácara Flor de Luz, localizada no município de município Luciara - MT, para a atividade de piscicultura.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ARAGUAIA – COOPPA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º (terceiro) do artigo 20 (vinte) do Estatuto Social, convoca os senhores associados para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 30 (Trinta) de outubro de 2010 no Salão das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, localizado a Rua Mato Grosso nº 22, Centro, CEP 78.600-000, Barra do Garças, estado de Mato Grosso, com início as 07:00 (sete horas) em primeira convocação com a presença de dois terços dos associados com direito a voto; as 08:00 (oito horas) em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados com direito a voto e às 09:00 (nove horas) em terceira e última convocação com a presença de, no mínimo, 10 (dez associados com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: 1-Autorização para promover estudos para a incorporação da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA PONTAL DO ARAGUAIA – COOMAPA; 2-Autorização para operação conjunta do laticínio da COOMAPA até que se conclua o processo de incorporação.Obs. A Assembleia não se realiza na sede da cooperativa por falta de acomodações.Para fins de determinação do quorum para instalação da AGE informamos que o número de associados aptos a votar é de 69 (sessenta e nove).Barra do Garças, MT, 18 de Outubro de 2010, Régis Rezende, Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ARAGUAIA – COOPPA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º (terceiro) do artigo 20 (vinte) do Estatuto Social, convoca os senhores associados para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 30 (Trinta) de outubro de 2010 no Salão das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças localizado a Rua Mato Grosso nº 617, Centro, CEP 78.600-000, Barra do Garças, estado de Mato Grosso, com início as 18:00 (dezoito horas) em primeira convocação com a presença de dois terços dos associados com direito a voto; as 19:00 (dezenove horas) em segunda convocação com a presença da metade mais um dos associados com direito a voto e às 20:00 (vinte horas) em terceira e última convocação com a presença de, no mínimo, 10 (dez associados com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 1- Apresentação do relatório sumário da posição financeira e proposta para compra do Laticínio COBLAT / Fazendinha; 2-Autorização para compra do laticínio COBLAT com todo o seu acervo técnico operacional; 3-Autorização para a Diretoria conduzir a negociação “ad referendum” da Assembleia Geral. Obs. A Assembleia não se realiza na sede da cooperativa por falta de acomodações.Para fins de determinação do quorum para instalação da AGE informamos que o número de associados aptos a votar é de 69 (sessenta e nove). Barra do Garças, MT, 18 de Outubro de 2010. Régis Rezende, Presidente.

**FLORESTECA S/A** – CNPJ 74.301.482/0001-56, torna-se público que requereu junto a SEMA, renovação da Licença de Operação para Pista de Pouso da Fazenda PANFLORA, Rosário Oeste MT.

**NOELMO LUCAS DE CARVALHO, PESQUEIRO DO CÉLIO** inscrito no CPF sob nº 693.360.831-04 torna público que requereu junto a SEMA/MT as licença Prévia (LP), licença de Instalação (LI), e licença de Operação (LO), para a atividade de PESQUIERO,POUSADA no município de Santo antonio de Leverger /MT. Não EIA/RIMA.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. SUST. PORTAL DA AMAZÔNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Novembro de 2010, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, tendo como objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de sistema de gerenciamento ambiental para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, conforme especificação dos serviços constantes no Termo de Referencia (Anexo I) do edital.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de

Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, situado na Rua Espanha, Lote 08, Bairro Jardim Europa, Colider/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas. Colider/MT, em 19 de Outubro de 2010

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Pregoeiro**  
Publique-se

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Novembro de 2010, às 15:00 horas, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, tendo como objeto a **aquisição de licença de uso de sistema (Software) de legislação ambiental para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, conforme especificação do sistema e dos serviços constantes no Termo de Referencia (Anexo I) do edital.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, situado na Rua Espanha, Lote 08, Bairro Jardim Europa, Colider/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas. Colider/MT, em 19 de Outubro de 2010

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Pregoeiro**  
Publique-se

DMT/DO

Eu, **MAURO ANDRE GUAPO** proprietário da empresa Mauro Andre Guapo & Cia Ltda, CNPJ: 02.313.729/0001-43 localizado na Estrada Vicinal S/N - Zona rural - CEP: 78.000.000 no Município de Cuiabá, venho através deste requerer a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação junto a SEMA - Cuiabá para a realização do Licenciamento Ambiental.

DMT/DO

**SYLVIO PIO VALADÃO FLORES JÚNIOR**, CPF Nº 044.582.928-11. Torna Público que requereu junto a SEMA-Secret. de Est. do Meio Ambiente, Lic. Amb. Única-LAU, da Fazenda São Geraldo I e II, Loc. no Mun. de Juara-MT, sendo ou não determinado elaboração de E. I. A.

DMT/DO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2010**

**PORTARIA N.º 001/2010.**

**DATA: 18 de Outubro de 2010**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMAT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo, para proceder e controlar as inscrições dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo, para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal de Nível Superior e Médio do Hospital Regional de Cáceres / MT- Dr. Antonio Fontes, para atender as disposições do Convênio nº 012/2006 e seus Aditivos, a ser realizado em 24 de Outubro de 2010.

<u>Nome</u>	<u>Função</u>
<b>ELEDIR SANTIAGO ALCUNHA</b>	<b>Presidente</b>
<b>MARILETE ANA DE MORAES</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>KENNER DE SOUZA CASTILHO</b>	<b>MEMBRO</b>

**Art. 2º** Para cumprimento da presente deverá ser observado as determinações legais do Edital do Processo Seletivo n.º 002/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 18 de Outubro de 2010.

**CELESTIANO RODRIGUES NETO**

Presidente da Comissão

Nilton Borges Borgato  
Presidente do CISOMAT

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 14/2010**

**DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Nilton Borges Borgato**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal de Nível Superior e Médio do Hospital Regional de Cáceres / MT- Dr. Antonio Fontes, para atender as disposições do Convênio nº 012/2006 e seus Aditivos, a ser realizado em 24 de Outubro de 2010.

<u>NOME</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>
<b>CELESTIANO RODRIGUES NETO</b>	<b>Presidente</b>
<b>ISAC DA COSTA NUNES JUNIOR</b>	<b>Membro</b>
<b>LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA</b>	<b>Membro</b>



Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade do acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Presidente do CISOMT, 15 de Outubro de 2010

Nilton Borges Borgato  
Presidente

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

## EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2010

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados foi vencedora do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 007/2010, Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de serviços de consultoria e assessoria, para a melhoria do gerenciamento dos municípios e do hospital regional no uso das tabelas do Sistema Único de Saúde (SUS), a empresa **L. & M. CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 01.900.150/0001-14**, foi vencedora no valor total de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

Cáceres, MT, 15 de Outubro de 2010.

EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Presidente da CPL

**CIPLAN - Cimento Planalto S.A** Torna público que requereu à SEMA - MT, o pedido de renovação da licença de operação para produção de massa de concreto e argamassa para construção do empreendimento localizado na Rua P, Esquina Com Rua 50, S/N Distrito Industrial de Cuiabá - MT.

**J.K Mineração LTDA-ME** CNPJ11.449.120/0001-97, torna-se público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para licenciamento Ambiental de uma área de 5 hectares para extração de areia e cascalho no leito do Rio Cuiabá, no Município de Santo Antônio do Leverger/MT.

**FACEM – FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE, INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

SUPERIOR

## EDITAL PROCESSO SELETIVO 2011/1

O Diretor Geral da FACEM – Faculdade Centro Mato-Grossense, Instituição de Ensino Superior, credenciada pela Portaria Ministerial nº 1048 de 07 de Novembro de 2007, situada à Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso e mantida pela Fundação Educacional Claudino Francio, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas e instruções do **Processo Seletivo 2011/1 – Modalidade I e Modalidade II** – sob a aprovação do CONSU – Conselho Superior de Educação, para ingresso de novos acadêmicos no 1º semestre de 2011 nos **Cursos de Graduação – Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia** – que será regido pelos termos presentes neste edital, para os quais, a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos nele inscritos, declaram, implicitamente, conhecer e concordar. **1 – DOS CURSOS OFERTADOS: Curso de Agronomia – Bacharelado (35 vagas)** Autorizado pela Portaria nº 934, de 13 de Novembro de 2007, período noturno – duração de 4 anos e meio (9 semestres), com reserva de 20% das vagas para o Programa de Concessão de Bolsa Social Integral, de acordo com a Lei Municipal nº 1381/2005. **Curso de Educação Física Licenciatura (35 vagas)** Autorizado pela Portaria nº 957, de 23 de novembro de 2007, período noturno – duração de 3 anos (6 semestres), com reserva de 20% das vagas para o Programa de Concessão de Bolsa Social Integral, de acordo com a Lei Municipal nº 1381/2005. **Curso de Educação Física Bacharelado (35 vagas)** Autorizado pela Portaria nº 957, de 23 de novembro de 2007, período noturno – duração de 4 anos (8 semestres), com reserva de 20% das vagas para o Programa de Concessão de Bolsa Social Integral, de acordo com a Lei Municipal nº 1381/2005. **Curso Superior de Tecnologia em Cosmética e Estética (50 vagas)** Autorizado pela Portaria nº 44, de 19 de março de 2010, período noturno – duração de 3 anos(6 semestres). **2 – DAS INSCRIÇÕES: Período de Inscrição: Modalidade I** – o período de Inscrição terá início no dia **20 de outubro de 2010 e término no dia 26 de novembro de 2010, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h, das 13h às 17h e das 19h às 23h e, aos sábados das 7h às 11h**, na Secretaria Acadêmica da FACEM; **Modalidade II** – para as vagas remanescentes da Modalidade I, a inscrição para a realização da prova de vestibular por agendamento, será do dia 20 de dezembro de 2010 até o dia 10 de janeiro de 2011. **Categorias e valor da taxa de inscrição: Modalidade I:** O Candidato poderá se inscrever em uma das três categorias: **Regular – Bolsa Social – Treineiro**, o valor da inscrição será de R\$ 50,00; **Modalidade II:** Candidato Regular – R\$ 50,00. **Requisitos para a inscrição por categoria: Candidatos Regulares** – nesta categoria, estão aptos a concorrerem os portadores de Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente, bem como os portadores de Diploma de Ensino Superior. **Candidatos às vagas do Programa de Bolsa Social** – nesta categoria estão aptos a concorrerem aos 20% das vagas destinadas para os Cursos de Agronomia, Educação Física Licenciatura e Educação

Física Bacharelado, todos aqueles que estiverem de acordo com a Lei Municipal nº 1.773/2008, de 16 de dezembro de 2008. A inscrição nesta categoria constitui-se de um processo seletivo composto por duas etapas, sendo: **1ª etapa** – constituída da realização da prova objetiva e dissertativa; **2ª etapa** – constituída da análise dos documentos comprobatórios da condição sócio-econômica dos dez primeiros classificados na **1ª etapa. Documentos necessários para a inscrição:** Ficha de Inscrição devidamente preenchida e questionário sócio-econômico respondido; 01 Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto (CNH, CTPS); 01 Cópia do Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio para os candidatos inscritos na Categoria Regular (Modalidade I e Modalidade II), e na Categoria dos Candidatos às vagas do Programa Bolsa Social Integral (Modalidade I); Para os candidatos estrangeiros que tenham concluído o Ensino Médio no exterior, deverão entregar também: 01 Cópia do passaporte (exceto para os brasileiros) e 01 Cópia do Certificado de Conclusão de Ensino Médio, sendo necessário apresentar o original e a tradução realizada por tradutor juramentado(se o curso foi concluído no exterior). **Portador de Necessidades Especiais:** Em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Decreto n. 3298/1999, o candidato portador de necessidades especiais, caso necessite, deverá solicitar à Coordenação do Processo Seletivo, por escrito no ato da inscrição, atendimento diferenciado e/ou tempo adicional para a realização das provas. **3 – DO CONCURSO** O Concurso será realizado em duas modalidades: **Modalidade I** – Conteúdo programático da prova: Língua Portuguesa; Redação; Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês); Geografia, História, Matemática, Física, Química e Biologia. As provas serão realizadas no dia **28 de Novembro de 2010**, na sede da FACEM. Horário de realização das Provas: Abertura dos portões: 7h - Fechamento dos portões: 7h30 - candidatos atrasados serão desclassificados. Início da prova: 8h e término 4 horas após seu início. O resultado do Processo Seletivo **Modalidade I** será divulgado no mural da FACEM e no site ([www.facem.com.br](http://www.facem.com.br)), no dia **01 de dezembro de 2010**. A matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada no Processo Seletivo Modalidade I dar-se-á na Secretaria Acadêmica, nos dias **02/12/2010 a 20/12/2010**, das 13h30 às 23h de segunda a sexta e aos sábados das 7h às 11h. Caso houver vagas não preenchidas será publicado resultado da 2ª chamada no dia **06/12/2010** e a respectiva matrícula será de **07/12/2010 a 20/12/2010**, das 13h30 às 23h de segunda a sexta e aos sábados das 7h às 11h. **Modalidade II** - Após respectiva chamada, caso houver vagas remanescentes da Modalidade I, terá início o processo seletivo Modalidade II, cujas inscrições serão abertas a partir de **20/12/2010 a 10/01/2011**, conforme indicado no item 2 deste edital. A realização das provas de vestibular agendado dar-se-ão entre os dias **21/12/2010 e 14/01/2011**. A seleção se dará através de análise de documentos escolares (Histórico Escolar) e a realização de prova de Redação. Para estes candidatos, após a aprovação, deverão comparecer a Secretaria Acadêmica da FACEM, para efetivar a matrícula impreterivelmente até **21/01/2011**. **4 – BOLSA SOCIAL INTEGRAL, 2ª ETAPA, ANÁLISE DOCUMENTAL:** Após aprovação no Vestibular – Processo Seletivo 2011/1, o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Acadêmica munido dos documentos comprobatórios que atendam ao regulamento do programa Bolsa Social, disponível no site [www.facem.com.br](http://www.facem.com.br), até o dia **08/12/2010**, até as 23h00 sob pena de desclassificação. A comissão de que trata o artigo 5º 2º da Lei Municipal nº 1381/2005 fará a análise dos documentos apresentados pelos candidatos à Bolsa Social entre os dias **09 e 13/12/2010**. Os candidatos que não comprovarem os requisitos exigidos para obtenção da Bolsa Social, serão desclassificados e as vagas serão preenchidas pelos próximos candidatos, obedecendo a ordem de classificação da **1ª Etapa** dos candidatos inscritos ao Programa de Concessão de Bolsa Social Integral. A divulgação dos aprovados a bolsa social será realizada no dia **15/12/2010**. A matrícula dos candidatos aprovados a Bolsa Social será de **16 a 20/12/2010** das 13h30 às 23h de segunda a sexta e aos sábados das 7h às 11h. **5 - DA VALIDADE:** O Processo Seletivo de que trata o presente edital é válido somente para o primeiro semestre letivo de 2011, atendendo o número mínimo de 35 matrículas efetivadas, por turma, para o início do curso. Sorriso/MT, 18 de outubro de 2010.  
Luiz Acyoli Machado Martins - **Diretora Geral da FACEM**

DMT/DO

A Empresa **PEDRO JORGE ZAMAR TAQUES**, CNPJ Nº 05.091.007/0001-80, situada a AVENIDA IPIRANGA, nº 155, em CUIABÁ-MT, representada pelo seu proprietário o Sr PEDRO JORGE ZAMAR TAQUES, portador do CPF nº 270.185.711-20, Solicita o comparecimento de seu funcionário ARMANDINHO JOSÉ DA SILVA, portador da CTPS nº 17373, Serie 00009-MT, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta primeira publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em rescisão contratual por Abandono de Emprego, conforme o art 482 Letra I da CLT.

Asplemat/DO 3x1 (19, 20 e 21/10/2010)

A EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. – EBTE torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, a Licença de Operação (LO) para a operação da Linha de Transmissão de 230 kV SE Juína – SE Brasnorte. Foi apresentado o Relatório Consolidado de Gestão do PBA.

Asplemat/DO

**DIVINO GOMES ROBERTO**, CPF 156.802.581-53, declara que requereu à SEMA/MT, a Licença de Operação para pesquisa de uma área localizada no bairro Pedra 90 em Cuiabá/MT, cuja cordenadas do ponto de amarração é 15°38'35.580" / 55°56'25.730".

**GRUPAL AGROINDUSTRIAL S/A.**, CNPJ 08.045.552/0002-09, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença de Operação para Beneficiamento de Carvão de Algodão da Empresa Grupal Agroindustrial S.A., situada na rodovia BR-163, km 741,5, s/n, Zona Rural, Sorriso/MT.



## CURICACA AGROPECUARIA S/A

CNPJ/MF Nº 02.470.321/001-85

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO:** Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da CURICACA AGROPECUARIA S/A, submete à apreciação de V. Sªs o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente aos exercícios sociais findados em 31 de dezembro de 2009 e tudo relacionado com as operações da Sociedade. Salientamos que as demonstrações foram elaboradas obedecendo aos preceitos legais e colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sªs para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. São José do Xingu/MT, 30 de abril de 2010 (Ass.) **Conselho de Administração:** Iron Gomes Guimarães Junior – Presidente ; Carlos Alberto de Oliveira Guimarães e Maria de Fátima Santa Roriz – Membros – Carlos Roberto Nolêto - TC CRC MT 03272/0-7 Diretoria – Carlos Alberto de Oliveira Guimarães – Presidente ; Valtér Mário Canedo -Diretor

## BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 e 2009

ATIVO			PASSIVO			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Contas	2009	2008	Contas	2009	2008	Contas	2009	2008
<b>Circulante</b>	<b>183.356,20</b>	<b>183.296,53</b>	<b>Circulante</b>	<b>22.064,72</b>	<b>20.186,37</b>	<b>Receita Operacional Bruta</b>		
Disponibilidades	6.425,33	6.365,66	Fornecedores	0,00	0,00	Superveniência Ativa		
Impostos a Recuperar	2.780,07	2.780,07	Obrigações Fiscais	16.022,72	14.144,37	Receita Operacional Líquida		
Estoques/Bovinos em Formação	174.150,80	174.150,80	Credores p/ Financiamentos	6.042,00	6.042,00	(-) Custo do Produto Vendido	67.856,00	
<b>Não Circulante</b>	<b>8.892.227,84</b>	<b>9.264.520,40</b>	<b>Não Circulante</b>	<b>6.216.512,48</b>	<b>5.476.503,60</b>	<b>Resultado Operacional Líquido</b>	<b>(67.856,00)</b>	
Permanente	2.728.450,99	3.100.743,55	Créditos de Acionistas	603.825,60	398.078,84	Despesas Administrativas	1.046.264,12	86.873,58
Imobilizado Tangível	5.402.193,93	5.388.548,93	Debêntures - Lei nº 8.167/91	5.612.686,88	5.078.424,76	Despesas c/Pessoal	100.502,82	8.256,93
(-) Depr. Acumuladas	(2.673.742,94)	(2.287.805,38)	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.837.006,84</b>	<b>3.951.126,96</b>	Despesas Administrativas	25.199,66	0,00
Diferido	6.163.776,85	6.163.776,85	Capital Social Realizado	4.038.000,00	4.038.000,00	Despesas Financeiras	534.624,08	46.997,18
Despesas Pré-Operacionais	6.163.776,85	6.163.776,85	(-) Prejuízos Acumulados	1.200.993,16	86.873,04	Depreciação e Amortização	385.937,56	31.619,47
<b>Total</b>	<b>9.075.584,04</b>	<b>9.447.816,93</b>		<b>9.075.584,04</b>	<b>9.447.816,93</b>	Lucro Líquido (Prejuízo) do exercício	<b>(1.114.120,12)</b>	<b>(86.873,04)</b>

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 e 2008

	31/12/2009		31/12/2008		DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
	R\$	R\$	R\$	R\$	31 DE DEZEMBRO DE 2009	
<b>DAS OPERAÇÕES SOCIAIS</b>					<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
. Depreciações		385.937,56		392.426,97	Valores recebidos de clientes	0,00
. Subvenções p/ Investimentos					Valores pagos a funcionários	(23.829,62)
<b>DOS ACIONISTAS</b>					Tributos Pagos	(14.449,70)
. C/Empréstimos de Acionistas		205.746,76		169.277,79	Outros recebimentos (pagamentos) líquidos	(60.709,50)
<b>DE TERCEIROS</b>					<b>CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADE OPERACIONAIS</b>	<b>(98.988,82)</b>
. Aumento Exigível a Longo Prazo						
. Juros e Variações Mon. s/E.L.P.		534.262,12		490.212,96	<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>		<b>1.125.946,44</b>		<b>1.051.917,72</b>	Compras de Imobilizado	0,00
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>					<b>CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIV DE INVESTIMENTOS</b>	<b>0,00</b>
Redução Exigível a Longo Prazo						
Prejuízo do Exercício		1.114.120,12		86.873,04		
Adições em Imobilizado		13.645,00		9.000,00		
Adições ao Diferido-		0,00		1.598.852,94	<b>ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO</b>	
<b>Total das Aplicações</b>		<b>1.127.765,12</b>		<b>1.694.725,98</b>	Empréstimos Tomados	99.048,49
Aumento/(Redução) do Capital Circulante Líquido		-1.818,68		-642.808,26	Pagamentos de empréstimos	0,00
<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO</b>						<b>99.048,49</b>
<b>Ativo Circulante</b>						<b>(106.488,72)</b>
No Início do Exercício		183.296,53		1.066.337,20	<b>Aumento/(redução) líquida de caixa</b>	<b>59,67</b>
No Final do Exercício		183.356,20		183.296,53		<b>(3.163,38)</b>
<b>Variação do Ativo Circulante</b>		<b>59,67</b>		<b>-883.040,67</b>	<b>DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA</b>	
<b>Passivo Circulante</b>						
No Início do Exercício		20.186,37		260.418,78	Caixa e equivalente no início do ano	6.365,66
No Final do Exercício		22.064,72		20.186,37	Caixa e equivalente no final do ano	6.425,33
<b>Variação do Passivo Circulante</b>		<b>1.878,35</b>		<b>240.232,41</b>		323,66
<b>Aumento/(Redução) do Capital Circulante Líquido</b>		<b>-1.818,68</b>		<b>-642.808,26</b>	<b>Aumento/(redução) líquida de caixa</b>	<b>59,67</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	31/12/2009		31/12/2009
<b>Receitas Líquidas</b>		<b>Distribuição do Valor Adicionado</b>	
(-) Custos dos Produtos Vendidos	(67.856,00)	Pessoal e Encargos	100.502,82
(-) Outros		Impostos, Taxas e Contribuições	1.167,96
(-) Depreciações	(385.937,56)	Despesas Diversas	24.031,70
Ingressos Financeiros		<b>Financiamentos</b>	
		Juros e variações monetárias	534.624,08
		Prejuízo	(1.114.120,12)
<b>Valor Adicionado a Distribuir</b>	<b>453.793,56</b>	<b>Valor Adicionado distribuído</b>	<b>453.793,56</b>

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 e 2008

Mutações do Patrimônio Líquido	Capital Subscrito	Reserva de Lucros	Prejuízo/Lucros AC.	Total Acumulado
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 – R\$</b>	<b>4.038.000,00</b>	<b>000</b>	<b>(86.873,04)</b>	<b>3.951.126,96</b>
(-) Prejuízo /Lucro do exercício	0,00	0,00	(1.114.120,12)	(1.114.120,12)
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 – R\$</b>	<b>4.038.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.200.993,16)</b>	<b>2.837.006,84</b>

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

1 – CONTEXTO OPERACIONAL – Curicaca Agropecuária S/A, uma sociedade anônima de Capital Fechado, no sede no município de São José do Xingu MT. A Companhia tem por objetivo mercantil a exploração Agropecuária A Companhia recebeu colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM e teve o seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM., 2 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Legislação Societária, através da Lei 6.404/76. A Lei 11.638/2007e a MP 449/2008 promoveram mudanças significativas no teor da Legislação societária, aplicáveis as sociedades anônimas e de grande porte, as quais esta sendo adotadas nestas demonstrações. Estas alterações visam convergir o padrão contábil adotado no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), cuja aderência plena tornar-se-á obrigatória para aquelas sociedades até 2010. Visando tal convergência, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis –CPC emitiu, ao longo de 2008, diversas orientações relacionadas com determinadas práticas contábeis a serem observadas já pra o encerramento do exercício de 2008, entre as quais destacamos aqueles adotadas nestas demonstrações contábeis: Apresentação das demonstrações de fluxo de caixa, em substituição a de origens e aplicações de recursos, embora para fins de comparabilidade, esta última ainda foi preparada; Elaboração da demonstração do valor adicionado 3 – DIRETRIZES CONTÁBEIS – Para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis referidas na nota acima, foram adotados os seguintes principais pressupostos: a) Apuração do resultado- A empresa encontra-se em fase de implantação. O resultado é apurado pelo regime contábil de competência de exercícios, a partir de 05/12/2008 como determina a MP 449/2008 com a extinção do Ativo Diferido. b) Estoques- São Avaliados pelos respectivos custo de produção, os ajustes são creditados e/ ou debitados no Resultado do exercício na conta Superveniências Ativas/Insubsistência Ativa. c) Ativo Permanente – I)ATIVO IMOBILIZADO – Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção. Os bens suscetíveis de depreciação incorporados ao ativo imobilizado foram depreciados, pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimada dos bens; II) ATIVO DIFERIDO - O Ativo Diferido está representado pelos custos pré-operacionais, até a data de 04/12/2008, conforme determina a MP 449/2008 e será amortizado a partir do momento em que o empreendimento entrar em fase operacional; C) Passivos Circulantes e Não Circulantes – Está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, sendo que o valor das debêntures subscritas e liberadas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167/91, pelo Banco da Amazônia S.A. – BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, foram devidamente atualizadas pela variação da TJLP, acrescida de juros de 4% ao ano. 4 – CAPITAL SOCIAL - O Capital Social Realizado é de R\$ 4.038.000,00, representado por 4.038.000 Ações Nominativas Ordinárias São José do Xingu(MT), 31 de dezembro de 2009– Carlos Alberto de Oliveira Guimarães – Diretor Presidente– Carlos Roberto Nolêto TC –CRC-MT-003272/OO7.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O Produtor Rural **MARINO MARTIM SIEBEN**, residente e domiciliado na Fazenda Boi Branco, zona Rural, na Cidade de Canarana – MT, inscrito no CPF nº 385.857.740-53, e Inscrição Estadual nº 13.299.008-3, vem através deste tornar público e a quem interessar para fins de Baixa da Inscrição Estadual, que os blocos de notas usados e inutilizados, de numeração 000001 ao 000025 e do numero 00051 ao numero 000125 foram extraviados e deteriorados com o tempo.

**Três Poderes Distribuidores de Produtos de Limpeza LTDA**, CNPJ03.186.871/0001-30, e I.E.13053742-0, Rua Dr. Jonas Correa da Costa N° 118 Bairro Verdão Cuiabá/MT, comunica o Extravio das Notas Fiscais não emitidas de **001 à 2000 series b1,c1 e d1, livro de registros de funcionários, comprovantes de pagamentos de guias em geral, contrato social juntamente com a alteração contratual e livro de registro de entrada da empresa etc.**

### DECLARACAO DE EXTRAVIO

**SILVIA G. DA SILVA -COMERCIO -ME**, Devidamente Registrada no CNPJ sob nº 01.831.558/0001-81, e Inscrição Estadual sob nº 13.175.173-5, situada a Rua Poxoréu, nº 07, Bairro Jardim Primavera – Sorriso – MT, Vem através desta declarar para os devidos fins de direito e a quem possa interessar o extravio de 07 (sete) blocos de Notas Fiscais de venda ao consumidor Série – D, com as seguintes numerações: 04 (quatro) blocos dos números 1301 à 1500; 02 (dois) blocos dos números 1851 à 1950; 01 (um) bloco dos números 2001 à 2050, Sorriso / MT, 19 de Outubro de 2010.

**Edital de Extravio das 2ª Vias de Notas Fiscais** com cópia Pensar **Treinamentos e Desenv. Humano Ltda**, CNPJ(MF)05.230.543/0001-19 e No Município sob o nº 95777, Av: Oito de Abril, 224-Jardim Independência-Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do **artigo 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001**, que extraviou as nota fiscais de série 3, nº **254,255,256 e 258**(2ª Vias), notas estas que foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O **Sr. DIMAS SIMÕES FRANCO JUNIOR** – CPF 883.188.821-04, proprietário da Empresa Armazéns Gerais Planalto da Serra Ltda, localizada no município de Planalto da Serra/MT.com inscrita Estadual nº 13.147.511-8, e CNPJ nº 70.524.020/0001- 47, COMUNICA o extravio dos blocos de notas fiscais de número 304 e 319 modelo 1 e 1A 01 a 500. 06 /10/ 2010. **DMT/DO**

**MOACYR DE LANNES JUNIOR ME**, Inscrição no CNPJ nº 11.702.626/0001-66, Insc. Estadual nº 13.389.696-0, estabelecido à Ave Isaac Povoas, 586, Centro Norte-MT, seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da coordenadoria do ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001 que extraviou as 4 (quatro) vias da nota fiscal de serie 02 numero seqüencial 2925998, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**GARCIA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ-33.670.662/0001-28, Insc. Estadual 13092104-1, estabelecida na Rua Pres Tancredo Neves nº4024, centro, Mirassol D'Oeste-MT, DECLARA o Extravio dos seguintes documentos: Pasta de INSS de 12/2000 à 03/2004; Pasta de ICMS de 04/1990 à

10/2003; Livros de Ap. do ICMS nºs 01, 02, 03 e 04; Livro de Saídas nº01; talões serie D-I de nº 001 à 4.500; série mod-I de nº001 à 250 e 351 à 375 e 976 à 1.200; mod E-I nº 001 à 075; série única nº001 à 250.

**Diviplac Empreendimentos Comerciais Ltda.**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 00.877.464/0001-80 e no Município sob o nº. 20.522, estabelecido na Avenida Filinto Muller, 1759 Bairro Quilombo – Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 3 número seqüencial 1024 e 1025, notas esta que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida.

A empresa **ARNALDO SOARES DA COSTA ME**, situada em Várzea Grande – MT, av. Castelo Branco, nº 150, bairro Centro, inscrição municipal nº19974 e CNPJ nº.03.737.258/0001-63, comunica o extravio de 02 (duas) de nota fiscal de Serviço, série 2, nº. 131(cento e trinta e um) e nº. 171 (cento e setenta e um).

A empresa **LM Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda**, estabelecida à Rua José Barriga, nº 710, Bairro Centro, Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CNPJ 22.399.174/0005-35, comunica o extravio do Livro Registro Termo de Ocorrência nº 01.

**FERNANDO LUIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no Ministério da Fazenda sob CPF nº 945.853.858-00, comunica o extravio de documentos pertencentes a Radio Alternativa de Difusão Ltda – Radio Natureza, com sede em Chapada dos Guimarães/MT, com logradouro à Pça. Dom Wunibaldo, s/nº Centro, dos documentos Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências, Livro de Entradas e Saídas de Apuração de ICMS, Notas Fiscais de Compra, Livro de Registro de Apuração de ISS, Bloco de Notas, Livro de Registro de Funcionários, Livro de Ponto, Livro de Inspeção do Trabalho e Recibos e Notas Fiscais de Prestação de Serviços, conforme consta do Boletim de Ocorrências nº 1.1020205.2010.1403

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

**HOTEL E CHURRASCARIA MARCHETTO LTDA - ME** com sede na AV Dardanellos, S/N, Vila Operaria, distrito de Aripuanã, inscrita no CNPJ MF 33.071.002/0001-20, Inscrição Estadual sob nº 13.059.127-0, DECLARA extravio dos seguintes documentos fiscais: Livro de Inventario nº 01, 02; Livro de Apuração de ICMS nº 01, 02; Livro de NF de Entrada e Saída nº 01, 02; Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência nº 01, 02 e talonários fiscais devidamente autorizados pela Sefaz de sede e domicílio da empresa. E demais documentos fiscais contábeis pertencentes à empresa HOTEL E CHURRASCARIA MARCHETTO LTDA - ME.

**FLORENCIO PEREIRA ROCHA**, situada a Av. Mestre Falcão, nº408, Centro, Novo Horizonte do Norte-MT, CNPJ nº 37.504.867/0001-94 e inscrição 13140808-9, declara que foram extraviados os seguintes documentos: **22** Blocos de notas fiscais D-1, com as numerações: 101 a 150; 551 a 600; 701 à 750; 801 à 950; 1001 à 1500; 1601 à 1650; 1751 à 1800; 2001 à 2100; 2151 à 2200; 2301 à 2350; **06** Blocos D-3 numeração: 351 à 450; 851 a 900; 951 à 1050; 1101 à 1150, **01** de Registro de Saída nº001; **02** livros de registro de entradas nº001 e 002; **02** Livros de registro de ICMS nº001 e 002;

### EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**R.M MÓVEIS E CONFECÇÕES LTDA-ME**, CNPJ37.491.123/0001-82, I.E. 13.146.493-0, sita à Rua Ary Paes Barreto 1455, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, **declara** para os devidos fins e legais efeitos, que **foram extraviados** os seguintes documentos fiscais: Livro de Entrada nº 01, Livros de Saída nºs 01, 02 e 03, Livro de Termo de Ocorrência nº 01, Livro de Inventário nº 01 e Livros de Apuração de ICMS nºs 01, 02 e 03.

## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

### CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUINTA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
Nº. 45/2010

**PRAZO** : 20 (VINTE) DIAS  
**PROCESSO** : 2007.14732-5 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE  
**AUTOR** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**RÉU** : LAURA MENDONÇA DA SILVA E OUTRO  
**FINALIDADE** : CITAÇÃO de LAURA MENDONÇA SILVA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 141.131.041-15, com endereço ignorado, para no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, responder a presente ação.

**ADVERTÊNCIA** : Não sendo contestada a presente ação, os fatos alegados serão presumidos verdadeiros.

**DESPACHO** : "Tendo em vista as tentativas infrutíferas para citação da ré..."

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CPA – Cuiabá-MT.  
CEP 78050-910, Fone: (xx65) 3614-5749/50.  
Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2010.

**JOSÉ PIRES DA CUNHA**  
Juiz Federal da 5ª Vara/MT

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 02/2010**

**OBJETO**: O Presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Vigência), do contrato originariamente firmado entre as partes.  
**CONTRATANTE**: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.  
**CONTRATADA:** ÉDER BISPO SANTOS  
 C.P.F. nº. 535.036.359-04  
 R.G. nº 306.852-SSP/MS  
**VIGÊNCIA:** até 03/11/2010

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

Bel<sup>a</sup>. Marcilene Mello Reis Junqueira  
 - Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REABERTURA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 247/2010/C.ADM, de 24/03/2010 e 806/2010/C.ADM, de 30/08/2010, disponibilizadas nos Diários da Justiça Eletrônico Ed. n. 8303, pg. 47/48, de 29/03/2010 e Ed. n.º 8408, pg. 69, de 3/09/2010, comunica aos interessados que será **REABERTA** a sessão pública da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 – Id. 218.725, para análise das propostas técnicas e preço** - no dia **26 de outubro de 2010 às 14h** - na Sala de licitação nº 01 - Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos na área de vídeo para documentação/gravação para fins de veiculação on line das sessões plenárias de julgamento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, bem como produção jornalística incluindo captação de imagens, edição, apresentação de áudio e vídeo no formato padrão DVCAM, mediante fornecimento de equipamentos, insumos e mão-de-obra especializada.

Departamento Administrativo, 19 de outubro de 2010.

Bel. **DELSON VERGILIO DA SILVA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Bel<sup>a</sup> Marcilene Mello Reis Junqueira  
 Diretora Administrativa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 246/2010/C.ADM, de 24/03/2010, e nº 551/2010/C.ADM de 07/07/2010, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2010 – ID. 223.481**, no site do Banco do Brasil **www.licitacoes.com.br**. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas **às 09h30min, horário de BRÁSILIA-DF**, do mesmo dia.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO - Para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e eletroeletrônicos, para atender a Corregedoria-Geral da Justiça nos procedimentos de gravação de audiência nas Comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: **www.licitacoes.com.br** e **www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao**. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: **licitacao@tj.mt.gov.br**.

Departamento Administrativo, 19 de outubro de 2010  
 Vera Lucia Maria de Araújo  
 Pregoeira Oficial

**EDITAIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT**  
**- JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 24342-96.2005.811.0041 - 715/2008 - ESPÉCIE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE REQUERENTE: CLEBER ROBERTO LEMES - PARTE RÉQUERIDA: C E CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA E A L INSTITUTO EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - NTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: C E CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - CNPJ N. 05.964.700/0001-10 - A L INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA - CNPJ N. 05.967.356/0001-12, representada pelo Sr. CID DOS ANJOS COSTA FILHO, que ficou como fiel depositário dos bens em questão. **FINALIDADE:** Intimar o fiel depositário dos bens, Sr. Cid dos Anjos Costa Filho: (04) quatro jogos de computadores completos, com telas de 14 polegadas, sendo três da marca AOC e uma da marca LG; (04) quatro teclados, sendo (01) um da marca Troni e três sem marcas; (04) quatro CPU's, sendo três da marca Maxtro, modelos 56X-Max e uma (01) da marca LG, modelo 52X-max; (04) quatro estabilizadores das marcas: NHS - Autoreg; Enermax - Winpart; Revolution - Microprocesso - SMS e BST - modelo 800 Plus; (01) um aparelho de ar condicionado, marca Cônsul, modelo Air Master, 30.000 BTU's, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decorridos após o prazo do edital, indicar onde se encontram os bens penhorados, ou apresentar o equivalente em dinheiro. **DECISÃO/DESPACHO:** "Vistos

etc. Intime-se o fiel depositário dos bens penhorados às fls. 25, o Sr. Cid dos Anjos Costa Filho, por Edital, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, indique onde se encontram os bens penhorados às fls. (25), ou apresente o seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, conforme o artigo 904 § único do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliene Silva, analista judiciário, digitei. Cuiabá-MT, 01 de março de 2010. NELITA BANDEIRA DUARTE Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT**  
**JUIZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE**  
**CITAÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 22666-45.2007.811.0041 ESPÉCIE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO FINASA S.A PARTE RÉ: JOÃO CARLOS FARIAS CITANDO(A, S): PARTE RÉ DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 7.425,51 **FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** Banco Finasa S.A. ajuizou ação de busca e apreensão em face de JOÃO CARLOS FARIAS, CPF.: 568.586.391-87, aduzindo que o citando obteve o financiamento de um veículo marca VOLKSWAGEN, modelo GOL 1.0, ano de fabricação 1994, cor BRANCA, placa JZN 1500, mediante contrato de financiamento nº 3653411412, contudo não efetuou o pagamento de diversas parcelas. Pelo exposto, requer a busca e apreensão do bem, a citação do requerido e demais medidas de praxe. **DESPACHO:** Vistos, etc. A parte autora não efetuou diligências perante órgãos competentes, visando a apuração do atual endereço da parte contrária, protestando pela citação via edital, por sua conta e risco. Assim, defiro o pedido de fls. 32, expedindo regular edital de citação com prazo de 30 dias. Cumpra-se. Eu, Gustavo Crestani Fava, digitei. Cuiabá - MT, 26 de julho de 2010.

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT - JUÍZO DA SEXTA VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**  
**AUTOS Nº 3252.95.2009.811.0007 - CÓDIGO 64301 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - EXEQUENTES:** JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA E JÂNIO VIEGAS DE PINHO - EXECUTADA: DORALICE PIRES - CITANDA: DORALICE PIRES, CPF: 517.848.239-53, RG: 3.352.397-1 SSP/PR, brasileira, solteira, comerciante, endereço: Rua Inácio Levinet, n. 02, Centro - cidade: Jandira-SP,. **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/7/2009 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 65.252,16 - FINALIDADE:** CITAÇÃO da executada acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** "JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, por meio de seu representante judicial, vem propor ação monitoria em face de DORALICE PIRES, acima qualificada... A empresa requerente é credora da requerida, na quantia de R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), que devidamente atualizada pelo INPC/IBGE, perfaz a quantia de R\$ 65.252,16 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), referente aos cheques abaixo relacionados: - Cheque nº 004517, Banco Bradesco, emitido em 22/05/2006, no valor de R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais); - Cheque nº 004518, Banco Bradesco, emitido em 22/05/2006, no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). A requerente não obteve êxito ao sacar o seu crédito, os cheques foram devolvidos, sem previsão de fundos. Mesmo após inúmeras tentativas frustradas para compor o litígio, tornou-se impossível à empresa requerente receber a quantia devida amigavelmente, motivo pelo qual recorre ao poder judiciário para ver-se ressarcida do prejuízo, tendo em vista ser injusta a situação em que a empresa requerente se encontra. ... requer: 2) Que no prazo legal, a requerida pague a quantia de R\$ 65.252,16, ficando isentos de arcar com honorários advocatícios ou custas processuais, ou assim não o desejando, que apresente embargos. 3) Caso, eventualmente, seja apresentado os presentes embargos, seja os mesmos, após devida manifestação da autora, julgados improcedentes, condenando a ré a arcar com o valor pretendido pela autora, acrescido de correção monetária, juros legais de 1% ao mês' honorários advocatícios e demais encargos processuais, até o efetivo pagamento... **DECISÃO** fls. 47: Vistos etc. 1. Não cumprido o mandato monitorio, bem como não oferecidos embargos monitorios, converto o mandado inicial em mandado executivo. 2. Cite-se o devedor por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a dívida. 3. Se o devedor não pagar a dívida, penhore-se e avale-se tantos bens quantos bastem para pagar a dívida. 4. Se o devedor não for encontrado, arremem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução. 5. Para a hipótese de não oferecimento de embargos do devedor, fixe os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) da dívida. 6. Para a hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias, fixe os honorários advocatícios em 5% (dez por cento) da dívida. 7. Retifique-se a capa dos autos, bem como os livros de registro do cartório. 8. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. **ADVERTÊNCIA:** Fica ainda advertida a executada de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos. Eu, Marcia Cristina Murawski, técnica judiciária, digitei. Alta Floresta-MT, 17 de setembro de 2010.

**MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI**  
 Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ



**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE NOVA MUTUM-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 20 DIAS** AUTOS N. 1446-84.2006.811.0086 - CÓDIGO 31854 - ESPÉCIE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: MASSA FALIDA DA EMPRESA OLVEPAR S/A IND. E COM. - PARTE RÉ: PAULO CEZAR LINDNER, AIR MIGUEL MAULE e FABIO ELIAS HOEPERS e ANTÔNIO GUERREIRO - CITANDO: PAULO CEZAR LINDNER, CPF: 024.788.709-91, brasileiro, casado, agricultor. Endereço: Incerto e não sabido. VALOR DA CAUSA: R\$ 16.453,71 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Execução de Sentença, onde a Massa Falida da empresa OLVEPAR S.A. busca tutela jurisdicional em desfavor de Paulo Cezar Lindner, Jair Miguel Maule, GFabio Elias Hoepers e Antônio Guerreiro, no sentido de fazer cumprir a sentença dos autos nº 162/96. DESPACHO: "Vistos, 1. Expeça-se mandado de citação e penhora para que os executados paguem em 24 horas ou indiquem bens à penhora. 2. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito atualizado. Int." Eu, Rosana Tolentino de Barros, digitei. Nova Mutum-MT, 14 de maio de 2010. RUTH MARTA SERRA NASSER PAQUER Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PARANATINGA - MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA. EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 15 DIAS.** AUTOS N. 1199-64.2008.811.0044 (22408). AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO.

EXEQUENTE(S): **Efraim Rodrigues Gonçalves**. EXECUTADO (A,S): **João Mendonça Teodoro**. CITANDO(A,S): João Mendonça Teodoro, Cpf: 155.659.551-49, Rg: 619317 SSP GO Filiação: José Mendonça Ferreira e Arlinda Teodoro Mendonça, data de nascimento: 13/8/1955, brasileiro(a), natural de Santa Helena de Goiás-GO, casado(a), agropecuarista, Endereço: Rua Isabel de Melo Peta, Nº 13, Cidade: Turvelândia-GO, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2008. VALOR DO DÉBITO: R\$ 178.533,01. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: "EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, em causa própria, vem propor a presente Ação De Execução Contra Devedor Solvente c/c pedido de pagamento de custas a final em face de JOÃO MENDONÇA TEODORO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CI RG n.º 619317 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 155.659.551-49, residente e domiciliado a Rua 15 de Novembro n.º 133, Paranatinga/MT. O Exequente é credor do Executado na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representado pela inclusa Nota Promissória, emitida em 10 de agosto de 2005 e com vencimento para 30 de dezembro de 2005. Assim, o valor atual do crédito importa em R\$ 178.533,01 (cento e setenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e um), conforme demonstrativo do debito na tabela abaixo: Dessarte requer seja o Executado devidamente citado via oficial, para no prazo de três dias efetuar o pagamento da dívida. Requerendo a condenação do Executado nas custas e honorários a base de 20%. Nestes termos aguarda deferimento." ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, Auxiliar Judiciário, digitei. Paranatinga - MT, 8 de outubro de 2010. **Cristina Beraldi Moraes da Silva** - Escrivã Judicial em Substituição.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)  
[publicacao@iomat.mt.gov.br](mailto:publicacao@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive soito aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".